

# DIARIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 90

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1932

### AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão

### SUMARIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 (retificação).  
Decreto n. 21.277, de 12 de abril de 1932 (retificação).  
Decreto n. 21.283, de 13 de abril de 1932.  
Decreto n. 21.288, de 14 de abril de 1932.  
Decreto n. 21.292, de 14 de abril de 1932.  
Decreto n. 21.293, de 14 de abril de 1932.  
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 14 e 15 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 14 do corrente.  
Ministério da Guerra — Decretos de 14 do corrente.  
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 13 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e do Conselho Nacional de Educação.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patri-

monio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria Geral de Contabilidade.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Rede de Viação Cearense, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e da Companhia Ferroviária Este Brasileiro.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Indústria, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

## ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

### Retificação

DECRETO N. 21.277 — DE 12 DE ABRIL DE 1932

*Abre o crédito especial de 1.198:074\$369, para o pagamento de obras feitas no rio Cachoeira, em Santa Catharina e não com o número com o qual foi publicado.*

DECRETO N. 21.283 — DE 13 DE ABRIL DE 1932

*Concede à "Sociedade Anonima Entrepasto Estrela" autorização para funcionar e aprova os respectivos estatutos*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a "Sociedade Anonima Entrepasto Estrela", com sede na Capital do Estado de São Paulo, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á "Sociedade Anonima Entrepasto Estrela" para funcionar e ficam aprovados os estatutos que apresentou, obrigada a mesma sociedade a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

### Ata da assembléa geral constituinte da Sociedade Anonima Entrepasto Estrela

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de São Paulo, á avenida Rangel Pestana n. 29, usina e sede da

#### SOCIEDADE ANONIMA ENTREPOSTO ESTRELA

presentes todos os subscritores de ações em que foi o seu capital dividido, coronel Julio Antunes de Oliveira, Agostinho de Almeida e Silva, José de Andrade Legaspe, Braz Zicarelli, Ernesto Coimbra, José Coimbra por seu procurador Ernesto Coimbra, Celso de Arruda Camargo, Zicarelli & Silva por seu socio Agostinho de Almeida e Silva, Julio Maria Meirelles de Oliveira, João dos Santos Pinto, Dr. José Pinto de Andrade Junior, Antonio Justino Meirelles de Oliveira, Companhia Beneficiadora de Taubaté por seu diretor-gerente, João dos Santos Pinto, Lauro Pereira de Carvalho, Domingos dos Santos Pinto e Cooperativa de Laticínios Cruzeirense por seu procurador Domingos dos Santos Pinto Filho, assumiu a presidência o incorporador da sociedade, Agostinho de Almeida e Silva, como seu secretário. Abriu a sessão dizendo que, conforme fôra deliberado em assembléa de 9 (nove) de março p. p., deviam os subscritores em assembléa para o dia seguinte designada tomar conhecimento do laudo de avaliação dos bens com que alguns dos subscritores contribuíram para a formação do capital social. Não se realizou, porém, no dia marcado, a dite assembléa, por não terem comparecido subscritores em número legal. Foram, por isso, novamente convocados, por convite no *Diario Oficial* de 19 do corrente. Como, agora, se achassem todos presentes representando a totalidade do capital social, iam os trabalhos ser iniciados. Passei, em seguida, a ler o laudo, que é deste teor.

#### "LAUDO DE AVALIAÇÃO"

Os louvados, que esta subscrevem, nomeados em assembléa geral, hontem realizada, dos subscritores de ações da Sociedade Anonima Entrepasto Estrela, para procederem á avaliação dos bens com que varios subscritores concorreram para a integralização das ações, que tomaram, aceitando o encargo, dirigiram-se ao entreposto de leite, que está instalado e está funcionando nesta Capital, á avenida Rangel Pestana n. 29. Ai, vindos, examinaram todos os bens, que lhes foram indicados pelo incorporador da sociedade, Agostinho de Almeida e Silva, que lhes pôs á disposição todos os livros, documentos e papeis constantes do arquivo social. Depois de ouvidos exames e de conferencia sobre tudo quanto lhes podia servir de elemento para um juizo seguro, chegaram os louvados ao seguinte resultado:

I — Que o subscritor coronel Julio Antunes de Oliveira contribuiu com as seguintes maquinas e moveis, respectivamente avaliados

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 1 desnatadeira Titan para 2.000 litros.....            | 2:000\$000 |
| 1 batedeira conjugada. . . . .                         | 600\$000   |
| 1 escriptorinha carteira e banco.....                  | 250\$000   |
| 1 eixo e duas cadeiras para mancais.....               | 250\$000   |
| 1 balança Hercules. . . . .                            | 400\$000   |
| 1 máquina de escrever Underwood, carro grande. . . . . | 1:000\$000 |
| 1 máquina de calcular Brunswick. . . . .               | 600\$000   |

No total de. . . . . 5:100\$000

(Cinco centos e cem mil réis).

II — Que o subscritor Ernesto Coimbra contribuiu com os seguintes semoventes e aparelhos, respectivamente avaliados:

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| 2 burros . . . . .           | 600\$000 |
| 6 geladeiras usadas. . . . . | 600\$000 |
| 1 desnatadeira. . . . .      | 150\$000 |

No total de. . . . . 1:350\$000

(Um cento trezentos e cincoenta mil réis).

III — Que a subscritora Companhia Beneficiadora de Taubaté S/A. contribui com os seguintes moveis, maquinismos, veículos e semoventes, respectivamente avaliados:

|                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|
| 1 escriptorinha americana com 4 gavetas..              | 80\$000    |
| 1 mesa com 4 gavetas.....                              | 100\$000   |
| 1 mesa com 5 gavetas.....                              | 100\$000   |
| 1 armario. . . . .                                     | 30\$000    |
| 7 cadeiras. . . . .                                    | 35\$000    |
| 1 máquina de Smith Premier 60, de escrever. . . . .    | 1:000\$000 |
| 1 armação para escritorio. . . . .                     | 260\$000   |
| 1 relógio de parede. . . . .                           | 45\$000    |
| 1 centrifugador elétrico, 16 provas.....               | 1:500\$000 |
| 8 butirometros. . . . .                                | 40\$000    |
| 1 acidimetro Dornic. . . . .                           | 60\$000    |
| 2 suportes para acido e alcool.....                    | 10\$000    |
| 1 pneu com camara de ar e aro 32/6.....                | 300\$000   |
| 1 pneu com camara de ar e aro, 30/5.....               | 200\$000   |
| 1 pneu usado, 32/6. . . . .                            | 100\$000   |
| 5 rodas de ferro para Ford.....                        | 100\$000   |
| 1 roda de ferro para Chevrolet.....                    | 20\$000    |
| 7 camaras de ar 32/5. . . . .                          | 70\$000    |
| 2 depositos de aluminio. . . . .                       | 100\$000   |
| 1 máquina para lavar frascos.....                      | 3:000\$000 |
| 5 burros. . . . .                                      | 2:000\$000 |
| 1 auto-caminhão Ford (com carroceria fechada). . . . . | 3:500\$000 |
| 1 chassis para caminhão Ford. . . . .                  | 2:000\$000 |
| 1 carrocinha com 4 rodas, com licença....              | 80\$000    |
| 4 carrinhos para entrega a domicilio.....              | 1:000\$000 |
| 1 arreio para quatro animais.....                      | 50\$000    |

No total de. . . . . 16:000\$000

(Dezesseis contos de réis).

IV — Que os subscritores Zicarelli & Silva, contribuíram com os seguintes moveis, maquinismos, veículos e aparelhos, respectivamente avaliados:

|                                                                                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2 autos-caminhões usados. . . . .                                                        | 7:000\$000 |
| 2 maquinas de capsular. . . . .                                                          | 500\$000   |
| 2 mesas para máquina de capsular.....                                                    | 80\$000    |
| 1 medida de ferro estanhado, 2 litros.....                                               | 10\$000    |
| 1 mechadeor de ferro estanhado.....                                                      | 10\$000    |
| 1 tanque de aço estanhado, com capacidade para 1.500 litros (Casa Dinamarqueza). . . . . | 1:500\$000 |
| 3 torneiras colocadas nos tanques.....                                                   | 75\$000    |
| 1 forja. . . . .                                                                         | 105\$000   |
| 1 bigorna com o respectivo cepo.....                                                     | 110\$000   |
| 3 sifões com bicos. . . . .                                                              | 1:050\$000 |
| 1 cofre de ferro. . . . .                                                                | 100\$000   |
| 1 prensa e banco para escritorio.....                                                    | 100\$000   |
| 386 cestas de ferro para garrafas de 1 litro..                                           | 1:544\$000 |
| 4 cestas de ferro para garrafas de 1/2 litro. . . . .                                    | 16\$000    |
| 1 caldeira. . . . .                                                                      | 4:500\$000 |

No total de dezessete contos de réis). 17:000\$000

#### Em resumo

Os bens com que tais subscritores entraram para a formação do capital somam:

|                                             |             |
|---------------------------------------------|-------------|
| a) Coronel Julio Antunes de Oliveira.....   | 5:100\$000  |
| b) Ernesto Coimbra. . . . .                 | 1:350\$000  |
| c) Companhia Beneficiadora de Taubaté S/A.. | 16:000\$000 |
| d) Zicarelli & Silva.....                   | 17:000\$000 |
|                                             | 39:450\$000 |

Por assim acharem justo, lavraram este laudo que conferiram, acham exato e assinam.

São Paulo, 11 de março de 1932. — Julio Pinotti. — Miguel Buglione. — Luthigardes Vianna.

Finda a leitura, entrou em discussão e foi a avaliação aprovada unanimemente, deixando de votar os subscritores coronel Julio Antunes de Oliveira, Ernesto Coimbra, Zicarelli & Silva e Companhia Beneficiadora de Taubaté S. A., quanto á parte que lhes interessava. Em face desse resultado, proclamou o presidente incorporados ao capital social os bens com que os subscritores, aludidos no laudo, entraram para a formação do capital social, dizendo eles que transferiam á so-

cidade todo o direito e posse que sobre eles lhes competiam, ficando do patrimônio desta fazendo parte. A seguir, comunicou o presidente que, estando os estatutos assinados por todos os subscritores e tendo sido feito o depósito da decima parte do capital em dinheiro, no Banco do Brasil, na conformidade do documento que passei a ler, e é do teor seguinte:

**"BANCO DO BRASIL**

"Recebemos do Sr. Agostinho de Almeida e Silva, incorporador da S. A. Entrepasto Estrela, a quantia de vinte contos e cincoenta e cinco mil réis, referente a dez por cento do capital em dinheiro, com que se constitui.

Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. S. Paulo, 17 de março de 1932. — Pelo Banco do Brasil (assinatura ilegível sobre uma estampilha federal de mil réis)."

perguntou aos subscritores presentes se mantinham a sua deliberação de constituir a sociedade anonima e de obedecer e cumprir os seus estatutos como lei social. O que tivesse oposição a fazer, poderia usar da palavra. Como nenhum a pediu, proclamou definitivamente constituída e instalada a Sociedade Anonima Entrepasto Estrela e convertidos os seus subscritores em acionistas, devendo a diretoria que ia ser eleita praticar todos os atos para a publicidade dos atos constitutivos da sociedade, nos termos do artigo 79 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891. Procedeu-se, logo, à eleição da diretoria e do conselho fiscal, apurando-se o seguinte resultado: Diretoria: Diretor-presidente, Agostinho de Almeida e Silva; diretor-gerente, Domingos dos Santos Pinto Filho, e diretor-tesoureiro, José de Andrade Legaspe. Conselho fiscal: Mario Bittencourt, Braz Zicarelli e coronel Julio Antunes de Oliveira; e suplentes: Ernesto Coimbra, Celso de Camargo e Lauro Pereira de Carvalho.

Estando presentes todos os eleitos e aceitando eles os seus respectivos cargos, houve-os por empossados, convidando os diretores a assinarem os termos de caução de sua administração na forma dos estatutos. Levou o presidente ao conhecimento da assembleia que, por escritura de 13 de julho de 1931, das notas do sexto tabelião desta Capital (livro n. 435, folhas 125), como incorporador da sociedade e conjuntamente com os Srs. Ernesto Coimbra & Comp., Zicarelli & Silva e o coronel Julio Antunes de Oliveira, tomou em arrendamento para a sociedade ora constituída, o predio em que esta assembleia está se realizando. E propôs ficasse expresso nesta ata que, posto, na escritura, figurassem todos como locatarios, só a sociedade o era. Fazia essa comunicação na qualidade de incorporador e de socio da firma Zicarelli & Silva, que desistia em favor da sociedade de qualquer direito ao arrendamento. O Sr. José de Andrade Legaspe, pela firma Ernesto Coimbra & Comp., fez identica declaração e renuncia no que foi seguido pelo coronel Julio Antunes de Oliveira. O contrato de arrendamento, portanto, é da sociedade, como unica locataria e exclusiva titular dos direitos e obrigações nele exarados ou deles decorrentes, sem prejuizo das obrigações que os tres assumiram, como responsaveis pelo seu cumprimento, solidariamente. Tomou a assembleia, por último, conhecimento das contas da sociedade, abrangendo todo o periodo de seu funcionamento provisorio, e de acordo com os livros que lhe foram presentes. Depois da discussão do assunto, com a intervenção de varios acionistas, foi aprovada a seguinte proposta: "Proponho que a sociedade anonima Entrepasto Estrela, constituindo-se definitivamente, aprove todos os atos praticados pelo seu incorporador Agostinho de Almeida e Silva e um voto de louvor pelos utilissimos serviços por ele prestados á sociedade, sendo este voto extensivo a todos os acionistas que o auxiliaram, eficazmente, no empreendimento. Como, por outro lado, a sociedade vem funcionando desde a instalação do seu entreposto, conquistando já um grande renome e uma vasta clientela, proponho mais, que ela assuma a inteira responsabilidade de todos os atos, contratos e obrigações em seu nome e no seu interesse contraídos, sendo todas as operações lançadas na escrituração da sociedade tanto que os seus livros de contabilidade sejam devidamente legalizados. A proposta por si mesma se justifica. S. Paulo, 21 de março de 1932. — Celso de Camargo."

Foram assim fixados os ordenados dos diretores, para o ano vigente: Para o diretor-presidente, 500\$000 (quinhentos mil réis); para o diretor-gerente, 2:000\$000 (dois contos de réis), e 1:000\$000 (um conto de réis) para o diretor-tesoureiro.

Nada mais havia a tratar. Suspendendo-se os trabalhos por vinte minutos, ao fim dos quais foram reiniciados para a leitura desta ata e de sua conferencia com a duplicata datilo-

lografada. Achadas conforme, passaram a ser assinadas. Eu, Alvaro Duarte, secretário, a escrevi. — Julio Antunes de Oliveira. — Agostinho de Almeida e Silva. — José de Andrade Legaspe. — Braz Zicarelli. — Ernesto Coimbra. — José Coimbra. — Celso de Arruda Camargo. — Zicarelli & Silva. — Julio M. Meirelles Oliveira. — João dos Santos Pinto. — José Pinto de Andrade Junior. — Antonio Justino M. Oliveira. — Companhia Beneficiadora Taubaté S. A. — Lauro Pereira de Carvalho. — Domingos dos Santos Pinto Filho. — Cooperativa Laticínios Cruzeiroense.

As firmas acham-se devidamente reconhecidas pelo tabelião substituto do 5º Tabelionato de Notas de S. Paulo, Nelson W. Pereira.

**Estatutos da S. A. Entrepasto Estrela**

Art. 1º — A denominação, objeto e sede — A Sociedade Anonima denominada S. A. Entrepasto Estrela destinada a exploração da industria e do comercio de leite e seus derivados, tem sua sede, estabelecimento, usina e depositos á Avenida Rangel Pestana n. 29, na cidade e Capital de São Paulo, em cuja comarca terá o seu foro.

Art. 2º — O prazo de duração — O prazo de duração da sociedade será de dez anos, a contar de 1º janeiro de 1932.

Paragrafo unico — O prazo da duração, no entretanto pôde ser prorrogado, por consenso geral dos acionistas; antes da terminação do prazo a sociedade somente será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Art. 3º — O capital — O capital da sociedade é de duzentos e quarenta contos de réis (Rs. 240:000\$000) dividido em duzentas e quarenta ações nominativas do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma.

§ 1º — Em caso de aumento de capital, terão os acionistas preferencia para a subscrição das novas ações, que tiverem de ser emitidas:

§ 2º — As ações somente poderão ser transferidas a terceiros se nenhum dos acionistas as quizerem adquirir; para este efeito, o que desejar transferir as suas dará aviso á diretoria, por carta registrada, afim de que ela faça chegar ao conhecimento de todos os acionistas imediatamente. A falta de resposta no prazo de 60 dias (sessenta dias), importa em assistência do direito de opção e autoriza a venda a quem melhor entender o acionista.

§ 3º — Caso os acionistas queiram comprar as ações postas á venda, estas devem ser adquiridas em quotas iguais para cada acionista interessado e o seu pagamento será feito em tres prestações mensais iguais.

Art. 4º — A Administração — Administrará a sociedade uma diretoria composta de tres membros: um diretor-presidente, um diretor gerente e um diretor-tesoureiro, eleitos pela assembleia geral dos acionistas, com mandato por um ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º — O diretor, para entrar no exercicio do seu cargo, caucionará a sua administração com dez (10) ações.

§ 2º — No caso de impedimento, renuncia, ausencia por mais de seis meses, falecimento de qualquer diretor, reunir-se-ão os outros, conjuntamente com os fiscais, e elegerão um acionista para preencher a vaga até a primeira assembleia geral ordinaria, na qual será o cargo definitivamente provido pelo resto de tempo do mandato do substituido.

§ 3º — Reunir-se-ão os diretores quando lhes convier para tomarem conhecimento dos negocios sociais, ouvindo uns aos outros sobre o serviço e sobre os negocios sociais, lavrando atas em livro apropriado, por todos assinadas; e, na primeira quinzena de cada mês farão uma reunião juntamente com os fiscais, afim de examinarem os balancetes do mês findo e deliberarem sobre os negocios sociais, o que tudo constará da ata respectiva.

As deliberações serão aprovadas por maioria de votos, cabendo ao vencido recurso escrito para a assembleia geral convocada especialmente para conhecer do recurso.

Art. 5º — Os poderes da diretoria e dos diretores — Compete á diretoria, coletivamente:

a) — administrar, superintender e fiscalizar todos os negocios, interesses e direitos da sociedade;

b) — nomear, suspender, licenciar, destituir empregados e operarios, fixando-lhes ordenados e marcando-lhes atribuições, para o que poderá expedir o necessario regimento interno para o escritório, a usina, os depositos, as filiais e as agencias ou sucursais;

c) — abrir, transferir, fechar agencias, filiais, sucursais, depositos, frigorificos, nesta capital e onde mais convier, ouvido o conselho fiscal se a assembleia geral aprovar o seu parecer;

d) — elaborar estudos, pareceres, relatórios, estatísticas e o mais que convier para o desenvolvimento dos negócios sociais;

e) — prestar á assembléa geral todas as informações que ela solicitar, verbalmente ou por escrito.

§ 1.º — Privativamente compete ao diretor-presidente.

a) — ser órgão da diretoria e representar oficialmente a sociedade em todas as suas relações, em juízo e fóra dele, podendo para isso constituir mandatários;

b) — aceitar com o gerente, os títulos, saques, letras e endossos de responsabilidade da sociedade;

c) — visar as contas, depois do *Pague-se* do diretor-gerente e os cheques bancários que por este lhe forem apresentados;

d) — assinar em nome da sociedade, os instrumentos de contratos em que a mesma fôr parte e assinar quitações;

e) — assinar em nome da sociedade, os instrumentos, balançotes e balanços destinados á publicidade;

f) — apresentar anualmente á assembléa geral o relatório da sua gestão;

g) — convocar e presidir as reuniões da diretoria e das assembléas gerais, nos termos destes estatutos;

§ 2.º — Ao diretor-gerente compete:

a) — superintender os trabalhos internos da sociedade;

b) — assinar com o diretor-presidente os títulos e demais obrigações da sociedade;

c) — fornecer ao diretor-presidente dados para o relatório anual;

d) — desempenhar todas as atribuições que lhes competem pelos presentes estatutos, substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência, no caso em que vague este lugar;

§ 3.º — Ao diretor-tesoureiro, além das atribuições inherentes ao seu cargo, compete:

a) — dirigir todo o serviço do escritório;

b) — ter em boa guarda todos os valores da sociedade.

c) — dirigir o levantamento, do balanço anual, que será anexado ao relatório do presidente;

d) — extrair e assinar os cheques emitidos pela sociedade, juntamente com outro diretor;

e) ter a seu cargo o livro caixa da sociedade;

f) substituir o diretor-gerente em seus impedimentos, assumindo este cargo em caso de vaga.

§ 4.º Poderão os diretores por deliberação posta em ata conferir a cada um outras atribuições, que aqui não estejam previstas, ou modificar as estabelecidas, como melhor o indicar a prática dos negócios, aconselhar a melhoria do serviço e seu desenvolvimento.

§ 5.º A nenhum dos diretores é permitido, sob qualquer fundamento, empregar a denominação social ou obrigar a sociedade em títulos de favor, cartas de fianças, ou obrigações cambiantes, estranhas aos negócios ou interesses sociais, ainda que em benefício próprio ou de qualquer outro diretor ou acionista, sob pena de ficar pessoalmente responsável pela obrigação assim indevidamente assumida, e de, no caso de ter a sociedade de pagá-la, restituir-lhe a respectiva importância, mais outro tanto, a título de multa, podendo as duas importâncias ser-lhe debitadas em sua conta corrente ou cobradas judicialmente, por via de ação sumária.

§ 6.º Toda a correspondência será assinada por dois diretores.

Art. 6.º — A remuneração dos diretores — Fixará a assembléa geral ordinária os vencimentos dos diretores para o ano que se seguir. Em caso de nada resolver a respeito, prevalecerão, enquanto não forem modificadas expressamente, as que estiverem então vigentes.

Art. 7.º — Os balanços e as contas — Procederá a diretoria, no mês de dezembro de cada ano, ao inventário geral do ativo e do passivo da sociedade e ao respectivo balanço, que será, em data do último dia do ano, transcrito no livro "Diário".

Dos lucros, que então se apurarem, deduzir-se-ão, além das importâncias de gratificações a empregados, distribuídas a juízo da diretoria e do conselho fiscal em reunião conjunta:

a) 5 % (cinco por cento) para constituição de um fundo de depreciação ou desvalorização de bens;

b) 5 % (cinco por cento) para a constituição e manutenção regular de um fundo de reserva, com a função precípua de cobrir os prejuízos que se verificarem nos exercícios futuros.

O restante será distribuído aos acionistas na proporção das ações que cada um possuir, como dividendos.

§ 1.º Permitindo-o a situação financeira da sociedade, poderá a diretoria, com aprovação do conselho fiscal, fazer uma distribuição semestral de dividendos.

§ 2.º Lícito será á diretoria propôr a suspensão dos dividendos, quando os interesses sociais o exigirem, á assembléa geral, que resolverá, privativamente, sobre o assunto.

§ 3.º Aprovadas as contas pela assembléa geral ordinária, fará a diretoria, imediatamente, o pagamento dos dividendos, fazendo o necessario aviso pela imprensa, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 8.º — A assembléa geral — Reunir-se-ão os acionistas no dia quinze de março, em hora anunciada pela diretoria; pela imprensa, com quinze dias de antecedência, em assembléa geral ordinária, afim de tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e examinar, discutir e deliberar sobre o inventário, balanço e contas da diretoria e eleger os membros do conselho fiscal e suplentes para o novo exercício anual, preencher as vagas verificadas na diretoria e eleger outra quando, ao fim de cada ano, cessar-se o seu mandato.

A assembléa que destituir um ou mais diretores, elegerá imediatamente os seus substitutos.

§ 1.º Não se realizando a assembléa geral, ordinária ou extraordinária, no dia marcado, a segunda será convocada com anúncio prévio de oito dias e a terceira com o de cinco dias, sendo os anúncios publicados pela imprensa e, obrigatoriamente, no *Diário Oficial* do Estado de S. Paulo.

§ 2.º As assembléas gerais extraordinárias serão convocadas com anúncio prévio de dez dias, pela imprensa, indicando-se, na convocação, a matéria sobre que terá de deliberar.

§ 3.º Será a assembléa geral presidida pelo diretor-presidente ou, em sua falta, por qualquer outro dos diretores e, nenhum deles estando presente ou declinando da presidência, por qualquer acionista indicado pelos demais presentes, por aclamação. Servirá de secretário, incumbido da redação da ata, um acionista nomeado pelo presidente.

§ 4.º Si existirem ações ao portador, deverão ser depositadas, com três dias de antecedência, no escritório da sociedade, mediante recibo, afim de poder o seu detentor tomar parte nos trabalhos da assembléa, e os seus procuradores apresentarão as suas procurações na véspera, para o mesmo fim.

§ 5.º Cada acionista terá tantos votos quantos as ações que possuir.

Art. 9.º — O conselho fiscal — Além das atribuições constantes da lei, terão os membros do conselho fiscal mais as seguintes:

a) de examinar, mensalmente, os livros, arquivo, escrituração e contas, fazendo as observações escritas, que julgarem convenientes;

b) de determinar, ao fim de cada ano, que os inventários, relatórios e contas da diretoria sejam examinados e confrontados com os livros e arquivo, por um contador de sua confiança e escolha, cuja remuneração será por eles contratada, ad referendum da assembléa geral;

c) de propôr a destituição do diretor que se mostrar incompatível com os interesses sociais, convocando a assembléa geral dos acionistas, extraordinariamente, afim de conhecer do assunto, apresentando-lhe relatório circunstanciado e documentado.

§ 1.º Reunir-se-ão os fiscais em sessão conjunta com os diretores, sempre que para isso convocados, sendo-lhes, outrossim, lícito fazer convocação dos diretores, para esse fim, por escrito.

§ 2.º Em caso de ausencia, impedimento, renúncia ou morte de fiscal, os outros convocarão um dos suplentes para o preenchimento da vaga, temporária ou definitivamente, até o fim do mandato do substituído.

§ 3.º Os fiscais perceberão a remuneração que a assembléa geral lhes fixar.

Art. 10 — As omissões estatutárias — Em caso de omissão destes estatutos e da lei, a assembléa geral ditará as normas que forem de sua competência legislativa, sob a forma de provimento. — *Julio Antunes de Oliveira*. — *Agostinho de Almeida e Silva*. — *José de Andrade Legaspe*. — *Braz Ziccarelli*. — *Ernesto Coimbra*. — *José Coimbra*. — *Celso de Arruda Camargo*. — *Ziccarelli & Silva*. — *Julio M. Meirelles de Oliveira*. — *João dos Santos Pinto*. — *José Pinto de Andrade Junior*. — *Antonio Justino M. Oliveira*. — *Companhia Beneficiadora Taubaté S. A.* — *Lauro Pereira de Carvalho*. — *Domingos dos Santos Pinto Filho*. — *Cooperativa Lactícinios Cruzeiroense*.

As firmas acham-se devidamente reconhecidas pelo tabelião substituído do 5.º tabelionato de notas de S. Paulo, Nelson W. Pereira, cuja firma é reconhecida pelo tabelião, interino, do 3.º officio desta Capital Raul de Lima Barbosa.

## Lista dos subscritores de ações da S. A. Entrepósito-Estrela

| Subscritores                                  | Ações | Importâncias |
|-----------------------------------------------|-------|--------------|
| 1. Julio Antunes de Oliveira.....             | 50    | 50:000\$000  |
| 2. Agostinho de Almeida e Silva.....          | 48    | 48:000\$000  |
| 3. José de Andrade Legaspe.....               | 10    | 10:000\$000  |
| 4. Braz Zicarelli.....                        | 21    | 21:000\$000  |
| 5. Ernesto Coimbra.....                       | 5     | 5:000\$000   |
| 6. José Coimbra.....                          | 5     | 5:000\$000   |
| 7. Celso de Arruda Camargo.....               | 20    | 20:000\$000  |
| 8. Zicarelli & Silva.....                     | 18    | 18:000\$000  |
| 9. Julio M. Meirelles Oliveira.....           | 5     | 5:000\$000   |
| 10. João dos Santos Pinto.....                | 5     | 5:000\$000   |
| 11. José Pinto Andrade Junior.....            | 5     | 5:000\$000   |
| 12. Antonio Justino M. Oliveira.....          | 5     | 5:000\$000   |
| 13. Companhia Beneficiadora Taubaté S. A..... | 16    | 16:000\$000  |
| 14. Lauro Pereira de Carvalho.....            | 5     | 5:000\$000   |
| 15. Domingos dos Santos Pinto Filho.....      | 12    | 12:000\$000  |
| 16. Cooperativa Laticínios Cruzeirense        | 10    | 10:000\$000  |
|                                               | 240   | 240:000\$000 |

As firmas acham-se devidamente reconhecidas pelo tabelião substituto do 5º tabelionato de notas de S. Paulo, Nelson W. Pereira, cuja firma é reconhecida pelo tabelião interino, do 3º officio desta Capital Raul de Lima Barbosa

## Domicílio e profissão dos subscritores de ações da S. A. Entrepósito-Estrela

## Subscritores — Domicílio — Profissão

1. Julio Antunes de Oliveira, rua Helvetia n. 68, S. Paulo, industrial.
2. Agostinho de Almeida e Silva, alameda Barão Limeira n. 184, em S. Paulo, industrial.
3. José de Andrade Legaspe, rua Jaguaribe n. 122, em São Paulo, industrial.
4. Braz Zicarelli, Jacaré, Estado de S. Paulo, industrial.
5. Ernesto Coimbra, Cascavel, Estado de S. Paulo, industrial.
6. José Coimbra, Cascavel, Estado de S. Paulo, industrial.
7. Celso de Arruda Camargo, rua Peixoto Gomide n. 178, em S. Paulo, industrial.
8. Zicarelli & Silva, Jacaré, Estado de S. Paulo, industriais.
9. Julio M. Meirelles de Oliveira, rua Helvetia n. 68, em S. Paulo, comerciante.
10. João dos Santos Pinto, Taubaté, Estado de S. Paulo, comerciante.
11. José Pinto Andrade Junior, rua Palmeiras n. 69, em São Paulo, engenheiro.
12. Antonio Justino M. Oliveira, rua Helvetia n. 68, em São Paulo, comerciante.
13. Companhia Beneficiadora Taubaté S. A., Taubaté, Estado de S. Paulo, usina de laticínios.
14. Lauro Pereira de Carvalho, rua Espirito Santo n. 40, em S. Paulo, comerciante.
15. Domingos Santos Pinto Filho, rua Espirito Santo n. 28, em S. Paulo, comerciante.
16. Cooperativa Laticínios Cruzeirense, Cruzeiro, Estado de S. Paulo, usina de laticínios.

(C—2.097—18-4-932—550\$000)

## DECRETO N. 21.288 — DE 14 DE ABRIL DE 1932

Abre, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 54:250\$000 para continuação dos trabalhos da Inspeção de Fronteiras, no corrente ano.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Guerra o credito especial de 54:250\$000 (cincoenta e quatro contos duzentos e cincoenta mil réis) para continuação dos trabalhos de escritorio da Inspeção de Fronteiras, de abril a dezembro do corrente ano; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932, 111º da Independencia e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

## DECRETO N. 21.289 — DE 14 DE ABRIL DE 1932

Regula o funcionamento dos tribunais militares a que se refere o decreto n. 20.656, de 14 de novembro de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º Os tribunais militares a que se refere o decreto n. 20.656, de 14 de novembro de 1931, terão a organização fixada pelo Código de Justiça Militar e reger-se-ão pelas normas de processo estabelecidas naquele Código e no Regimento Interno do Supremo Tribunal Militar naquilo em que ambos forem applicaveis e não tiverem sido modificados pelo presente decreto.

§ 1.º O Conselho de Justiça Militar para praças de pré será nomeado em cada caso, constituído por officiaes dos diversos postos sob a presidência de official superior, e funcionará com o auditor, o promotor, escrivão, o advogado de officio e o official de justiça em exercicio na Circunscrição de Justiça Militar, onde o delito houver sido cometido.

Afim de substituir esses funcionarios da Justiça Militar, enquanto durarem a formação da culpa e o julgamento na primeira instancia, serão convocados os respectivos substitutos legais, si o acúmulo do serviço o exigir.

§ 2.º O Conselho Superior de Justiça Militar será nomeado para cada caso, podendo, porém, o Governo estender a jurisdição dele a mais de um processo. Será sua sede a Capital Federal.

Junto ao Conselho Superior de Justiça Militar desempenhará as funções de secretário um escrivão da Justiça Militar, devendo os cargos que forem necessarios ao serviço desse Conselho ser preenchidos por sargentos escreventes do Exército.

O escrivão nomeado será substituído por funcionario da mesma categoria em disponibilidade no Exército ou na Armada ou por escreventes das auditorias.

Art. 2.º O Conselho Superior de Justiça Militar funcionará com a presença de todos os seus membros. Suas decisões serão tomadas por maioria de votos, tendo voto o presidente, que será eleito por seus pares.

Art. 3.º O juiz togado do Conselho Superior de Justiça Militar terá as atribuições de relator e o procurador geral do Conselho de Justiça Militar officiará obrigatoriamente em todos os feitos.

Art. 4.º As reuniões do Conselho Superior de Justiça Militar serão marcadas pelo presidente e serão publicas, si o contrario não cohibir a moralidade, a disciplina, a ordem pública e ao interesse da Defesa Nacional.

Art. 5.º O civil será equiparado á praça de pré para gozar os benefícios do patrocínio gratuito.

Art. 6.º Os crimes praticados nas audiencias e nas sessões dos Conselhos da Justiça Militar e no recinto das auditorias e dos quartéis ou repartições militares são da competência da Justiça Militar.

Art. 7.º Os militares e civis nomeados para os tribunais a que se refere o presente decreto perceberão os mesmos vencimentos que lhes são pagos normalmente.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932, 111º da Independencia e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

## DECRETO N. 21.292 — DE 14 DE ABRIL DE 1932

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 50:000\$000, destinado a auxiliar o Governo do Territorio do Acre a remodelar o serviço de fornecimento de electricidade á cidade de Rio Branco.

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de cincoenta contos de réis (50:000\$000), destinado a

auxiliar o Governo do Território do Acre a remodelar o serviço de fornecimento de electricidade á cidade do Rio Branco, no mesmo Território, com a aquisição de um novo dinamo.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

# DECRETO N. 21.293 — DE 14 DE ABRIL DE 1932

*Concede subvenções a instituições do Distrito Federal e dos Estados do Amazonas, da Baía, de Minas Gerais, da Paraíba, do Paraná, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, de Santa Catarina, São Paulo e Sergipe*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351 de 31 de agosto de 1931, conceder as seguintes subvenções, referentes ao ano de 1931, ás instituições do Distrito Federal e dos Estados do Amazonas, da Baía, de Minas Gerais, da Paraíba, do Paraná, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, de Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, abaixo mencionadas:

|                                                                                                   |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| a) Liga Brasileira contra a Tuberculose (Distrito Federal), diferença . . . . .                   | 5:000\$000   |
| b) Santa Casa de Misericórdia de Manaus (Amazonas) . . . . .                                      | 50:000\$000  |
| c) Associação Centro Operário da Baía (Baía)                                                      | 10:000\$000  |
| d) Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos (idem) . . . . .                          | 3:000\$000   |
| e) Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária de Belo Horizonte (Minas Gerais) . . . . . | 20:000\$000  |
| f) Asilo N. S. do Perpetuo Socorro, de Santa Barbara (idem) . . . . .                             | 6:000\$000   |
| g) Casa de Caridade de Sagrada Família (Paraíba) . . . . .                                        | 1:000\$000   |
| h) Escola Agronomica do Paraná (Paraná) . . . . .                                                 | 15:000\$000  |
| i) Escola Padre João Maria, de Natal (R. G. do Norte) . . . . .                                   | 2:500\$000   |
| j) Hospital Jovino Barreto (idem) . . . . .                                                       | 5:000\$000   |
| k) Instituto de Proteção e Assistência á Infancia, de Petropolis (R. de Janeiro) . . . . .        | 2:000\$000   |
| m) Santa Casa de Rezende (idem) . . . . .                                                         | 6:000\$000   |
| n) Casa de Caridade de Paraíba do Sul (idem)                                                      | 5:000\$000   |
| o) Santa Casa de Valença (idem) . . . . .                                                         | 3:000\$000   |
| p) Santa Casa de São João da Barra (idem) . . . . .                                               | 3:000\$000   |
| q) Associação Mantenedora do Asilo N. S. do Carmo, de Campos (idem) . . . . .                     | 6:000\$000   |
| r) Casa de Caridade de Macaé (idem) . . . . .                                                     | 3:000\$000   |
| s) Pavilhão de Alienados do Hospital de Azambuja, de Brusque (Santa Catarina) . . . . .           | 5:000\$000   |
| t) Instituto Politecnico (idem) . . . . .                                                         | 10:000\$000  |
| u) Sanatorio São Paulo, de Campos do Jordão (São Paulo) . . . . .                                 | 3:000\$000   |
| v) Asilo dos Invalidos, de Santos (idem) . . . . .                                                | 5:000\$000   |
| x) Hospital São Luiz, de Araras (idem) . . . . .                                                  | 2:000\$000   |
| z) Hospital de Santa Isabel, de Taubaté (idem)                                                    | 5:000\$000   |
| aa) Orfanato Olavo Ferraz, de Santos (idem)                                                       | 2:000\$000   |
| bb) Escola Profissional e Agricola do Liceu Salesiano, de Lavrinhas (idem) . . . . .              | 14:000\$000  |
| cc) Caixa Escolar Galeão Carvalhal, de Santos (idem) . . . . .                                    | 5:000\$000   |
| dd) Associação Protetora da Infancia Desvalida-Asilo de Orfãos de Santos (idem) . . . . .         | 5:000\$000   |
| ee) Maternidade de Campinas (idem) . . . . .                                                      | 3:000\$000   |
| ff) Hospital Feliz Lembrança de Iguape (idem)                                                     | 3:000\$000   |
| gg) Santa Casa de Misericórdia, de Queluz (idem) . . . . .                                        | 5:000\$000   |
| hh) Casa de Misericórdia, de Sorocaba (idem) . . . . .                                            | 3:000\$000   |
| ii) Maternidade de São Paulo (idem) . . . . .                                                     | 5:000\$000   |
| jj) Hospital de Anapolis (Sergipe) . . . . .                                                      | 5:000\$000   |
|                                                                                                   | 225:500\$000 |

Rio de Janeiro, em 14 de abril de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

# DECRETO N. 21.241 — DE 4 DE ABRIL DE 1932 (\*)

## Retificação.

Art. 12. Para a regencia das disciplinas do curso complementares, lecionadas em curso anexo a qualquer instituto superior, terão preferencia, de acordo com as suas habilitações, professores e docentes livres do mesmo, anualmente designados pelo respectivo Conselho tecnico-administrativo.

Art. 22. Não será permitida inscrição em exame de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundario, sendo nulos os exames realizados com transgressão deste dispositivo.

Art. 42. As provas a que se refere o art. 40 serão realizadas em dezembro, e haverá na primeira quinzena de março uma segunda época de exames.

Art. 66. Além dos inspetores de estabelecimento haverá, em cada inspetoria regional, um inspetor regional, especializado em uma das secções didaticas, e quatro inspetores-assistentes, especializados em cada uma das demais secções.

## Art. 67

II, concorrer para o aperfeiçoamento do ensino, em particular, das disciplinas da respectiva secção didatica no estabelecimento para o qual for designado;

Art. 95. Os alunos dos collegios militares, que pretendem matricula nos estabelecimentos de ensino secundario, deverão apresentar certificado da ultima série cursada nesses collegios, submetendo-se em época legal, e pagas as devidas taxas, no Collegio Pedro II ou em estabelecimento equiparado, a exame das disciplinas de que não possuam certificados de habilitação ou não tenham sido estudadas com o desenvolvimento exigido para a adaptação á série na qual devam ser classificados.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 deste mês, foram nomeados os bachareis José Caetano da Costa e Silva e Alcides Carneiro, respectivamente, para os lugares de juiz federal na Secção do Rio de Janeiro e procurador da Republica na Secção do Espirito Santo.

— Por outro da mesma data, foi transferido, a pedido, o bacharel Francisco Tavares da Cunha e Mello, do lugar do juiz federal na Secção do Rio de Janeiro, para o de juiz federal da 3ª Vara na Secção do Distrito Federal.

— Por outros, ainda da mesma data, foram declarados sem efeito, os decretos de 6 e 7 do corrente mês, que nomearam o auditor, em disponibilidade, do Tribunal de Contas, bacharel Alfredo Octavio Mavignier e o bacharel Alcides Carneiro, respectivamente, para os lugares de procuradores da Republica nas Secções do Espirito Santos e Rio Grande do Norte.

— Por outros, de 14 do corrente mês:

Foi exonerado, a pedido, o capitão Decio Palmeiro de Escobar, do cargo de inspetor da Guarda Civil do Distrito Federal, em comissão;

Foi nomeado o capitão Ary S. Figueira, para exercer o cargo de inspetor da Guarda Civil do Distrito Federal, em comissão.

## Ministerio da Educação e Saude Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8° do mesmo decreto, atendendo ao que requereu o Dr. Henrique Rodolpho Baptista, assistente de clinica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, contando mais de dez (10) anos de serviço publico federal, resolve aposentá-lo com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente, tendo sido preenchidas as exigencias do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, e satisfeita a condição do art. 11 do decreto n. 19.902, de 8 de maio do ano findo.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(\*) Publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril de 1932, pag. 6.666).

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório — Pelo decreto n. 21.139, de 14 de março ultimo, foi aberto o credito de duzentos e trinta e seis contos de réis (236:000\$), para atender ás despesas com o prosseguimento das obras na Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco.

Havendo necessidade de acôrdo com o que dispõe o § 3º do art. 3º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, que V. Ex. autorize expressamente a execução de tais obras, tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex. o respectivo projeto, acompanhado de plantas, especificações e orçamento na importância de duzentos e trinta e cinco contos, novecentos e noventa e oito mil réis (235:998\$), correspondente apenas á construção da parte do andar terreo assinalada na planta.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1932. — *Francisco Campos*.  
Autorizado em 13-4-32. — *G. Vargas*.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 de abril de 1932:

Foram reformados:

De conformidade com o decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, auxiliar especialista de contra-mestre, Sylvestre Gomes da Silva, no posto e com o soldo de 1º sargento, percebendo mais cinco quotas de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo anual, visto contar trinta anos e dias de serviço e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada;

De conformidade com o decreto n. 21.062, de 18 de fevereiro do corrente ano, o 2º sargento auxiliar-especialista artilheiro João Francisco dos Santos, no mesmo posto, percebendo os vencimentos que lhe competirem, de acôrdo com a legislação em vigor.

Foi nomeado Antonio Estevão Corrêa para exercer o cargo de amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, em São Francisco, contando antiguidade de 1 de janeiro de 1931.

Foram aposentados:

De conformidade com os arts. 1º e 8º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, Manoel Antonio Pereira, no cargo de barbeiro e cabelereiro do Hospital Central da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor; Clemente Leite, no lugar de segundo faroleiro da Diretoria de Navegação, por se achar invalido para nelle continuar; Armando Carlos Olympio, no lugar de 1º marinheiro das embarcações, da Diretoria do Armamento da Marinha, por se achar invalido para nelle continuar.

Foi concedida a "Medalha da Vitória" ao capitão de mar e guerra médico, Dr. Paulo Fernandes dos Santos.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 14 do corrente foram nomeados:

Os generais de divisão graduados da reserva de 1ª classe Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso e João Borges Fortes e o auditor de guerra Mario Tiburcio Gomes Carneiro, para constituirem, com o promotor Gregorio Garcia Seabra Junior, na qualidade de procurador geral, o Conselho Superior de Justiça Militar, que deverá processar e julgar, em segunda instancia, os militares e civis implicados nas occorrencias contra a ordem publica verificadas no territorio de Mato Grosso (Circunscrição Militar), e que devam ser punidos de acôrdo com o decreto n. 20.656, de 14 de novembro de 1931.

De acôrdo com o art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 20.656, de 14 de novembro de 1931, o tenente-coronel Osvaldo Vila Bela e Silva, major Mario Pinto Peixoto da Cunha e os capitães Paulo Pinho Dutra e Eudoro Correia de Arruda e Sá, afim de com o auditor e o promotor privativos da 1ª circunscrição de justiça militar, constituirem o Conselho de Justiça Militar que deverá processar e julgar os militares e civis implicados nas occorrencias contra a ordem publica verificadas em territorio da Circunscrição Militar (Mato Grosso).

— Por outros da mesma data:

Concederam-se:

Aposentadoria, de acôrdo com os arts. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Jorge José Marques, no lugar de operario de 1ª classe, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Ao 1º tenente, em comissão, Silvio Ribeiro de Carvalho a demissão que pediu do serviço ativo do Exército, sendo incluído, como 1º tenente, na 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 1ª região militar.

De acôrdo com o disposto no art. 70, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação permanente pelo art. 64, da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao capitão reformado José Maria de Castro Neves as honras do posto de tenente-coronel, visto ser professor do Colegio Militar de Barbacena, em exercicio no do Rio de Janeiro.

Reforma:

Com as vantagens constantes do decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931, ao 2º tenente em comissão Othello Rclampago de Lima, visto ter decorrido do serviço a causa de sua invalidez.

De acôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto ao 2º sargento Antonio Bezerra da Silva, do 5º batalhão de engenharia, visto contar mais de 20 anos de serviço.

De acôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, ao 1º sargento Orozimbo dos Santos, do 1º regimento de artilharia montada, e no mesmo posto aos segundos sargentos José Domingos, do 8º batalhão de caçadores, e Manoel Eduardo da Silva Rondon, do 5º regimento de artilharia montada, visto contarem, o primeiro, mais de 25 anos e os outros mais de 20 anos de serviço.

Transferencias para a reserva de 1ª classe:

De acôrdo com o art. 68, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, como segundos tenentes, aos segundos tenentes em comissão Miguel Caminha e Raimundo Nicolau da Silva, de infantaria, e Elesbão Sanches de Carvalho, de cavalaria, visto contarem mais de 20 anos de serviço;

De acôrdo com o art. 68, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, como 2º tenente, ao 2º tenente em comissão, Alarico Pinto de Barros, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Declarou-se:

Que a nomeação do reservista Enock de Araujo Barbosa, é para o posto de 2º tenente no quadro da arma de infantaria do Exército de 2ª linha, ficando assim retificado o decreto de 31 de março findo;

Sem efeito os decretos de 16 de maio, 10 de outubro, 18 de agosto, 29 de agosto, 16 de agosto, 27 de junho, 19 de outubro, 16 de setembro, 1 de agosto, 9 de agosto, 13 de novembro, 29 de novembro, tudo de 1922, e 24 de janeiro de 1921, na parte em que nomeia para os postos de tenente-coronel medico, major medico, capitão medico, primeiro tenente medico e segundos tenentes medicos e farmaceuticos, 2º tenente de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, os Drs. Bruno Alvares da Silva Lobo, Plinio Olynto, Leonidas do Amaral Ferreira, Renato Guimarães de Souza Lopes, Eurico Rangel, Raul de Almeida Magalhães, Jonathas Pedroso Filho, Edmundo de Araujo Oliveira, Dario Gonçalves de Souza, Floriano Peixoto de Azevedo, Americo Marcondes de Amaral, Alexandre Lafayette Stockler, Antonio Pereira Nunes, Arnaldo de Andrade, Eurico Crespo Pereira de Souza e Heitor Pinto de Almeida Teixeira, e Decio do Rego Martins Costa, Jayme Zenobio da Costa, Arlindo de Brito Ferraz da Luz, João Alves de Mendonça Sobrinho, Tertuliano Julio Eytling.

Ulysses Tranquilino de Vasconcellos, Antonio Julio de Melo, visto não terem satisfeito no devido tempo o pagamento do respectivo selo.

#### Foram aposentados:

De acordo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo número 5.622, de 28 de dezembro de 1928, Antonio Joaquim de Oliveira, no lugar de operário de 4ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 25 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável, que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido;

De acordo com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 73, da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, e disposições do regulamento para execução do decreto legislativo número 5.622, de 28 de dezembro de 1928, Frederico Balsells Amargos, no lugar de operário de primeira classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 35 anos de serviço e haver sido, em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado sofrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

Foi demitido do lugar de 1º suplente de auditor da 9ª Circunscrição de Justiça Militar, o bacharel João Soares de Quadros, visto ter se tornado nocivo aos interesses do serviço.

#### — Por conveniência absoluta do serviço:

Foram classificados, na arma de infantaria, os tenentes-coroneis Bomerges Lopes de Souza no 13º de caçadores e Enes de Carvalho Fortes no 6º regimento e os majores Carlos do Lago no 4º de caçadores, João Pereira de Oliveira no batalhão Escola no cargo de fiscal administrativo, João Moreira de Castro e Silva no 23º de caçadores, Augusto de Oliveira Góes no II batalhão do 12º regimento;

Foram transferidos na arma de infantaria, os majores Agénor de Medeiros Corrêa do 4º de caçadores para o I batalhão do 6º regimento, Edgard Facó do quadro ordinário para o suplementar, Polidoro Corrêa Barbosa deste quadro para o ordinário, sendo classificado no 21º de caçadores, Antonio Tomé Rodrigues do 2º regimento para o II batalhão do 13º regimento, João Damasceno Marques Dias do quadro ordinário para o suplementar, Joaquim Furtado Sobrinho do 10º regimento para o 16º de caçadores, Penado Pedra do quadro suplementar para o ordinário, sendo classificado no I batalhão do 10º regimento, Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha do 8º para o 7º de caçadores, Henrique Ascendino de Matos do quadro ordinário para o suplementar e Ricardo Augusto Moreira para II batalhão do 10º regimento.

#### — Foram nomeados:

1º suplente de auditor da 9ª circunscrição de justiça militar, pelo prazo de dois anos, o bacharel Orlando Carlos da Silva.

No Colegio Militar de Porto Alegre, inspetor de primeira classe o de 2ª classe Alcides Corrêa Barreto.

De acordo com o disposto no regulamento aprovado por decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, no quadro das armas abaixo indicadas, segundos tenentes da 2ª classe da reserva do Exército de primeira linha, para servirem na primeira região militar, os reservistas:

Infantaria — Paulo Cardoso Mourão e Virgílio Libanio da Rocha;

Cavalaria — Justino Hemerly Elias;

Artilharia — Mauro Renault Leite.

De acordo com o art. 1º do regulamento aprovado por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente farmaceutico no quadro do serviço de saúde de 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, para servir na 2ª região militar, o farmaceutico civil João Batista Curado.

#### — Foram transferidos:

Para a reserva de 1ª classe, de acordo com o art. 22, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificado pelo decreto n. 20.321, de 3 de setembro de 1931, capitão medico Dr. João da Costa Maia, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo.

Para o Exército de 2ª linha, de acordo com o art. 14 do regulamento anexo ao decreto n. 15.321, de 31 de dezembro de 1921, os seguintes oficiais da 2ª classe da reserva de primeira linha: capitão Oscar Varela Hernem de Melo, 1º tenente Otavio e Gouvêa Varela e segundos tenentes Afonso Fonseca e Belisario Pedro de Carvalho.

— Mandou-se incluir no quadro da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército de primeira linha, como 1º tenente, para servir na 7ª região militar, o ex-aluno da Escola Militar Cesar de Adolfo Campelo, beneficiado pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, visto ter preferido inclusão na mesma reserva.

## Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 13 do mês corrente, foi nomeada Odete de Carvalho e Souza para exercer, sem onus para o Tesouro Nacional, as funções de conselheiro tecnico da Delegação Governamental do Brasil á 16ª sessão da Conferencia Internacional do Trabalho, convocada para 12 do mesmo mês, em Genebra.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### COMISSÃO LEGISLATIVA

#### Parecer da Sub-Comissão de Organização Judiciaria

Publicamos, a seguir, o parecer da Sub-Comissão de Organização Judiciaria, com emendas, sobre as sugestões apresentadas ao ante-projeto de Regimento de Custas.

Exmo. Sr. Dr. presidente da Comissão Legislativa.

A 11ª Sub-Comissão da Comissão Legislativa tem a honra de apresentar a V. Ex. parecer sobre as sugestões que lhe foram apresentadas, remetidas directamente aos signatarios deste, ou á Secretaria da Comissão que as encaminhou a esta sub-comissão.

A Sub-Comissão deve salientar que nenhuma critica ou sugestão foi apresentada sobre a estrutura geral do ante-projeto, e, o que é mais de salientar, sobre as regras estatuidas na parte geral.

Tres representações assinadas por advogados, pleiteando a remuneração dos serventuários pelo Estado e a cobrança das custas em sólo, interessam á organização judiciaria.

Não sofreram tambem observações, alem dos 81 artigos da parte geral, as seguintes secções das diversas tabelas de custas.

a) Tab. I — Atos do Ministerio Público, nenhuma das dez secções;

b) Tab. II — Atos dos advogados e solicitadores, duas secções; tab. III — Atos dos officios judiciais, secções III dos officios do registro de titulos e documentos; VI, do escriptivo privativo do alistamento eleitoral; VIII, dos avaliadores; IX, dos arbitradores e peritos; X, dos depositarios particulares, e XIII, dos partidores.

As observações apresentadas são as seguintes:

#### TAB II — SECÇÃO I

##### ATOS DOS TABELIÃES

Foram apresentados tres memoriais, um assinado por quasi todos tabeliães e dois outros assinados individualmente pelos tabeliães Fonseca Hermes e Carneiro de Mendonça.

O memorial da classe apresenta seis emendas:

A 1ª sobre o modo de contagem das custas nas escrituras, mantendo o regimen actual. O ante-projeto adotou em todos os casos, inclusive na Corte de Apelação, as custas de tanto por cento de réis, e, assim, não poderia abandonar aqui, este criterio. Atendendo, porém, ás ponderações, e deante dos calculos a que procedeu de novo, a comissão deliberou elevar a unidade de 1\$ para 1\$500 por cento de réis.

2ª e 3ª, reconhecimento de firmas a 1\$500, e considerar como precurações distintas quando houver mais de um outor-

gante. O reconhecimento de firmas está tão generalizado, que o aumento viria acarretar justas reclamações em um momento de baixa de preços. A 3ª, não se justifica, e, em consequência de sua rejeição a 5ª emenda que dispunha o mesmo para os subestabelecimentos ficou prejudicada.

4ª emenda. Procuração em causa própria. A comissão aceita em parte, elevando a unidade de 1\$ para 1\$500, e o limite máximo de 50\$ para 60\$000.

6ª pagar em dobro a escrita em forma mercantil quando necessária. A comissão aceita em parte, mandando pagar mais a metade.

Pretendem os tabeliães que é um vexame constar da escritura o custo da mesma. Não pôde a comissão compreender tal milindre.

Todos os oficiais judiciais têm o dever de cobrar pelo regimento e de dar recibo. A declaração na escritura evita o abuso de tabeliães ou seus escreventes e das próprias partes, em qualquer caso, em prejuízo da justiça. Quem recebe exclusivamente o que lhe é devido, não pôde sentir vexame em dar recibo. E, tão improcedente é esta reclamação, que o Dr. Lysipo Garcia, oficial de Imoveis, apresentou emenda estendendo a disposição aos oficiais de imoveis.

O Dr. Fonseca Hermes pede a supressão da disposição acima e a elevação da taxa de reconhecimento para 1\$500. Ambas as emendas ficaram prejudicadas.

O Dr. Carneiro de Mendonça apresenta varias emendas, todas aumentando as taxas. A comissão aceitou algumas, em parte. Assim:

N. 59. Cancelamento, de 2\$ para 5\$000.

N. 62. Diligencia á noite:

It. c) N. I, de 30\$ para 50\$000.

N. II, de 60\$ para 80\$000.

N. 65. It. b) Procuração no livro de notas, cobrar a taxa que exceder de vinte linhas.

A comissão não pôde aceitar a supressão das observações 2ª, 3ª e 4ª, pois nada justifica esta emenda, que viria encarecer ainda mais as buscas e, quanto a 4ª, dificultar o conhecimento e exame das escrituras publicas.

## SECÇÃO II

### OFICIAIS DO REGISTRO DE IMOVEIS

Um dos membros da sub-comissão recebeu do Dr. Lysipo Garcia, digno official da 3ª circunscrição de imoveis, uma tabela contendo alterações em varios números, algumas das quais foram aceitas.

N. 72. Acrescentar, buscas até seis meses, 2\$000.

N. 74. Comunicação ás repartições, 3\$, em vez de 5\$ propostos.

N. 75. Inscrição ou transcrição. A comissão mantém o criterio geral adotado de unidade por conto de réis, mas aceita elevar de \$300 para \$400 por conto de réis a taxa, o que corresponde ao aumento de 33 %, elevando também o minimo de 3\$ para 5\$000. Ainda mais: na observação 1ª, mandou reduzir á metade, nos atos de valor inferior a 2:000\$, apenas quanto ás buscas e certidões.

Aceitou a sub-comissão a redação do n. 75, apresentada, limitando as indicações pessoais a quatro e mandando cobrar pelos excedentes 2\$, conforme a emenda ao n. 75, letra e).

Quanto ás observações a comissão aceita a emenda mandando estender aos oficiais de imoveis a observação impugnada pelos tabeliães, e, pela qual, deverá constar do fecho, as custas cobradas, emenda que figurará como observação 8ª.

A comissão deu nova redação á observação 7ª para torná-la mais clara sem alterar o seu alcance.

A comissão mantém a orientação de só autorizar a cobrança de duas buscas, e não tres, como pretendem os officiais, e, não fôra a ultima sub-divisão de officios, a comissão apenas permitiria a cobrança de uma unica busca, quaisquer que fossem os volumes ou série de volumes consultados.

## SECÇÃO IV

### ATOS DOS OFFICIAIS DE PROTESTO DE LETRAS

Foi encaminhada á comissão uma representação sem assinatura.

Examinando-a, resolveu a comissão elevar no n. 82 a unidade de \$500 a 1\$, reduzindo, porém, o máximo de 60\$ a 50\$000.

Não pôde a sub-comissão aceitar a emenda mantendo a taxa de diligencia, pois os protestos devem ser assinados em cartorio. Os atos graciosos dos officiais, mandando a bancos e escritorios, protestos sem assinatura, e encarregando os portadores de cobrar custas, não podem ser autorizados pelo regimento. Preferiu a sub-comissão no n. 86, instrumento de protesto, elevar a taxa de 2\$ para 3\$, e, no n. 87, intimação, criando a distinção de titulos do valor até dez contos 6\$, e acima deste valor 9\$000.

O ante-projeto elevára de 2\$ para 6\$ a certidão negativa, mas a alludida representação salienta o aumento. Assim a comissão propõe reduzir a taxa a 4\$000.

## SECÇÃO V

### DOS ESCRIVÃES

Os escrivães do civil e do crime, inclusive pretoras, não apresentaram emendas. As unicas presentes á comissão foram, uma dos escrivães da Provedoria, e outra destes e dos escrivães de órfãos.

Na primeira, apresentam os signatarios duas emendas.

A comissão aceita, em principio, as duas emendas, sendo que quanto ao n. 97, letra b) (certidão narrativa) autoriza a cobrança de cada item, como é pedido, reduzindo, porém, a 2\$ a taxa que fixára em 3\$000.

Quanto aos editais (n. 101) a comissão alterou as taxas aumentando-as, porém manteve o criterio de pagamento global. A comissão deu nova relação ao n. 101.

A segunda representação traduz uma idéa que até certo ponto coincide com o criterio das *custas globais* que a comissão adotou. Mas as taxas apresentadas são de tal modo exageradas, que a comissão não poderia aceitá-las. Além disto, a emenda compreende no regimen de porcentagens, que se pôde aceitar para o *processo de inventario*, as simples *subrogações*, *ventas judiciais*, *praças*, etc., fixando, para estes simples processos, as mesmas porcentagens dos inventarios, o que é inadmissivel. Embora ao relator deste parecesse que se devesse regeitar a sugestão, o outro signatario entendeu que não podia a comissão abandonar, aqui, o criterio que adotára de modo geral, de fórma que a emenda devia ser aceita com redução de taxas e casos de incidência, opinião que o relator não pôde razoavelmente regeitar. Assim, apresenta esta sub-comissão a 4ª observação a esta secção, onde será regulada a materia.

## SECÇÃO VII

### SECRETARIA DA CÔRTE DE APELAÇÃO

Dois funcionarios da Secretaria da Côrte apresentaram um minucioso e bem feito memorial.

Esta sub-comissão procurou atender de modo geral algumas sugestões, sem quebrar, contudo, o criterio de *custas globais e rigorosamente proporcionais* ao valor da causa. Estas emendas figuram adiante.

As custas do n. 94 (autuações) constante da sugestão, não pôde ser aceita, dado o criterio das *custas globais*.

## SECÇÃO X

### DOS INTERPRETES E TRADUTORES

Tres tradutores, em dois memoriais, apresentam emendas, sendo que um, apenas se refere á taxa de tradução, n. 146. A comissão elevou a taxa de \$400 para \$500 por linha, atendendo, assim, ás duas representações.

Quanto ao n. 146, alinea (segundas ou mais vias) aceitou também o aumento da *quarta parte* para *metade*. Em relação á alegada falta de diligencia nas intervenções quando não realizadas, não procede a reclamação, pois a regra geral para

caso está no art. 53, ao qual, aliás, esta sub-comissão deu nova redação.

Não pôde ser aceita a emenda para tabelar os atos que não são de officio, e consistentes em se encarregar o tradutor, por vantagem, de mandar legalizar documentos em legações e consulados. Aí não agem como tradutores.

## SECÇÃO XII

### DOS DISTRIBUIDORES

Todos os distribuidores apresentaram um memorial, e o do 3º officio o fez também em separado. Pleiteam ambos a mesma coisa, quanto á busca, e o do 3º officio, mais quanto á taxa de distribuição, n. 147.

Em relação a este número a sub-comissão mantém a distinção entre os distribuidores de escrituras e os demais. Os primeiros tem quasi como unica renda, as distribuições, ao passo que para os demais as certidões avultam.

A reclamação quanto á busca procede. Em lugar da referencia ao n. 58 (tabeliães) deve ser feita referencia ao n. 72 (officiaes de registro). A comissão limita, porém, o máximo a 20\$000.

Aceita também a correção á observação 2ª.

## SECÇÃO XIV

### DOS CONTADORES

O contador do 1º officio apresenta duas emendas ao n. 149, letra h) e 150, letra d). Quanto á 1ª, a comissão esclarece que não haverá a redução prevista no art. 78, pois é uma taxa especifica, e quanto ao n. 150, letra d) aumentou o número de anos de tres para cinco.

## SECÇÃO XV

### DOS PORTEIROS DOS AUDITORIOS

Atendendo á representação de um dos porteiros, resolveu a sub-comissão mandar pagar nos casos de remissão e adjudicação (sem licitantes) metade das porcentagens, o que o ante-projeto não autoriza. Se o exequente pede adjudicação por falta de licitante, não é justo que o porteiro receba toda porcentagem, e, no caso de remissão, o fundamento filosofico desta obriga a não onerar a quem vai praticar um ato de solidariedade humana.

## SECÇÃO XVI

### DOS OFFICIAIS DE JUSTIÇA

Em face da representação de varios officiaes de justiça, e, tendo especialmente em consideração os officiaes das preterias, aceitou esta sub-comissão suprimir a segunda parte da alinea do n. 156, e no final da alinea n. 158 mandar pagar pela metade as intimações dos sub-locatarios. Para justificação do dispositivo do ante-projeto, basta ler o que escrevem os proprios officiaes: "que geralmente, nas ações de despejo, intimam os gatos, cochorros e papagaios dos predios despejados".

Resta apreciar, apenas, a representação dos officiaes do registro de incapazes, que alegam ter o ante-projeto omitido as custas que lhes competem. Ha equivoco dos autores da representação.

O decreto n. 20.731, de 27 de novembro de 1931 que dobrou em dois o cartorio, e, simultaneamente, mandou fundi-los no caso de vaga, dispõe explicitamente no art. 11:

"As custas do registro e outros atos serão as constantes do Regimento de Custas em vigor, salvo para as certidões de capacidade fornecidas pelos officiaes que custarao Rs. 3\$000."

O ante-projeto no n. 98 It. g, taxa, com liberalidade, confrontada com o cit. art. 11, as certidões de capacidade e, quando ao registro de sentenças, include a taxa no n. 116. It. b.

O memorial pleiteia a taxa de busca, mas é evidente que o decreto n. 20.731, de 1931, não a admite, tanto que declara:

"Salvo para as certidões de capacidade fornecidas pelos officiaes que custarao 3\$000."

Não ha, assim, taxa de busca. E esta era a orientação do decreto que instituiu o registro e foi consignado no decreto n. 18.393, de 17 de setembro de 1928 (Regimento de Custas que no n. 138 It. f, incluiu a disposição transplantada literalmente para o n. 87, It. g, do ante-projeto. Esta disposição precisa ser revista para ficar de acôrdo com o art. 11, do decreto n. 20.731, de 1931.

Quanto ás demais certidões, as custas serão reguladas pelas Its. b e c, do n. 97.

O memorial pleiteia taxas novas e elevadas para o registro de termos de tutela, curatela e respectivas sentenças; emancipação, sentenças declaratorias de ausencia, abertura de sucessão provisoria e definitiva, bem assim quanto ás averbações de comunicações. Esta averbação é um *munus* que habilita o cartorio a fornecer as certidões pagas, e, assim, não deve ser taxada. Em relação aos registros acima, a emenda número 45 prevê a respeito.

Examinadas todas as representações passa a sub-comissão a indicar as emendas que redigiu em número de 45.

### EMENDAS

#### N. 1

Parte geral — Capítulo IV:

Art. 53 — Corrija-se a redação:

"Sempre que os membros do Ministerio Público, advogados, funcionarios e serventuarios de justiça (menos os officiaes de justiça em relação aos atos dos ns. 157 e 158) e tradutores públicos saírem para a diligência e esta se não realizar, serão devidas as custas pelo minimo da tabela respectiva, ou metade da taxa fixa, observado o preceito dos arts. 42 e 43 para os casos neles previstos."

#### N. 2

Capítulo VI:

Art. 69 — Paragrafo unico:

"Nas extinções de usufruto e de fideicomisso, arrecadação de bens de ausentes ou do evento, liquidações de sociedade e outros processos em que haja custas futuras de escrivães a pagar, as importancias serão contadas aos mesmos escrivães, aos quais serão pagas metade antes do julgamento do cálculo e o restante como preparo para o julgamento da partilha, adjudicação ou outro ato final do processo."

#### N. 3

Parte especial:

Depois de Tabela I — Acrescente-se:

"Atos do Ministerio Público — Secção I."

#### N. 4

Onde está "Tabela V", diga-se: "Tabela III".

#### N. 5

N. 59 — Onde está 2\$000, diga-se: "5\$000".

#### N. 6

N. 62: It. c, substitua-se:

|                                    |         |
|------------------------------------|---------|
| c) I. Até 22 horas, mais.....      | 50\$000 |
| II. Depois das 22 horas, mais..... | 80\$000 |

#### N. 7

N. 63 — Acrescente-se como alinea final:

"Se a escrita fôr em forma mercantil, necessaria no caso, a raza (escrita n. 63) será aumentada da metade."

#### N. 8

N. 64 — Onde está "1\$ por cento de réis, etc.", diga-se: "1\$500 por cento de réis ou fração de cento de réis, etc."

#### N. 9

N. 64, it. b — Onde está "35\$", diga-se: "50\$000".

#### N. 10

N. 65, it. b — Diga-se:

|                                                                                           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| b) No livro de notas em manuscrito, além da escrita (n. 63) que exceder de vinte linhas.. | 9\$000 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|

N. 11

N. 66 — Substitua-se:

Procuração em causa própria 1\$500 por conto de réis ou fração de conto com o mínimo de 10\$ e o máximo de..... 60\$000

N. 12

N. 69 — Substitua-se:

Onde está 60\$000..... 100\$000  
Onde está 50\$000..... 80\$000

N. 13

N. 72 — Acrescente-se:

a) Até seis meses..... 2\$000  
Alterando a ordem das demais letras.

N. 14

N. 73 — Redija-se:

"Certidão:

a) narrativa ou em relatório além da raza, de cada item..... 2\$000  
b) de teor além da raza..... 1\$500  
c) certidão afirmativa, sem valor de certidão negativa de qualquer onus, contendo apenas o nome do proprietário e as indicações quanto ao título de aquisição e da transcrição.... 5\$000

Sem direito á taxa de busca (no caso da letra c).

Quando a parte pedir mais de uma via da mesma certidão, pagará uma só busca.

N. 15

N. 74 — Substitua-se pelo seguinte:

"Inscrição ou transcrição em que houver até quatro indicações pessoais e duas reais, compreendidas todas as referências, certidões e rubricas, além das custas de busca que no caso couber:

\$400 (quatrocentos réis) por conto de réis ou fração de conto até o máximo de 60\$ (sessenta mil réis), não se cobrando menos de 5\$ (cinco mil réis):

a) Si o valor da escritura exceder de 500 contos de réis, mais cento e cinquenta réis por conto de réis ou fração, até o máximo de..... 200\$000  
b) pelas indicações pessoais ou reais excedentes ás previstas acima, cada uma que crescer, mais ..... 2\$000  
c) Quando a parte, além do lançamento por extrato, exigir a transcrição *verbo ad verbum*, será devida a taxa de escrita do n. 63 (sessenta e tres).

N. 16

Redija-se a Ob. 1ª da Secção II:

"1ª — As custas dos ns. 72 e 73 desta secção serão reduzidas á metade nos atos ou contratos de valor até 2:000\$ (dois contos de réis)."

N. 17

"Si o apresentante do título oferecer certidão afirmativa ou negativa do mesmo officio de imoveis, no caso de transcrição ou inscrição será devida apenas busca pelo prazo não compreendido na certidão."

N. 18

Acrescente-se a seguinte Observação á Sec. II:

"8ª — Os officiaes de registro consignarão no fecho das transcrições e inscrições as custas devidas, inclusive as certidões, o que será apurado nas correições."

N. 19

N. 82, alínea — Redija-se:

"1\$ (mil réis) por conto de réis ou fração de conto de réis até o máximo de 50\$ (cincoenta mil réis), não se cobrando menos de 5\$ (cinco mil réis)."

N. 20

N. 85, it. d:

Onde está 6\$, diga-se..... 4\$000

N. 21

N. 86 — Substitua-se:

Instrumento do protesto..... 3\$000

N. 22

N. 87 — Substitua-se:

"Intimação dentro ou fóra de seis quilômetros do cartório, para cada obrigado ou co-obrigado, salvo quando intimados no mesmo local e hora, incluída a certidão positiva:

I. Nos títulos de valor até 10:000\$000..... 6\$000  
II. Sendo de valor superior a 10:000\$000..... 9\$000

N. 23

N. 97, it. b — Acrescente-se no final:

De cada item..... 2\$000

N. 24

N. 101 — Substitua-se:

Editaes, inclusive o traslado, cobrada uma só vez a (n. 63), qualquer que seja o número de vias:

I. Nas causas até 10:000\$000..... 6\$000  
II. De mais de 10:000\$ até 50:000\$000..... 8\$000  
III. De mais de 50:000\$000 ..... 10\$000

N. 25

Acrescente-se ás Obs. da Secção V da Tab. III a seguinte.

"4ª — Nos inventários, inclusive sobre partilha, os escriptãos, em logar das custas desta secção, perceberão as porcentagens estabelecidas no § 5º, calculadas sobre o monte a partilhar, excluídas quaisquer outras custas para todos os atos praticados nos autos até o julgamento da partilha e para os atos extraídos para cumprimento de decisões do juiz.

§ 1.º Pelos atos praticados nos autos posteriormente ao julgamento da partilha, salvo registro da sentença, e pelos títulos de propriedade requeridos pelos herdeiros serão devidas as custas desta secção.

§ 2.º As certidões testamentarias, alvarás e mandados expedidos a favor do inventariante ou do testamentário e dos herdeiros, se consideram pagos pela porcentagem acima referida.

§ 3.º O pagamento da porcentagem será efetuado no preparo para o julgamento da partilha.

§ 4.º A porcentagem acima será devida apenas nos processos distribuídos depois de entrar em vigor este regimento.

§ 5.º A porcentagem prevista nesta observação será calculada sobre o monte a partilhar, na seguinte proporção:

I. Monte até 20 contos (um por cento)..... 1 %  
II. De mais de 20:000\$ pelo que exceder até 50:000\$, mais..... 1/2 %  
III. De mais de 50:000\$ pelo que exceder até 100:000\$, mais..... 1/4 %  
IV. De mais de 100:000\$, mais..... 1/8 %  
até o máximo de 1:500\$000.

§ 6.º Nos inventários negativos, não serão devidas custas, bem como nos inventários até 5:000\$ processados nas varas de órfãos e da Provedoria.

N. 26

N. 121 — Substitua-se:

Agravo de petição, de instrumento e cartas testemunháveis. \$700 (setecentos réis) por conto de réis ou fração de conto de réis, sendo o mínimo 12\$ e o máximo..... 60\$000  
Não havendo valor declarado..... 20\$000

N. 27

N. 123 — Substitua-se:

Apelações civis, ações recisorias e embargos re-metidos, \$700 (setecentos réis) por conto de réis ou fração de conto de réis, sendo o mínimo 12\$ e o máximo..... 75\$000  
Não havendo valor declarado..... 20\$000

## N. 28

N. 124:

|                                 |         |
|---------------------------------|---------|
| a) Onde está 25\$, diga-se..... | 30\$000 |
| b) Onde está 15\$, diga-se..... | 20\$000 |

## N. 29

N. 128 — Substitua-se:

|                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Procuratoria para qualquer fim, além da raze que exceder de trinta linhas..... | 15\$000 |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|

## N. 30

N. 129 — Substitua-se:

Processos originarios da Corte de Apelação:

|                                                      |         |
|------------------------------------------------------|---------|
| I. Artigos do atentado, de falsidade e de suspeição; | 30\$000 |
| II. Conflitos de jurisdição;                         |         |
| III. Correições parciais;                            |         |
| IV. Habilitação de herdeiros;                        |         |
| V. Processos de responsabilidade;                    |         |
| VI. Reclamações.                                     |         |

## N. 31

|                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| N. 130 — Onde está 10\$, diga-se..... | 20\$000 |
|---------------------------------------|---------|

## N. 32

N. 132 — Substitua-se:

|                                                                          |         |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|
| Recurso de habeas-corpus, inclusive para o Supremo Tribunal Federal..... | 12\$000 |
| Sendo habeas-corpus originario.....                                      | 25\$000 |

## N. 33

Corrija-se a redação da Ob. 1ª da Sec. VII:

“1ª — Competem á secretaria, no quo forem applicaveis, as custas da secção V desta tabela, ns. 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, al. a, e e f.

## N. 34

Obs. 7ª, acrescente-se no final:

“...e nos casos dos ns. 121 e 122 o de cinco folhas”.

## N. 35

N. 146, substitua-se:

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| It. a) onde está \$400, diga-se..... | \$500 |
| b) onde está \$200, diga-se.....     | \$250 |

## N. 36

N. 146 alinea:

Onde está — um quarto — diga-se: “metade”.

## N. 37

Sec. XII, substitua-se a Ob. 1ª, pela seguinte:

“1ª — As custas do n. 72 com o maximo de 20\$000 (vinte mil reis), competem aos distribuidores pelas buscas que dêrem

nos livros do seu arquivo e certidões que passarem, applicando-se a esta secção as observações 2ª, 3ª e 4ª da Secção I.”

## N. 38

Ob. 2ª suprima-se o final.  
“...parte final.”

## N. 39

N. 149, It. h, acrescente-se no final:

“...sem a dedução prevista no art. 78.”

## N. 40

N. 150, It. d, onde está:

até o maximo de três, diga-se:

“até o maximo de cinco”.

## N. 41

N. 154, acrescente-se no final, a alinea:

“Nas adjudicações e remissões as percentagens acima serão devidas pela metade e pagas pelos adjudicantes ou remittentes”.

## N. 42

N. 156, alinea final, substitua-se pela seguinte:

“Pelos autos que forem necessarios e resultantes do primeiro, metade das custas acima.”

## N. 43

N. 158, alinea final, substitua-se:

“Para o effeito das citações e intimações, quando feitas no mesmo local e á mesma hora, reputar-se-ão uma só pessoa o marido e a mulher, pais e filhos, estes quando assistidos pelos primeiros e os representantes de quaisquer pessoas juridicas. Nos despejos de predios urbanos serão devidas pela metade as custas de intimação aos sublocatarios.”

## N. 44

N. 97, It. g, substitua-se pela seguinte:

“g) de prova de capacidade, extraída dos livros dos cartorios de interdições e tutelas, incluída a busca (decreto n. 20.731, de 27 de novembro de 1931) . . . . . 3\$000.”

## N. 45

N. 116, acrescente-se:

|                                                                                                                                                                       |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| c) de termos de tutela, curatela e respectivas sentenças, nos cartorios de interdições e tutelas, bem como de emancipação, inclusive a sentença quando for caso ..... | 10\$000 |
| d) no cartorio referido na It. c, das sentenças declaratoria de ausencia; abertura de sucessão provisoria ou definitiva .....                                         | 15\$000 |

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — Armando Vidal, relator. — Olympio Carvalho.

## Diretoria da Justiça

Requerimento despachado

Luizolpo de Almeida, ex-aluno da Escola 15 de Novembro. — Complêto o sólo.

## Diretoria do Interior

Por portaria de 18 do corrente mês, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, a Elisa Augusta de Oliveira, official de 4ª classe da 1ª turma de brochuras de Imprensa Nacional, na conformidade do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mês de licença, para tratamento de saúde, a Euclides Deslandes, revisor do *Diário Oficial*, na conformidade do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1932

Joaquim Manoel de Souza, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte procuração outorgada a favor de Manoel Pinto Rezende.

Antonio João Fernandes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte procuração outorgada a favor de Manoel Pinto Rezende.

Moysés Antonio, residente no Estado do Espirito Santo, solicitando naturalização. — Declare o dia, mês e ano em que nasceu.

Gabriel Jorge Catil, residente no Estado do Espirito Santo, solicitando naturalização. — Declare o dia, mês e ano em que nasceu.

Raphael Eiras, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratorio. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do official do registro civil de Campos Novos do Paranapanema, que subscreveu a certidão de casamento.

Theodoro Ernest, residente no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Prove o tempo exato de residência no Brasil

Benedicto Tulutis, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas local e federal.

### Diretoria da Contabilidade

Expediente de 15 de abril de 1932

Primeira secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 669 — Restituiu-se o processo relativo á prestação de contas do adiantamento feito á Secretaria Geral da Comissão de Correição Administrativa, em 1931.

N. 675 — Transmittiu-se cópia do officio em que o diretor da Casa de Correição reclama sobre a demora da Comissão Central de Compras em atender os pedidos que lhe são endereçados, e solicitou-se providencia junto á referida comissão.

N. 668 — Solicitou-se a distribuição do credito de 784\$900 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiaz, para pagamento da gratificação que deixou de receber, no periodo de 12 de agosto de 1929 a 5 de janeiro de 1930, em virtude do processo de sua aposentadoria como escriptão do Juizo Federal naquele Estado. João Rodrigues Costa.

N. 674 — Transmittiu-se a relação do material disponível existente na Imprensa Nacional, afim de ser posto á disposição da Comissão Central de Compras.

— Ao Ministerio da Educação:

N. 673 — Transmittiu-se cópia do aviso n. 66, e o original do de n. 69, de 30 de março findo, em que o Ministerio da Fazenda consulta sobre a necessidade da abertura de credits destinados ao pagamento do aumento provisório de que trata o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, ao pessoal do Serviço de Profilaxia Rural do Distrito Federal e das Inspetorias Federais das Escolas Subvencionadas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, e das despesas com a execução dos serviços de saneamento rural e da profilaxia da lepra e das doenças venereas, no Estado do Piauí.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 667 — Solicitou-se a distribuição do credito de 4:439\$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas, para pagamento das remunerações a que tem direito, de janeiro a março de 1932, ao juiz federal da secção daquele Estado, bacharel Edmundo de Macedo Ludolf.

N. 666 — Transmittiu-se cópia do decreto n. 21.270, de 11 do corrente mês, que abre a este ministerio o credito especial de 300:000\$000, para provêr ás despesas com a construção do mausoléu dos imperadores do Brasil, na Catedral de Petropolis.

— Ao chefe da Policia:

N. 665 — Solicitou-se informar se deixou saldo a sub-consignação em que, em 1930, era classificada a despesa relativa á remuneração que compete ao guarda civil de 2ª classe Antonio Calmon de Souza, e si o mesmo saldo foi recolhido ao Tesouro Nacional, ou dele paga a remuneração ora reclamada, relativa a novembro do citado ano.

N. 676 — Declarou-se ter o ministro da Fazenda cientificado, em referencia ao officio n. 557, de 6 de abril de 1932, daquela chefatura, não ser possivel conceder isenções de direitos a que ele se refere.

— Ao procurador especial da Comissão de Correição Administrativa:

N. 664 — Solicitou-se informar sobre a função que ora exerce naquela comissão o bacharel Alberto Ferreira de Abreu Filho, funcionario da Secretaria do Senado Federal:

— A' Imprensa Nacional:

N. 677 — Comunicou-se a providencia tomada com o aviso n. 674, acima transcrito.

— Ao interventor no Estado de Goiaz:

N. 663 — Comunicou-se que o "Liceu Salesiano do Salvador" deve prestar contas do auxilio recebido em 1930, habilitando-se se quizer, á percepção da subvenção relativa a 1932, dirigindo-se ao Ministerio da Educação.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Officios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas:

N. 508 — Comunicou-se a providencia tomada pelo aviso n. 667, acima transcrito.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Pará:

N. 511 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento de gratificação a escriptães encarregados, em 1930, do alistamento eleitoral naquele Estado, visto ter sido indeferido pelo ministro o pedido de pagamento.

— Ao provedor do Hospital Santa Isabel, em Sergipe:

N. 510 — Comunicou-se ter sido indeferido o pedido de subvenção feita a este ministerio.

— Ao diretor da Secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 512 — Solicitou-se a remessa da 2ª via da folha de pagamento da gratificação a que tem direito o guarda civil de 1ª classe Oscar Americo de Barros, no periodo de maio a julho de 1931, quando aguardava aposentadoria.

Segunda secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 670 — Solicitou-se, em aditamento ao aviso n. 631, de 9 do corrente mês, que o adiantamento a que ele se refere seja feito ao porteiro do Arquivo Nacional, Oswaldo de Azeredo Coutinho. Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 671 — De 8:003\$500 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas á Policia do Distrito Federal, em dezembro de 1931.

N. 672 — De 317\$600 á Companhia Telefonica Brasileira, da assinatura de um aparelho telefonico, no periodo de julho a dezembro de 1931, para a Casa de Correção.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Officios:

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 513 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 23.

N. 514 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 20.

— A' Casa da Moeda:

N. 517 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 23, relativo á cunhagem de uma medalha de distincção de 1ª classe, concedida ao cabo n. 114, da 2ª bateria do 6º Grupo de Artilharia de Costa, José Candido da Silva.

— A' Policia Militar do Distrito Federal:

N. 515 — Solicitou-se informar si já foi concluido o serviço a que se refere o officio desta diretoria de 29 de fevereiro ultimo.

— A' Imprensa Nacional:

N. 516 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 20, relativo ao fornecimento de material de expediente para a Diretoria da Justiça.

Montepio

Officios:

— A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 40 — Transmittiu-se a certidão do titulo de montepio de D. Maria da Gloria Bandeira do Valle, cujos emolumentos deverão ser pagos naquela delegacia.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 41 — Transmittiu-se o requerimento de D. Dora Caldeira de Barros, filha do Dr. Jacinto Galvão Fernandes de Barros, e seu titulo de pensionista, apostilado, por haver atingido á maioridade.

Expediente de 19 de abril de 1932

Primeira secção

ATOS DO MINISTRO

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 678 — Solicitou-se o pagamento de 1:950\$000 a Luiz de Mendonça & Comp., proveniente de fornecimento feito, em 1930, á Secretaria do Senado Federal.

ATOS DO DIRETOR GERAL

Officios:

Ao presidente do Conselho Penitenciario:

N. 518 — Restituíram-se afim de serem selados os documentos que formam a prestação de contas encaminhada com o officio n. 183/1932, de 31 de março findo.

— Ao diretor da Secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 519 — Restituíram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 10, 13, 40, 41, 42, 43, 46 e 47, estimativos para o corrente exercicio, afim de que sejam enviados de acôrdo com a circular numero 4.544, de 30 de dezembro de 1922.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 520 — Transmittiu-se o requerimento em que o encarregado do arquivo eleitoral da comarca de Pouso Alegre, naquele Estado, em 1928, José Ribeiro do Amaral, pede pagamento da gratificação de 300\$000, afim de ser organizado o processo respectivo.

**Polícia do Distrito Federal**

Expediente de 18 de abril de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

José Fernandes — Concedo a licença de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Carlinda de Oliveira — Certifique-se de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

José Julio Pereira Moraes Sobrinho. — Lavre-se o termo de responsabilidade, devendo do mesmo constar que o desenhado do mesmo será permitido à vista das certidões dos registros de casamento do requerente com D. Maria Bibiana Pinto Pizarro de Moraes e de nascimento da menor Maria José.

Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima Geobra, Tavares de Souza & Irmão. — Concedo as licenças de acordo com os pareceres da 4ª Delegacia Auxiliar.

José Lino Vergueiro. — A 1ª Delegacia Auxiliar para proceder como ro caso couber.

Maria Monica de Miranda. — Prove a suplicante que é viúva e que o seu falecido filho era solteiro.

Antonio José Lopes — Faça-se a folha de pagamento.

Reynaldo da Silva Reis — De acordo com o parecer do Sr. Dr. diretor da secretaria, averbe-se, somente para constar.

Pedro de Castro — Atenda-se.

Franz Xavier Alois Marschner, Pintos Chor e Salomão Chor. — Restituam-se os processos, devidamente informados, ao Ministério da Justiça.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Adelia F. Club, Gloria Club, Companhia Brasil de Grandes Hotéis. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

João Nunes Gil, Manoel Nunes Feliciano, Francisco de Oliveira Vidal, José Monteiro Teixeira, João Pires, João Baptista dos Santos, Mariana d'Avila Faria, José Kaled Nagen, André Moreira de Freitas, Cesario Gomes, João do Nascimento Torga, Nicolau Matarazzo. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Bemvindo Alves Pereira — Sele de acordo com a lei.

Amadeu Braz — Certifique-se.

José Mateo Migliano, José Gaspar de Carvalho, José Julio Pereira de Moraes Sobrinho, Carlos Ferreira. — Certifique-se e restituam-se em termos.

Gustavo Moraes de Vasconcellos e outros. — Selem o requerimento com revalidação.

Valelino Barbosa, Gilberto do Mattos, Hug Niall O'donnell, Angelo Nunes Franco, Virgilio Calazans Amorim, Walter Ichoil, Francisco Rodrigues de Oliveira, Antonio Augusto Martins Barroso, José Lorenzo Vaqueiro, Abilio Moreira da Costa, Adolpho Antonio Trancas, Licinio Ferreira de Menezes, Joaquim Martins da Cruz. — Concedam-se os passaportes.

Manoel Fernandes — Prove a nacionalidade.

Antonio Rebello de Mendonça — Prove a identidade.

Macario da Silva Leal, Severino Peixoto, Afonso Rezende, Francisco Souza e Silva, Odilon Vieira dos Santos, Al-

berto Elesbão Xavier, João Monegalha, Carlos Leão Mendes, Carlos Evaristo Coutinho, Christovam Caldas Pinheiro. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

**Imprensa Nacional e "Diário Oficial"**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de abril de 1932

Ofícios remetidos:

N. 2.107 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando as providencias tomadas sobre remessa dos *Diário Oficial* requisitados em aviso n. 331, de 5 de março último.

N. 2.108 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Solicitando devolução de um processo.

N. 2.109 — Ao Sr. diretor da Contabilidade da Justiça — Respondendo ao ofício n. 417, de 28 do mês findo.

N. 2.110 — Ao Sr. diretor da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica. — Comunicando publicação de documentos de concurrencia administrativa.

N. 2.111 — Ao Exmo. Sr. juiz da 6ª Pretoria Criminal — Fazenda comunicação que foi tomado conhecimento do contido nos ofícios desse juízo.

N. 2.112 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo ao ofício n. 425, de 29 de março findo.

N. 2.113 — Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 2.114 — Ao Sr. secretário do Ministério do Trabalho — Idem, idem.

N. 2.115 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem.

N. 2.116 — Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal — Idem, idem.

N. 2.117 — Ao Sr. diretor do Conselho Nacional do Trabalho — Idem, idem.

N. 2.118 — Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal — Idem, idem.

N. 2.119 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Federal em Minas Gerais — Idem, idem.

N. 2.120 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Idem, idem.

N. 2.121 — Ao Sr. secretário da Presidência da República — Idem, idem.

N. 2.122 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento — Pedindo remessa de empenho de despesa.

N. 2.123 — Ao Sr. contador geral da República — Respondendo o ofício número 546, de 9 de março último.

N. 2.125 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná — Pedindo informações sobre recolhimento de importancias de assinaturas do *Diário Oficial* do coletor das rendas federais em Prudentópolis.

N. 2.126 — Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas — Respondendo telegrama sobre encomendas constantes de pedido feito em ofício de 11 de novembro do ano proximo findo.

N. 2.127 — Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina — Respondendo estarem ultimadas as encomendas feitas pelo ofício n. 638, de 11 de novembro do ano passado.

N. 2.128 — Ao Sr. coletor federal de Salto de Itú — Respondendo sobre remessa do *Diário Oficial*.

N. 2.129 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais — Respondendo o ofício n. 146, de março findo sobre a exigencia do empenho previsto da despesa.

Requerimentos despachados

Octavio de Saldanha da Gama. — Concedo.

Faustino Xavier de Miranda. — Concedo nos termos da informação.

Mario Felipe dos Santos. — Concedo de acordo com a informação.

Antonio Martins Vianna, encaminhe-se.

RENDA ARRECADADA PELA TESOOURARIA

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| De janeiro a março de 1932 | 318:739\$116 |
| De 1 a 15 de abril de 1932 | 53:236\$396  |

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Total .....               | 371:975\$512 |
| Em igual periodo de 1931. | 307:797\$967 |

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| Diferença para mais em 1932 ..... | 64:177\$545 |
|-----------------------------------|-------------|

Imprensa Nacional, 16 de abril de 1932. — Pelo tesoureiro, A. Rangel. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal.

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| De janeiro a março de 1932 | 318:739\$116 |
| De 1 a 16 de abril de 1932 | 57:207\$496  |

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Total .....              | 375:946\$612 |
| Em igual periodo de 1931 | 344:413\$194 |

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| Diferença para mais em 1932 ..... | 64:533\$415 |
|-----------------------------------|-------------|

Imprensa Nacional, 18 de abril de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal.

**Ministerio da Educação e Saude Pública**

Por apostilas de 16 de abril de 1932, do Sr. ministro, nos títulos de nomeação de Amelia de Mesquita da Fonseca Braga e Alcebiades da Costa Ferreira, respectivamente de 9 de setembro de 1911 e 16 de outubro de 1909, para exercerem os cargos de professor da cadeira de órgão e harmonium e mestre de ginastica do Instituto Benjamin Constant, foi declarado que os mesmos passam a exercer os cargos de professor de piano, órgão e harmonium e mestre de educação fisica do mesmo Instituto, nos termos do art. 3º, § 2º do decreto n. 21.069, de 20 de fevereiro do corrente ano.

**Diretoria Geral de Contabilidade**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dio 14 de abril de 1932

Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 722 — Atendendo ao que solicitou o Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas, solicita providencias no sentido de serem entregues ao referido diretor geral, Dr. Waldemiro Pires, as importancias que se tornarem necessarias á execução das obras de construção de três pavilhões na Colonia de Psicopatas em Jacarépaguá, e aí depositados na conta do Patrimonio do Hospital Nacional.

— Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

N. 723 — Recomenda providências no sentido de ser entregue à Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação desta Secretaria de Estado, um dos linotipos existentes no acervo da extinta tipografia dessa Biblioteca, para o fim de ser utilizado no preparo do Boletim deste Ministério.

Requerimentos despachados:

Sociedade Comercial e Industrial Suíça no Brasil, solicitando pagamento da diferença de câmbio na importância de frs. suíços 6.592,59, proveniente de fornecimentos feitos à Escola de Minas, de Ouro Preto, em 1930.

Diogenes Corrêa da Fonseca, mestre aposentado da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco, recorrendo do ato que o aposentou. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de abril de 1932

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 724 — Comunica que, por força do decreto n. 21.150, de 14 de março último, ficaram assim alteradas as seguintes sub-consignações do "Material" das verbas 5ª, 9ª e 14ª: Verba 5ª, sub-consignação 2, Material de consumo ou de transformação, 105:000\$; verba 9ª, sub-consignação 1, Material permanente, 20:000\$, e verba 14ª, Hospital Nacional de Psicopatas, sub-consignação 1, Material permanente, 82:000\$; 2, Material de consumo ou de transformação, réis 1.740:000\$; Colônia de Psicopatas (Mulheres); 2, Material de consumo ou de transformação, 590:750\$, cujas dotações continuam à disposição dessa comissão.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 725 — Comunica que o Sr. ministro autoriza o diretor da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, a contratar três trabalhadores, à razão de 8\$ diários, cada um, durante o período de 15 de abril a 15 de maio vindouro.

— Sr. inspetor do Ensino Profissional Técnico:

N. 726 — Comunica que o Sr. ministro autoriza o diretor da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz" a contratar a ex-aluna Ayr Chagas Pereira, para auxiliar o ensino de Educação Física, Social e Recreação, no período de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente ano, percebendo a diária de 10\$000.

— Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 727 — Transmite o processo referente à aquisição do próprio nacional sito à rua São Clemente n. 134, denominado "Casa Ruy Barbosa".

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 728 — Restitue a segunda via do ponto dos funcionários desse departamento relativo ao mês de março último, afim de que sejam prestados esclarecimentos a respeito.

Dia 15

Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 729 — Reitero as providências solicitadas em meu ofício n. 565, de 24 de março último, relativamente à remessa a

esta diretoria geral do processo de sindicância procedida nessa assistência.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 731 — Afim de que se possa resolver a respeito da liquidação da dívida de 1:710\$, de que é credora a firma Oliveira Irmãos Ltda., proveniente de fornecimentos feitos, em 1927, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, solicita providências no sentido de ser transmitida a esta diretoria geral, uma demonstração, por credor, dos compromissos assumidos por conta da sub-consignação n. 4 — Alimentação, etc., da consignação "Material", da verba do referido instituto para o exercício de 1927.

#### Requerimento despachado

A firma Everton Pinto & Comp. Limitada pede para tomar parte nas futuras concorrências administrativas. — Inscreva-se.

#### Diretoria Geral de Expediente

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 16 e 18 de abril de 1932

Ofícios:

Solicitaram-se providências:

N. 737 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, no sentido de ser emitido parecer sobre o requerimento, que acompanhou o ofício n. 635, de 5 do corrente, em que o cirurgião dentista, Hildebrando Fabrino Braga, pede ser efetivado na cadeira de terapêutica-odontológica, do curso de odontologia anexo à Faculdade de Medicina.

N. 742 — Ao inspetor de Águas e Esgotos, afim de serem prestadas as informações necessárias sobre a proposta de venda de terras à União Federal, feita por Cassiano Caxias dos Santos, conforme solicitou esta Diretoria Geral por ofício n. 633, de 5 do corrente.

Comunicou-se:

N. 741 — Ao inspetor de Águas e Esgotos, em referência ao ofício n. 520, de 6 do andante, que o Sr. ministro, tendo em vista as circunstâncias atuais indicadas por aquela Inspeção, resolveu seja aguardada ocasião mais oportuna para a execução dos trabalhos, convido, entretanto, que aquela repartição comunique, especificadamente, o material que lhe falta para execução do serviço de que se trata.

N. 753 — Ao diretor do Instituto Benjamin Constant, fer o Sr. ministro deferido o requerimento em que Eugénia Gonçalves Viana, auxiliar de ensino daquele instituto, pede permissão para nele continuar residindo.

Remeteram-se:

N. 740 — Ao inspetor de Águas e Esgotos, o requerimento em que Luiz Ferman, recorre do ato daquela Inspeção que indeferiu o pedido de relevação da multa que lhe foi imposta como responsável pela violação do selo do hidrômetro instalado no prédio n. 29 da rua Menz Barreto.

N. 734 — Ao mesmo, o aviso n. 9, de 12 do corrente, em que o Ministro da Guerra, pede seja dispensada a exigência do hidrômetro na ligação de água a ser feita na Diretoria de Intendência da Guerra, para o abastecimento da barca de água ao serviço das fortalezas.

N. 745 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, o radiograma, em cópia, em que o comandante da 6ª Região militar, solicita do Sr. Ministro da Guerra providências no sentido de ser por este ministério modificado o horário dos trabalhos escolares na Capital do Estado da Bahia.

N. 746 — Ao mesmo, o ofício, em cópia n. 2.948, de 12 do corrente, da Superintendência do Ensino Comercial, relativo ao requerimento de Ivonne de Carvalho Bandeira sobre validade de exames prestados em escola comerciais fiscalizadas.

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

N. 1.347 — Afonso Castelano. — Aguarde oportunidade.

N. 2.975 — João Claudio Costa. — Concedidos 30 dias.

N. 3.057 — José Mota Maia. — Dirija-se ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Direito de Recife.

#### Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA 3ª SESSÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidência do Sr. professor Aloisio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, e, posteriormente, do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretário o Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes — Srs. professores Theodoro Ramos, Reynaldo Porchat, Aristides Novis, João Simplicio, Samuel Libanio, Delgado de Carvalho, Isaias Alves, Leitão da Cunha, Miguel Couto, marechal Marques da Cunha, almirante Americo Silvano e padre Leonel Franca.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Lê-se a ata da sessão anterior.

(O Sr. secretario lê).

Está em discussão a ata. Se não houver observações, será dada por aprovada. (Pausa) Está aprovada.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Aristides Novis — Trata-se do parecer sobre o pedido de inspeção preliminar da Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá, em Minas Gerais: (Lendo)

#### Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 45, de 1932

"Das informações complementares levadas ao Departamento Nacional de Ensino pelo inspetor da Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá (Estado de Minas Gerais), deduz-se que este instituto adotou regime didático idêntico ao dos congêneres oficiais, destruindo, assim, um dos motivos que o inhabilitaram à inspeção preliminar, conforme o parecer n. 52, de 18 de novembro último, desta mesma comissão.

No concernente, porém, à alínea III, do art. 8º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, que manda possuir o instituto instalações apropriadas ao ensino a ser ministrado, persistem aquelas mesmas razões que inda agora sustentam o mesmo despacho proferido. — Aristides Novis, relator. — Theodoro A. Ramos. — Reynaldo Porchat."

Sobre o pedido de inspeção preliminar apresentado pela Escola de Farmácia e Odontologia de São Sebastião do Paraíso a Comissão de Ensino Superior emitiu o seguinte parecer: (*lendo*)

### COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

PARECER N. 46 DE 1932

"Em parecer n. 56, de 20 de novembro do ano proximo passado, a comissão infra-firmada recusou a inspeção preliminar pretendida pela Escola de Farmácia e Odontologia de São Sebastião do Paraíso (Estado de Minas Gerais), em razão de não atender a referida Escola aos dois seguintes requisitos legais:

- a) possuir instalações laboratoriais idoneas;
- b) comprovar a sua idoneidade financeira.

Instruída pelas informações posteriores enviadas ao Departamento Nacional do Ensino pelo inspetor Sr. Galba Velloso, a comissão mantém sua decisão anterior: 1º — porque as instalações anatomicas são ali representadas apenas por "um pequeno museu, onde existem preparações conservadas em formol"; 2º — porque segundo declaração do mesmo inspetor, a Escola se mantém com as taxas que recebe dos alunos, representando todo o seu patrimonio pelo imóvel e laboratório. — *Aristides Novis, relator — Reynaldo Porchat — Theodoro A. Ramos.*"

O parecer da Comissão de Ensino Superior sobre o pedido de inspeção preliminar formulado pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas está assim redigido: (*lendo*)

PARECER N. 47 DE 1932

"Em parecer n. 41, de 17 de novembro ultimo, a Comissão de Ensino Superior negou a inspeção preliminar requerida pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, (Estado do Rio Grande do Sul), baseada:

1º, na falta de dados para apreciar o conjunto das instalações técnicas do ensino, tão laconico havia sido o inspetor respectivo, no seu relatório;

2º, em não atender a referida Faculdade a *alinea* VI, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, uma vez não demonstrada a existencia de fontes de renda proprias para garantia de regular funcionamento pelo prazo minimo de tres anos.

Mais tarde, a 27 de janeiro do corrente ano, a Comissão de Ensino Superior, da qual o relator do presente parecer era substituído pelo eminente colega Dr. Leitão da Cunha, apresentava a este Conselho o seguinte parecer, sob n. 21: — "Sendo evidente a deficiência do relatório de inspeção inicial e notavel a divergencia entre os informes contidos nesse relatório, mesmo depois da correção apresentada pelo inspetor e as afirmações constantes da justificativa remetida agora pela direção da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, parece á Comissão que, ao invés de recusar-se já a inspeção preliminar, conforme propunha o parecer n. 41 de novembro proximo passado, seria preferível adiar-se a solução deste caso até que o relatório de inspeção permita ao Conselho Nacional de Educação deliberar, baseado sobre dados contestes."

As informações complementares mandadas agora pelo Dr. Raul Azambuja, encarregado pelo Departamento Nacional do Ensino de dissipar as duvidas existentes, em dez quesitos que lhe foram formulados, dizem, de referencia ao estado atual dos laboratorios, oferecerem todos eles as condições requeridas pelos trabalhos praticos. Verificasse, porém, que as rendas não correspondem ao estatuido legal, limitadas, segundo o citado relatório do inspetor, ás provenientes das taxas escolares, das clinicas e da escassa subvenção municipal de 6:000\$000 anuais.

Para explicar o funcionamento da Faculdade com essa renda, foi informado o inspetor que "os professores se contentavam em receber parcelas minimas, havendo alguns que nem queriam receber nada." E, a respeito, depõe o diretor da Faculdade na exposição anexa a este processo: — (refere-se ao primitivo parecer da Comissão). "*E' que ha um fator com o qual não entrou o parecer — a abnegação, o desinteresse do corpo docente e do pessoal administrativo.*"

Reconhecendo-se a nobreza do gesto, ele não pôde constituir garantia de regular funcionamento da Faculdade por três anos, razão pela qual não está previsto em lei.

Cumpra aduzir que a seriação das matérias, segundo os ultimos informes do inspetor, não consulta o decreto numero 19.852, de 11 de abril de 1931, nos seus arts. 214 e 219, no duplo aspeto da distribuição das mesmas e das suas proprias denominações.

Assim sendo, sustenta a Comissão o seu parecer de novembro ultimo, desfavoravel á inspeção preliminar requerida por essa Faculdade. — *Aristides Novis, relator — Reynaldo Porchat — Theodoro A. Ramos.*"

Sr. Theodoro Ramos: (*lendo*)

### Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 48, de 1932

"A Comissão de Ensino Superior, nos pareceres n. 48, de 18-11-1931 e numero 5, de 23-1-32, examinou o pedido de inspeção preliminar formulado pelo Instituto Politécnico de Florianópolis para os cursos de "Engenheiros Geógrafos", de "Farmácia", e de "Odontologia".

O reatorio do inspetor era loconico no que dizia respeito a diversos laboratorios dos cursos de Farmácia e de Odontologia. Quanto ao curso de Engenheiros Geógrafos, verificou a Comissão que o Instituto não possuía aparelhamento necessario ao ensino eficiente de cadeiras do 3º ano do curso. Opinou ainda a Comissão que o Instituto não dispunha de fontes de renda propria para a garantia de regular funcionamento dos cursos, pelo prazo minimo de três anos.

Em officio de 7-1-1932, o Sr. diretor do Instituto Politécnico de Florianópolis, dirigindo-se ao Conselho Nacional de Educação, informou que "no orçamento do Estado para o ano de 1932 a subvenção que lhe é concedida foi aumentada para 24 contos de réis; que o prédio, com as suas instalações, avaliado em 500 contos de réis, se acha isento de quaisquer onus; que não tendo dividas a pagar, possui depositada em caderneta do Banco Nacional de Comércio a importância de 33:850\$; que o estabelecimento terá matriculados neste ano

184 alunos que lhe asseguram uma renda minima de 9:200\$, além de 14:200\$ de taxa matricula."

O Conselho de Educação na sessão de 27-1-1932 resolveu negar a inspeção para o curso de Engenheiros Geógrafos, e conceder a inspeção preliminar para o curso correspondente ao que é exigido nas escolas federais para a expedição de diplomas de agrimensor.

Quanto aos cursos de Farmácia e de Odontologia, resolveu o Conselho adiar a discussão do parecer n. 5, de 23-1-32 na parte referente aos mesmos.

São agora fornecidas ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino novas informações a respeito dos laboratorios do Instituto destinados ao ensino de Farmácia e de Odontologia.

A Comissão de Ensino Superior constata a deficiência de laboratorios indispensaveis ao ensino eficiente de Odontologia. Assim o 1º relatório do inspetor não faz referencias á existencia de laboratório de Fisiologia. No officio de 7 de janeiro 1932, dirigido ao Conselho, o Sr. diretor do Instituto confirma implicitamente a deficiência de laboratório, quando diz: "o estabelecimento está em condições de adquirir laboratório para o ensino de todos os seus cursos". Nas novas informações do Instituto encontra-se uma descrição de um laboratório denominado "de Histologia, Anatomia e Fisiologia"; entretanto nenhuma referencia é aí feita ao aparelhamento necessario ao ensino de Fisiologia.

A Comissão de Ensino Superior opina favoravelmente á concessão da inspeção preliminar para o curso de Farmácia, mas pensa que deve ser negada a inspeção preliminar para o curso de Odontologia.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1932. — *Theodoro A. Ramos, relator. — Reynaldo Porchat, com restrição. — Aristides Novis.*"

O Sr. Reynaldo Porchat — O ilustre professor Leitão da Cunha apresentou ao Conselho a seguinte indicação: (*lendo*)

### Indicação

"Diz o art. 8º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, em seu numero VI:

"Dispôr de fontes de renda propria para garantia de regular funcionamento pelo prazo minimo de três anos.

Solicito o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação sobre os seguintes pontos:

a) E' necessario dispôr o Instituto do capital suficiente para que a utilização dos juros respectivos garanta o funcionamento por esse prazo, mesmo que decresça o numero de alunos?

b) Bastará que disponha de certa reserva cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante esse prazo?

c) Se prevalecer esse critério poder-se-á permitir que prossigam as matriculas iniciais nesse periodo de liquidação?

d) Poderão ser consideradas, somente as taxas pagas pelos alunos, fontes de renda, ardores com o critério legal?

e) Em tal caso deverá deixar-se ao Instituto a liberdade de aceitar tantos alunos quantos queiram matricular-se, independentemente da capacidade dos

laboratórios? — *Raul Leitão da Cunha.*

O parecer da Comissão de Legislação e Consultas é o seguinte: (*lendo*):

Comissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 49

"Sobre os itens apresentados na consulta do ilustre professor Leitão da Cunha, em 25 de corrente, a comissão responde:

a) nos termos do n. VI do art. 8º do decreto 20.179 de 6 de julho de 1931, é necessário que o instituto de ensino superior disponha de fontes de renda própria, isto é, de meios dos quais aufera rendas suficientes para garantir o regular funcionamento do instituto pelo prazo mínimo de três anos.

b) de acordo com a resposta anterior, não basta que o instituto disponha de certa reserva cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante esse prazo, pois, se assim fosse, terminado esse prazo, ficaria o instituto sem fontes de rendas suficientes. O que quer o decreto é que o instituto tenha fontes de renda própria para poder funcionar regularmente durante o tempo de inspeção preliminar e da consequente inspeção permanente que porventura lhe seja concedida. O mínimo de prazo, marcado no decreto não exclui o mais; e a fonte de renda própria é "requisito essencial" para a obtenção das prerrogativas a que se refere o decreto (art. 8º). A fixação do valor da renda necessária deverá ser feita com base na informação do respectivo inspetor, comparando o instituto ao oficial congênere, e tomando em consideração a sua capacidade quanto ao número de alunos que pretenda admitir.

c) prejudicado pelas respostas anteriores; pôde, todavia, ficar esclarecido que, se um instituto, em estado de inspeção preliminar, entrar em período de liquidação das suas fontes de renda, não deverá admitir matriculas iniciais.

d) a instituição das taxas é uma fonte de renda, e as taxas pagas pelos alunos são consideradas rendas do instituto.

e) um instituto não poderá admitir número de alunos maior do que o permitido pela sua capacidade (edifícios, instalações, laboratórios, etc.).

Rio, 26 de fevereiro de 1932. — *Reynaldo Porchat.* — *Joaquim Marques da Cunha.*

Está firmado pelos dois membros da comissão, tendo deixado de assinar o senhor professor Leitão da Cunha, por ter sido o consultante. Para mim, não há razão para isto. Quem consulta pôde assinar até vencido.

O Sr. presidente — Se não houver qualquer outro parecer para ser lido, passar-se-á à ordem do dia.

Ordem do dia

Na ordem do dia, de acordo com a disposição regimental, devem figurar os pareceres lidos na sessão anterior. Na conformidade do que ontem foi adiado, ouaria fazer um pedido de urgência, para que fossem discutidos votados na presente sessão os pareceres que acabam de ser lidos.

Vou submeter à votação o pedido de urgência, para que se trate do assunto na sessão de hoje. Os senhores que aceitam o pedido de urgência, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Está aceita.

O Sr. Theodoro Ramos — Desejava fazer sentir a conveniência de se discutir quanto antes o parecer apresentado pelo Sr. professor Reynaldo Porchat a respeito da indicação do Sr. Leitão da Cunha, relativa à interpretação que se deve dar à alínea VI do art. 8º do decreto n. 20.179, referente às fontes de renda própria, de que deve dispôr o instituto.

O Sr. presidente — Não havendo disposição contrária na ordem do dia, tanto podemos começar por este como por outro. Penso que interpreto o pensamento do Conselho, atendendo ao pedido do Sr. Theodoro Ramos.

Vou submeter à discussão o parecer da Comissão de Legislação e Consultas sobre a indicação do Sr. Leitão da Cunha, que foi relatado pelo Sr. Reynaldo Porchat.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. presidente, acabo de proceder à leitura deste parecer, de modo que, creio que está no espírito dos membros do Conselho, todo o conteúdo das respostas dadas. Não sei se haverá necessidade de qualquer explicação. Assim, aguardo a discussão para responder a qualquer dos ilustres conselheiros, que queira falar sobre o assunto.

O Rev. padre Leonel Franca — Desejo fazer apenas algumas observações acerca dos motivos que fundamentaram a resposta ao item 2º; (*lendo*)

"Bastará que disponha de certa reserva, cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante esse prazo?"

A resposta da Comissão diz: (*lendo*)

"De acordo com a resposta anterior, não basta que o instituto disponha de certa reserva, cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante esse prazo, pois, se assim fosse, terminado esse prazo, ficaria o instituto sem fontes de rendas suficientes. O que quer o decreto é que o instituto tenha fontes de renda própria para poder funcionar regularmente, durante o tempo de inspeção preliminar e da consequente inspeção permanente, que porventura, lhe seja concedida. O mínimo de prazo, marcado no decreto, não exclui o mais; e a fonte de renda própria é requisito essencial para a obtenção das prerrogativas a que se refere o decreto (art. 8º). A fixação do valor da renda necessária deverá ser feita com base na informação do respectivo inspetor, comparando o instituto ao oficial congênere, e tomando em consideração a sua capacidade quanto ao número de alunos que pretenda admitir."

O relator diz que a razão pela qual exige a lei que as fontes de renda, de receita sejam suficientes para assegurar a vida do instituto durante o tempo de inspeção preliminar. Ora, o art. 9º diz que a inspeção preliminar durará dois anos, podendo ser prorrogado. O item n. I do art. 8º prescreve que as fontes de renda devem ser suficientes para garantir o funcionamento pelo prazo mínimo de três anos. De maneira que, inter-

pretando-se a lei, não creio que, propriamente, a razão de ser deste prazo mínimo seja assegurar o funcionamento do instituto durante o tempo da inspeção preliminar. É um pouco mais.

O Sr. Reynaldo Porchat — Eu estendo a inspeção permanente.

O rev. padre Leonel Franca — Diz o parecer: (*lendo*)

"O mínimo de prazo, marcado no decreto, não exclui o mais; e a fonte de renda própria é requisito essencial para a obtenção das prerrogativas a que se refere o decreto (art. 8º)."

De pleno acordo. Evidentemente, a intenção do legislador é de que o instituto que obteve inspeção preliminar e, depois, permanente, possa viver longos anos, mas não podemos estabelecer como mínimo sinão o que é estabelecido pela lei como tal. Si a lei requer uma vitalidade do instituto por três anos, este é o prazo mínimo que podemos exigir como condição legal. Além desse prazo, será um desejo, mas não é uma condição essencial, na qual nos possamos basear para negar a inspeção preliminar.

Agora vem, portanto, a dificuldade. A pergunta diz que, si o instituto dispuser de fontes de renda própria, ainda que em liquidação (na frase do consultante), que assegure o seu funcionamento por três anos, em virtude de que disposição legal podemos negar inspeção a esse instituto?

O parecer diz (*lendo*):

"Não basta que o instituto disponha de certa reserva cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante esse prazo, pois, se assim fosse, terminado esse prazo, ficaria o instituto sem fontes de rendas suficientes."

O Sr. Reynaldo Porchat — É preciso que tenha renda para se manter nesse prazo. Não é o consumo do capital.

O reverendo Padre Leonel Franca — Mais adiante se estabelece que fonte de renda própria é todo o meio que pôde subsistir ao estabelecimento de ensino. Não é só o juro do capital, mas o dispêndio deste capital.

O Sr. Reynaldo Porchat — Então, pôde ser consumido o capital?

O Sr. Isaias Alves — Tem a renda dos alunos, subvenções.

O reverendo Padre Leonel Franca — O instituto pôde atravessar crises financeiras durante as quais seja obrigado a lançar mão de seus recursos fixos, de seus capitais. Atravessada essa crise financeira, com despesas extraordinárias com laboratórios, deficiência de alunos, etc., poderão de novo retomar a sua vida. Si o instituto se apresenta nessas condições, com 10 ou 20 anos de existência, tendo vivido durante esse tempo da matrícula dos alunos, no seu passado, na sua existência financeira de 10, 15 ou 20 anos, esse estabelecimento tem uma garantia moral da sua viabilidade por mais três anos. Fontes de renda são as taxas dos alunos, não são do capital. Toda a finança pública não vive senão das contribuições dos cidadãos.

O parecer faz referencia a este ponto posteriormente, mas diz que não podemos conceder equiparação a estabelecimentos que só tenham essa fonte de renda.

O Sr. presidente — São fontes de receita.

O reverendo Padre Leonel Franca — O parecer diz que as taxas de alunos representam fontes de renda. Resta saber: essa fonte de renda é suficiente? Além dessa fonte, são necessárias outras?

Desse juro, portanto, que fizesse bem estabelecido o estabelecimento que tem a vida de 10 ou 15 anos e durante esse tempo viveu das taxas, das contribuições dos seus alunos, não dispõe de rendas suficientes para garantir a viabilidade exigida pela lei durante três anos, ou si, além dessas fontes de renda, são necessários capitais imoveis, o juro dele pudesse subsistir, ainda que não tivesse, absolutamente, alunos.

O Sr. Reynaldo Porchat — Quero dar as explicações reclamadas pelas observações feitas pelo nosso douto colega, Sr. Padre Leonel Franca e as explicações dependem de chamar a atenção do Conselho para o fato de ser o parecer dado em resposta às perguntas feitas pelo ilustre professor Leitão da Cunha. Assim, vou ler cada pergunta e, em seguida, a resposta, para se ver que o parecer não devia sair dos termos das perguntas feitas.

Diz a indicação (lendo):

"É necessário dispor o instituto de capital suficiente para que a utilização dos juros respectivos garanta o funcionamento por esse prazo, mesmo que decresça o número de alunos?"

Resposta (lendo):

"Nos termos do n. VI do art. 8º do decreto n. 20.179, de 3 de julho de 1931, é necessário que o instituto de ensino superior disponha de fontes de renda própria. Isto é, de meios dos quais aufera rendas suficientes para garantir o regular funcionamento do instituto pelo prazo mínimo de três anos."

O Rev. Padre Leonel Franca — A resposta é negativa.

O Sr. Reynaldo Porchat — A resposta a esse item é que deve o instituto ter fontes, isto é, ter fontes que possam produzir rendas capazes de garantir a vida do instituto pelo prazo mínimo de três anos.

O Rev. Padre Leonel Franca — É necessário um capital de cujos juros possa viver durante esse tempo. A resposta é negativa.

O Sr. Reynaldo Porchat — A resposta responde à pergunta. Ela não se prende a juros, porque o consultante falou em juros e renda é mais geral do que juros.

A resposta falou em renda e deixou de parte a expressão juros.

O Rev. Padre Leonel Franca — Firmamos, então, esse ponto. O capital é fonte de renda, mas nem toda a fonte de renda é capital.

O Sr. Reynaldo Porchat — Ha rendas que não são de capital. São as das taxas, as subvenções do Governo, etc. De modo que a resposta da comissão é uma resposta em que a palavra renda não se prendeu à expressão de juros.

A segunda pergunta é a seguinte (lendo):

"Bastará que disponha de certa reserva cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante esse prazo?"

Pelo que se conclui da pergunta, bastará que o instituto tenha uma certa fonte de renda, que vá gastando e consumindo durante os três anos, para que se lhe conceda a inspeção preliminar? A Comissão entendeu que não. Para ela essa reserva deve manter-se como fonte de renda capaz de sustentar o instituto, porque, desde que essas fontes de renda falhem, deve ser suspensa ou cassada a inspeção. Como se vê na própria lei em vigor, em um dos seus artigos, sempre que o instituto não cumprir as disposições exigidas na lei, pode ser suspensa ou cassada a inspeção. Por isso a Comissão entende que essa fonte de renda se deve manter para

que as rendas se produzam durante o tempo de inspeção preliminar do instituto, e, então, acrescenta mais: O legislador não quis somente que as rendas sustentassem o instituto durante a inspeção preliminar ou durante três anos; o que o legislador visa é que essas rendas sustentem o instituto durante a vida toda. Não se compreendia que se exigissem rendas necessarias durante o tempo de inspeção preliminar e não se exigissem rendas necessarias durante o tempo da inspeção permanente. Daí dizer o parecer:

"O minimo de prazo, marcado no decreto, não exclui e mais".

É justamente para mostrar que as rendas do instituto devem ser tais que dêem para manter o mesmo durante a inspeção preliminar e mais o tempo da vida posterior, que a Comissão desenvolve um pouco mais a resposta á letra b, dizendo: (lendo)

"De acôrdo com a resposta anterior, não basta que o instituto disponha de certa reserva cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante esse prazo, pois se assim fosse, terminado esse prazo, ficaria o instituto sem fontes de rendas suficientes. O que quer o decreto é que o instituto tenha fontes de rendas proprias para poder funcionar regularmente durante o tempo de inspeção preliminar e da consequente inspeção permanente que porventura lhe seja concedida".

As rendas são necessarias para que o instituto possa viver durante os três anos e mais durante o tempo da sua vida posterior, porque, do momento que faltem essas rendas, cessa-se ou suspende-se a equiparação. Por isso, repito, diz o parecer: "O minimo de prazo, marcado no decreto, não exclui e mais e a fonte de renda propria é "requisito essencial" para a obtenção das prerrogativas a que se refere o decreto. (Artigo 8º)". Aí se podia acrescentar "para manutenção", porque, se não mantiver o instituto a mesma fonte de renda, terá perdido as vantagens.

Quanto á fixação do valor da renda necessaria, a Comissão entendeu que devia tocar nesse ponto para facilitar a ação do Conselho. Como deverá ser feita tal fixação? "Com base na informação do respectivo inspetor, comparando o instituto ao official congênere, e tomando em consideração a sua especialidade quanto ao número de alunos que pretenda admitir". Porque os institutos podem variar quanto ao valor do seu patrimonio e, naturalmente, essa relatividade de valor do instituto está em proporção com o número de alunos e a capacidade do estabelecimento.

O Sr. almirante Americo Silvado — A comparação com o instituto official congênere é coisa muito difficil.

O Sr. Reynaldo Porchat — Se eu fôsse inspetor de um instituto de medicina, perguntaria, indagara, quanto dispndiam os estabelecimentos officiaes, conforme o número de alunos. E com esta base daria o meu parecer.

O Sr. almirante Americo Silvado — Não ficava melhor o inspetor fazer uma demonstração da vida da escola? O custo da vida num certo ponto do territorio não é o mesmo do daqui do Rio. O inspetor devia mandar um orçamento mostrando que a escola podia viver.

O Sr. Reynaldo Porchat — O inspetor lançaria não dos meios convenientes para julgar do valor do patrimonio.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Devem ser levadas em consideração as condições locais.

O Sr. almirante Americo Silvado — Duas escolas, em logares diferentes, tendo número igual de alunos, vivem com patrimonios diferentes.

O Sr. Reynaldo Porchat — Ha escolas que recebem cincoenta alunos e outras que comportam duzentos ou trezentos.

A Comissão parece que é necessario, no estudo do patrimonio exigível, tomar por base a capacidade do instituto.

Era o que tinha a dizer.

O rev. padre Leonel Franca — Creio que a segunda pergunta do consultante aponta a primeira, isto é, se "é necessario dispor o instituto de capital suficiente para que a utilização dos juros respectivos garanta o funcionamento por esse prazo, mesmo que decresça o número de alunos". E pergunta-se se este capital sendo atacado e consumido progressivamente nos três anos, justificasse a concessão da inspeção preliminar.

A resposta ao item b, dizendo que não, supõe que a primeira fonte exigida para existencia do instituto é o capital de cujos juros possa viver.

Acabamos de ver que havia uma pequena diferença entre os termos da pergunta e da resposta. Na segunda, supõe que já se trate de capital. Se estabelecermos que o capital não pode ser atacado durante os três anos, de modo a assegurar as fontes de rendas para a vida do instituto, determinamos não que o prazo, que a garantia de vida minima seja por espaço de três anos, mas indefinidamente. Porque, se, de fato, o instituto dispõe de capital de cujos juros pode viver sem atacá-lo, como essa fonte de renda permanece continuamente, á sua vida está garantida indefinidamente, dentro dos limites das contingencias humanas. A lei prescreve que a garantia é de três anos, no minimo. Creio, portanto, que a resposta negativa ao segundo requisito não esteja de acôrdo com a forma explicita da lei.

(Assumir a presidência o Sr. Reynaldo Porchat).

O Sr. Reynaldo Porchat (presidente) — Devo comunicar ao Conselho que, havendo o nosso digno presidente se retirado por se achar ligeiramente enfermo, tenho a honra de assumir a direção dos nossos trabalhos.

Continúa a discussão.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, a razão dessas consultas successivas, feitas ao Conselho, está no fato de não ser a lei suficientemente clara, relativamente ao assunto. Não sei bem o que teria imaginado o legislador ao escrever — "fontes de renda" — se pensava, realmente, no capital, sob qualquer forma que ele possa ser considerado, ou se se referia a "fontes de receita". Tendo, entretanto, conservado na lei o termo "fontes de renda", estabeleceu no meu espirito a dúvida que justificou essa consulta.

Quando, na minha interinidade honrosa, na Comissão de Ensino Superior, tive ensejo de estudar varios propostos, verifiquei que, nos relatorios dos inspetores, havia referencia que procuravam resolver o problema com a suposição de que, realmente, se deveria tratar de um capital cujos juros servissem para o entretenimento garantido da Escola, independentemente de outras rendas, embora pudesse ser auxiliada por

êles. Outros consideravam a existência de reservas (como asinalei aqui), que pudessem, consumidas, garantir a existência do instituto por esse prazo de três anos, e, nestas condições, considere o instituto que vivesse dessas reservas um estabelecimento em liquidação, porque, acabadas as reservas, forçosamente ele tinha de terminar a sua existência. Outros ainda tratavam somente das fontes de receita do instituto, dentre as quais sobreleva a que é constituída pelas taxas dos alunos. Foi por isto que estabeleci essas consultas sucessivas para, no caso do Conselho admitir a primeira como exclusiva, recusar todas as outras. Se admitir qualquer das outras, estabelece de uma vez restrições indispensáveis para que não possam ser prejudicados os estudantes, e, evidentemente, transformados os nossos intuitos.

A primeira consulta diz: *(lendo)*

"É necessário dispor o instituto de capital suficiente para que a utilização dos juros respectivos garanta o funcionamento por esse prazo, mesmo que decresça o numero de alunos?"

Quer dizer, é a primeira hipótese, de acordo com os termos da lei, porque, se não pensasse assim, o legislador deveria ter falado em fontes de receita e não em fontes de renda estabelecidas independentemente do funcionamento do instituto. Aceitando essa primeira consulta como verdadeira, está claro que as outras estariam prejudicadas. Se, entretanto, devesse prevalecer o critério resumido na segunda consulta: *(lendo)*

"Bastará que disponha de certa reserva cujo consumo progressivo assegure a vida de estabelecimento durante esse prazo?"

Isto é, se o conselho considerar essa fonte de renda transitória, que garante, entretanto, a vida do instituto por esse prazo mínimo legal, como suficiente, então eu, imediatamente, estabelecia o item c, que seria a garantia dos estudantes que não se poderiam mais matricular nesse instituto cuja vida estaria adstrita a esse prazo de três anos. E' por isso que o item c diz o seguinte: *(lendo)*

"Se prevalecer esse critério poder-se-á permitir que prossigam as matrículas iniciais nesse periodo de liquidação?"

Limitada a vida do instituto a três anos, que aconteceria aos alunos que se matriculassem no primeiro ano durante esse prazo? Não poderiam completar seus estudos quando terminasse a vida do instituto.

A terceira consulta foi formulada do seguinte modo: *(lendo)*

"Poderão ser consideradas somente as taxas pagas pelos alunos, fonte de renda, acordos com o critério legal?"

Ninguém discutiria que as taxas pagas pelos alunos são fontes de receita das escolas. Entretanto, a pergunta, é esta. Essas fontes de renda estabelecidas na lei podem ser equiparadas a essas fontes de receita, que vem a ser as taxas pagas pelos estudantes? Se o conselho considera que essa fonte de receita, da qual evidentemente vivem muitos dos institutos, deve ser encarada como uma fonte de renda legal e ela, por si só, deve satisfazer a exigência da lei, então teremos necessidade de meditar sobre essa consequência, que está sob a letra c: *(lendo)*.

"Em tal caso deverá deixar-se ao instituto a liberdade de aceitar tantos alunos quantos queiram matricular-se, independentemente da capacidade dos laboratórios?"

Porque, admitida a hipótese, pelo conselho, de ser essa fonte de receita equivalente às fontes de renda, de que trata a lei, iremos facilitar ou incentivar institutos que porventura tivessem uma administração pouco escrupulosa, a atração dos alunos por todos os pretextos, para que vivessem das taxas pagas por eles evidentemente não devíamos proceder dessa maneira. Se entendessemos que essas fontes de renda bastam, devíamos então, imediatamente restringir essa nossa interpretação legal à condição da capacidade do instituto para o numero de alunos que pudessem nele aprender. De modo que essas explicações me pareciam necessárias para que o conselho, ao votar o parecer em apreço, estivesse bem informado da orientação que tinha seguido o meu espirito ao formular essas consultas sucessivas, para que, prevalecendo o voto do conselho num ou noutro sentido, tivessemos imediatamente os meios de estender as garantias que impedissem que a nossa deliberação viesse resultar em prejuizo para o ensino, no que respeita a sua moralidade e aos interesses dos estudantes matriculados durante o periodo em cuja vigencia a responsabilidade do Estado está comprometida, porque é um instituto garantido por uma inspeção preliminar eventualmente, uma inspeção permanente ou equiparação.

O Sr. Almirante Americo Silvado — Ouvi perfeitamente as explicações e julgo que essas tres perguntas poderiam ser reduzidas a uma só.

E' indiscutível que o numero de alunos não pode ser ilimitado. Ele tem de ser correspondente à capacidade do instituto. O que me parece portanto é que o inspetor deveria provar, por um orçamento, que, se o estabelecimento só tivesse, como fonte de receita as taxas de matrícula, poderia viver. Ele faria um orçamento dos ordenados dos lentes, custeio dos laboratórios, etc. Se com um numero de alunos correspondente à capacidade do instituto, as taxas que eles pagassem fossem suficientes para custear o estabelecimento, acho que não se podia exigir mais. Está bem visto que, se tivesse outras fontes de renda ou subvenções, seria melhor, mas, desde que as taxas dos alunos garantissem funcionamento, penso que não se poderia negar a inspeção. Muitas escolas que existem no nosso territorio têm vivido assim.

Esta a minha opinião.

O Sr. João Simplicio — Sr. presidente, esses assuntos da indicação do professor Leitão da Cunha não são assuntos para serem discutidos na urgencia desta convocação extraordinária. A indicação envolve materia da maior importancia, que não pode ser votada em globo e sim parceladamente.

Quer me parecer que a historia da vida educativa no Brasil, a partir de 1889 para cá, está em desacordo com os motivos dessa indicação. Diversos estabelecimentos, no Brasil, do norte ao sul, fundaram-se sem essas necessidades de declaração de capital, de rendas, de receita e uma serie de coisas.

Acho que a materia da indicação exige, de fato, estudo meticoloso do Conselho

Nacional de Educação. Devemos, porém, levar em consideração as condições brasileiras, o nosso passado, etc. Somos todos aqui educados ou fomos, ou conhecemos essas questões de educação. Vejamos o ensino mais simples, o secundário. Pergunto eu: A não serem as sociedades religiosas, que dispõem de grandes capitais...

O rev. padre Leonel Franca. — Oxalá.

O Sr. João Simplicio — ...com referencia à Companhia de Jesus, ninguém desconhece que é uma companhia de formidáveis recursos materiais, intelectuais e morais — a não serem, repito, as sociedades religiosas, qual é a sociedade particular que, visando o interesse publico, acima de tudo, pode organizar o ensino secundário no Brasil? Um ginasio, para ser equiparado que capital representa? E' preciso pegar num lapis e num papel e fazer o calculo; representa, pelo menos, um capital de dois mil contos de réis, que deve render, a 10 %, 200 contos, e, a não ser um Rockefeller, não sei quem irá dar dois mil contos para não receber juros e ter de responder pelas despesas com a manutenção de um instituto dessa natureza.

Assim, votada a indicação em globo, darei meu voto contra. Votada separadamente, darei meu voto a algumas partes da indicação, reconhecendo, aliás, que esse assunto merece ser estudado. A indicação do senhor Leitão da Cunha, poderia demorar no conselho e ser resolvida na sessão de abril, em que haveria o concurso de todos para uma solução. Mas, nesta sessão, acho que a solução será pernicioso ao ensino e aos interesses brasileiros.

Este é o meu modo de pensar.

O Sr. marechal Marques da Cunha — V. Ex. poderia consultar o conselho sobre o adiamento da materia.

O Sr. Theodoro Ramos — Ha muitos processos dependendo do conselho e essa resolução iria protelar a sua solução.

O Sr. João Simplicio — Hontem já resolvemos alguns casos independentemente dessa indicação.

O Sr. Theodoro Ramos — No caso da Faculdade de Farmacia e Odontologia de Santos havia outros argumentos além dos relativos à alinea VI do art. 8º. Hoje ha outros casos que dependem de interpretação da alinea VI do artigo 8º.

O Sr. João Simplicio — A interpretação aí envolve tudo.

O Sr. Theodoro Ramos — A Comissão de Ensino Superior vai continuar a ficar no ar, sem saber interpreta a alinea VI do art. 8º, porque cada membro do Conselho interpreta de uma maneira.

O Sr. Leitão da Cunha — O meu eminente colega, Sr. general João Simplicio, ha de permitir que diga, não prestou a devida atenção ao que acabei de dizer ao Conselho. Não apresentei indicação que pudesse ser resolvida em globo. Formulei três perguntas. Cada qual comporta a respectiva resposta. Respondido de um modo positivo favoravelmente à primeira pergunta, está claro que as outras duas não encontrariam mais objeto. Respondida a segunda pergunta de um modo favoravel, seria compreensível que se fizesse uma restrição em defesa dos estudantes que, eventualmente, se matriculassem no instituto durante esse periodo. Respondida favoravelmente a terceira pergunta, deveria-

mos estabelecer para os institutos livres a obrigação que existe para os institutos oficiais, quanto à limitação de matrícula, o que não consta da lei.

O Sr. Theodoro Ramos — Não existe explicitamente, mas existe implicitamente.

O Sr. Leitão da Cunha — Não me parece procedente a objeção do meu nobre colega sobre o que ele considera um acodamento — o votar-se questão tão singela como essa. Desde que estamos reunidos, estamos a lidar com esses fatos. Todos os pareceres que temos ouvido se referem a esse artigo de um modo ou outro, com interpretações variáveis. Temos que julgar sobre processos que foram aditados, alguns deles justamente por esse motivo. Reunimo-nos para resolvermos sim ou não, sobre esses processos. Como resolvermos? Prevalecendo qualquer dessas três hipóteses? Não é possível. Interpretamos ou de acordo com a primeira, ou com a segunda ou com a terceira pergunta. Aceitando a terceira, está claro que as outras duas passam a ser secundárias.

Até o momento presente não fiz referência ao parecer porque o meu nobre colega se referiu só à indicação.

É uma situação embaraçosa em que a resolução dessas questões, com a votação do parecer, viria simplificar enormemente. Tudo seria resolvido de acordo com o que o Conselho tivesse decidido.

O Sr. João Simplicio — Quanto à limitação do número de alunos de acordo com os recursos do instituto, V. Ex. é diretor de faculdade oficial e sabe que uma pobre escola, que vive no interior do Estado e dispõe de pequenos recursos, pode contar, para um número reduzido de alunos, com mais recursos do que a escola oficial, onde há alunos matriculados e não existe verba para os gabinetes e laboratórios. São assuntos que põem os institutos particulares em dependência perigosa, criando vantagens para os estabelecimentos oficiais e exigindo, dos particulares, umas tantas coisas que, oficialmente, não executamos. V. Ex. vê que uma pergunta inocente, nesses assuntos de grande importância, para quem conhece a matéria e sabe o que ela pode conter e até onde pode ir, tem um valor extraordinário. Pergunto eu: uma Faculdade de Medicina que tem quatrocentos ou quinhentos alunos em aulas de laboratório, que verba de material deve ter? A escola oficial terá esses recursos? V. Ex. talvez diga que não. Como vemos, exigem-se, dos particulares, recursos que a faculdade oficial não tem. Por isso é que digo que são assuntos que devem ser estudados com cuidado. Desculpe-me V. Ex. ter interrompido a sua oração.

O Sr. Leitão da Cunha — O aparte de V. Ex. não contraria qualquer das consultas feitas e apenas vem depor a favor delas. V. Ex. sabe que sou partidário da concorrência no ensino e do ensino livre, moralizado. E V. Ex. sabe também que me bato com todas as minhas forças pela limitação da matrícula nos institutos oficiais, de acordo com a capacidade do ensino. V. Ex., portanto, deve reconhecer que estou coerente, de um modo absoluto, com a minha maneira de pensar, quando faço essas consultas. Está tudo de acordo com o que tenho manifestado e escrito em qualquer ocasião.

A legislação atual já estabeleceu a limitação da matrícula. Não é preciso que fique mais um dia na Faculdade para que esse regime prevaleça. Apenas este ano tenho resistido para aplicar a lei.

Quanto à observação de V. Ex. relativamente aos institutos livres, está visto que só se deve permitir a esses institutos que tenham o número de alunos aos quais ele pode lecionar bem. Não podemos, no Conselho Nacional de Educação sancionar o princípio de que o instituto de ensino é casa de negócio. Não devemos querer que os professores morram de fome, mas também não podemos permitir que, pelo fato de considerarmos fontes de receita suficientes para o entretimento do instituto as taxas escolares, se transforme ele em casa de negócio e receba alunos aos quais não possa lecionar bem, somente para ganhar dinheiro. A nossa função fiscalizadora, profundamente antipática, mas que devemos exercer com toda a coragem e com toda a isenção de ânimo, em quanto aqui estivermos, deve garantir a moralidade do ensino e a primeira condição para que o ensino seja moralizado é que os estabelecimentos dessa natureza não possam ser confundidos com estabelecimentos comerciais. Si não limitarmos o número de alunos às possibilidades do ensino em cada instituto, concorreremos para isto.

Antes de terminar esta resposta às observações do Sr. João Simplicio, volto a dizer que o que está aqui não é nada de novo, nem será preciso estudarem-se as tradições do ensino no Brasil para se resolver o caso. É simplesmente a interpretação de um artigo de lei, que, naturalmente, foi feito depois de se considerarem todas essas questões relativas ao ensino em nosso país. Não sei o que há aqui de ensino estrangeiro para termos de aplicar ao ensino brasileiro.

Si o Conselho, votando o parecer, considerar que só pode prevalecer o capital que forneça renda, na hipótese, juros, para que o instituto viva, terá interpretado de um modo o item VI do art. 8º. Si ele achar, que o instituto poderá viver gastando aquilo que economizou por este ou aquele processo, mas que uma vez esgotado não permitirá que o instituto sobreviva, teremos, em todos os casos em que dermos equiparação a institutos nessas condições, de impedir as novas matrículas. Si aceitarmos o critério da terceira pergunta, de que vale, para o instituto ser equiparado ou inspecionado, aquilo que lhe renderam as taxas escolares, teremos de limitar essa concessão à possibilidade das taxas pagas pelos alunos, em um número suficiente para ocupar esse instituto, de modo a permitir que o mesmo lhes dê o ensino necessário e devidamente cuidado. Temos de fazer a comparação entre a receita que essas taxas fornecerem e a despesa do instituto. Si verificarmos que esse instituto, com 47 alunos, pode viver, mas não pode lecionar, senão a 20, não poderemos conceder a inspeção preliminar a esse estabelecimento. Si, entretanto, verificarmos que pode viver com 100 alunos, pelas despesas constatadas e pelas respectivas contas, e pode lecionar a 200, que nos importa conceder a inspeção preliminar a esse instituto, si ele ainda poderá obter o dobro da receita que tem com esses 100 alunos?

Espero que com essas novas explicações V. Ex. compreenda bem que são três condições sobre as quais o Conselho se deverá manifestar sucessivamente, e que uma vez resolvidas, nortearão o nosso critério daqui por diante. Quando vier um relatório em que o inspetor diga que o instituto não dispõe de renda, mas vive há 45 anos das taxas pagas pelos alunos, e que essas taxas dão renda suficiente para os gastos e que ainda há possibilidade de alguma economia, havendo capacidade para mais 20 alunos além do número existente, está claro que devemos dar a inspeção preliminar. Agora, si ele disser que o instituto comporta apenas 30 alunos, que vive das rendas, e tem 300, poderemos dar inspeção preliminar a esse estabelecimento? Está claro que não. Mas é preciso que resolvamos previamente sobre o que é que se deve considerar fonte de renda, de acordo com o art. 8º. Não podemos dizer que o pensamento individual de cada membro do conselho é este. Temos de dizer: o conselho interpreta o artigo de tal modo e as deliberações terão de se submeter ao voto geral do conselho neste particular. Teremos, daqui por diante, tranquilidade para votar todos os casos.

A lei não é suficientemente clara e não temos doutrina firmada sobre esse assunto. Desde que tenhamos orientação firmada, nenhum inspetor mais nos poderá informar deficientemente nesse particular, porque já sabe o que queremos. Si fica ao critério do inspetor interpretar renda como juros do capital, como consumação do capital ou como receita escolar, não podemos, com esses três critérios inteiramente diversos começar a concordar ou discordar do inspetor, conforme o caso concreto. Penso que o conselho deve meditar muito sobre esses casos, porque as grandes responsabilidades que assumimos devem ser garantidas pela nossa autoridade moral e a nossa autoridade moral só existirá quando todos os interesses tiverem de se curvar diante dela. Si variarmos de parecer em um ou outro caso, ninguém nos respeitará mais, ao passo que, tendo força moral, ninguém ousará insurgir-se contra nós.

O Sr. Isaias Alves — É verdade, senhor presidente, que, na lei, a interpretação do termo "renda" não pode ser em sentido restrito de renda de capital, porque a própria lei dá um prazo de três anos para essa renda subsistir. Ora, renda não pode subsistir por três anos, a não ser que desapareça o capital, ou o predio alugado ou a hipoteca; mantida, enfim, a fonte. Muitas leis, no Brasil, não primam pela técnica de linguagem e o nosso Código Civil levou muitíssimos anos para poder chegar à conclusão e ser aprovado. É claro que não temos de aprovar o item primeiro da consulta. No item segundo há dois assuntos a considerar: si é permitido aceitar como condição de segurança, para poder ser equiparado um instituto de ensino, a existência de um capital que se pode consumir progressivamente, e si, neste caso, deverá haver permissão para matrícula, além dos três anos, porque se considera o estabelecimento em liquidação, pelo consumo gradual dos seus recursos em bancos ou em dinheiro.

Ora, não me parece que deva ser esta a interpretação da situação criada. Desde que o instituto tem uma certa soma com que pode viver três anos, adquirindo a

equiparação, o estabelecimento se firma no meio social em que vive e, consequentemente, tem logo os recursos de matriculas novas para poder subsistir. Si o instituto não se pôde manter, de acordo com os seus calculos, ha de naturalmente falir, mas ninguem vai propor a criação de instituto consumindo um capital verificando que o meio em que ele vive não dará elementos para se desenvolver. Esses institutos, quando se cream, esperam que os governos lhes deem o auxilio necessario. Foi o que se deu com a Faculdade de Direito da Bahia, que, em 1891, se creou com dificuldade e que hoje tem formado homens de valor, que se podem hombrar dignamente com os grandes juristas nacionais. Essa faculdade prosperou com o auxilio das subvenções do Estado e do Governo Federal e das subscrições populares, a ponto de construir um predio que é notavel na cidade de São Salvador. Daí decorra que o capital que o instituto consome no periodo em que está fiscalizado provavelmente é substituido, posteriormente, pela força social, que lhe produz capital tambem — alunos, simpatia de alguns capitalistas, que lhe dão subvenções secretas, ás vezes subvenções do Estado, etc.

É verdade, portanto, que não ha interpretação restrita da renda, mas a lei exige renda que seja um capital reservado, depositado, para consumir-se gradualmente, progressivamente? Não exige. A lei estabelece que tenha fontes de renda para viver durante três anos e, nesse ponto, o parecer da comissão foi além do exigido pelo decreto, porque quer que se prove, na época da inspecção preliminar, que ha elementos para viver além desses três anos. Creio que o estabelecimento tendo já vivido durante muito tempo com alunos suficientes para mantê-lo, prova que tem recursos para viver mais três anos.

Quanto ao caso da superlotação dos cursos, é claro, para quem está lidando com os trabalhos do ensino particular, que um estabelecimento que tenha capacidade para trinta alunos e possui duzentos de frequencia, está em ótimas condições porque eleva a sua taxa de matricula a um poder seletivo consideravel e obedece á lei. Com a restrição ao número de alunos, si a faculdade vive numa cidade que lhe dê dez vezes mais os alunos que pôde conter, ela imediatamente ou restringe a matricula, elevando a taxa, ou constrói predios novos e contrata novos professores, si é que a sociedade em que ela vive lhe garante esses meios de vida. Uma superlotação da escola é prova da sua possibilidade de viver e da necessidade que o meio apresenta aos poderes federais de que aquêle mesmo meio, aquella mesma cidade e até aquella vila, estão necessitando da escola. Volarei, portanto, contra a primeira resposta da comissão. Quanto á segunda pergunta, direi que bastará que disponha de reserva, mas que isto não é absolutamente necessario. Em terceiro lugar, que são consideradas, rigorosamente, como rendas, as taxas dos alunos. Quanto á letra e, direi que, nesse caso, o instituto deve ter a frequencia limitada á sua capacidade. A resposta será, naturalmente, dada pelo instituto. A frequencia foi limitada, os alunos precisam ficar dobrados a capacidade do predio e aumentamos a capacidade da congregação, o número de professores.

O que não é absolutamente possivel, no meu pensamento, admitir é que a lei exija a fonte de renda para tirar juros, nem que tambem peça um depósito de capital para o instituto funcionar. O instituto possuindo um predio, isto já é um auxilio para seu funcionamento. Si ele prova que, com a taxa dos alunos, pôde pagar o aluguel do predio e os professores, mantendo os laboratorios, está claro que lhe deve ser concedida a equiparação.

No caso da restrição da letra c: (lendo)

“Si prevalecer esse criterio, poder-se-á permitir que prossigam as matriculas iniciais nesse periodo de liquidação?”

não quero entrar na sua discussão, porque me parece que o consulente colocou em estado de liquidação o instituto que, no meu modo de encarar a questão, está em estado de progresso, de encaminhamento do seu exito. Porque o consumo do capital não me parece que seja liquidação.

O consumo se faz, mas vem a propaganda, vem o prestigio social, vêm os compromissos da propria congregação, vêm as simpatias do meio e dos alunos, vêm os recursos materiais, etc., etc.

Não discutirei, pois, o terceiro item.

Eis como encaro o problema. A politica do conselho deve ser a de elevar os institutos incipientes, de modo que possam prosperar. Alguns institutos que hoje apresentam patrimonios enormes, de milhares de contos, começaram com capital insignificante.

Era o que tinha a dizer, mostrando que foi muito oportuno propôr-se ao Conselho a discussão desse assunto. Estou certo de que havemos de chegar a uma conclusão razoavel, capaz de orientar devidamente a comissão.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Não acho necessario, propriamente, defender esse parecer, que traz a minha assinatura, como membro da Comissão de Legislação e Consultas, por isso que o douto relator, o ilustre professor Reynaldo Porchat, já aqui, anteriormente, o justificou perfeitamente, lendo, uma a uma, as consultas formuladas pelo professor Leitão da Cunha e as respectivas respostas.

Vi ha pouco que a discussão, depois das declarações e dos esclarecimentos do Sr. Reynaldo Porchat, tomavam uma direção diferente, por isso que quasi todos se referiam á consulta, deixando de lado o parecer, quando o que está justamente em discussão é o parecer. Devemos ver as respostas para verificar si as mesmas resolvem satisfatoriamente a questão ou não. Si resolvem *in totum*, parece-me que o Conselho, assim reconhecendo, deve dar a sua aprovação. Si não resolve, si ha pontos que não estão perfeitamente esclarecidos ou que resolvem a pergunta de modo não satisfatorio, neste caso ha lugar para emendas, que possam solucionar melhor a questão em debate.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, penso que a discussão travada neste Conselho veio demonstrar á evidencia quanto me assistia ao formular aquêle questionario que justificou o brilhante parecer da Comissão de Legislação e Consultas e ás opiniões dos eminentes colegas.

Como consequencia natural do parecer e da discussão travada nesta Casa, submeto á consideração do Conselho a seguinte proposta, que representa, neste particular, a minha maneira de sentir: (lendo)

“Proponho que o Conselho Nacional de Educação interprete como “fontes de receita” a expressão “fontes de renda” constante do n. VI do art. 8.º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, e que, ao resolver cada caso concreto, limite o número de alunos á capacidade didatica do estabelecimento de ensino em causa.”

— Raul Leitão da Cunha.”

Caso o Conselho julgue motivo de deliberação esta proposta, solicitará a V. Ex. que a fizesse votar antes do parecer.

Peço a V. Ex. que consulte o Conselho se concede urgencia para que seja ela discutida, porquanto pôde ser considerada como substitutiva do parecer.

O Sr. Presidente — O Sr. Leitão da Cunha pede urgencia para a discussão da sua proposta.

Consulto o Conselho se concede a urgencia pedida. Os Srs. que concordam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi concedida.

Continuam em discussão o parecer e a proposta do professor Leitão da Cunha.

O Sr. Theodoro Ramos — Desejo propôr ao Conselho que se dê preferencia, na votação, á indicação do professor Leitão da Cunha.

O Sr. Presidente — Tomarei na devida consideração o pedido de V. Ex.

Devo e larecer ao Conselho que não parece que a proposta do ilustre conselheiro seja um substitutivo. Tem ela duas partes; a primeira propõe que o Conselho interprete como fontes de receita a expressão “fontes de renda” constante do art. 8.º do decreto n. 20.179. Parece-me a mim que a aprovação da proposta não significa uma substituição ás conclusões do parecer. A segunda parte da proposta é a seguinte: “que, ao resolver cada caso concreto, limite o número de alunos á capacidade didatica do estabelecimento de ensino em causa”. Esta segunda parte da proposta já se acha inserta no parecer em questão.

Não havendo quem peça a palavra, dou por encerrada a discussão. (Pausa).

O Sr. professor Theodoro Ramos pede que, na votação a que se vai proceder, preferencia para proposta do Sr. Leitão da Cunha.

Os Srs. que aprovam queiram ficar sentados. (Pausa). Está aprovada.

Vai-se proceder á votação da proposta do Sr. professor Leitão da Cunha.

O Sr. Aristides Novis (para encaminhar a votação) — Pediria licença para dividir a proposta do Sr. Leitão da Cunha em duas partes.

Desejaria fazer uma declaração de voto. Com relação á primeira parte, voto contrariamente, porque me parece que a significação de fonte de renda é muito diversa da de fonte de receita. A aprovação dessa primeira parte importa na proscrição, pelo Conselho, da idoneidade financeira dos institutos de ensino, porque as taxas de frequencia dos alunos não podem constituir, por si só, elementos de idoneidade.

Quanto a segunda parte da proposta, aprovo-a, porque penso que ela está inteiramente cheia de razões.

O Sr. Presidente — Como o Conselho acaba de ouvir da parte do ilustre professor Aristides Novis, é grave a deliberação que vai tomar quanto ao significado das palavras do decreto n. 20.179, e, sendo grave, a mim compete, na situação de presidente, lamentar que se debata sobre o assunto sem o prévio parecer da respectiva Comissão. Entretanto, o meu dever é obedecer às deliberações do Conselho.

O Sr. professor Aristides Novis pede que se divida em duas partes a proposta do Sr. professor Leitão da Cunha. Os Srs. que aprovam que seja posta em votação em duas partes, queiram ficar sentados.

O Sr. Presidente — Vai ser posta, em votação a primeira parte da proposta do Sr. Leitão da Cunha, que é a seguinte: (lendo)

"que o Conselho Nacional de Educação interprete como 'fontes de renda' constante do n. VI do art. 8.º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931."

Os Srs. que aprovam, queiram ficar sentados. (Pausa). Aprovada contra o voto do Sr. Aristides Novis.

Vai-se proceder à votação da segunda parte da proposta do Sr. Leitão da Cunha: (lendo)

"que, ao resolver cada caso concreto, limite o número de alunos à capacidade didática do estabelecimento de ensino em causa".

Os Srs. que aprovam, queiram deixar-se ficar sentados. (Pausa). Está aprovada unanimemente.

Na qualidade de presidente interino do Conselho já declarei que não considero essa proposta como substitutiva do parecer, porque a sua aprovação em nada impede a votação do parecer. Neste caso, creio que deva pôr em votação o parecer.

O Sr. Presidente — Se o Conselho estiver de acordo com este meu modo de pensar, peço que se deixe ficar sentado. (Pausa). Foi aprovado.

O Sr. Miguel Couto — Proponho que se vote o parecer por partes.

O Sr. Presidente — O Sr. professor Miguel Couto propõe que seja feita a votação por partes.

Os Srs. que aceitam a proposta do Sr. Miguel Couto, queiram ficar sentados. (Pausa). Foi aceita.

Votação da letra a do parecer: (lendo)

"nos termos do n. VI do art. 8.º do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, é necessário que o instituto de ensino superior disponha de fontes de renda própria, isto é, de meios dos quais aufera rendas suficientes para garantir o regular funcionamento do instituto pelo prazo mínimo de três anos."

Os Srs. que aprovam, queiram deixar-se ficar sentados. (Pausa). Está aprovada a letra a.

O Sr. João Simplicio — Vou traduzir o meu voto declarando que me abstenho de votar porque entendo que a proposta

do Sr. Leitão da Cunha foi um substitutivo à indicação.

O Sr. almirante Americo Silvado — Votando-se o substitutivo do Sr. Leitão da Cunha, não está destruído o parecer.

O Sr. Presidente — A razão pela qual se está votando o parecer é que a mesa considera que a proposta do Sr. Leitão da Cunha não é substitutiva e, além da mesa tê-la considerado assim, foi consultado o Conselho.

Continua a votação da letra b do parecer. A pergunta é a seguinte: (lendo)

"Bastará que disponha de certa reserva cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante esse prazo?"

O parecer dá esta resposta: (lendo).

"De acordo com a resposta anterior, não basta que o instituto disponha de certa reserva cujo consumo progressivo assegure a vida do estabelecimento durante esse prazo, pois, se assim fosse, terminada esse prazo, ficaria o instituto sem fontes de renda suficientes".

A esta resposta segue-se um comentário, que é o seguinte: (lendo).

"O que quer o decreto é que o instituto tenha fontes de renda própria para poder funcionar regularmente durante o tempo da inspeção preliminar e da consequente inspeção permanente que porventura lhe seja concedida. O mínimo do prazo, marcado no decreto, não exclui o mais; e a fonte de renda própria é 'requisito essencial' para a obtenção das prerrogativas a que se refere o decreto (art. 8.º). A fixação do valor da renda necessária deverá ser feita com base na informação do respectivo inspector, comparando o instituto ao oficial congêneres, e tomando em consideração a sua capacidade quanto ao número de alunos que pretenda admitir".

Está em votação a letra b do parecer.

O Sr. Leitão da Cunha (Para encaminhar a votação) — Votarei contra essa conclusão do parecer porque o motivo que me levou a fazer a consulta ao Conselho foi o que se verificou aqui no momento da discussão anterior, relativamente a um instituto que dispunha de determinada soma, que poderia entreter a vida do estabelecimento até a terminação do prazo legal. Não podemos considerar os institutos que se iniciam agora apenas. Devemos considerar os institutos que já têm vida anterior e solicitam inspeção preliminar. A esses institutos e só para eles é que se aplica a pergunta que fiz, porque, aqui no Conselho, numa das reuniões anteriores, foi feita a seguinte pergunta: "e quando o instituto dispuser de um crédito num banco e estiver disposto a consumir esse crédito até a terminação do curso de seus alunos, temos o direito de negar a inspeção preliminar a esse instituto?"

Desde que consideramos como renda do instituto aquilo que lhe dá uma capacidade econômica estável e aquilo que oscila yem a ser a renda dos estudantes, essa pergunta, a meu ver, não tem mais procedência e, por isso, voto contra a segunda conclusão.

O Sr. rev. padre Leonel Franca — (Para encaminhar a votação) — Venho também declarar que votarei contra, porque esse segundo item reintroduz o

conceito de capital, que havia sido eliminado na primeira resposta. De fato, a resposta supõe que o instituto deve ter o capital e que não o possa atacar, negando a inspeção preliminar à escola livre que não esteja nessas condições. Ora, na primeira resposta, parece que propositadamente, foi excluído o termo "capital" e, além disto, na proposta do Sr. Leitão da Cunha, já votada, foi considerada como fonte de renda qualquer fonte de receita, seja ela capital, de cujos juros possa viver o instituto, sejam outras fontes de renda suficientes para lhe garantir a vida durante o prazo mínimo de três anos.

O Sr. Miguel Couto — Para uma dada capacidade de alunos.

O rev. padre Leonel Franca — Creio que, se aprovassemos esta segunda item, reproduziríamos o conceito de capital, já excluído pela votação anterior.

O Sr. presidente — Está em votação a letra b. Os Srs. que aprovam, queiram deixar-se conservar sentados. (Pausa). Foi rejeitada.

Passa-se à letra c, que é prejudicada pelas respostas anteriores. Pôde, todavia, ficar esclarecido que se o instituto em estado de inspeção preliminar entrar em liquidação de suas fontes de renda, não poderá admitir matriculas iniciais.

O Sr. presidente — Vai ser votada a letra c do parecer: (lendo).

"Pôde, todavia, ficar esclarecido que, se um instituto em estado de inspeção preliminar, entrar em período de liquidação das suas fontes de renda, não poderá admitir matriculas iniciais".

Os Srs. que aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovada.

Votação da letra d do parecer: (lendo)

"A instituição dos termos é uma fonte de renda, e as taxas pagas pelos alunos são consideradas rendas do instituto".

Os Srs. que aprovam, queiram ficar sentados. (Pausa). Foi aprovada.

Votação da letra e: (lendo).

"Um instituto não poderá admitir número de alunos maior do que o permitido pela sua capacidade (edifícios, instalações, laboratórios, etc.)".

Os Srs. que aprovam, queiram deixar-se ficar sentados. (Pausa). Foi aprovada.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Acha-se presente a Comissão de Legislação e Consultas uma indicação apresentada pelo douto membro deste Conselho, Sr. professor Leitão da Cunha, propondo diversas medidas e introduzindo varias disposições na lei. Devo, porém, declarar, como membro dessa comissão, que não me acho ainda habilitado a dar parecer sobre a mesma, pois chegou às minhas mãos ontem.

O Sr. presidente — A comissão dará o parecer quando puder.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Queriria apenas justificar o adiamento dessa questão.

O Sr. presidente — Se V. Ex. acha conveniente o adiamento, será melhor que conclua assim no parecer que der.

Não havendo quem se queira manifestar, dou por encerrada a sessão e convido os Srs. conselheiros para a sessão de segunda-feira, 29, às quatorze horas.

**Departamento Nacional do Ensino****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL****Requerimentos despachados:**

Daey Lopes Pimenta, aluno do Colégio Pedro Palácios, pedindo revisão de provas. Indeferido, visto não haver autorização para revisão de julgamento de exames.

Carlos Corrêa Ramariz, pedindo transferência para a Escola n. 76 de 16 do corrente da Diretoria do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública não pôde ser atendido.

Padre Léo Lem, pedindo registro de professor independente de apresentação de qualquer documento e pagamento de qualquer taxa. Tendo em vista a ratificação feita no ofício n. 76 de 16 do corrente da Diretoria do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública não pôde ser atendido.

Rubem Geraldo de Azevedo, pedindo matrícula na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Di-  
tija-se ao diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Otacílio Fonseca, pedindo revisão da prova de latim e matrícula condicional na Faculdade Livre de Direito da Universidade de Minas Gerais. — Indeferido, por não haver autorização legal para revisão de julgamento de provas.

Maria Augusta de Mello, pedindo ser aprovada com a nota 4 no exame vestibular. — Indeferido por não ter obtido média legal para aprovação.

Melcio Lampogno, pedindo que sejam validos para outros institutos exames de preparatórios prestados na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido.

**Registros de professores:**

Luiz Menezes. — Satisfaz as exigências feitas em sciencias físicas e naturais.

João Silveira de Camargo. — Deferido.

José Leite Alves, Luiz Sebastião Furtado Mendes, Oswaldo Cavalcanti da Veiga Pessoa e Renato Carvalho.

Herculina de Almeida Andrade. — Não ha o que deferir.

Ismenia Adelia de Mesquita. — Indeferido.

José Antonio de Paula Carvalho. — Especifique as disciplinas requeridas bem como as lecionadas.

José Ferreira Alves Cyrillo. — Satisfaz ao que preserva a alinea a do decreto 19.890 (art. 69).

Luiz de França Costa Lima. — Prové a sua identidade.

Nilo Ferraz de Carvalho. — Prové a sua identidade e aprovação nas disciplinas em que requerem registro.

Diretoria do Colégio Santa Maria, de Belo Horizonte. — Estabeleça o que deseja.

Isaltino de Oliveira Campos. — Sele o documento exibido.

José Luiz do Prado. — Prové o tempo em que leciona no Colégio Modesto e declare as materias lecionadas e se é do curso secundario.

José Hipólito Drevet de Vasconcelos. — Junte a certidão de idade, caderneta de identidade, certidão de aprovação na materia em que pede registro.

Alfredo Severo dos Santos Pereira. — Deferido.

Alberto Coelho de Magalhães Gomes. — Junte prova de identidade e recorra em tabelião do Rio, as firmas exactas nos documentos.

Fernando Carlos de Mesquita Sampaio. Sele devidamente o documento.

Miguel Homem Pinto de Carvalho. — Prove que leciona a materia requerida.

Hermegília Pinto Coelho. — Prove que possui aprovação na materia em que pede registro.

Pedro Mario Pessoa. — Prove o exercicio nas maternas em que pede registro, feito por instituto secundario.

Raymundo Cerveira. — Indeferido por ter entrado o seu requerimento fóra do prazo.

**Departamento Nacional de Saúde Pública****SECRETARIA GERAL****DIRETORIA DO EXPEDIENTE**

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos dois meses de licença, nos termos do artigo 8º n. I, do decreto numero 14.663, a partir de primeiro do mesmo mês, a Victor Ferreira Vianna, servente de 1ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

Por outra de igual data foram concedidos dois meses de licença nos termos do artigo 8º n. I, em prorrogação, a Zelia Ribeiro Mattos, enfermeira-chefe do Serviço de Enfermeiras.

Ainda por outra de igual data, foram concedidos dois meses de licença, a partir de primeiro do mesmo mês, a Florentina da Silva Ribeiro, atendente de 1ª classe do Hospital S. Sebastião.

Expediente de 16 de abril de 1932

— Restituíram-se:

Ao secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, os formularios estatísticos do trafico do opio e outras drogas nocivas, que acompanharam o recado oficial n. LA1.508/6(04)124, de 1 de dezembro último, para serem devidamente preenchidos, sendo apenas possível agora o preenchimento de tais formularios, visto haver terminado o primeiro trimestre de 1932, a que os mesmos se referem, a 31 de março proximo findo. (Oficio E. 943).

— Remeteram-se:

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgações do Ministerio da Educação e Saúde Pública, a relação n. 2, dos questionarios estatísticos, referentes a oito estabelecimentos de assistência a doentes desta capital, bem como as publicações. (Oficio E. 949).

**DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL****Serviço no D. Federal**

Requerimentos despachados pelos chefes de Postos e Centros de Saúde:

Posto de Anquieta:

Em 4 de abril de 1932

N. 126 — Avelino Duarte. — Certifique-se.

Dia 5

N. 127 — Manoel Ribeiro Salsa. — Habite-se.

N. 130 — Antonio Andrade de Mendonça. — Habite-se.

Dia 6

N. 121 — José da Silva Estrada. — Habite-se.

N. 128 — Manoel Ribeiro Salsa. — Pode funcionar; registre-se.

N. 129 — Manoel Ribeiro Salsa. — Certifique-se.

N. 131 — Antonio Andrade de Mendonça; registre-se.

N. 132 — Antonio Andrade de Mendonça. — Certifique-se.

N. 133 — Albini Ribeiro. — Habite-se.

Dia 8

N. 134 — Antonio Craveiro. — Habite-se.

Dia 9

N. 125 — Carlos Moraes Filho. — Habite-se.

N. 137 — Sampaio & Mattos. — Habite-se.

N. 139 — Sampaio & Mattos. — Habite-se.

Centro de Saúde de Bangú:

N. 355 — Agostinho dos Santos. — Cumpra a intimação n. 16.257, de 14-3.

N. 335 — Joaquim Baptista Esteves. — Habite-se.

N. 336 — Manoel Guina. — Habite-se.

N. 344 — Milton Rodrigues Vieira. — Habite-se.

N. 357 — Amarilho Ferreira Duarte. — Habite-se.

N. 356 — Maria Canela de Freitas. — Intime-se.

N. 370 — Jorge Abdelmassib Diab. — Habite-se.

N. 371 — Manoel de Magalhães. — Habite-se.

Dia 5

N. 360 — Ferreti Illuminato. — Pode funcionar; registre-se.

N. 361 — Ferreti Illuminato. — Certifique-se.

N. 367 — Antonio Marques de Almeida. — Intime-se.

N. 368 — Luiz Bastos Guimarães. — Habite-se.

N. 19 — Sebastião M. Monssores. — Habite-se.

N. 380 — (P. P.) Manoel da Silva Godinho. — Certifique-se.

N. 358 — Esther C. Pimentel. — Intime-se.

N. 384 — João Francisco da Silva. — Habite-se.

N. 365 — João Francisco da Silva. — Habite-se.

N. 366 — João Francisco da Silva. — Habite-se.

N. 376 — Augusto Carvalho Costa. — Pode funcionar; registre-se.

N. 377 — Pedro Corrêa da Rosa. — Certifique-se.

— Habite-se.

Dia 7

N. 374 — José Monteiro Dias. — Pode servir para barbearia.

N. 309 — João Alves Ferreira. — Habite-se.

N. 372 — Julio Tratimann. — Habite-se.

N. 379 — Maria Joaquina de Jesus. — Habite-se.

N. 389 — José Monteiro Dias. — Certifique-se.

N. 340 — Miguel de Souza Hermida. — Habite-se.

Dia 8

N. 387 — Lindolpho Alves Ferreira. — Habite-se.

N. 383 — José Antonio Costa. — Pode funcionar; registre-se.

N. 384 — José Antonio Costa. — Certifique-se.  
 N. 308 — José Fernandes Gomes. — Habite-se.  
 N. 359 — José Francisco do Nascimento. — Habite-se.  
 N. 373 — José Bernardo da Silva. — Pode ser utilizado por negocio.  
 N. 385 — Antonio Cardoso da Fonseca. — Habite-se.  
 N. 386 — Francisco Alves de Azevedo. — Intime-se.  
 N. 158 — Ricardo Ventura. — Inscreva-se.  
 N. 422 — Amelia Baptista da Silva. — Habite-se.

## Dia 9

N. 528 — José Heleodoro dos Santos. — Habite-se.  
 N. 394 — Francisco Maia Braga. — Intime-se.  
 N. 391 — Paulino Martins da Cruz. — Intime-se.  
 N. 392 — Antonio Pereira. — Habite-se.  
 N. 385 — Floriano de Almeida. — Habite-se.

## Posto de Campo-Grande:

## Dia 4

N. 481 — Eduardo Silva. — Habite-se.  
 N. 482 — Vicente da Silva. — Habite-se.  
 N. 485 — João Tavares de Oliveira. — Habite-se.  
 N. 491 — João Tavares de Oliveira. — Habite-se.  
 N. 494 — Benedicto Corrêa. — Habite-se.  
 N. 498 — Ricardo Coelho Teixeira. — Habite-se.  
 N. 501 — Onesio da Cruz. — Concedo 60 dias.

## Dia 5

N. 483 — Adalgiza Mattoso de Carvalho. — Habite-se.  
 N. 488 — Antenor Borges Cardoso. — Habite-se.  
 N. 493 — Francisco A. M. Barbosa. — Habite-se.  
 N. 495 — Benedito Corrêa. — Certifique-se.  
 N. 502 — Antonio Joaquim Alves. — Concedo 60 dias.

## Dia 8

N. 480 — Eustachio José de Oliveira. — Habite-se.  
 N. 506 — Manoel de Almeida Costa. — Habite-se.  
 N. 509 — Joaquim Alves de Oliveira. — Habite-se.  
 N. 510 — João da Motta Macedo. — Habite-se.  
 N. 511 — Benedicto Dias. — Habite-se.  
 N. 514 — Manoel Montes Trancozo. — Habite-se.  
 N. 515 — Arminda de Jesus Mesquita. — Habite-se.  
 Centro de Saude de Jacarépaguá  
 Dia 2:  
 N. 218 — Octavio de Araujo. — Deferido.  
 N. 229 — Antonio do Espirito Santo. — Indeferido, em face da informação.  
 Dia 5:  
 N. 193 — Associação Civil das Servas. de Maria do Brasil. — Deferido.

N. 104 — J. Linhares de Souza. — Transfira-se a firma.  
 N. 105 — J. Linhares de Souza. — Pode funcionar com armazem.  
 N. 106 — J. Linhares de Souza. — Certifique-se.  
 N. 236 — Elziana Moreira Santos. — Pode funcionar.  
 N. 246 — Elziana Moreira Santos. — Certifique-se.  
 N. 248 — João Simões. — Pode funcionar.  
 N. 249 — João Simões. — Certifique-se.

## Dia 6:

N. 63 — Alberto Gonçalves Fraga. — Transfira-se a firma.

## Dia 7:

N. 252 — Philomena Ferreira da Silva. — Concedo prazo até 16 de abril de 1932.

N. 253 — José Brasilino Fraga. — Concedo prazo até 29 de abril de 1932.

## Dia 8:

N. 245 — Manoel Marques Pinto. — Deferido.

N. 257 — Cecilia da Silva Araujo. — Concedo prazo até 1 de junho de 1932.

## Dia 9:

N. 247 — René Brosar. — Cumpra as exigencias da informação.

N. 250 — José Virgínio de Souza. — Concedo prazo até 2 de junho de 1932.

## Posto de Madureira

## Dia 2:

N. 212 — S. Carvalho. — Pode funcionar; registre-se.

N. 216 — Antonio Penha de Paiva. — Certifique-se.

## Dia 4:

N. 213 — S. Carvalho. — Certifique-se.

N. 217 — V. Zaie Dib Hanaegen. — Certifique-se.

## Dia 5:

N. 214 — Alfredo Teixeira. — Concedo o que requer.

N. 215 — Erotides Martins. — Concedo o que requer.

N. 218 — Francisco José de Souza. — Certifique-se.

## Dia 7:

N. 219 — Luiz Francisco de Souza. — Nada ha que deferir.

N. 220 — Vieira Lopes. — Satisfaca as exigencias.

N. 223 — Maria Ignez de Almeida. — Nada ha que deferir.

N. 225 — Carmen Gavilan Telles. — Concedo 30 dias de prazo.

## Dia 8:

N. 220 — Vieira Lopes. — Pode funcionar; registre-se.

N. 230 — Manoel da Cunha. — Pode funcionar; registre-se.

N. 231 — Vieira Lopes. — Certifique-se.

## Posto de Santa Cruz

## Dia 4 de abril de 1932:

N. 101 — José de Oliveira Barbosa. — Concedo o habite-se.

N. 102 — Paulina de Oliveira Patriocio. — Concedo o habite-se.

## Dia 5:

N. 100 — Anna Maria de Oliveira. — Nego o habite-se.

N. 103 — José Maria Martha Filho. — Concedo o habite-se.

## Dia 9:

N. 104 — Hilario da Silva Ramos. — Concedo o habite-se.

N. 105 — Severino Francisco de Souza. — Concedo o habite-se.

N. 106 — Antonio Baptista. — Concedo o habite-se.

N. 107 — Sabino Nunes Oliveira. — Concedo o habite-se.

Requerimentos despachados pelo diretor:

## Dia 4 de abril de 1932

## Madureira:

N. 360 — Dolores Puente Porto. — Concedo 30 dias para cumprimento integral das exigencias.

N. 361 — Antonio José de Queiroz. — Concedo 90 dias.

## Campo Grande:

N. 354 — José Vaz. — Deferido.

N. 358 — Jocelyno Pereira. — Deferido.

N. 359 — Vital Augusto de Almeida. — Deferido.

## Jacarépaguá:

N. 357 — Laudelina Maria da Conceição. — Deferido.

## Bangu:

N. 355 — João Baptista Esteves. — Concedo mais 90 dias de prazo á vista da informação.

N. 356 — Manoel Joaquim Miranda. — Concedo 90 dias de prazo, para cumprimento da intimação.

## Dia 7

## Sede:

326 — Fidelis Vicente dos Santos. — Deferido.

N. 327 — Noel Ramiro. — Deferido.

N. 328 — Alexandre José. — Deferido.

N. 329 — Carlos Ferreira. — Deferido.

N. 352 — Delminda de Freitas Bloch. — Deferido.

## Dia 8

N. 362 — Luiz Ribeiro de Freitas. — Deferido.

## Ilha do Governador:

N. 364 — Antonio Cotrim de Carvalho. — Deferido.

## Dia 9

## Sede:

N. 372 — Antonio Duarte de Azevedo. — Deferido.

## Jacarépaguá:

N. 371 — Waldemiro Nascimento. — Deferido.

N. 370 — Francisco Bento Barbosa. — Deferido.

N. 369 — José Cupertino Xavier. — Deferido.

N. 368 — Sylvio de Souza Martins. — Deferido.

N. 365 — Joanna Thomazia Gomes. — Concedo o prazo solicitado.

## Campo Grande:

N. 366 — Alexandrina Pereira. — Deferido.

N. 367 — Arthur de Oliveira Filho. — Deferido.

N. 373 — Romeu Rodrigues Chaves. — Concedo prazo solicitado.

N. 374 — Anselmo da Silva. — Deferido.

## Dia 11

N. 377 — Genoveva Maria da Conceição. — Deferido.

N. 378 — Augusto Joaquim Alves. — Deferido.

# **INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Sinopse dos serviços efetuados pela Inspetoria, e repartições dependentes, durante o mês de janeiro de 1932.

Inspeção da importação de gêneros nos armazéns marítimos, ferro-viários e trapiches. Volumes verificados, 23.828.

Visitas sanitárias feitas a locais de produção, importação e venda de gêneros alimentícios, 3.964.

Autos de apreensões e inutilizações lavrados, 55.

Gêneros inutilizados por impróprios para o consumo público, total em quilos, 8.856.

Autos de infrações lavrados, 73.

Gêneros desembaraçados pela Inspetoria. Total em quilos 18.708.150.

Águas minerais e bebidas acólicas, (litros), 1.096.318.

Inspeções prévias para início de negócio, 73.

## **Laboratório Bromotológico**

Total das análises praticadas, 131. Sendo 66 prévias, 39 fiscais, 9 de informação e 17 de requisição. Dos 131 produtos analisados foram considerados bons para o consumo 52, tolerados 45, condenados 22 e sem conclusão 12. Serviço de fiscalização de leite e laticínios:

Usinas e fazendas abastecedoras de leite visitadas, 9.

Usinas cujo fornecimento foi temporariamente suspenso, 0.

Verificações na via pública e em estabelecimentos comerciais, 1.308.

Feiras fiscalizadas, 125.

Leite importado e examinado nos entrepostos (litros), 4.100.200.

Leite importado e inutilizado, 4.130.

Verificações físico-químicas, 1.992.

Verificações higienicas, 303.

Serviço de fiscalização de carnes verdes:

Inspeção sanitária veterinária nos matadouros de Santa Cruz e Penha. (Total em quilos de animais inspecionados), 2.344.903.

Rejeições ante e post-mortem (quilos), 12.461.

Rejeições parciais (peças), 7.474.

Expediente:

Autos de depósitos lavrados, 9.

Guias para pagamento de taxas no Tesouro Nacional, 77.

Certidões extraídas, 121.

Pareceres emitidos, 10.

Petições informadas, 620.

Ofícios e memoranda expedidos, 302.

Importância das multas aplicadas . . . . . 8:400\$000

Importância das taxas de análises . . . . . 13:760\$000

Importância dos selos das certidões . . . . . 565\$900

Importância dos selos em petições . . . . . 1:298\$000

Taxas de fiscalização arrecadadas . . . . . 54:000\$000

Total arrecadado. 78:023\$900

Secretaria, em 14 de abril de 1932.

Augusto Marques Ribeiro, secretário.

# **INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL**

Expediente de 14 de abril de 1932

Requerimentos despachados:

N. 350 — Manoel Felipe da Rocha — Deferido.

N. 359 — Malvina Porto — Concedo 60 dias.

N. 361 — A. Vasco Girão — Deferido.

N. 362 — Longobardi & Bastos — Concedo 60 dias.

N. 364 — Salomão Palaçow — Concedo 60 dias.

N. 365 — Rocha & Comp. — Concedo 90 dias improrrogáveis.

N. 366 — Marques & Saraiva — Concedo 90 dias.

Dia 14

N. 367 — Pedro Guerra da Fonseca Pereira — Concedo 60 dias.

N. 369 — Antonio Sá & Comp. — Concedo 60 dias.

N. 370 — Madureira & Comp. — Concedo 90 dias, à vista da informação.

N. 372 — Nigri Irmãos — Concedo 60 dias.

N. 373 — Luiz Cherman — Concedo 90 dias.

## **Ministerio das Relações Exteriores**

Requerimento despachado:

Dia 18 de abril de 1932

Gaston Oncken — Não ha vaga

## **Ministerio da Fazenda**

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 13.226, de 1932 — Alcides Coelho Nogueira, pedindo sua nomeação para o lugar de remador dos escaleres da Alfandega de São Luiz Oportunamente será atendido.

N. 8.466, de 1932 — Ary da Cunha Fernandes, candidato classificado no concurso para provimento de lugares de 1ª entrância da Fazenda, realizado em 1920 na Delegação Fiscal em Porto Alegre — Achando-se prescrito o concurso, nada ha que deferir.

N. 13.485, de 1932 — José Edwir Murray, advogado, pedindo certidão relativa à autorização concedida á agencia a "Ceará Comercial e Industrial Limitada, nesta capital e, bem assim, da aprovação do plano, da mesma empresa, denominado "Sulista".—Dirija-se á Delegação Fiscal no Ceará, querendo; e, quanto ao 1º "iten dê-se certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de abril de 1932

Ao Sr. inspetor a Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157 — Comunicando que, de acôrdo com o que solicitou a Inspetoria de Fiscalização do Exercício de Medicina,

deverão comparecer á mesma inspetoria, afim de que sejam submetidos a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, no dia 20 do corrente, ás 11 horas, o auxiliar de escripta Henrique Pereira Baptista; no dia 22 do corrente, ás 12 horas, o conferente Horacio Ramos Machado Junior; no dia 29 do corrente, ás 12 horas, o conferente Manoel Alves da Silva.

— Ao Sr. diretor geral da Saúde Pública:

N. 32 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de licença, o 3º escriptario do Tesouro Nacional, Antenor Ribeiro Barcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 58 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da Inspetoria da Alfandega de Maceió, pelo qual foi designado o fiel do armazem Jorge de Moura Cavalcante, para acumular as funções nos dois armazens do mesmo Alfandega, visto ter sido aposentado o seu colega José Calheiros Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 112 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o ex-coletor da extinta Coletoria Federal, de Porto Acre, Flavio de Sá Ribeiro, pede seja autorizada a transferencia da fiança desse cargo para garantir o de escriptão da Coletoria Federal de Manacapuru Codajás e Coari, para o qual foi nomeado por decreto de 1931, resolveu indeferir o pedido, porquanto a fiança responde pela gestão do cargo exercido, não podendo, assim, ser transferida. Recomendando, outrossim, de acôrdo com o despacho do referido processo, sejam tomadas, com urgencia, as contas do mencionado coletor.

— Ao Sr. secretario geral do Instituto Brasileiro de Contabilidade:

N. 377 — Comunicando que foram designados os Srs. Leopoldo Vossio Frigido, Manoel Marques de Oliveira e bacharel Paulo Lyra Tavares, respectivamente diretor de contabilidade, contador geral da Republica e secretario da Contadoria Central da Republica para representarem o Ministério da Fazenda no Segundo Congresso Brasileiro de Contabilidade, a reunir-se nesta capital de 18 e 25 do corrente.

## **Contadoria Central da Republica**

Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1932 — Circular n. 219 — A contador geral de Republica, verificando que os balanços de serviços officiais apresentados pelas repartições industriais não atendem suficientemente ás condições exigidas pelas instruções expedidas pela circular n. 85, de 13 de fevereiro de 1925, desta Contadoria, dada a deficiência de cifras, como fácil é de se constatar das demonstrações enviadas; e, apurando que não tem sido fielmente correspondida a faculdade permitida pela circular n. 210, de 15 de abril de 1931, ainda desta Contadoria, de organização de um só balanço anual de tais serviços, á vista, além do alterado, acima da falta de sua remessa, em tempo proprio:

Declara ás contadorias e sub-contadorias seccionais respectivas que, a partir do corrente exercicio, será observada a

aludida circular n. 85, e muito principalmente no que se refere à remessa dos ditos balanços, cujos elementos para a organização dos mesmos devem ser colhidos com a precisa segurança nas fontes de origem; e,

Bem assim, que fica revogada a citada circular n. 210, visto a sua aplicação não ter produzido os efeitos esperados por esta Contadoria.—*Manoel Marques de Oliveira*, contador geral, interino.

**Contadoria Central da Republica** — Circular n. 220 — Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932. — O contador geral da Republica, no intuito de melhor coordenar a remessa de balanços e demonstrações necessários aos serviços de centralização da contabilidade publica, estabelecendo-se, assim, um encadeamento regular na ordem hierarquica das diversas repartições:

Resolve que seja adotado pelas contadorias e sub-contadorias seccionais o seguinte sistema:

I — As sub-contadorias seccionais nas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos remeterão, nos prazos já fixados:

a) às sub-contadorias seccionais nas delegacias fiscais:

1, balanços mensais e definitivos de receita e despesa;

2, demonstrações mensais da renda arrecadada e despesa paga (circular numero 212, de 24 de maio de 1931).

b) à Contadoria Seccional na Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos:

1, balanços mensais e definitivos de ativo e passivo acompanhados das flutuações;

2, cópias dos balanços mensais e definitivos de receita e despesa;

3, balanços mensais dos serviços officiais a que se refere a circular n. 85, de 13 de fevereiro de 1925, desta Contadoria, e mais o definitivo;

4, demonstrações mensais da receita e despesa, de acordo com a circular numero 212.

II — As sub-contadorias seccionais nas alfândegas dos Estados enviarão, também em prazos já estabelecidos:

a) às sub-contadorias seccionais nas delegacias fiscais:

1, balanços mensais e definitivos de receita e despesa;

2, balanços mensais e definitivos de ativo e passivo;

3, demonstrações mensais da renda arrecadada e despesa paga (circular numero 212, acima citada).

III — As sub-contadorias seccionais nas estradas de ferro federais nos Estados encaminharão ainda nos já estatuidos prazos:

a) às sub-contadorias seccionais nas delegacias fiscais:

1, balanços mensais e definitivos de receita e despesa;

2, balanços mensais e definitivos de ativo e passivo;

3, balanços mensais dos serviços officiais, consoante a circular n. 85, acima citada;

4, demonstrações mensais da renda arrecadada e despesa paga (circular n. 212, já referida).

IV — As contadorias e sub-contadorias seccionais nesta Capital e nas delegacias fiscais nos Estados remeterão, nos prazos já conhecidos:

a) à Contadoria Central da Republica:

1, balanços mensais e definitivos de receita e despesa;

2, balanços mensais e definitivos de ativo e passivo;

3, balanços mensais de serviços officiais, organizados na conformidade da aludida circular n. 85;

4, demonstrações mensais da renda arrecadada e despesa paga (circular numero 212, supra-mencionada);

5, quadros das somas sucessivas de receita e despesa;

6, relação mensal do saldo de agentes pagadores.

A Sub-contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal atenderá à Contadoria Seccional na Diretoria Geral dos mesmos serviços, passando esta a ter função de órgão centralizador, no que concerne à alinea b do item I da presente circular, enviando aquela, somente, a esta Contadoria os balanços mensais e definitivos de receita e despesa, demonstrações mensais da renda arrecadada e despesa paga, na conformidade da circular n. 212, aludida, os quadros das somas sucessivas da receita e despesa e relações mensais do saldo de agentes pagadores.

As recomendações desta circular deverão ser observadas a partir de janeiro do exercício vigente. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral, interino.

Expediente de 16 de abril de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 820 — Sobre posse e exercício de funcionário.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 821 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade no Ministerio da Guerra:

N. 822 — Sobre exemplares da tabela explicativa do orçamento desse ministério.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 823 — Sobre posse e exercício de funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal:

N. 824 — Recomendando informações sobre assentamentos de funcionário.

No Ministerio da Fazenda:

N. 825 — Sobre anulação e expedição de ordem de pagamento.

Na E. de F. Central do Brasil:

N. 826 — Sobre expedição de guia de transferencia de funcionário.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 827 — Comunicando promoção, posse e exercício de funcionário.

## Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de abril de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal (\*):

N. 419 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento a que se refere o officio n. 370, de 10 de fevereiro ultimo, ficando sob n. 5.813, do corrente ano, em que a firma S. Sá & Irmão solicita dispensa do deposito da multa que lhe foi imposta no processo do auto n. 452, de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 36.991, de 1929 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, pedindo isenção de direitos, sob termo de responsabilidade.—Arquive-se, de acordo com o parecer.

N. 60.602, de 1929 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, pedindo isenção de direito, sob termo de responsabilidade. — Arquive-se, de acordo com o parecer.

N. 60.608, de 1929 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, pedindo isenção de direitos, sob termo de responsabilidade.—Arquive-se de acordo com o parecer.

N. 50.774, de 1931 — Sociedade Hospitahola de Beneficencia, pedindo permissão para organizar uma tombola para a construção de um hospital. — Apresente um exemplar dos estatutos e outros documentos, que demonstrem, com eficiencia, a sua atuação como sociedade beneficente.

N. 6.523, de 1932 — Sindicato Arrozreiro do Rio Grande do Sul, pedindo para ser restabelecida a taxa de \$040 para o fio sisol. — Arquive-se.

N. 7.719, de 1932 — Panair do Brasil, S. A., pedindo isenção de direitos para gasolina. — Dependendo a concessão do favor solicitado do preenchimento de determinados requisitos, estabelecidos pelo decreto n. 20.914, de 6 de janeiro ultimo, que regula a materia, e cuja observancia é da competencia do Ministerio da Viação, deixo de conhecer do pedido, por não ter vindo por intermedio do aludido ministerio.

N. 12.775, de 1932 — Araujo Penna & Com., pedindo relevação de multa — Indeferido. Dirijam-se, querendo, ao Conselho de Contribuintes.

N. 14.004, de 1932 — Alfredo Pinto da Cunha, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 16.043, de 1932 — Companhia Brasil Cinematografica S. A., pedindo permissão para pagar a taxa de consumo d'agua por hydrometro, de 1930 sem multa. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

## Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1932

N. 55.456, de 1930 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, pedindo isenção de direitos sob termo de responsabilidade. — Arquite-se.

N. 15.203, de 1932 — R. Aubertel & Comp., Ltda., pedindo troca de uma estampilha. — Satisfaga a exigência, apresentando a documentação.

N. 15.652, de 1932 — Chann & Irmãos, pedindo permissão para reexportar duas caixas, contendo pedra para isqueiros. — Dirija-se, querendo, à Alfandega desta Capital, que tem competência para resolver o assunto.

## Ofícios:

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 219 — Solicitando providências no sentido de serem canceladas as dívidas de pena da Guia dos exercícios de 1917 a 1923, respectivamente, constantes das certidões ns. 3.762 série E. K., 8.214 série E. M., 1.230 série E. N., 7.383 série E. N., 1.673 série E. R., 9.683 série E. T., 5.984 série 7. U., em nome de dona Maria Carolina Bittencourt Ribeiro pelo prédio da rua Figueira n. 81, à vista do que expõe o Sr. diretor da Receita do Distrito Federal em ofício n. 2.986, de novembro do ano próximo passado. (Proc. 65.305/31.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estatutos sobre o Alcool-Motor:

N. 293 — Em aditamento ao ofício número 286, de 14 deste mês, remete o incluso processo, que o deixou de acompanhar.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 465 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo n. 64.119, de 1931, relativo ao ofício n. 2.909 de 19 de novembro daquele ano, encaminhando o requerimento em que a firma Joaquim dos Santos pede permissão para efetuar em prestações mensais, o pagamento de importância da multa de réis 1:200, que lhe foi imposta por essa recebedoria, em virtude do auto n. 681, de 1931, proferiu o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer." O parecer emitido, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Só por equidade poderá o pedido ser atendido para o pagamento da dívida em oito prestações mensais de 150\$ cada uma assinando o requerente termo de confissão de dívida e promessa de pagamento, com fiador idôneo."

Em virtude da decisão supra, foi assinado o competente termo, em 5 do mês findo, tendo a requerente, na mesma data, recolhido a importância correspondente à 1ª prestação de sua dívida."

N. 466 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 949, de 28 de março findo, fichado sob n. 15.243, deste ano, relativo ao requerimento em que a firma Laurentino & Comp. pede permissão para efetuar em prestações mensais a multa de 1:246\$850 que lhe foi imposta por infração do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher igual importância correspondente ao imposto sonegado, exarou, o seguinte despacho:

"Pague integralmente o imposto sonegado. Isto feito, permite o pagamento

da multa em seis prestações mensais, mediante as condições propostas."

As condições propostas a que se refere o despacho do Sr. ministro são as de assinar a requerente termo de confissão de dívida e promessa de pagamento, com fiador idôneo.

N. 467 — Em solução ao assunto constante do ofício n. 829, de 19 do mês próximo findo, fichado sob n. 13.786, do corrente ano, remete a cópia da informação prestada às fls. 2 do respectivo processo, pelo Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria.

N. 468 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 11.923, do corrente ano, relativo ao ofício n. 701, de 9 do mês findo, encaminhando o requerimento em que Manoel Gil pede remissão parcial do imposto de indústrias e profissões em que foi lançado pelo negócio de botiquim com cigarros, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido, foi o de o Dr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que a reclamação do requerente não procede."

O seu ramo de negócio — mercador de charutos e cigarros — de acordo com o art. 13 do regulamento a que se refere o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, está sujeito às taxas das tabelas A 2ª e D 1ª constantes desse regulamento.

A primeira, sujeita-o à taxa fixa de 80\$ e 40\$ quando estabelecido na cidade ou fora dela; a segunda, fá-lo incidir na proporcional de 20 % sobre o valor locativo.

Não existindo, pois, a taxa proporcional de 10 % para o comércio de que se trata verifica-se não ter havido, por parte da Recebedoria, aumento algum e sim retificação de lançamento em virtude de revisão deste.

Assim, julgo que o pedido ora feito não merece deferimento."

N. 469 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo n. 15.245, de 1932, relativo ao ofício n. 951, de 28 do mês findo, encaminhando o requerimento em que a firma Anelhe & Simões pede permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da importância da multa de réis 500\$000 que lhe foi imposta em virtude do auto n. 2.787, do ano passado, resolveu indeferir aquele pedido.

N. 470 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo n. 15.244, do corrente ano, relativo ao ofício n. 15.244, do corrente ano, relativo ao ofício n. 950, de 28 do mês findo, encaminhando o requerimento em que a firma Zuercher Christman & Companhia pede permissão para efetuar em prestações mensais, o pagamento da multa de 1:200\$000, que lhe foi imposta em virtude do auto n. 683, de 1930, resolveu, indeferir aquele pedido.

N. 471 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo n. 2.730, do corrente ano, relativo ao ofício n. 160, de 21 de janeiro último, encaminhando o requerimento em que a firma João Alves pede permissão para efetuar em prestações mensais, o pagamento da multa de 1:000\$000, que lhe foi imposta por infração do decreto número 17.538, de 1926, resolveu, indeferir aquele pedido.

N. 472 — Remetendo para ser informado a respeito o requerimento nume-

ro 18.896, do ano em curso, em que é interessada Eloisa Perez, estabelecida à rua de São José n. 114, 1º andar.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 222 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Rio Grande do Sul, Onaldo Brancante Machado, para servir como inspetor fiscal do mesmo imposto, nesse Estado.

N. 223 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo número 47.847, de 1931, relativo ao ofício n. 1.9791, de 19 de agosto daquele ano, encaminhando o requerimento em que Cherbim Rosa, coletor da 2ª Coletoria Federal de Sorocaba, reclama a respeito da cobrança de taxas feita pela agência do Banco do Brasil, pelo recolhimento da renda da referida exatária, proferiu, o seguinte despacho:

"Nada havendo que deferir, arquite-se."

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 30 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o ofício número 36.145, do mesmo ano, encaminhando o requerimento em que Companhia Porto de São Francisco pede isenção definitiva de direitos para o material que despachou naquela Alfandega mediante termo de responsabilidade em virtude da ordem n. 29, de 8 de agosto de 1929, que a isenção definitiva de direitos de que trata o aludido processo já foi negada pelo Sr. ministro, por despacho proferido no processo número 33.408, de 1930, e comunicando à Alfandega de São Francisco pela ordem n. 44, de 28 de março de 1931, devendo aquela Alfandega tornar efetiva a cobrança dos direitos devidos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 67 — Restituindo para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-Diretoria, o processo n. 13.534, do corrente ano, relativo ao ofício n. 100, de 18 de março último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 101 — Comunicando que o Sr. ministro, resolveu designar o agente fiscal do imposto do consumo da capital desse Estado, Onaldo Brancante Machado, para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo, conforme consta do ofício da Diretoria Geral n. 118, de 8 ainda deste mês.

N. 106 — Restituindo para o fim enunciado na informação da 1ª Sub-Diretoria, o processo n. 13.554, deste ano, em que a firma Carlos Coelho & Companhia pede restituição da importância de 903\$915.

N. 107 — Solicitando providência no sentido de ser devolvido o processo número 68.592, de 1929, que se acha anexado ao de n. 26.451, de 1930, para aquela delegacia fiscal encaminhado com a ordem n. 164, de 27 de junho daquele ano.

— Ao Sr. delegado na Paraíba:

N. 92 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo número 14.947, do corrente ano, relativo ao ofício n. 153 de 21 do mês findo encaminhando a petição em que João Pinheiro solicita autorização para reco-

lher em prestações mensais de 50\$000 a importância de 50\$000 de que é devedor à Fazenda Nacional, proveniente de multa que lhe foi imposta pela Coletoria de Vila de São Francisco, nesse Estado, resolveu, indeferir aquêle pedido.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Devolvendo o processo numero 23 de 12 de fevereiro ultimo, afim de que a tabela anexa seja organizada de acordo com o modelo regulamentar.

N. 28 — Devolvendo o processo numero 8.051 do corrente ano, relativo ao officio n. 22, de 12 de fevereiro ultimo, afim de que a tabela anexa seja organizada de acordo com o modelo regulamentar.

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 49 — Reiterando a ordem n. 48, de 18 de novembro de 1930, já reiterada pela de n. 98, de 24 de novembro do ano transato.

Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 15 — Remetendo para serem apresentados os necessários esclarecimentos, o processo n. 20.539, de 1931, concernente ao relatório do ex-inspetor fiscal nesse Estado, João Henrique Pires do Castro Rabello.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 36 — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente o officio n. 147, de 14 de março findo remetendo a relação dos funcionarios, profissionais, comerciantes e industriais, que deverão compor as comissões arbitrais na Alfandega desse Estado, por despacho de 9 do corrente os nomes indicados. (Processos n. 16.045 de 1932)

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 496 — Comunicando que o seu honorário, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 3.510, de 11 de dezembro de 1931, fichado sob o n. 72.047 (deste ano, relativo ao requerimento em que a Companhia Força e Luz de Minas Gerais pede o abatimento de 90 %, de acordo com o art. 1º do decreto n. 5.323, de 29 de dezembro de 1928 sobre os direitos estabelecidos no art. 805 da tarifa, para bobinas e pertences de bondes electricos vindos pelo vapor "Southern Cross, entrado neste porto em 4 de setembro findo e submetido a despacho pela nota de importação n. 63.686, de 1931, exarou o seguinte despacho:

"Cabendo recurso voluntario, a parte se não concordar com a classificação adotada pela Alfandega, poder dirigir-se á competente instancia. Assim, nada ha que deliberar a respeito.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 192 — Remetendo o processo numero 17.473, de 1930, em que são interessados as Empresas Orion de Barcelos, Empresa Força e Luz de Juá, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto, Empresa de Electricidade do Rio Preto & Companhia Francesa de Electricidade, para o fim indicado no despacho do seu ministro.

N. 493 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 60, de 5 de março findo, fichado sob n. 11.236, deste ano, relativo ao requerimento em que a San Paulo Gas Company Ltd., pede redução definitiva de direitos, nos

termos do art. 3º da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para doze (12) caixas pesando bruto dois mil e vinte e dois (2.022) quilos e liquido oitocentos e sessenta e nove (869) quilos contendo quatro (4) aparelhos para provar os medidores de gaz a serem assentes em casas de consumidores, constantes: da 1ª via da relação já despachada nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 946, de 2 de dezembro de 1931, exarou o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer." O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Opino pela concessão do favor definitivo, para o fim de ser promovida a baixa do termo de responsabilidade."

N. 194 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 3.963, relativo ao requerimento em que a Companhia Telefonica Brasileira pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 21.344, de 1929, pelo qual lhe foram negados os favores da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927, para (2.000) duas mil lampadas para mesas telefonicas, feitas de latão, vidro, filamento de carvão, platina, ouro e madeira, constantes da relação que acompanhou a ordem n. 731, de 20 de junho daquele ano, exarou o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer." O parecer emitido foi o seguinte:

"Tendo em vista o parecer da Comissão de Similares, opino pelo deferimento do pedido de reconsideração do despacho, quanto ás lampadas especiais para telefones. A consideração superior."

O parecer da Comissão de Similares foi o seguinte:

"As lampadas electricas a que se refere o presente recurso não tem similar na produção do País e podem merecer o favor da lei."

N. 195 — Comunicando que atendimento ao que requereu a São Paulo Railway Company em petição fichada sob numero 16.220, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, redução de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na 1ª via da relação com (2) dois itens.

O respectivo material veio pelo vapor "Somme", procedente de New York.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 49 — Remetendo, afim de serem prestados os necessários esclarecimentos, o processo n. 16.489, do corrente ano, relativo a um telegrama do interventor nesse Estado.

Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 34 — Remetendo, para o fim enunciado no parecer da 1ª Sub-Diretoria, o processo n. 14.126, do ano em curso, em que é interessada a firma Magalhães Rezende & Comp.

Portaria n. 297 — O Diretor da Receita Pública do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado do Rio Grande do Sul, Onalio Brancante Machado, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente, resolveu,

de acordo com a proposta desta diretoria, designá-lo para exercer, em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de São Paulo, conforme consta do officio da Diretoria Geral n. 118, de 8, ainda deste mês.

Outrossim, que resolveu designar a 4ª zona de inspeção para efetivo exercicio de seu cargo.

## Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de abril de 1932

### Processos:

N. 46.663 (29) — Aviso de n. 1.152, de 12 de setembro de 1929, do Ministerio da Guerra, referente ao pagamento da divida de 793\$300 à Brazilian Telephone Co. — Sele os documentos de fls. 5, 11 a 15, 29, 35 e 36.

N. 58.537 (27) — Ferreira Souto & Comp., solicitando pagamento da importância de 180\$000. — Apresente a tatura e o respectivo empenho.

N. 64.643 (28) — Aviso de n. 6.535, de 22 de dezembro de 1928, referente a divida de 640\$000, de que é credor o capitão de mar e guerra engenheiro naval Paulo Pires de Sá. — Sele os documentos de fls. 4 a 6.

Dia 13 de abril de 1932

### Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 18 — Autorizando o pagamento da diferença de vencimentos de inatividade, que compete a Américo Augusto Pereira.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 135 — Autorizando o pagamento dos vencimentos de inatividade, na quantia de 2:585\$667, que cabem a Valeriano Nereu de Araujo.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 48 — Autorizando o pagamento da divida de 694\$000, de que é credora a firma M. V. Costa & Irmão.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 52 — Autorizando o pagamento da divida de que é credor José de Oliveira Bronze, na importância de 186\$900.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 38 — Autorizando o pagamento dos vencimentos de inatividade, na importância de 663\$700, que cabem a Roberto José de Barros.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77 — Autorizando o pagamento da divida de 150\$000, de que é credor Francisco de Sales Lima.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 404 — Autorizando o pagamento da divida de 371\$250, de que era credor o 1º sargento voluntario da Patria, João Luiz Guilherme Gaede.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 179 — Autorizando o pagamento das pensões de montepio, na quantia de 1:519\$956, a que tem direito Martha Nogue de Belio e outros.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 132 — Autorizando o pagamento da dívida de 90\$720, de que é credora a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 133 — Respondendo o ofício de número 442, de 26 de agosto de 1927.

—Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 119 — Autorizando o pagamento, em restituição, que compete a Manoel George Blanco, na importância de réis 111\$657.

N. 118 — Autorizando o pagamento, em restituição, que cabe a Maria Martins das Neves, na importância de 270\$929.

N. 122 — Autorizando o pagamento, em restituição, que compete a Louis Eugene Muteer, na importância de 39\$700.

—Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 17 — Autorizando a averbação, mediante guia, por conta da verba 23, o pagamento das pensões de montepio, que cabem a Maria Calixta da Luz e outros.

—Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 49 — Autorizando o pagamento da dívida de 144\$000, de que é credor o soldado Antonio Isidoro de Campos.

—Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 74 — Remetendo o título declaratório dos vencimentos de inatividade, que competem a Manoel Pedro do Nascimento.

—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 79 — Autorizando o pagamento de 2:365\$992, a que tem direito Manoel Eduardo da Silva Caldas.

—Ao Sr. diretor geral de expediente do Ministério da Guerra:

N. 267 — Solicitando seja enviada a esta diretoria a guia de Rufino dos Santos Oliveira.

—Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola João Coimbra:

N. 173 — Respondendo o ofício de número 44, de 3 de março último.

—Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 125 — Indagando sobre a situação do bacharel Rolim Arcoverde, para com a Fazenda Nacional e estabelecimentos de crédito.

—Ao Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 42 — Comunicando, para os devidos fins, que o funcionário Julio Cesar Neves Coelho consigna mensalmente as seguintes quantias: 21\$800 ao Instituto de Previdência e 138\$000 ao Montepio Servidores do Estado.

—Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 177 — Autorizando o pagamento, em restituição, que compete à firma Eugenio do Valle Quaresma, sendo em ouro 222\$750 e em papel 148\$500.

N. 178 — Autorizando o pagamento, em restituição, que compete à Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, sendo: em ouro réis 369\$230 e em papel 246\$154.

—Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 124 — Autorizando a restituição que compete à firma Pinto Bastos & Comp.

—Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 123 — Autorizando a restituição que compete a Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, na importância de réis 200\$982.

—Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 96 — Autorizando o pagamento da dívida de 132\$000, de que são credores Alfredo Castro & Comp. Limitada.

N. 97 — Autorizando o pagamento da dívida de 194\$700, de que é credora a Manaus Harbour Limited.

—Ao Sr. diretor geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 286 — Remetendo o processo em que é interessada a firma Belmiro Rodrigues & Comp.

—Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 174 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 300\$000, pretendido por Henrique Turner.

—Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 47 — Remetendo o processo de dívida na importância de 1:023\$000, de que se julga credor Emygdio Francisco da Silva.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 136 — Devolvendo o processo de dívida em que é interessado Antonio Ignacio dos Santos.

—Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 269 — Remetendo o processo de dívida em que é interessado Francisco Martins.

N. 288 — Remetendo o processo de dívida, em que é interessada a São Paulo Railway Company.

N. 287 — Remetendo o processo de dívida em que é interessado Custodio Mendes Cardia.

—Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 282 — Remetendo o processo de dívida em que são interessados Rabello & Filho.

N. 276 — Remetendo o processo relativo à dívida de 25\$500, de que se julgam credores Cabral Irmão & Comp.

N. 272 — Remetendo o processo de dívida na importância de 57\$600, de que são credores Gaspar, Ribeiro & Comp.

N. 284 — Remetendo o processo em que são interessados Meirelles, Zamith & Comp.

N. 283 — Remetendo o processo em que são interessados Cerqueira, Soares & Comp.

### Diretoria do Patrimonio Nacional

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimento despachado

Dia 4 de abril de 1932

Requerimento do advogado Felipe de Souza Mattos, sobre alteração de laudêmio de transferencia de terreno de marinha, onde está edificado o predio número 589, á rua Visconde do Rio Branco, em Niterói. — Indeferido. (Processo n. 15.132/932).

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

##### Requerimento despachado

Dia 14 de abril de 1932

Augusto de Araujo Aragão Bulcão, pedindo certidão das datas dos embarques e desembarques nos navios do Lloyd Brasileiro, no periodo de 1918 em diante. — Dirija-se, querendo, á Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro. (Processo n. 487, fls. 19 v, livro 3).

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 18 de abril de 1932

##### Autos de infração:

Ns. 489 e 490, de 1928, contra The British Bank of South America, Ltd. — Indeferido. Faça o respectivo depósito.

N. 705, de 1922, contra American Mercantil Bank of Brasil Inc. — Idem.

N. 492, de 1928, contra The Royal Bank of Canada e outros. — Idem.

N. 1.562, de 1931, contra Werner Bern. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 2.931, de 1931, contra Novas Souza & Comp. — Idem.

N. 2.128, de 1931, contra Serafim Fumar Gomes. — Idem.

N. 513, de 1931, contra Juvenino Tavares. — Indeferido.

##### Requerimentos despachados:

Sem número — Empresa da Urca. — Intime-se a requerente a satisfazer o pagamento das patentes de registro relativas aos exercicios de 1925 a 1931.

N. 2.138 — Antonio Siqueira. — Em face do informado, altere-se para "barbeiro não vendendo perfumarias" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 3.958 — M. Pereira & Fernandes. — De acôrdo com a informação do laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, no corrente ano. Quanto á classificação, indeferido.

N. 6.719 — Abrahão Calux. — Faça melhor prova do alegado.

N. 3.851 — Thomaz da Silva & Companhia. — De acôrdo com a informação do laudo e parecer, indeferido.

N. 8.276 — Aires & Galoso. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo da lei.

N. 8.270 — Sura Tobe Nitkin. — Idem.

N. 8.273 — J. Bartazar Matheus. — Idem.

##### Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Preotria Criminal, entrega de um conto cento e quarenta mil e duzentos réis (1:140\$200) a favor de João do Rego Medeiros. — Cumpra-se.

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de abril de 1932

##### Requerimentos despachados:

Sem número — Sebastião da Silva. — Dê-se entrada, ficando marcado o

prazo de três dias para apresentação dos documentos.

N. 15.064 — Antonio Gervasio Alves Saraiva. — Indeferido.

N. 29.142 — Italo Del Cima. — Arquivar-se.

N. 9.259 — Mocan Jabicu. — Idem.

N. 8.559 — Custodio M. Silva Crespo e outros. — Idem.

N. 1.036 — Mauricio Belokopit. — Proceda-se pelo modo proposto no parecer da 3ª Sub-diretoria.

N. 30.285 — Bionde & Luiz. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Bionde & Luiz a multa de 100\$ mínimo da lei.

N. 20.978 — A. Martins & Irmãos. — Inscreva-se a coleta de fl. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional. Anote-se a baixa *ex-officio* de Agostinho Cunha, a quem imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 8.123 — Carolino Augusto Videira. — Transfira-se.

N. 2.825 — Leitão & Filhos. — Idem.

N. 8.716 — José dos Santos Mendonça & Comp. — Idem.

N. 21.559 — Settinio Alô. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.922 — M. Martins. — Idem.

N. 3.579 — Regina Augusta de Mello. — Pague a revalidação de selo indicada na informação. Imponho a cada um dos signatários do contrato a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.217 — Gonçalves Cabral & Companhia. — Dê-se a baixa.

N. 1.392 — J. Ozorio. — Nada ha que deferir.

N. 1.235 — Eutalino José Marques. — Arquivar-se.

N. 3.260 — José Joaquim Dias. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 9.202 — Ubaldo Mesquita. — Proceda-se pelo modo proposto.

N. 5.454 — Alvaro Espinola. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 5.150 — Lucio Placido Loureiro Marques. — Arquivar-se.

N. 5.129 — João Cordeiro Soares. — Idem.

N. 4.695 — Sebastião Praça. — Anote-se a baixa, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão do imposto do corrente exercício. Imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 5.435 — The Motor Union Insurance Company, Ltd. — Averbese a mudança.

N. 5.934 — Julio Isnard. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei. Quanto á restituição, requiera em separado, querendo.

N. 5.910 — A. S. Rosa. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Caledonio Lopes Cunha a quem imponho a multa de cinquenta mil réis, mínimo da lei.

N. 4.327 — Vicente Reis. — Transfira-se.

N. 1.656 — A. Azevedo. — Deferido, sob o valor locativo indicado, ressalvados todos os direitos da Fazenda Nacional.

N. 8.051 — Oscar de Souza. — Averbese a mudança, procedendo-se de acordo com a informação.

N. 122 — Companhia Territorial Palmares. — Averbese a mudança.

N. 8.144 — Luiz Pestana & Comp. — Idem.

N. 8.626 — Dr. Arthur Moncorvo Filho. — Idem.

N. 8.538 — Marcello Tosato. — Idem.

N. 7.970 — Damião de Castro Nogueira. — Idem.

N. 7.900 — Richard Willd. — Idem.

N. 6.181 — Manoel Messias dos Santos. — Transfira-se.

N. 6.156 — Joaquim de Carvalho. — Idem.

N. 1.202 — M. Del Rio & Comp. — Idem.

N. 4.311 — José Moreira Baptista. — Averbese a mudança, mantido o valor locativo. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.039 — Arthur Coelho do Carmo. — Dê-se a baixa para o corrente exercício em face da informação e parecer.

N. 1.390 — Mercedes Martins Antunes. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 1.226 — Evaristo Campos Amoedo. — Idem.

N. 2.185 — Silva Esteves & Comp. — Idem.

N. 8.843 — Floriano Silva. — Arquivar-se.

N. 8.842 — Mitra José Cussa. — Idem.

N. 8.402 — Aurelia Llana. — Deferido. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 449 — Companhia Nacional de Rend. — Certifique-se o que constar.

N. 447 — Simões de Almeida. — Idem.

N. 450 — Companhia Nacional de Rend. — Idem.

N. 448 — J. Macedo. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

#### SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Requerimentos despachados pelo senhor sub-diretor:

N. 31.077/31 — Jayme da Cunha Lamas e outro. — Satisfacam a exigencia no prazo de 30 dias.

N. 8.369/32 — Mme. Blondina Lapont. — Idem.

N. 7.449/32 — Alberto Rodrigues e outro. — Idem.

N. 11.718/31 — Manoel Garcia Porto. — Idem.

N. 8.668/32 — Companhia Parque da Varzea do Carmo. — Idem.

N. 6.697/32 — Antonio Augusto dos Santos e outro. — Idem.

N. 5.270/32 — Joaquim Dias dos Reis. — Idem.

N. 26.482/31 — Martins Filho. — Idem.

N. 4.300/32 — Banco Português do Brasil. — Idem.

N. 4.026/32 — Madruga & Miranda. — Idem.

N. 4.020/32 — Carlos Bastos. — Satisfaca a exigencia no prazo de 30 dias.

N. 5.144/32 — Ruy Cerqueira. — Idem.

N. 3.899/32 — Mario Teixeira. — Idem.

N. 7.971/32 — A. Pires. — Prove o alegado no prazo de 30 dias.

N. 30.881/31 — Antonio Vieira. — Idem.

N. 30.664/31 — Antonio Thomaz. — Idem.

N. 8.151/32 — Jacinto de Andrade. — Idem.

N. 60732 — Rodrigues & Fernandes. — Idem.

N. 7.190, de 1932 — Miguel Sorte. — Complete o selo do documento de fls. no prazo de trinta dias.

N. 26.933/31 — Francisco A. Costa. — Idem.

N. 7.134/32 — Orlando (menor). — Sele os documentos no prazo de 30 dias.

N. 23.912/31 — Laurentino Moreira. — Legalize o documento de fls. 2, no prazo de 30 dias.

N. 6.210/32 — Santiago & Oliveira. — Juntem procuração.

N. 3.283/32 — Manoel Pinheiro. — Faça prova do valor locativo, no prazo de 30 dias.

N. 4.029/32 — David Rodrigues Carneiro. — Idem.

N. 6.024/32 — Marcos & Rodrigues. — Apresentem o contrato social no prazo de 30 dias.

N. 8.045/32 — Bernardino Gomes da Costa. — Pague o débito.

N. 8.378/32 — Manoel Simão. — Idem.

#### CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

Resumo dos trabalhos da 269ª reunião, realizada em 29 de março de 1932.

Presidencia do Sr. Dr. Alfredo Thomé Torres.

Presente o número legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

Recurso n. 698 — Recorrente, Fred A. Fairchild, S. Paulo — Relator, Alfredo Thomé Torres.

O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, tendo presente o recurso n. 698 interposto por Fred A. Fairchild, domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, deixa de conhecer do mesmo visto a extravagancia e ilegalidade do instrumento de fls. 12. (Codigo Civil art. 1.289).

Recurso n. 751 — Recorrente, Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias — Relator, Eugenio Pourchet.

Pleiteia o recorrente seja deduzida na cedula E-5ª categoria — renda imobiliária — a quota relativa a impostos pagos (de transmissão de propriedade e laudemio) por ocasião de ser adquirido o imóvel.

É fundamento do recurso, que foi interposto dentro do prazo legal, o disposto na alinea a do art. 37 do regulamento vigente.

Na categoria em questão o regulamento só permite sejam feitas as deduções correspondentes ás importancias de impostos, taxas ou emolumentos pagos aos cofres publicos federais, estaduais ou municipais e que gravem o imóvel ou seu uso, excetuadas as multas pagas por excesso de prazos legalmente estabelecidos.

A Delegacia Geral não atendeu á reclamação feita pelo recorrente por não se tratar de imposto que grave o imóvel ou seu uso. Esse é o ato recorrido.

O imóvel não está occupado pelo seu proprietario, caso em que devem ser deduzidas as despesas de impostos, taxas e emolumentos pagos pelos predios alugados, ou, segundo a lei — impostos que gravarem o imóvel ou seu uso.

O § 2.º do art. 28 do regulamento prescreve: "São permitidas unicamente as

deduções indispensáveis à percepção dos rendimentos em cada categoria".

Os impostos pagos por cessão da transmissão de propriedade não constituem tributação que grave o imóvel, em seu uso, o que, portanto, não atinge os rendimentos; não são deduções indispensáveis à percepção dos mesmos.

Tais deduções referem-se tão somente ao capital imobiliário; não podem ser feitas, porque semelhante tributação recai sobre a renda e os dispositivos regulamentares invocados só estipulam os casos de incidência do imposto sobre os derivados da aplicação de capitais imobiliários ou a renda de imóveis.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal. Mas, pelos fundamentos do ato recorrido, não merece ser provido.

**Acórdão** — Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda resolveram conhecer do presente recurso, que foi interposto dentro do prazo legal, para negar provimento ao mesmo, à vista dos fundamentos do ato recorrido.

**Recurso n. 752** — Recorrente, Antonio Domingues do Couto; relator, Alfredo Thomaz. — O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, conheceu do recurso n. 752, interposto por Antonio Domingues do Couto, domiciliado nesta cidade, relativo a lançamento para o exercício de 1931, a negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos.

De fato, a reduzida renda auferida pelo recorrente com proveniência na Cadula B. é tão reduzida que não explica a existência de escritório e sua aparelhagem para promovê-la, parecendo assim, como propõe a informação judicial do recurso, que as deduções pleiteadas vitam apenas manter a contribuição de uma obrigação fiscal.

**Recurso n. 753**, (ex. 1931). — Recorrente, Sousa Mattos & Comp.; relator, Augusto Petrópoli. — O presente recurso veio em tempo de glória da dedução de importância de 233:799\$57, lavada a debito do conto de Lucros e Perdas, sob a rubrica de: Saldo anterior desta conta — e considerada pela revisão como "prejuízo de anos anteriores".

Falta a regulamentação, deixou de atender à norma da delegacia geral, com apoio no art. 57, do regulamento vigente.

A falta recorrente declara que a importância da... não representa prejuízo de ano anterior e, assim, contas incobráveis, contra vencidas, que o balanço do ano comercial anterior ao que serviu de base ao subscrito lançamento, não contém prejuízo; ao contrário, apresenta um lucro real de...

As lucros declarados pela firma, a revisão cresce, pois, a importância de que a recorrente declarou referir-se a "contas consideráveis incobráveis".

Segundo a relação apresentada pela firma recorrente, trata-se de "créditos duvidosos", ou "contas duvidosas", que o contribuinte "com motivos fortes para acreditar que não receberá ou que, pelo menos, receberá com grande desconto", como o considera Tito do Rozendo, no seu excelente "Manual Prático do Imposto de Renda".

A doutrina seguida, porém, funda-se nas determinações constantes da alínea c, do art. 54, do regulamento em vigor, que proibem a dedução de quaisquer reservas, excepto as estipuladas no art. 55.

A opinião de Tito do Rozendo já está consolidada pela jurisprudência do Su-

premo Tribunal Federal, como o declara a informação sobre o presente recurso.

Aquela alta Corte da Justiça, negando provimento a um agravo de petição, sob n. 5.123, de 8 de abril de 1931, decidiu que "em face do regulamento, em vigor, do Imposto de Renda, não se pôde deixar de fazer deduções para o caso de dívidas, isto é, de verbas inteiramente duvidosas, porque estão sujeitas a uma liquidação de exito incerto".

De fato, não se trata de que as que constituem "lucros suspensos"; são parcelas que representam "dívidas", cuja liquidação é incerta, e nessas condições, tais verbas não podem ser incluídas na tributação.

Os elementos constantes do processo de recurso esclarecem, perfeitamente, a situação da firma. O ato recorrido baseia-se em que os lucros ou prejuízos de um ano não podem ser incluídos no cálculo do imposto do ano de base, quando o que se verifica é uma importância resultante de contas ou créditos duvidosos.

Sou, portanto, de parecer tome o Conselho conhecimentos do recurso, que foi interposto dentro do prazo legal, para converter o processo em diligência, baixando o mesmo à delegacia geral, que providenciará sobre o exame de escrita, que o recorrente solicita, para se apurar, definitivamente, o lucro líquido tributável.

**Acórdão** — Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, resolveram conhecer do presente recurso, que foi interposto dentro do prazo legal, convertendo o julgamento em diligência, para os fins indicados no parecer do relator.

**Recurso n. 756** — Recorrente, Angelo de Carli, Rio Grande do Sul; relator, Prudente de Moraes Filho. — Este recurso n. 756, de Angelo de Carli, negociante na cidade de Carnas, Estado do Rio Grande do Sul, deve ser considerado como interposto dentro do prazo regulamentar, não obstante ter sido apresentado em 15 de abril de 1930, contra uma decisão da delegacia geral, da qual fôra o recorrente intimado pessoalmente, em 3 de março desse ano. Explico. É que, da tal decisão o contribuinte recorreu inicialmente para o ministro da Fazenda e esse recurso, como se vê a fls. 121-v., foi apresentado em 6 de março de 1930, isto é, no terceiro dia depois da referida intimação pessoal, e, consequentemente, dentro do prazo marcado pelo art. 123, § 1º, do regulamento; mas, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, entendendo que estava errado, que o recurso tinha cabimento, não para o ministro da Fazenda, e sim para o Conselho de Contribuintes, e invocando a circular n. 34, de 22 de agosto de 1919, mandou "corrigir o engano, dentro do prazo máximo e improrrogável de 15 dias", no que foi atendida pelo contribuinte recorrente, que, intimado pessoalmente desse despacho, em 5 de abril de 1930, dez dias depois, apresentou o recurso a fls. 26, para este conselho, como tudo se vê das certidões a fls. 25 v.

Com efeito, no parecer convertido nesse despacho ou que serve de fundamento ao mesmo, se diz: "agora, de Carli vem interposto recurso para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda". Mas esse recurso, segundo o preceito do art. 123, primeira parte, deve ser interposto para o Conselho de Contribuintes. Destarte, de conformidade com a recomendação da circular n. 31, de 22 de agosto de 1919, não se deve dar encaminhamento ao presente recurso, cabendo à parte, em virtude de prévia intimação, corrigir o engano, den-

tando do prazo máximo e improrrogável de 15 dias, etc."

Diante disso, seria clamorosa iniquidade deixar de se considerar o presente recurso para este conselho, como interposto em tempo útil, isto é, dentro do prazo regulamentar, para o efeito de se conhecer do mesmo nesta instância.

Não me parece fôra de dúvida a aplicação da circular n. 34, invocada aos recursos relativos ao imposto sobre a renda, mas, mesmo admitindo que o seja, ainda assim, a meu ver, ela teria sido mal aplicada à espécie.

O imposto sobre a renda é regido por uma legislação toda especial. Foi instituído pela lei n. 4.025, de 31 de dezembro de 1922. Isso mostra que aquela circular n. 34, que é de 22 de agosto de 1919, é muito anterior à toda a legislação relativa ao imposto sobre a renda, é anterior à própria instituição desse imposto entre nós. É quanto basta para justificar a dúvida antes manifestada sobre a sua aplicabilidade aos recursos relativos a esse imposto.

Convém lembrar os termos da circular n. 34. São estes: "Tendo verificado que, com frequência, são encaminhados ao Tesouro recursos indevidamente interpostos para este ministério, quando o deveriam ser para as delegacias fiscais, de acordo com as disposições do art. 65, do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, prejudicando, assim, o direito dos interessados em apelar para outra instância recomendo a observância da circular n. 534, de 31 de outubro de 1912, determinando que, ao receberem requerimentos para encaminhamento de recursos em tais condições, não os atendam e dêem aos recorrentes ciência da norma legal que devem observar para solução dos seus recursos, notificando ou intimando para corrigir o engano, dentro do prazo máximo e improrrogável de 15 dias".

Esse "corrigir o engano" é interpor o outro recurso, o que poderá ser feito dentro do prazo de 15 dias. Se se aplicasse essa prescrição ao imposto sobre a renda, uma vez interposto o recurso para o ministro da Fazenda, dentro do prazo de 5 dias, na forma do art. 123, § 1º, do regulamento, mas considerada errada essa interposição por entender o repartição do imposto, que tal recurso era da competência do conselho e não do ministro, teria o contribuinte o prazo de 15 dias para interpor o novo recurso, o que, sem dúvida, contrariaria o disposto nos artigos 123, § 1º, e 152, do regulamento que marcam o prazo improrrogável de 5 dias para a interposição dos recursos.

Mesmo, porém, que a circular em apreço fosse, sem dúvida alguma, aplicável aos recursos relativos ao imposto sobre a renda, na espécie, teria sido, como já antes disse, mal aplicada, pois o recurso interposto para o ministro da Fazenda, nos termos em que se o fez, o foi, segundo se me afigura, com toda a propriedade e acerto. Desta mesma opinião são os dois funcionários da Delegacia Geral — Bulhões e Machado — que informaram o recurso. O primeiro conclui assim a sua informação: "Estes esclarecimentos se fazem necessários afim de poder esta Delegacia Geral apreciar a legalidade da multa cominada ao encaminhamento do presente recurso ao Sr. ministro da Fazenda, autoridade competente nos termos do art. 123 do regulamento para conhecer dos pedidos de relevação de multa". O segundo escreve: "Interposto regularmente recurso ao ministro da Fazenda (pois se tratava de pedido de relevação de multa), foi re-

gado encaminhamento ao mesmo, etc." "Parece-me, pois, que *antes de se encaminhar o recurso ao ministro da Fazenda*, deve o processo, etc., etc." Eis aí ambos entendendo, com efeito, como eu, que o recurso foi bem interposto para o ministro da Fazenda, por nele se pleitear como se pleiteia uma relevação de multa, por equidade, o que só o ministro e não o Conselho pode conceder. No final da petição de recurso ao ministro está escrito: "Em resumo, recorrendo para V. Ex. pedimos que *por equidade* nos seja dispensado do pagamento do aludido imposto, ou então *da multa de 75 %, etc.*" E' sobretudo, ou mesmo somente, a relevação dessa multa que o recorrente pleiteia, tanto assim que, na petição de recurso para o Conselho, diz: "Mas, para não ir mais longe com outras considerações, *me conformo com a diferença do imposto, pedindo unicamente que me seja relevada a multa injusta e absurda de 75 % que me está sendo exigida*". Desde a reclamação apresentada ao delegado fiscal (fls. 11, que é a relevação dessa multa que o contribuinte vem pedindo. Nessa reclamação se lê: "O requerente não faz questão de pagar o imposto; porém, acha injusta a multa de 75 % que lhe é exigida, isto porque não foi avisada de ser necessário pagar esse imposto e, si houvesse sido solicitado em tempo esse pagamento, teria feito de bom grado, etc."

A informação dessa reclamação do contribuinte expõe de modo claro a situação, assim: "Informando o presente requerimento, cabe-me dizer que esta Secção procedeu a lançamento *ex-officio* contra o requerente, baseada na declaração jurídica da firma Irmãos De Carli & Pagnelli, em que figura o lucro a ser distribuído entre os tres socios componentes. Tendo o requerente declarado, em a sua formula individual, apenas quantia a titulo de lucros comerciais, incumbia á secção, de acordo com a revisão procedida, exigir o pagamento do imposto sobre os lucros omitidos na mesma. Não assiste ao petionario a isenção pedida, salvo se demonstrar mediante balanço, ter sido o lucro realmente auferido na referida firma. Em caso contrario cabe-lhe inteira responsabilidade pela omissão verificada, não se justificando a isenção da multa em que incorreu."

Ai está bem nítido o caso. O contribuinte declarou como rendimento proveniente de lucros comerciais (cedula F).

A firma de que ele é socio, segundo se diz no processo, como se viu, declarou, no mesmo exercício, um lucro, a dividir por tres socios, tocando, portanto, a cada um. Na revisão calculou-se o imposto de De Carli sobre o lucro que ele teve na firma, considerando-se falsa a declaração e applicando-se-lhe a multa de 75 %, contra a qual ele reclama.

Cumpra salientar o tumulto do processo, que é manifesto. Dele dão noticia as informações já referidas dos funcionários da Delegacia, informações que para facilitar o exame do assunto pelos colegas do Conselho aqui reproduzo.

Escreve o Sr. Augusto de Bulhões, a fls. 34, informando o recurso para este Conselho:

"O presente processo deve voltar á Secção do Imposto sobre a Renda por intermedio da Delegacia Fiscal em Porto Alegre para que informe se o processo *ex-officio* obedeceu ás formalidades pre-

vistas no art. 114 do Regulamento, isto é, se notada pela secção divergencia entre os elementos seguros de prova (artigo 115) constantes do seu cadastro e os rendimentos consignados na declaração apresentada, foram solicitados ao interessado esclarecimentos.

Não sendo satisfatórios, ou não tendo sido atendido o convite, cumpre á secção dizer se o contribuinte foi notificado para sustentar a declaração, dentro do prazo improrrogavel de 15 dias, sob pena de ser considerada falsa, sujeito á multa de 75 % do art. 132, do decreto 16.581, de 1924 (§ 2º do art. 111, do regulamento de 1924).

A disposição citada constante no § 2º do art. 111, do decreto 16.581, de 4 de setembro de 1924, não foi expressamente reproduzida no art. 114, do atual regulamento expedido com o decreto 17.390, de 26 de julho de 1926, por simples omissão; mas, tendo o regulamento de 1924 sido aprovado pelo § 9º, do art. 18, da lei n. 4.984, de 1925, na parte não modificada pelas disposições da nova lei, o dispositivo do § 2º do artigo n. 111, está em vigor como parágrafo necessario á boa compreensão do art. 114, do regulamento de 1926, expedido anexo ao decreto citado 17.390, hoje com força de lei em virtude do decreto legislativo n. 5.438, de 5 de janeiro de 1927, que, por sua vez, só revogou as disposições dos decretos anteriores que o contrariassem (artigo 179).

Convém á secção informar se possui elementos seguros de prova, conforme determina o art. 115, que contrariem os rendimentos declarados. No caso, seriam as informações solicitadas nos termos do art. 77, do regulamento.

O requerente, no requerimento de folhas 23 (agora 26) afirma só ter auferido o lucro constante da cedula F, de sua declaração individual.

Estes esclarecimentos se fazem necessários afim de poder esta delegacia apreciar a legalidade da multa cominada ao encaminhar o presente recurso ao Sr. ministro da Fazenda, autoridade competente nos termos estritos do art. 123 do regulamento para conhecer dos pedidos de relevação de multa."

Voltou o processo ao Rio Grande, onde se fez a notificação ao contribuinte para ratificar a sua declaração de rendimento, o que ele fez pela petição á folhas 34. Depois disso, regressando o processo, foi de novo informado o recurso e desta vez pelo funcionario R. Machado, que disse:

"O presente processo foi instaurado em data de 4 de setembro de 1928 (folha 1) pelo fato da secção em Porto Alegre ter verificado que a importância computada na cedula F., da declaração de Angelo de Carli do exercício de 1928 (folhas 5), (importância essa cuja origem não está especificada, mas que a secção supoz ser lucro calculado, em partes iguais, que dava.

Como se verifica do estudo do processo, sem que fossem pedidas ao interessado informações que esclarecessem a divergencia notada, como estabelece o art. 114, do regulamento, e admitindo-se imediatamente a falsidade da declaração sem se atender a que o lucro apresentado poderia ser anurado em balanço, foi procedido o lançamento *ex-officio*, sendo que, sabe-se disso porque o interessado reclama contra uma intimação da coletoria (cujo termo também não está la-

vrado) para o pagamento da importância de imposto e multa de 75 %."

Essa reclamação, em recurso para o delegado fiscal, foi apresentada a 21 de novembro de 1928 (folhas 7), sem ser exigido o depósito da importância cobrada, não se podendo saber se o recurso foi interposto dentro do prazo legal, porque não consta a data em que o contribuinte ficou ciente da intimação.

Indeferido o recurso não consta que se tivesse dado ciência ao contribuinte do direito a recurso ao delegado geral no prazo de 30 dias, tendo o mesmo recorrido então erradamente ao Sr. ministro da Fazenda (folhas 11), o que foi posteriormente retificado.

Tendo o delegado geral negado provimento (folhas 17) ao recurso interposto, não consta do processo o "ciente" do interessado á comunicação da coletoria, que seria o unico elemento de prova de que o contribuinte tivera ciência da intimação, nada adiantando o termo lavrado pelo escrivão (folhas 18 verso).

Interposto regularmente o recurso ao ministro da Fazenda (pois se tratava de pedido de relevação de multa) foi negado encaminhamento ao mesmo (folhas 22), havendo sido ordenado ao interessado que se dirigisse ao Conselho de Contribuintes, o que foi feito (folhas 23), tendo sido a seguir cumprido o disposto no parágrafo unico do art. 127, do regulamento.

Como acima se expoz, o lançamento não está regularmente processado, e tendo sido pedido esclarecimentos a respeito conforme parecer de folhas 28 e 29, a secção apenas se limitou a juntar a resposta do contribuinte á intimação que então lhe fez a coletoria para sustentar a declaração.

Parece-me, pois, que antes de se encaminhar o recurso ao Ministro da Fazenda, deve o processo voltar á Secção em Porto Alegre para que esta preste esclarecimentos sobre o modo do andamento do mesmo, — bem como intime o interessado a explicar a divergencia notada entre o que declarou na cedula F, e o lucro que a Secção calculou pelos coeficientes."

Com esta sugestão final não concordou o delegado geral, que em seguida á informação proferiu este despacho: "tratando-se de recurso ao Conselho de Contribuintes, cabe a este determinar as providencias que entender necessarias. Encaminhe-se-lhe o processo."

Fica assim, segundo me parece, relatado com os convenientes detalhes este recurso, do qual acho que o Conselho deverá tomar conhecimento, por ser considerado como interposto dentro do prazo, á vista das circunstancias acima expostas, não podendo, entretanto, entrar no merito do mesmo, por ser a materia da competencia do ministro da Fazenda, uma vez que ficou ella restrita á relevação da multa. A questão da diferença do imposto para mais desapareceu com a concordancia do contribuinte, que declarou desde logo e repetidamente que se conformava com essa diferença que lhe estava sendo cobrada. Sendo assim, se porventura quizesse o Conselho entrar no merito propriamente dito do recurso, não poderia dispensar o recorrente do pagamento daquela diferença, embora lhe parecesse indevida, pois se o fizesse isso importaria em decidir além do pedido — *ultra petita*, o que poderia também se limitar a relevar, viciaria de nulidade a sua decisão. Não

por equidade, a multa, como pede expressamente o recorrente, por lhe faltar para isso a competência, que é do ministro da Fazenda.

Assim sendo, me parece que a solução a adotar é ficar nessa preliminar que sucito da incompetência, pois assim, não ficará prejudicado o recurso interposto para o ministro da Fazenda, o qual deverá ser encaminhado. E' o que proponho.

**Acórdão** — O Conselho, de acôrdo com o parecer do relator, resolve tomar conhecimento do recurso, para fazê-lo transmitir o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, competente, na forma regulamentar, para decidir de seu mérito.

**Recurso n. 757** — Recorrentes, Miguel & Almeida; relator, Dr. Adalberto Corrêa.

A firma Miguel & Almeida recorreu para o Conselho de Contribuintes da decisão da Delegacia Fiscal (fls. 7 dos autos) que mandou prosseguir no lançamento *ex-officio* relativo ao ano de 1929, tendo mandado arquivar somente o relativo ao exercício de 1928.

O recurso foi apresentado em 29 de outubro de 1930, quando o despacho recorrido foi publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês, fôra portanto do prazo de 5 dias, estabelecido no art. 123 § 1º do Regulamento n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

Assim sendo, procede a preliminar de estar o recurso fôra do prazo. Ainda porém que estivesse o mesmo dentro do prazo, não deveria ser provido — porque está provado dos autos que os recorrentes não fizeram a declaração relativa ao ano de 1929, declaração de que não podiam eximir-se. E' claro que a declaração feita pela firma antecessora não pôde servir de excusa — porque só se refere ao exercício de 1928. E' ainda de notar-se que a petição de esclarecimentos de fls. 8, formulados de acôrdo com o disposto no art. 114 do Regulamento, não pôde ser havida por declaração, a qual de modo algum foi feita.

Por esses motivos não pôde ser provido o recurso.

**Acórdão** — O Conselho, deante do parecer do relator, decide não tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fôra do prazo regulamentar.

**Recurso n. 759** (Ex. de 1931) — Recorrente, Benjamin da Rocha, inventariante do espólio de Dionysio Simões Santhiago; relator, Engenheiro Pourchet.

O recorrente, na qualidade de inventariante do espólio de Dionysio Simões Santhiago, pleiteia, fôra do prazo regulamentar, a dedução da importância relativa a encargos de família, bem como a que representa comissões pagas ao cobrador de alugueis de predios.

Quanto a primeira, por se tratar de espólio, não é permitida sejam deduzidos quaisquer encargos de família, pois a renda de espólio está sujeita apenas ao imposto proporcional depois de feitas as deduções da cédula.

Em relação á segunda, não foi a mesma concedida pela Delegacia Geral, com fundamento no art. 98 do regulamento vigente, visto como a retificação da declaração dos rendimentos só poderá ser requerida antes de ter sido feita notificação do lançamento, o que não se verificou no caso presente.

Quanto ao mérito, pois, o recurso não poderia ser provido, e, por ter sido interposto fôra do prazo legal, não é admissível tome conhecimento do mesmo este Conselho.

**Acórdam** — Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda resolvem deixar de tomar conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto fôra do prazo marcado no parágrafo 1º do art. 123 do regulamento vigente.

**Recurso n. 760** — Recorrente, Jayme da Souza Luzitano; relator, Prudente de Moraes Filho.

Como se vê da informação a fls. 34 e, mais resumidamente da informação a fls. 26, em que se baseou a decisão recorrida da Delegacia Geral, ambas na conformidade do que consta do processo, Joaquim de Souza Luzitano, negociante em nome individual, reclama contra o computo nos seus rendimentos de 1930, de pessoa física, de lucro líquido verificado em 1929, no seu negocio. Esse é o unico ponto a resolver nesta instancia, estando já resolvidos pela propria delegacia e outros incidentes, como observa a primeira das referidas informações, que assim conclue: "...fazendo-se a revisão na declaração da firma, verificou-se que havia lucro, já referido, de 18:535\$230, não declarado e que o recorrente, na fase da reclamação a esta delegacia, alega não ter sido distribuido ou pago, mas que ficou retido em poder da pessoa jurídica. Esta importância, entretanto, se considera lucro da firma para 1930; tratando-se de firma individual, não pôde deixar de ser considerada lucro para a pessoa física, embora ficasse em poder da pessoa jurídica, como afirma o recorrente, para sua conveniencia pessoal, mas que fica a sua disposição e por consequencia, foi ele auferida".

A segunda das informações aludidas, mas que foi prestada em primeiro lugar, é no mesmo sentido, e diz: "Joaquim de Souza Luzitano reclama contra a inclusão feita pela revisão na sua declaração de rendimento de 1930 dos lucros percebidos em sua propria firma comercial no ano de 1929 para pagamento do imposto complementar progressivo, nos termos do parágrafo 6º do art. 57 do regulamento n. 17.390, em vigor, alegando não terem sido os mesmos distribuidos. Os lucros percebidos em firmas comerciais coletivas compreendendo-se que não sejam taxadas quando não distribuidos, mas de firma individual, cujo patrimonio social está em poder do beneficiado, isto é, do proprio que auferiu os lucros do balanço, nada ha que discordar da maneira como procedeu a revisão.

Estou de pleno acôrdo com os dois informantes. E como o recurso foi interposto dentro do prazo regulamentar, por isso que o foi a 5 de março deste ano, contra o despacho publicado no *Diário Oficial* de 29 de fevereiro também deste ano, proponho que do mesmo se tome conhecimento para se lhe negar provimento.

**Acórdam** — O Conselho, em face do parecer do relator, delibera tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 690, de Emygdio Gomes do Livramento.

N. 761, de A. Machline & Comp.

N. 762, da Companhia Fabrica de Tecidos Santa Izabel.

N. 763, de Antonio Pinto de Almeida Filho.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 18 de abril de 1932. — *Oswaldo Crespo de Souza*, secretario.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Dia 18 de abril de 1932

### EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

#### Requerimentos despachados

N. 3.143/32 — Selanira Haydt de Souza Mello — Remeta-se á Recebedoria para cobrar a diferença de sêlo, com revalidação.

N. 40/31 — Eurydice Diva Barroso — Deferido.

N. 4.531/32 — Antonio de Souza — Remeta-se á Recebedoria para cobrar com revalidação o sêlo devido.

N. 986/32 — G. Cavalleri — Deferido, de acôrdo com o artigo 98, do decreto 17.390, de 1926.

N. 11.857.30 — Adolpho Mendonça Castro. — Remeta-se o requerimento á Recebedoria do Distrito Federal, afim de ser cobrado com revalidação o competente sêlo.

N. 7.652 — Maria Consuelo Calheiros Cruz. — Arquite-se.

N. 3.654/32 — Napoleão Dantas da Gama. — Concedo até o dia 21.

#### Offícios expedidos:

N. 31 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo em que é interessado Seraphim R. da Silva.

N. 95 — Ao Sr. Dr. procurador da Republica — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra a Empresa de Aguas Gazoas.

N. 119 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, em que é interessado George Carson Stevens.

N. 120 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, em que é interessada a firma Oscar Lassen.

N. 457 — Ao delegado fiscal em Alagoas. — Fazendo comunicação.

N. 458 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo. — Idem.

N. 459 — Ao delegado fiscal no Ceará. — Restituindo processo, em que é interessada a firma J. Torquato & Comp.

N. 460 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Alagoas — Fazendo comunicação.

N. 461 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem.

N. 462 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Sergipe — Remetendo processo em que é interessado Sr. Ernesto do Nascimento Abreu.

N. 463 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 464 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Remetendo fichas.

N. 465 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo — Transmittindo processo em que é interessada Firestone Tire & Rubber Export Company.

N. 466 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Fazendo comunicação.

N. 467 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Paraná — Restituindo processo e fazendo comunicação.

N. L. 32 — Ao diretor da Receita Pública — Solicitando serem canceladas as certidões: Produtos de Lã N. S. das Vitorias de Hermenr Kurt Schwardt; de José Antonio de Moraes e de Bernardino Cardoso Mendes.

N. L. 33 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, dos seguintes contribuintes: Hermann Kurt Schwandr, Domingos Martins Ferreira, Elvira Gomes B. dos Santos, Galileu Belfort Arantes e T. A. Toivenen.

N. L. 34 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, dos seguintes contribuintes: Presciliano Antonio dos Santos, Anna Midoux Lopes Gomes & Comp.

N. L. 35 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, de Stephens Perry Elliot.

N. L. 36 — Ao 3º procurador de República — Idem, dos seguintes contribuintes: Seraphim Amaral & Comp. M. Lamas e Manoel Luiz da Cunha e Silva.

#### EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 18 de abril de 1932

#### Requerimentos despachados

N. 13.742, de 1930 — Antonio Luiz Teixeira. — Cancele-se o lançamento e peça-se nova notificação para pagamento do debito, cobrado o imposto com multa de 60 %.

N. 795, de 1930 — Euclides Teixeira Pinto. — Não tendo sido o lançamento legalmente autorizado, peça-se nova notificação para pagamento do debito, que se calculará de acordo com os elementos do processo, cobrado o imposto com multa de 60 %.

N. 3.986, de 1930 — Maximiliano Schayir. — Não tendo sido satisfeita a exigência, quanto a comprovação das despesas de viagem e estadia, mantenho o lançamento.

N. 9.582, de 1930 — Eugenia Laura van Erven. — Cancele-se o lançamento e cobre-se o imposto pela forma prescrita no art. 174 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, abatida a importância já satisfeita e observado o disposto no art. 20 do mencionado decreto.

N. 10.628, de 1930 — Beatriz de Souza Pimentel Teixeira Pinto. — Remeta-se o requerimento à Recebedoria do Distrito Federal, afim de ser cobrado com revalidação o respectivo selo, visto não estarem legalmente inutilizadas as estampilhas nele apostas.

N. 7.563, de 1930 — Luiz Gomes Lima. — Cancele-se o lançamento, em face do consta da informação supra.

N. 533, de 1932 — Agostinho A. Merhy. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 9.184, de 1929 — Paulo de Figueiredo Parreira Horta. — De acordo com parecer, indeferido.

N. 10.396, de 1929 — Domiciana Meyer Flores. — Convide-se a interessada a provar o que alega, dentro de dez dias.

N. 5.900, de 1930 — Arthur Thomom. — Indeferido. O lançamento ob-

deceu ás prescrições regulamentares (artigo 113, letra b e art. 116, letra b do decreto n. 17.390, de julho de 1926).

N. 11.638, de 1930 — Alfredo Meyer. — De acordo com o parecer retro, de 14 de março corrente, indeferido.

N. 11.498, de 1930 — Lyourgo Tostes. — Cancele-se o lançamento e proceda-se como propõe o parecer.

N. 10.228, de 1930 — Constantino Pereira Veiga. — Não tendo havido despacho que autorizasse o lançamento, peça-se nova notificação para pagamento do debito, cobrada a multa de 60 %.

N. 11.697, de 1930 — Agostinho da Rocha. — Ao lançamento *ex-officio* de que se trata não precedeu a competente autorização. Espeça-se por isso nova notificação para pagamento da dívida, que se calculará de acordo com os dados constantes do processo de que resultou a intimação anterior, cobrado o imposto com multa de 60 %.

N. 7.580, de 1931 — Demetrio Bastos. — Não tendo sido o lançamento legalmente autorizado, peça-se nova notificação para pagamento do debito, que se determinará de acordo com os elementos que o interessado oferece, cobrado o imposto com multa de 60 %.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 de abril de 1932, foi concedida licença ao ex-marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Luiz Rodrigues do Nascimento para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria, nesta Capital.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento do de 15 de abril de 1932

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 947 — Declarando ter resolvido designar o capitão de fragata Alvaro Nogueira da Gama para fazer o curso da Escola do Estado Maior do Exército.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 945 — Designando o capitão de fragata Marcolino Alves de Souza para servir na Diretoria do Pessoal e o capitão-tenente Waldemar de Araujo Motta para exercer as funções de oficial do gabinete do ministro da Marinha.

N. 948 — Dispensando o capitão de fragata Marcolino Alves de Souza e os capitães-tenentes Waldemar de Araujo Motta e Belizario de Moura, respectivamente, do serviço da Diretoria de Engenharia Naval, da Diretoria do Pessoal e de imediato do contra-torpedeiro "Rio Grande do Norte".

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 80.000\$, correspondente á subvenção e auxilio á Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, durante o corrente ano.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 962 — Transmitindo o requerimento em que o talfeiro Ignacio Roberto

Mauricio solicita a expedição de seu título de naturalização.

N. 967 — Enviando o requerimento em que o operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso José Homs solicita a expedição de seu título de naturalização.

N. 968 — Remetendo o requerimento em que o operario de 1ª classe, adido, do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, Martins Vieira, solicita a expedição de seu título de naturalização.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 955 — Declarando que resolveu, de conformidade com a letra c) do artigo 47 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, mandar anular a praça do marinheiro nacional n. 2.660-SE-2ª classe, José Lopes Castanheiros, tendo em vista a sentença do Conselho de Justiça Militar, passada em julgado, no processo que respondeu pelo crime de deserção.

N. 956 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o ex-soldado do Corpo de Fuzileiros Navais e extaifeiro José Raimundo das Neves, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

N. 957 — Dispensando o capitão de fragata, QM, Flavio de Oliveira Machado de chefe de maquinas da Escola Naval; o capitão de corveta, QM, Aulicino Leonardo de chefe de maquinas do cruzador "Bala", e o capitão-tenente, QM, Loé Gutierrez de Simas de sub-chefe de maquinas do cruzador "Rio Grande do Sul".

N. 958 — Designando o capitão de fragata, QM, Flavio de Oliveira Machado para servir na Diretoria de Engenharia Naval; o capitão de corveta, QM, Oscar Gonçalves para servir como chefe de maquinas do cruzador "Bala"; e os capitães-tenentes, QM, Augusto da Costa Ramos para servir na Comissão de Inspeção do Ministerio da Marinha, Rogério Pereira dos Santos para servir nessa diretoria, Loé Gutierrez de Simas para servir como chefe de maquinas da Escola Naval, Manoel Pinto Bittencourt para servir como sub-chefe de maquinas do cruzador "Rio Grande do Sul".

— Ao Sr. fiscal do Governo junto á Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro:

N. 950 — Declarando que, como medida de carater provisorio, resolveu dispensar os praticantes da marinha mercante da exigencia do tempo de embarque para matricula no Curso Prévio, e no de commissarios da Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro.

## Ministerio da Agricultura

Por portaria desta data, foi declarada sem efeito a portaria de 11 de novembro de 1931 que suspendeu do exercicio de suas funções o administrador e o chefe de Culturas da Fazenda de Sementes de Uberlandia, do Serviço do Algodão, no Estado de Minas Gerais, respectivamente, Jayme Ferreira de Brito e Francisco Gregorio da Nobrega, á vista das conclusões do inquerito administrativo levado a efeito naquela fazenda.

Relação dos lavradores, criadores e profissionais de indústrias conexas, inscritos no registro a cargo desta diretoria, no período de 1920 a 30 de junho de 1930

Terça-feira 19

DIÁRIO OFICIAL

Abril de 1932 7451

| Nome                                  | Estado                     | Município                 | Nomes                                      | Numero | Estados                | Municípios                    |
|---------------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|--------|------------------------|-------------------------------|
| G. B. Merlim.....                     | Pará                       | Belém.                    | Gaspar Ernesto .....                       | 163    | São Paulo.....         | Jundiaí.                      |
| Gabriel de Almeida.....               | Distrito Federal.....      | Jacarepaguá.              | Gaspar Garcez de Moraes.....               | 354    | Rio Grande do Sul..... | Jaguari.                      |
| Gabriel Alves de Carvalho.....        | Goiás.....                 | Trindade.                 | Gaspar Gmach.....                          | 307    | Santa Catarina.....    | Ouro Verde.                   |
| Gabriel de Andrade.....               | 57 Minas.....              | São João d'El Rei.        | Gaspar Hernani Ferreira de Figueiredo..... | 533    | Rio de Janeiro.....    | Capivari.                     |
| Gabriel Arenhardt .....               | 105 Santa Catarina.....    | Cruzeiro.                 | Gaspar Joaquim dos Passos.....             | 348    | Baia.....              | Santo Antonio da Purificação. |
| Gabriel Bastian .....                 | 358 Rio Grande do Sul..... | São Sebastião do Cal.     |                                            |        |                        |                               |
| Gabriel Bueno.....                    | 683 Rio Grande do Sul..... | Cruz Alta.                |                                            |        |                        |                               |
| Gabriel Bueno Mendes .....            | 531 Paraná .....           | Colônia Mineira.          | Gaspar Marrone.....                        | 33     | Mato Grosso.....       | Corumbá.                      |
| Gabriel de Campos Guimarães.....      | 209 Goiás.....             | Planaltina.               | Gaspar de Mattos Pereira.....              | 227    | Distrito Federal.....  | Estação de Santissimo.        |
| Gabriel Filisbino de Rezende.....     | 125 Minas.....             | Pitangui.                 | Gaspar Orso.....                           | 346    | Paraná .....           | S. José dos Pinhais.          |
| Gabriel Francisco de Mattos.....      | 65 Mato Grosso.....        | Cuiabá.                   | Gaspar Podelky.....                        | 261    | Paraná .....           | Tamandaré.                    |
| Gabriel Gama.....                     | 562 Rio Grande do Sul..... | Taquari.                  | Gaspar Pochor.....                         | 640    | Paraná .....           | São Matheus.                  |
| Gabriel Gomes da Silva.....           | 207 Rio Grande do Sul..... | Triunfo.                  | Gaspar Saldanha.....                       | 545    | Paraná .....           | São José dos Pinhais.         |
| Gabriel Gonçalves.....                | 386 Ceará.....             | Fortaleza (Porangaba).    | Gaspar Telma.....                          | 505    | Santa Catarina.....    | Campo Alegre.                 |
| Gabriel Gonçalves.....                | 418 Rio Grande do Sul..... | Porto Alegre.             | Gaspar Ter Gabrieliane.....                | 678    | Rio Grande do Sul..... | Guarai.                       |
| Gabriel Gonçalves.....                | 75 Minas.....              | Pitangui.                 | Gaspar Valengo.....                        | 22     | Paraná .....           | Tamandaré.                    |
| Gabriel Gonçalves Leite .....         | 208 Rio Grande do Sul..... | Garibaldi.                | Gasparino Quadros.....                     | 312    | S. Paulo .....         | Avaí.                         |
| Gabriel Guarniere.....                | 478 Paraná .....           | Irati.                    | Gastão de Faria.....                       | 241    | S. Paulo.....          | Ibitinga.                     |
| Gabriel Iednak.....                   | 479 Paraná .....           | Porto Alegre              | Gastão Henrique Schueler.....              | 128    | Rio de Janeiro.....    | Barra de São João             |
| Gabriel Kisselewytch .....            | 42 Rio Grande do Sul.....  | Cuiabá.                   | Gastão Joaquim Trindade.....               | 180    | Rio de Janeiro.....    | Petropolis.                   |
| Gabriel Marcarello.....               | 64 Mato Grosso.....        | Araucaria.                | Gastão Leconte.....                        | 270    | Paraná .....           | Antonina.                     |
| Gabriel de Moraes Barros.....         | 271 Paraná .....           | São Simão.                | Gastão Lumay de la Comperle.....           | 602    | Distrito Federal.....  | Campo Grande e S. Gonçalo.    |
| Gabriel Nunes Pires.....              | 12 S. Paulo .....          | Pirajú.                   |                                            |        |                        |                               |
| Gabriel Ribeiro dos Santos (Dr.)..... | 248 S. Paulo.....          | Itapetitinga.             | Gastão Marins.....                         | 619    | Minas.....             | Teófilo Otoni.                |
| Gabriel Robles Zagás.....             | 98 S. Paulo .....          | Cachoeira de Itapemirim.  | Gastão Miranda Pinheiro da Cunha           | 132    | Rio de Janeiro.....    | Barra do Pirai                |
| Gabriel Rolim de Medeiros.....        | 499 Espírito Santo.....    | Viçosa.                   | Gastão de Oliveira.....                    | 210    | Mato Grosso.....       | Corumbá.                      |
| Gabriel da Rosa Machado.....          | 316 Minas.....             | Bragança.                 | Gastão Perake.....                         | 674    | Santa Catarina.....    | Porto União.                  |
| Gabriel Salmen.....                   | 161 São Paulo.....         | Camaquã.                  | Gastão Pereira Lima.....                   | 353    | Rio Grande do Sul..... | Pelotas.                      |
| Gabriel Silveira de Vasconcellos.     | 315 Rio Grande do Sul..... | Taquaritinga.             | Gastão Schimidt Filho.....                 | 682    | Rio Grande do Sul..... | Palmeiras.                    |
| Gabriel Stelmazczyk .....             | 530 S. Paulo.....          | Pirai.                    | Gastão Simonard Santos.....                | 15     | Rio de Janeiro.....    | Petropolis.                   |
| Gabriel Teixeira de Paula.....        | 93 Rio de Janeiro.....     | Itajaí.                   | Gastão Soares Lopes.....                   | 113    | Rio Grande do Sul..... | São Eorja.                    |
| Gabriele Adeline François Lonce       | 555 Minas.....             | Pedro Leopoldo.           | Gastão Vieira (Dr.).....                   | 598    | Pará .....             | Soure.                        |
| Galaor Teixeira da Costa .....        | 486 Santa Catarina.....    | Picos.                    | Gastão Tanus Begem.....                    | 251    | S. Paulo .....         | Palmital.                     |
| Galdino Alves .....                   | 615 Maranhão.....          | Fortaleza.                | Gatfried Schirredes.....                   | 276    | Santa Catarina.....    | Blumenau.                     |
| Galdino Bezerra de Albuquerque.       | 233 Ceará .....            | Ubatuba.                  | Gatlob Fezer.....                          | 625    | Santa Catarina.....    | Joinville.                    |
| Galdino Catundá Gondim.....           | 74 Minas.....              | Codó.                     | Gaudencio R. Trelles.....                  | 410    | Rio Grande do Sul..... | Garibaldi.                    |
| Galdino da Faria Alvim.....           | 612 Minas.....             | Rio Branco.               | Gaudencio Verissimo de Jesus..             | 618    | Rio Grande do Sul..... | Ignal.                        |
| Galdino José Monteiro.....            | 627 Maranhão.....          | Monandé.                  | Gé Sardenberg.....                         | 1.513  | Livro IV — Letra A —   |                               |
| Galdino José de Souza.....            | 327 Goiás.....             | São Roque.                |                                            |        |                        |                               |
| Galdino Lemos dos Santos.....         | 55 Minas.....              | Avaré.                    | Geazy Naphitay Ribeiro .....               | 213    | Rto de Janeiro.....    | Macaé.                        |
| Galdino Lopes da Silveira.....        | 672 Minas.....             | Fortaleza.                | Geier Nalbleis.....                        | 340    | Maranhão.....          | Codó.                         |
| Galdino Machado .....                 | 532 S. Paulo .....         | Presidência Prudente.     | Gelasio Rezende Chaves.....                | 49     | São Paulo.....         | Buri.                         |
| Galdino Mendes dos Santos.....        | 143 Ceará.....             | Niterói.                  | Gelasio Ribeiro Seana & Irmão.             | 7      | Rio de Janeiro.....    | Cambuci                       |
| Galdino Pereira Barreto .....         | 610 S. Paulo .....         | Cidade de Espírito Santo. | Gelindo Martinelli.....                    | 614    | Pernambuco .....       | Garanhuns.                    |
| Galdino Martins de Almeida.....       | 217 Rio de Janeiro.....    | Jacarepaguá.              | Gelmire Reis.....                          | 53     | Minas.....             | Sete Lagoas.                  |
| Galeão Thaumaturgo de Alencar.        | 547 Espírito Santo.....    | Cruz Alta.                | Geminiano Buzacaró.....                    | 451    | Rio Grande do Sul..... | Santa Luzia.                  |
| Galo Castroviejo .....                | 401 Distrito Federal.....  | Bignassú.                 | Geminiano de Barros Vasconcellos           | 232    | São Paulo.....         | Garibaldi.                    |
| Garcia Dias de Avila Pires.....       | 41 Rio Grande do Sul.....  | Araçatuba.                | Geminiano Brasil .....                     | 8      | Pernambuco.....        | Cerqueira Cesar.              |
| Garbalde Bricci.....                  | 301 Santa Catarina.....    | São Jerônimo.             | Geminiano Carneiro de Mendonça             | 235    | Rio de Janeiro.....    | Ipojuca.                      |
| Garibaldi Pyle .....                  | 253 S. Paulo .....         |                           | Geminiano Cristiano Velloso...             | 126    | São Paulo.....         | Esprito Santo.                |
| Garibaldi Ramos de Carvalho.....      |                            |                           | Geminiano Ramos .....                      | 119    | Goiás.....             | Santa Cruz.                   |
| Garoallis & Campos.....               |                            |                           | Geminiano Cavalcante de Queiroz.           | 352    | Minas.....             | Monte Claros.                 |
| Ga rett Becher.....                   |                            |                           |                                            |        |                        | Encruzilhada.                 |
| Gaspar Coutinho da Costa.....         |                            |                           |                                            |        |                        | Campina Grande.               |

| Nome                               | Numero | Estado                 | Município                             | Nome                               | Numero | Estado                   | Município                     |
|------------------------------------|--------|------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|--------|--------------------------|-------------------------------|
| Genaro Salles Pinheiro.....        | 604    | Espírito Santo.....    | Alegre.....                           | Geraldino de Oliveira.....         | 528    | S. Paulo.....            | Bragança.....                 |
| Geniário Amancio dos Santos.....   | 570    | Paraná.....            | Entre Rios.....                       | Geraldo Baptista de Medeiros.....  | 549    | Santa Catarina.....      | Tubarão.....                  |
| Generosa Luiza de Souza.....       | 279    | Santa Catarina.....    | Tubarão.....                          | Geraldo Bolog.....                 | 24     | Santa Catarina.....      | Palhoça.....                  |
| Generoso Antonio de Lima.....      | 366    | Mato Grosso.....       | Catubá.....                           | Geraldo Carvalho da Silva.....     | 334    | Amazonas.....            | Manacapuru.....               |
| Generoso Clemente da Rocha.....    | 514    | Minas.....             | Contagem.....                         | Geraldo Coelho (Dr.).....          | 255    | S. Paulo.....            | Palmito.....                  |
| Generoso Costa.....                | 487    | Santa Catarina.....    | Itajaí.....                           | Geraldo Filgueiras de Rezende..... | 142    | Minas.....               | Ituiz de Fora.....            |
| Generoso Eiesão de Almeida.....    | 68     | Mato Grosso.....       | Corumbá.....                          | Geraldo Gil.....                   | 215    | Rio Grande do Norte..... | Natal.....                    |
| Generoso Euterio da Silva.....     | 201    | Santa Catarina.....    | Florianópolis.....                    | Geraldo Guimarães.....             | 219    | Bahia.....               | Belmonte.....                 |
| Generoso Esteves de Campos.....    | 65     | Mato Grosso.....       | Atibaia.....                          | Geraldo Lage.....                  | 55     | Minas.....               | Aiuuruoca.....                |
| Generoso Edson de Oliveira.....    | 182    | Santa Catarina.....    | Bom Retiro.....                       | Geraldo Locks.....                 | 508    | Santa Catarina.....      | Bom Retiro.....               |
| Generoso Fernandes Padão.....      | 179    | Rio de Janeiro.....    | Campos.....                           | Geraldo Orsico & Com.....          | 218    | Bahia.....               | Jequié.....                   |
| Generoso Malheiros Filho.....      | 365    | Mato Grosso.....       | Corumbá.....                          | Geraldo Ribas Junior.....          | 223    | S. Paulo.....            | Guaratiningueta.....          |
| Generoso Cesar Miranda.....        | 149    | Bahia.....             | Jacobina.....                         | Geraldo Sanches da Silva.....      | 433    | Rio de Janeiro.....      | São Fidélis.....              |
| Genesio Lima Camará.....           | 159    | Distrito Federal.....  | Ramos.....                            | Geraldo Simões Pires.....          | 402    | Rio Grande do Sul.....   | Cruz Alta.....                |
| Genesio Menezes.....               | 429    | Sergipe.....           | Anápolis.....                         | Geraldo Vandrezon.....             | 32     | Santa Catarina.....      | Palhoça.....                  |
| Genesio Moreira Baptista.....      | 77     | S. Paulo.....          | Baurali.....                          | Gercito José Tavares de Mello..... | 573    | Amazonas.....            | Manaus.....                   |
| Genesio Pires Rebello.....         | 512    | Piauí.....             | Parnaíba.....                         | Gercino Pereira da Rocha.....      | 511    | Minas.....               | Santa Quitéria.....           |
| Geneveva Alexandrina da Silva..... | 278    | Santa Catarina.....    | Biguaçu.....                          | Geremias Morandi.....              | 362    | Rio Grande do Sul.....   | Passo Fundo.....              |
| Genesio Gonçalves de Aguiar.....   | 324    | Minas.....             | Mar de Espanha.....                   | Geremias Lopes.....                | 472    | Distrito Federal.....    | Jacarepaguá.....              |
| Gentil Augusto Frazão.....         | 507    | Maranhão.....          | Caxias.....                           | Gerhard Jansen.....                | 583    | Santa Catarina.....      | Blumenau.....                 |
| Gentil Bastos.....                 | 631    | Amazonas.....          | Florianópolis.....                    | Gerhard Koster.....                | 671    | Santa Catarina.....      | Blumenau.....                 |
| Gentil de Carvalho e Silva.....    | 360    | Maranhão.....          | Penatva.....                          | Gerhard Schinke.....               | 67     | Mato Grosso.....         | Campo Uraide.....             |
| Gentil da Costa Ferreira.....      | 590    | Amazonas.....          | Manaus.....                           | Germano de Almeida Barros.....     | 325    | Rio de Janeiro.....      | Valença.....                  |
| Gentil Daltro.....                 | 143    | Sergipe.....           | S. Cristóvão.....                     | Germano Angelo.....                | 112    | Rio Grande do Sul.....   | Petrolas.....                 |
| Gentil Ferreira da Silva.....      | 229    | S. Paulo.....          | Moçoca.....                           | Germano Antonio Kretzer.....       | 88     | Santa Catarina.....      | São José.....                 |
| Gentil Gomes de Souza.....         | 229    | Piauí.....             | Therézua.....                         | Germano Beer.....                  | 181    | Santa Catarina.....      | Blumenau.....                 |
| Gentil Homem Teixeira.....         | 383    | Ceará.....             | Iguatã.....                           | Germano Benadim.....               | 553    | Santa Catarina.....      | Palhoça.....                  |
| Gentil Moura.....                  | 143    | Distrito Federal.....  | Rua Gustavo Sampaio n. 145, Leme..... | Germano Bertenbreck.....           | 37     | Santa Catarina.....      | Florianópolis.....            |
| Gentil Quinteiro.....              | 205    | Rio de Janeiro.....    | Rio Bonito.....                       | Germano Boeshen.....               | 50     | Rio Grande do Sul.....   | São Leobádio do Cai.....      |
| Gentil Tenpessa.....               | 630    | S. Paulo.....          | Cupivari.....                         | Germano Boltcher.....              | 30     | Santa Catarina.....      | Blumenau.....                 |
| Genilino Pedro Alves.....          | 63     | Mato Grosso.....       | Corumbá.....                          | Germano Bona.....                  | 411    | Rio Grande do Sul.....   | Itui.....                     |
| Georg Altmann.....                 | 478    | S. Paulo.....          | Cananda.....                          | Germano Buss.....                  | 670    | S. Paulo.....            | Taboão da.....                |
| Georg Florj.....                   | 337    | S. Paulo.....          | Maracá.....                           | Germano Conrad.....                | 462    | S. Paulo.....            | Os das Cruzes.....            |
| Georg Fose.....                    | 683    | S. Paulo.....          | Maracá.....                           | Germano da Costa Pereira.....      | 211    | Mato Grosso.....         | S. Antonio do Rio A Inna..... |
| Georg Grunder.....                 | 73     | Mato Grosso.....       | Campo Grande.....                     | Germano Durks.....                 | 509    | Santa Catarina.....      | Bom Retiro.....               |
| Georg Kursa.....                   | 271    | Santa Catarina.....    | Blumenau.....                         | Germano Emilio Schnack.....        | 45     | Rio Grande do Sul.....   | Lageado.....                  |
| Georg Kruser.....                  | 374    | S. Paulo.....          | Conceição de M. Alegre.....           | Germano Firmino de Oliveira.....   | 214    | Rio Grande do Norte..... | Lages.....                    |
| Georg Muller.....                  | 370    | S. Paulo.....          | Conceição de M. Alegre.....           | Germano Frederico Elwanger.....    | 665    | Rio Grande do Sul.....   | Candelaria.....               |
| Georg S Hegel.....                 | 200    | Santa Catarina.....    | Florianópolis.....                    | Germano Fredrik.....               | 477    | Santa Catarina.....      | Campo Alegre.....             |
| Georg Schmidt.....                 | 344    | Paraná.....            | Reserva.....                          | Germano Fulzebrugge.....           | 110    | Santa Catarina.....      | Canoinhas.....                |
| Georg Lehtze.....                  | 91     | Sergipe.....           | S. Cristóvão.....                     | Germano Fuick.....                 | 26     | Santa Catarina.....      | São Bento.....                |
| George A. Hadve.....               | 243    | Espírito Santo.....    | Vi. torta.....                        | Germano Geruendoff.....            | 51     | Rio Grande do Sul.....   | Erechim.....                  |
| George A. Nixon.....               | 604    | So Paulo.....          | Anapólis.....                         | Germano Geruendoff Filho.....      | 53     | Rio Grande do Sul.....   | Erechim.....                  |
| George Baard.....                  | 243    | S. Paulo.....          | Caçapava.....                         | Germano Grotkop.....               | 544    | S. Paulo.....            | Campinas.....                 |
| George Falusi.....                 | 341    | S. Paulo.....          | Faxinal.....                          | Germano Gunther.....               | 194    | Santa Catarina.....      | São Bento.....                |
| George H. Hsiwell.....             | 155    | Rio de Janeiro.....    | Terezopolis.....                      | Germano Hass.....                  | 272    | Paraná.....              | União da Vitória.....         |
| George Langenberg.....             | 121    | Rio Grande do Sul..... | Lagoa Vermelha.....                   | Germano Henrique (Dr.).....        | 320    | Minas.....               | Boufim.....                   |
| George Lordan.....                 | 431    | Espírito Santo.....    | Colatina.....                         | Germano Horng.....                 | 671    | Rio Grande do Sul.....   | Itui.....                     |
| George Madden (Dr.).....           | 111    | Paraná.....            | Montenegro.....                       | Germano Horng Filho.....           | 676    | Rio Grande do Sul.....   | Itui.....                     |
| George Prziombel.....              | 331    | S. Paulo.....          | S. Vicente.....                       | Germano Jandavali.....             | 207    | Rio Grande do Sul.....   | Carbalui.....                 |
| Georgi Grossel.....                | 477    | Paraná.....            | Rio Negro.....                        | Germano José dos Santos.....       | 513    | Piauí.....               | Barra.....                    |
| Georgino Ferdinando Medice.....    | 250    | S. Paulo.....          | S. Simão.....                         | Germano Kinckner.....              | 23     | Santa Catarina.....      | Polhoça.....                  |
| Gerald Collins Le Mottel.....      | 432    | Espírito Santo.....    | Vitoria.....                          | Germano Kohls.....                 | 139    | Santa Catarina.....      | Joinville.....                |
| Geraldno Alexandrino da Silva..... | 220    | Rio de Janeiro.....    | Itapiruna.....                        | Germano Koester.....               | 495    | Santa Catarina.....      | Limeira.....                  |
| Geraldno Caetano Fraga Filho.....  | 226    | Rio de Janeiro.....    | Vassouras.....                        | Germano Kruger.....                | 516    | Espírito Santo.....      | Afonso Claudio.....           |
| Geraldno Catado Fleury.....        | 62     | Goiaz.....             | Capital.....                          | Germano Kurie.....                 | 48     | Rio Grande do Sul.....   | Taquari.....                  |
|                                    |        |                        |                                       | Germano Langer.....                | 187    | Santa Catarina.....      | Canoinhas.....                |

| Nome                               | Numero | Estado                | Município            | Nome                             | Numero | Estado                | Município                 |
|------------------------------------|--------|-----------------------|----------------------|----------------------------------|--------|-----------------------|---------------------------|
| Germano Lario.....                 | 325    | Mato Grosso.....      | Mato Grosso.         | Giacomo Dalle Molle.....         | 215    | Rio Grande do Sul.    | Caxias.                   |
| Germano Lietz.....                 | 197    | Santa Catarina.....   | S. Bento.            | Giacomo Della Giustina.....      | 300    | Santa Catarina.....   | Orleans do Sul.           |
| Germano Marintti.....              | 688    | São Paulo.....        | Capitat.             | Giacomo Feva.....                | 36     | Rio Grande do Sul.    | Taquary.                  |
| Germano Matzat.....                | 133    | Espirito Santo.....   | Parra de S. Matheus. | Giacomo Gallo.....               | 667    | S. Paulo.....         | Itapolis.                 |
| Germano Mulier.....                | 504    | São Paulo.....        | Mogy das Cruzes.     | Giacomo Giacometti.....          | 222    | Rio Grande do Sul.    | Caxias.                   |
| Germano Neuhaus.....               | 134    | Rio Grande do Sul.    | Garibaldi.           | Giacomo Guindani.....            | 353    | Rio Grande do Sul.    | Garibaldi.                |
| Germano Neumann.....               | 196    | Santa Catarina.....   | Campo Alegre.        | Giacomo Meneotto.....            | 661    | Rio Grande do Sul.    | Caxias.                   |
| Germano Ortel.....                 | 35     | Santa Catarina.....   | Florianopolis.       | Giacomo Riva.....                | 223    | Rio Grande do Sul.    | Caxias.                   |
| Germano Oscar Goethel.....         | 663    | Rio Grande do Sul.    | Taquary.             | Giacomo Saran.....               | 657    | Rio Grande do Sul.    | Jaguary.                  |
| Germano Otto Ording.....           | 524    | Santa Catarina.....   | Cruzeiro.            | Giacomo Sperandio.....           | 643    | Espirito Santo.....   | Collatina.                |
| Germano Paist.....                 | 520    | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Giacomo Taschetto.....           | 357    | Rio Grande do Sul.    | Jaguary.                  |
| Germano Pelessem Junior.....       | 44     | Rio Grande do Sul.    | Porto Alegre.        | Giacome Marion.....              | 403    | Rio Grande do Sul.    | Passo Fundo.              |
| Germano Perroni.....               | 441    | São Paulo.....        | Tambahú.             | Giarola Luigi.....               | 354    | Minas.....            | S. João d'El Rey.         |
| Germano Quandt.....                | 23     | Santa Catarina.....   | S. Bento.            | Gil de Campos Salles.....        | 542    | S. Paulo.....         | Campinas.                 |
| Germano Raabe.....                 | 108    | Santa Catarina.....   | Canoinhas.           | Gil Dias.....                    | 47     | Rio Grande do Sul.    | Herval.                   |
| Germano Rocha Brandão.....         | 379    | Amazonas.....         | Parintins.           | Gil Fortes Castello Branco.....  | 131    | Piauí.....            | Livramento.               |
| Germano Roria.....                 | 527    | Goiás.....            | Santa Luzia.         | Gil Martins Gomes Ferreira.....  | 437    | São Paulo.....        | Therezina.                |
| Germano Schaefer.....              | 185    | Santa Catarina.....   | Brusque.             | Gil Fucci.....                   | 571    | São Paulo.....        | Taubaté.                  |
| Germano Schulze.....               | 594    | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Gilberto de Alencar Franco.....  | 14     | Sergipe.....          | Lorena.                   |
| Germano Schwanke.....              | 561    | Rio Grande do Sul.    | Cruz Alta.           | Gilberto Francisco Regis.....    | 166    | Rio de Janeiro.....   | S. Christovão.            |
| Germano Schwedler.....             | 198    | Santa Catarina.....   | S. Bento.            | Gilberto Lawrence Landsberg..... | 464    | S. Paulo.....         | Paratiba do Sul.          |
| Germano Seidel.....                | 11     | S. Paulo.....         | Mogy das Cruzes.     | Gilberto Lopes.....              | 311    | Rio de Janeiro.....   | Guarulhos.                |
| Germano Shulz.....                 | 289    | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Gilberto Mendes Lages.....       | 652    | Rio de Janeiro.....   | S. Gonçalo.               |
| Germano Silvestre.....             | 501    | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Gilberto de Sa Mattos.....       | 488    | Santa Catarina.....   | Cambucy.                  |
| Germano Stelten.....               | 576    | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Gilberto Vieira.....             | 382    | Maranhão.....         | Itaáhy.                   |
| Germano Stein.....                 | 579    | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Gildasio F. de Moraes Rego.....  | 510    | Santa Catarina.....   | Pedreiras.                |
| Germano Strehorst.....             | 400    | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Gildo Borfusão.....              | 680    | Rio Grande do Sul.    | Bom Retiro.               |
| Germano Ternieden.....             | 397    | Santa Catarina.....   | Blumenau.            | Gildo Giacometti.....            | 342    | São Paulo.....        | Jaguary.                  |
| Germano Zickuhr.....               | 3      | Santa Catarina.....   | Blumenau.            | Gino Soares da Silva.....        | 606    | São Paulo.....        | Bury.                     |
| Germano Waberrich.....             | 203    | Santa Catarina.....   | Blumenau.            | Ginosuque Todokoro.....          | 450    | Rio Grande do Sul.    | Cotia.                    |
| Germano Wenche.....                | 281    | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Giocondo Toldo.....              | 651    | Espirito Santo.....   | Encantado.                |
| Germano Wellendorf.....            | 559    | S. Paulo.....         | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 559    | Espirito Santo.....   | Collatina.                |
| Germano Wernesback.....            | 648    | Espirito Santo.....   | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 141    | Mato Grosso.....      | Collatina.                |
| Germano Mazzarol.....              | 206    | Rio Grande do Sul.    | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 297    | Santa Catarina.....   | Corumbá.                  |
| Germano Mizezo.....                | 40     | Rio Grande do Sul.    | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 477    | Santa Catarina.....   | Urussanga.                |
| Germano Massarol.....              | 409    | Rio Grande do Sul.    | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 477    | Santa Catarina.....   | Rio Negro.                |
| Germano Caldeira de Alvarenga..... | 322    | Distrito Federal..... | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 405    | Rio Grande do Sul.    | Erechim.                  |
| Germano Gratzmacher.....           | 305    | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 129    | S. Paulo.....         | Olympia.                  |
| Germano de Rezende e Silva.....    | 147    | Sergipe.....          | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 152    | Espirito Santo.....   | Cidade de Espirito Santo. |
| Germano da Costa Nunes.....        | 381    | Maranhão.....         | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 84     | Santa Catarina.....   | Urussanga.                |
| Germano de Oliveira Prestes.....   | 263    | Paraná.....           | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 273    | Santa Catarina.....   | Urussanga.                |
| Germano de Brito Bastos.....       | 2      | Piauí.....            | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 493    | Rio Grande do Sul.    | Garibaldi.                |
| Germano de Carvalho Prata.....     | 430    | Sergipe.....          | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 644    | Espirito Santo.....   | Pau Gigante.              |
| Germano Gurgel.....                | 122    | Piauí.....            | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 654    | Paraná.....           | Curitiba.                 |
| Germano de Moraes Millo.....       | 317    | Rio de Janeiro.....   | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 153    | Espirito Santo.....   | Piuma.                    |
| Germano Praxedes de Araújo.....    | 476    | Paraná.....           | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 79     | Santa Catarina.....   | Urussanga.                |
| Germano dos Santos.....            | 178    | Rio de Janeiro.....   | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 685    | Rio Grande do Sul.    | Bento Gonçalves.          |
| Germano Serrano.....               | 136    | Espirito Santo.....   | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 642    | Espirito Santo.....   | Pau Gigante.              |
| Germano Frassetto.....             | 85     | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 151    | Espirito Santo.....   | Iconha (Piuma).           |
| Germano Pereira.....               | 470    | Rio Grande do Sul.    | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 647    | Espirito Santo.....   | Pau Gigante.              |
| Giacomino Agostini.....            | 86     | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 156    | Paraná.....           | Belém.                    |
| Giacomino Angelo Giacomo.....      | 424    | Rio Grande do Sul.    | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 232    | Ceará.....            | Pacoty.                   |
| Giacomino Biase.....               | 684    | Rio Grande do Sul.    | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 525    | Baía.....             | Areia.                    |
| Giacomino Boschetti.....           | 372    | S. Paulo.....         | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 665    | Rio Grande do Sul.    | Cruz Alta.                |
| Giacomino Bressan.....             | 8      | Santa Catarina.....   | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 13     | S. Paulo.....         | Tatchy.                   |
| Giacomino Dallasta.....            | 663    | Rio Grande do Sul.    | Joinville.           | Giocondo Dalmaso Filho.....      | 225    | Distrito Federal..... | Jacarepaguá.              |

| Nome                                         | Numero    | Estado              | Município          | Nome                               | Numero | Estado              | Município                |
|----------------------------------------------|-----------|---------------------|--------------------|------------------------------------|--------|---------------------|--------------------------|
| Godofredo Barros.....                        | 388 e 460 | Pernambuco          | Guaranhuns.        | Gregorio Boelho.....               | 612    | Maranhão            | São Bento.               |
| Godofredo Belford.....                       | 616       | S. Paulo            | Itapetininga.      | Gregorio Carbalhi.....             | 203    | Rio Grande do Sul.  | Caribaldi.               |
| Godofredo Bohermann.....                     | 560       | S. Paulo            | Junilal.           | Gregorio Cerqueira.....            | 481    | Distrito Federal.   | Jacarépaguá.             |
| Godofredo Entres.....                        | 399       | Santa Catarina.     | Florianopolis.     | Gregorio Dias Vieira.....          | 603    | S. Paulo            | S. Roque.                |
| Godofredo Ferreira da Silva.....             | 101       | Rio de Janeiro.     | Niteroi.           | Gregorio Felix Such.....           | 169    | Paraná              | S. Mathews.              |
| Godofredo Gonçalves da Silva.....            | 257       | Minas.              | Itamarandynha.     | Gregorio Felipe.....               | 103    | Santa Catarina.     | S. Jo-é.                 |
| Godofredo Magnann (Dr.).....                 | 383       | Pará.....           | Santarém.          | Gregorio Flyssak.....              | 345    | Santa Catarina.     | Porto União.             |
| Godofredo de Mello Cardoso.....              | 217       | Sergipe.....        | Aracajú.           | Gregorio Francisco dos Santos..... | 323    | Rio de Janeiro.     | Vassouras.               |
| Godofredo Pinto (Dr.).....                   | 319       | Rio de Janeiro..... | S. João da Barra.  | Gregorio Gustaldon.....            | 82     | Santa Catarina.     | Urussanga.               |
| Godofredo Soares da Silva.....               | 41 e 208  | Rio Grande do Sul.  | Pinhheiro Machado. | Gregorio Hastevitch.....           | 260    | Paraná              | Araucaria.               |
|                                              | 99        | S. Paulo            | Pirajú.            | Gregorio Irankio.....              | 329    | Mato Grosso.....    | S. Luiz de Cáceres.      |
| Godofredo Wilken (Dr.).....                  | 373       | S. Paulo            | Araras.            | Gregorio Junk.....                 | 470    | Paraná              | S. José dos Pinhães.     |
| Godofredo Teixeira da Silva Telles           | 76        | S. Paulo.           | São Roque.         | Gregorio Kabel.....                | 574    | Paraná              | S. Pedro de Mallet.      |
| Gomes & Companhia.....                       | 59        | Goiás               | Jaraguá.           | Gregorio Karpen.....               | 17     | Paraná              | Colombo.                 |
| Gomes de Sant'Anna Ramos.....                | 212       | Pará.....           | Belém.             | Gregorio Kazan.....                | 653    | Paraná              | S. Pedro de Mallet.      |
| Gonçalo de Abreu.....                        | 653       | Rio Grande do Sul.  | Pelotas.           | Gregorio Kolchesky.....            | 601    | Paraná              | S. Pedro de Mallet.      |
| Gonçalo de Almeida Machado.....              | 239       | Baía.....           | Viçosa.            | Gregorio Kotcherzenko.....         | 298    | Santa Catarina.     | Ouro Verde.              |
| Gonçalo Barbosa Soares.....                  | 381       | Piauí.....          | Belém.             | Gregorio Kozan.....                | 264    | Paraná              | S. José dos Pinhães.     |
| Gonçalo Diniz de Faro Dantas.....            | 233       | Sergipe.....        | Laranjeiras.       | Gregorio Kreones.....              | 613    | Paraná              | Ipiranga.                |
| Gonçalo de Faro Rollemberg.....              | 16        | Sergipe.....        | Maróim.            | Gregorio Kruchiglova.....          | 19     | Paraná              | S. José dos Pinhães.     |
| Gonçalo Gomes.....                           | 3         | Rio Grande do Norte | Lagés.             | Gregorio Kulchma.....              | 244    | Paraná              | Lapa.                    |
| Gonçalo Leite de Barros.....                 | 367       | Mato Grosso.        | Cuiabá.            | Gregorio Kupka.....                | 638    | Paraná              | S. Mathews.              |
| Gonçalo de Paiva Cavalcante.....             | 526       | Ceará.....          | Assoré.            | Gregorio Lazinski.....             | 607    | Paraná              | Campo Largo.             |
| Gonçalo Pinheiro de Souza.....               | 95        | Rio Grande do Norte | São Gonçalo.       | Gregorio Le theta.....             | 673    | Paraná              | S. Pedro de Mallet.      |
| Gonçalo Telles de Menezes.....               | 145       | Sergipe.....        | Aracajú.           | Gregorio Lobor.....                | 697    | S. Paulo            | Santa Cruz do Rio Pardo. |
| Gonçalo Travassos da Veiga Cabral (Dr.)..... | 557       | Distrito Federal.   | Jacarépaguá.       | Gregorio Makonsky.....             | 475    | Paraná              | S. José dos Pinhães.     |
| Gondini Hygino.....                          | 220       | Rio Grande do Sul.  | Caribaldi.         | Gregorio Malinowsky.....           | 580    | Santa Catarina.     | Ouro Verde.              |
| Gontran de Souza.....                        | 349       | Rio de Janeiro.     | Vassouras          | Gregorio Marchiniani.....          | 479    | Paraná              | Campo Largo.             |
| Gorgonio Antonio Nobrega.....                | 4         | Rio Grande do Norte | Catão.             | Gregorio Matvichuk.....            | 299    | Santa Catarina.     | Ouro Verde.              |
| Gotilipe Ardese.....                         | 25        | Paraná.....         | Gastro.            | Gregorio Micheles.....             | 413    | Rio Grande do Sul.  | Caxias.                  |
| Gothardo Corrêa de Araujo.....               | 238       | Sergipe.....        | Capela.            | Gregorio Nazianzeno de Pava (Dr.)  | 497    | Paraná              | Marumby.                 |
| Gothardo Soares de Gouveia.....              | 689       | Minas.....          | Tombos.            | Gregorio Noacz.....                | 202    | Santa Catarina.     | Urussanga.               |
| Gottardo Venturotti.....                     | 244       | Espirito Santo.     | Colatina.          | Gregorio Ora z.....                | 321    | Rio Grande do Norte | Martins.                 |
| Gottfried Kelm.....                          | 426       | Rio Grande do Sul.  | São Jeronymo.      | Gregorio Paulo Such.....           | 442    | Paraná              | Rio Negro.               |
| Gottthald Neumitz.....                       | 140       | Santa Catarina.     | Joinvile.          | Gregorio Pawluk Chopek.....        | 189    | Santa Catarina.     | Canoúhas.                |
| Gottlieb Rabbe.....                          | 267       | Paraná              | Belém.             | Gregorio Pereira da Rocha.....     | 170    | Paraná              | S. Mathews.              |
| Gottlieb Dur.....                            | 336       | Pará.....           | Blumenau.          | Gregorio Pirimida.....             | 480    | Paraná              | Iratí.                   |
| Gottlieb Geisler.....                        | 593       | Santa Catarina.     | S. Lúnto.          | Gregorio Preima.....               | 94     | Rio de Janeiro.     | Vassouras.               |
| Gottlieb Neubner.....                        | 195       | Santa Catarina.     | Cruzeiro.          | Gregorio Rytchsky.....             | 593    | Paraná              | S. Mathews.              |
| Gottlob Schesny.....                         | 578       | Santa Catarina.     | Cruzeiro.          | Gregorio Scheremeta.....           | 274    | Santa Catarina      | Ouro Verde.              |
| Gottlob Scheufele Pai.....                   | 581       | Santa Catarina.     | Cruzeiro.          | Gregorio Schulka.....              | 168    | Paraná              | S. Mathews.              |
| Gottlob Scheufele Filho.....                 | 580       | Santa Catarina.     | Pirenopolis.       | Gregorio Setti.....                | 259    | Paraná              | Campo Largo.             |
| Graciano Antonio da Silva.....               | 60        | Goiás               | Alagoa Nova.       | Gregorio de Souza Neves.....       | 494    | Santa Catarina.     | Ouro Verde.              |
| Graciliano Baracny.....                      | 337       | Parabiz.....        | União.             | Gregorio Triska.....               | 361    | Santa Catarina.     | Passo Fundo.             |
| Graciliano Coelho.....                       | 234       | Alagoas.....        | Caribaldi.         | Gregorio Verriki.....              | 71     | Mato Grosso.        | Cuiabá.                  |
| Grappa Paulina (viuva).....                  | 116       | Rio Grande do Sul.  | Araçatuba.         | Gregorio Zubko.....                | 496    | Paraná              | Marumby.                 |
| Gregor Oettinger.....                        | 157       | S. Paulo            | Marechal Mallet.   | Gregorio Espirita Beneficente..... | 443    | Paraná              | S. José dos Pinhães.     |
| Gregorio Andreiw.....                        | 641       | Paraná              | São Mathews.       | Grijalva Ferreira de Costa.....    | 175    | Paraná              | S. Pedro de Mallet.      |
| Gregorio Barlewicz.....                      | 443       | Paraná              | Ouro Verde.        | Griseldo Tressaldi.....            | 154    | Rio de Janeiro..... | Barra do Parati.         |
| Gregorio Barlewytch.....                     | 586       | Santa Catarina.     | Matão.             | Grossmann & Companhia.....         | 231    | Ceará.....          | Ubatuba.                 |
| Gregorio Bassy.....                          | 558       | S. Paulo.           | Araucaria.         | Guatter Martins de Araujo Peixoto  | 631    | S. Paulo.           | Ponta Grossa.            |
| Gregorio Benedetti.....                      | 471       | Paraná              | Araucaria.         | Guaterio Grupp.....                | 123    | Alagoas             | S. Luiz de Quiterdú.     |
| Gregorio Binbara.....                        | 177       | Paraná              | Araucaria.         | Guaracy Euphrasio de Campos.....   | 216    | Rio de Janeiro      | Nova Friburgo.           |
|                                              |           |                     |                    | Guarino Chiquito.....              | 533    | S. Paulo            | Itatinga.                |
|                                              |           |                     |                    | Guedes Rato & Companhia.....       | 18     | Paraná              | Tamandaré.               |
|                                              |           |                     |                    |                                    | 431    | Goiás               | Capital.                 |

| Nomes                              | Numero | Estado            | Município             | Nomes                                | Numero | Estado              | Município                  |
|------------------------------------|--------|-------------------|-----------------------|--------------------------------------|--------|---------------------|----------------------------|
| Guenzo Kayano.....                 | 603    | S. Paulo          | Cotia.                | Guilherme Horte.....                 | 280    | Santa Catarina      | Palhoça.                   |
| Guerini Cachini.....               | 369    | S. Paulo          | Itapeccica.           | Guilherme Jantsch.....               | 80     | Santa Catarina      | Urussanga.                 |
| Guerino Conti.....                 | 620    | S. Paulo          | Vila Riffard.         | Guilherme Kersten.....               | 293    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
| Guerino Ferrari.....               | 645    | Espirito Santo    | Santa Tereza.         | Guilherme Klein.....                 | 124    | Santa Catarina      | Palhoça.                   |
| Guerino Primão.....                | 536    | Santa Catarina    | Campos Novos.         | Guilherme Klier.....                 | 675    | Rio Grande do Sul   | Santo Antonio da Patrulha. |
| Guerra & Coreixas.....             | 440    | S. Paulo          | Amparo.               | Guilherme Klever.....                | 563    | Rio Grande do Sul   | Itul.                      |
| Guerra Margarida (viuva.).....     | 115    | Rio Grande do Sul | Garibaldi.            | Guilherme Koerner.....               | 553    | Santa Catarina      | Cruzeiro.                  |
| Guerreiro Guilherme & Comp.....    | 172    | Pará              | Belém.                | Guilherme Krauss.....                | 517    | Paraná              | Toimozina.                 |
| Guido Dandolini.....               | 81     | Santa Catarina    | Urussanga.            | Guilherme Krieger Junior.....        | 186    | Santa Catarina      | Brusque.                   |
| Guilherme de Abreu Chermon.....    | 165    | Pará              | Soure.                | Guilherme Landi.....                 | 492    | Minas               | Itambacuri.                |
| Guilherme de Araujo Meirelles..... | 611    | Goiás             | Santa Luzia.          | Guilherme Leigensind.....            | 551    | Santa Catarina      | Cruzeiro.                  |
| Guilherme Augusto Rodrigues.....   | 91     | Rio de Janeiro    | São Bonito.           | Guilherme Lindroth.....              | 26     | Paraná              | Curitiba.                  |
| Guilherme B. Duley.....            | 436    | S. Paulo          | Itanhaem.             | Guilherme Lins de Queiroz (Dr.)..... | 500    | Rio Grande do Norte | Natal.                     |
| Guilherme Baptista.....            | 242    | Espirito Santo    | Páu Gigante.          | Guilherme Luiz Steinmetz.....        | 90     | Santa Catarina      | Palhoça.                   |
| Guilherme Barros.....              | 228    | Amazonas          | Itacoatiara.          | Guilherme Magnusson.....             | 621    | S. Paulo            | Indaiatuba.                |
| Guilherme Bartels.....             | 668    | S. Paulo          | Faxina.               | Guilherme Mal.....                   | 190    | Santa Catarina      | Campo Alegre.              |
| Guilherme Baum.....                | 582    | Santa Catarina    | Cruzeiro.             | Guilherme Mangini.....               | 412    | Rio Grande do Sul   | Caxias.                    |
| Guilherme Becker.....              | 395    | Santa Catarina    | São Bento.            | Guilherme Martinelli.....            | 649    | Espirito Santo      | Colatina.                  |
| Guilherme Bofinger.....            | 49     | Rio Grande do Sul | Erechim.              | Guilherme Meikler Junior.....        | 529    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
| Guilherme Bordin.....              | 351    | Rio Grande do Sul | Passo Fundo.          | Guilherme Mens.....                  | 296    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
| Guilherme Buck Junior.....         | 483    | Santa Catarina    | Mafra.                | Guilherme Mens Junior.....           | 292    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
| Guilherme Craço de Ernão.....      | 502    | São Paulo         | (Capital) Pirutuba    | Guilherme Meyer.....                 | 584    | Santa Catarina      | Cruzeiro.                  |
| Guilherme Dalia Costa.....         | 135    | Santa Catarina    | Campos Novos.         | Guilherme Moeding.....               | 617    | S. Paulo            | Itararé.                   |
| Guilherme De Conet.....            | 523    | Santa Catarina    | Cruzeiro.             | Guilherme Molmann.....               | 419    | Rio Grande do Sul   | Garibaldi.                 |
| Guilherme De Zan.....              | 102    | Santa Catarina    | Urussanga.            | Guilherme Moura.....                 | 635    | S. Paulo            | Viradouro.                 |
| Guilherme Echenique Filho.....     | 417    | Rio Grande do Sul | Arrolo Grande.        | Guilherme Muller.....                | 425    | Rio Grande do Sul   | Cruz Alta.                 |
| Guilherme Egeler.....              | 552    | Santa Catarina    | Cruzeiro.             | Guilherme Muller.....                | 679    | Rio Grande do Sul   | Santiago do Boqueirão.     |
| Guilherme Eitz.....                | 89     | Santa Catarina    | Blumenau.             | Guilherme Murback.....               | 612    | São Paulo           | Monte Mór.                 |
| Guilherme Elbert.....              | 193    | Santa Catarina    | Orleans do Sul.       | Guilherme Naves de Souza.....        | 453    | Goiás               | Buriti Alegre.             |
| Guilherme Ellinger.....            | 191    | Santa Catarina    | Joinville.            | Guilherme Nicola.....                | 249    | S. Paulo            | Joinville.                 |
| Guilherme Ellinger.....            | 293    | Santa Catarina    | São Bento.            | Guilherme Nieremberg.....            | 577    | Santa Catarina      | Criúma.                    |
| Guilherme F. Huppe.....            | 318    | Rio de Janeiro    | Magé.                 | Guilherme Pahlg.....                 | 539    | Rio Grande do Sul   | Erechim.                   |
| Guilherme Fardo & Irmão.....       | 563    | Rio Grande do Sul | Garibaldi.            | Guilherme de Paiva (Dr.).....        | 224    | Pará                | Belém.                     |
| Guilherme Fernandez Richard.....   | 83     | Santa Catarina    | Biguaçu.              | Guilherme Penscky.....               | 515    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
| Guilherme Franciscune.....         | 38     | Santa Catarina    | Tubarão.              | Guilherme Peple.....                 | 20     | Paraná              | Tamandaré.                 |
| Guilherme Franzmann.....           | 117    | Rio Grande do Sul | Erechim.              | Guilherme Pereira Pinto.....         | 92     | Rio de Janeiro      | Cantagalo.                 |
| Guilherme Frederico Boy.....       | 505    | Minas             | Inhami e Caratinga.   | Guilherme Petry.....                 | 52     | Rio Grande do Sul   | São Sebastião do Cai.      |
| Guilherme Fristscher.....          | 633    | São Paulo         | Monte Mór.            | Guilherme Pio Lopes.....             | 61     | Goiás               | Pirionópolis.              |
| Guilherme Galvão da Silva.....     | 622    | São Paulo         | Capital.              | Guilherme Piske.....                 | 521    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
| Guilherme Gauden.....              | 350    | Rio Grande do Sul | Gravataty.            | Guilherme Piske.....                 | 391    | Espirito Santo      | Colatina.                  |
| Guilherme Gaugitz.....             | 251    | São Paulo         | São José dos Campos.  | Guilherme Popp.....                  | 291    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
| Guilherme Gesussek.....            | 587    | São Paulo         | Joinville.            | Guilherme Prebe.....                 | 199    | Santa Catarina      | São Bento.                 |
| Guilherme Gobel.....               | 189    | Santa Catarina    | Blumenau.             | Guilherme Quast.....                 | 446    | Santa Catarina      | São Bento.                 |
| Guilherme Goldoni.....             | 452    | Rio Grande do Sul | Encantado.            | Guilherme Ramalho.....               | 313    | S. Paulo            | Santa Cruz do Rio Pardo.   |
| Guilherme Grabasky.....            | 266    | Paraná            | Tamandaré.            | Guilherme Raop.....                  | 669    | S. Paulo            | Monte Mór.                 |
| Guilherme Gritzmacher.....         | 304    | Santa Catarina    | Joinville.            | Guilherme Roest.....                 | 43     | Rio Grande do Sul   | Triunfo.                   |
| Guilherme Guedes.....              | 247    | São Paulo         | Mato.                 | Guilherme Roest.....                 | 485    | Santa Catarina      | Campos Novos.              |
| Guilherme Gunther.....             | 304    | Santa Catarina    | Itaopolis.            | Guilherme Rosso.....                 | 664    | Rio Grande do Sul   | Cachoeira.                 |
| Guilherme Hachmann Filho.....      | 193    | Santa Catarina    | São Bento.            | Guilherme Rost.....                  | 137    | S. Paulo            | Santa Branca.              |
| Guilherme Hamfe.....               | 484    | Santa Catarina    | Campos Novos.         | Guilherme S. Hefer.....              | 631    | S. Paulo            | Monte Mór.                 |
| Guilherme Harmata.....             | 138    | Santa Catarina    | Joinville.            | Guilherme Scherke.....               | 306    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
| Guilherme Henshel.....             | 437    | São Paulo         | Araucaria.            | Guilherme Scherke.....               | 106    | Santa Catarina      | Palhoça.                   |
| Guilherme Hess.....                | 45     | Rio Grande do Sul | Santo Amaro.          | Guilherme Schreder.....              | 204    | Santa Catarina      | São Bento.                 |
| Guilherme Hoffman.....             | 232    | Santa Catarina    | São Sebastião do Cai. | Guilherme Schreder.....              | 107    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
| Guilherme Holzhausen.....          | 455    | São Paulo         | Assis.                | Guilherme Schuch.....                | 225    | Santa Catarina      | Joinville.                 |
|                                    |        |                   |                       | Guilherme Schuch.....                | 31     | Santa Catarina      | São José.                  |
|                                    |        |                   |                       | Guilherme Schuch.....                | 539    | Santa Catarina      | Chapêco.                   |

| Nome                                | Numero | Estado            | Município                  | Nomes                          | Numero | Estado            | Município                  |
|-------------------------------------|--------|-------------------|----------------------------|--------------------------------|--------|-------------------|----------------------------|
| Guilherme Schumacher                | 109    | Santa Catarina    | Canoinhas.                 | Gustave Marie Snoeck           | 171    | Santa             | Andaraí.                   |
| Guilherme Schutz                    | 28     | Santa Catarina    | Palhoça.                   | Gustavo Adolfo Leponardt       | 363    | Minas             | Theophilo Ottoni.          |
| Guilherme Schwente                  | 303    | Santa Catarina    | Joinville.                 | Gustavo Alves Ferreira         | 245    | Rio de Janeiro    | Campos.                    |
| Guilherme Seifert                   | 54     | Rio Grande do Sul | Joinville.                 | Gustavo Alves Toledo           | 503    | S. Paulo          | Chavantes.                 |
| Guilherme da Silva Nunes            | 335    | Rio de Janeiro    | Parati.                    | Gustavo Antonio Salles         | 393    | Rio de Janeiro    | São Fidelis.               |
| Guilherme Simonato                  | 310    | Rio de Janeiro    | Parati.                    | Gustavo Avelino Corrêa (Dr.)   | 537    | S. Paulo          | Pirajuba.                  |
| Guilherme Soares                    | 392    | Espirito Santo    | Colatina.                  | Gustavo Bamberg                | 515    | Minas             | Theophilo Ottoni.          |
| Guilherme de Souza Castro Cardoso   | 483    | Santa Catarina    | Itajaí.                    | Gustavo Barbosa                | 333    | Minas             | Ouro Fino.                 |
| Guilherme Staffen                   | 534    | Paraná            | Cachoeira.                 | Gustavo Bayer                  | 396    | Santa Catarina    | Blumenau.                  |
| Guilherme Stenler                   | 623    | S. Paulo          | Campinas.                  | Gustavo Becker                 | 70     | Mato Grosso       | Campo Grande.              |
| Guilherme Stieck                    | 575    | Santa Catarina    | Cruzeiro.                  | Gustavo Bisi                   | 389    | Espirito Santo    | P. L. Gigante.             |
| Guilherme Stock                     | 690    | S. Paulo          | S. Bernardo.               | Gustavo Brinkman               | 40     | S. Paulo          | Mogi das Cruzes.           |
| Guilherme Storch                    | 500    | Santa Catarina    | Cruzeiro.                  | Gustavo Castro Rebello         | 639    | Mato de Janeiro   | Botucatu.                  |
| Guilherme Studart da Fonseca        | 629    | S. Paulo          | Monte Mor.                 | Gustavo Dias                   | 14     | S. Paulo          | Guari.                     |
| Guilherme Tamm                      | 127    | Ceará             | Fortaleza.                 | Gustavo Erkman                 | 567    | Rio Grande do Sul | Presidente Wenceslau.      |
| Guilherme Thomaz                    | 174    | Paraná            | Porto de Cima.             | Gustavo Feuerharmel            | 236    | Minas             | Fortaleza.                 |
| Guilherme Tomanguim                 | 104    | Santa Catarina    | S. Bento.                  | Gustavo Frederico Benitemuller | 535    | S. Paulo          | Joinville.                 |
| Guilherme Trapp                     | 662    | Rio Grande do Sul | Caxias.                    | Gustavo Gathald Muller         | 603    | Ceará             | Capital.                   |
| Guilherme Uebel                     | 437    | Rio Grande do Sul | S. Jerônimo.               | Gustavo George Breul           | 214    | Rio Grande do Sul | Taquari.                   |
| Guilherme Vieira de Athayde         | 428    | Rio Grande do Sul | Porto Alegre.              | Gustavo Goelzer                | 565    | Rio Grande do Sul | Itaquera.                  |
| Guilherme Vietze                    | 457    | Goiaz             | Buriti Alegre.             | Gustavo Goelke                 | 529    | S. Paulo          | Blumenau.                  |
| Guilherme Vorratz                   | 377    | S. Paulo          | Conceição do Monte Alegre. | Gustavo Hennings               | 183    | Santa Catarina    | C. Pital.                  |
| Guilherme Zanoni                    | 466    | S. Paulo          | Joinville.                 | Gustavo Herwig                 | 458    | Goiaz             | Blumenau.                  |
| Guilherme Zeferino do Amaral        | 618    | S. Paulo          | Atibaia.                   | Gustavo Imthurn                | 275    | Santa Catarina    | Vassouras.                 |
| Guilherme Zervos                    | 390    | Espirito Santo    | Colatina.                  | Gustavo Joppert                | 490    | Rio de Janeiro    | Blumenau.                  |
| Guilherme Weber                     | 114    | Santa Catarina    | Cruzeiro.                  | Gustavo Julius Graf            | 39     | Santa Catarina    | Palhoça.                   |
| Guilherme Weissheimer               | 27     | Santa Catarina    | Blumenau.                  | Gustavo Karl Fritz Zerrim      | 309    | Santa Catarina    | Pelotas.                   |
| Guilherme Werhmann                  | 118    | Rio Grande do Sul | S. Sebastião do Cai        | Gustavo Klemz                  | 658    | Rio Grande do Sul | Pelotas.                   |
| Guilherme Westphal                  | 63     | Rio Grande do Sul | S. Sebastião do Cai        | Gustavo Knapp                  | 34     | Santa Catarina    | Pelotas.                   |
| Guilherme Witte                     | 30     | Santa Catarina    | Palhoça.                   | Gustavo Kochner                | 566    | Rio Grande do Sul | S. Miguel Archanjo.        |
| Guilhermina Balbina de Mello Campos | 283    | Santa Catarina    | Joinville.                 | Gustavo Lanc                   | 162    | S. Paulo          | Maracá.                    |
| Guilhermina Berlamano do Nascimento | 355    | Minas             | Leopoldina.                | Gustavo Latzke                 | 338    | S. Paulo          | Araçatuba.                 |
| Guilhermina Keiser                  | 72     | Mato Grosso       | Nioac.                     | Gustavo Leisch                 | 518    | Santa Catarina    | Blumenau.                  |
| Guilhermina Raddat                  | 329    | S. Paulo          | Mogi das Cruzes.           | Gustavo Lempé                  | 9      | Espirito Santo    | Linhares.                  |
| Guilhermino Hauer                   | 583    | Santa Catarina    | Cruzifuro.                 | Gustavo Leuzinger Masset       | 448    | S. Paulo          | Emanal. Barra Mansa.       |
| Guilhermino Mendes Bragança         | 203    | Paraná            | Curitiba.                  | Gustavo Liborio                | 499    | Minas             | Silves.                    |
| Guilhermino Rodrigues da Costa      | 78     | Rio de Janeiro    | Itaocara.                  | Gustavo Luiz Muradel           | 378    | Amazonas          | Biquassú.                  |
| Guilhermino dos Santos Bahia        | 628    | Minas             | Boa Vista.                 | Gustavo Milla                  | 482    | Santa Catarina    | Palmas.                    |
| Guilherme Raymond Maxime            | 96     | Bala              | Alagoinha.                 | Gustavo Mohoso                 | 343    | Paraná            | São Simão.                 |
| Guimarães Leite & Comp.             | 371    | Rio de Janeiro    | Nova Iguaçu.               | Gustavo Mallo                  | 452    | S. Paulo          | Presidente Prudente.       |
| Guimar de Assis Moreira (Mater)     | 22     | S. Paulo          | Itanhaém.                  | Gustavo Muller                 | 592    | Santa Catarina    | Joinville.                 |
| Guimaraes Augusto Pedro             | 269    | Paraná            | Jacarecinho.               | Gustavo Naskevici              | 160    | S. Paulo          | Campo Novo.                |
| Guimercindo Absalão Carneiro (Dr.)  | 655    | Distrito Federal  | Anchieta.                  | Gustavo Niriloin               | 295    | Santa Catarina    | Joinville.                 |
| Guimercindo Ricardo                 | 436    | Santa Catarina    | Porto União.               | Gustavo Ohde                   | 288    | Santa Catarina    | Joinville.                 |
| Guimercindo Gratidiano Dorillo      | 538    | S. Paulo          | Santa Izabel.              | Gustavo Paulo de Faria         | 328    | Goiaz             | Curralinho.                |
| Guimercindo Nogueira Façanha        | 338    | Mato Grosso       | Cuiabá.                    | Gustavo Pelz                   | 69     | Mato Grosso       | Encantado.                 |
| Guimercindo Pimentel de Oliveira    | 431    | Ceará             | Fortaleza.                 | Gustavo Prinz                  | 564    | Rio Grande do Sul | Porto Alegre.              |
| Guimercindo Ribas                   | 459    | Piauí             | Terezina.                  | Gustavo Remião                 | 221    | Rio Grande do Sul | Conceição de Monte Alegre. |
| Guimercindo Sampaio                 | 176    | Santa Catarina    | Cruzeiro.                  | Gustavo Renk                   | 375    | S. Paulo          | Pelotas.                   |
| Guimercindo Sampaio                 | 597    | Santa Catarina    | Campo Novo.                | Gustavo Ribas                  | 360    | Rio Grande do Sul | S. José.                   |
|                                     |        |                   |                            | Gustavo Ribard                 | 184    | Santa Catarina    | Cananéia.                  |
|                                     |        |                   |                            | Gustavo Rudolph                | 467    | S. Paulo          |                            |

## Ministerio da Guerra

Por despachos de 15 do corrente:

Foi autorizado o chefe do Estado-Maior do Exército a preencher, na Imprensa Militar, uma vaga de aprendiz do 2º classe com o aproveitamento do aprendiz gratuito Claudionor Gonçalves de Brito, devendo aquela repartição dizer sobre a supressão da outra vaga existente;

Foi transferida para 1933 a matrícula do capitão Dulcídio do Espírito Santo Cardoso, na Escola de Cavalaria, devendo ser matriculado naquela escola o 1º tenente Oldemar de Menezes Dias;

Foram aprovadas as "instruções de marcha" do raid a ser realizado por alguns oficiais da Condelaria Nacional de Saicán a Capital Federal;

Foram aprovadas as designações, na Caixa Geral de Economias da Guerra, para gerente, o capitão de administração Francisco Gonçalves da Silva Junior, e para auxiliares, os primeiros tenentes contador Salvador Cardoso e de administração José Motta de Abreu Lima;

Foi determinado ao Departamento do Pessoal da Guerra providenciar sobre a apresentação à Diretoria de Intendencia da Guerra, para fazerem parte da comissão destinada a socorrer os flagelados do norte da Republica, o sargento-ajudante Fortunato de Mello, primeiros sargentos Manoel Martins dos Santos e Heitor Freire de Novaes, 2º dito Nelson Veloso de Mendonça e terceiros ditos José de Moura Betrand e Luiz Vital;

Foi autorizado o comandante do 5º grupo de artilharia de montanha a promover ao posto imediato o cabo Waldemar Ringensper.

— Por outros de 16 do mesmo mez:

Foi posto à disposição do Estado-Maior do Exército, afim de efetuar matrícula na Escola de Cavalaria, categoria C, o 1º tenente Agostinho Teófilo Cortes, em substituição ao 1º tenente Mario Goulart, que apresentou desistência;

Foram mandados continuar à testa dos serviços que estavam afetos à extinta 1ª companhia ferro-viaria, até a organização do serviço de transportes ferro-viarios a serem creados em Decreto, o capitão Raul Guimarães Regadas e primeiros tenentes Eduardo Gomes Kuhner e Mario Costa Campos, transferidos para o quadro suplementar;

Foi aprovada a dispensa, por abandono de emprego, do aprendiz da 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Francisco do Couto Ormond;

Foi autorizado o diretor da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra a preencher as vagas de servente de 1ª classe com a promoção do 2º José da Motta, e a de 2ª, pelo aprendiz de 4ª classe Dilermando da Rocha Baptista;

Foi mandado continuar como mestre de esgrima da Escola Militar, o 1º tenente José Corrêa Velho, independente de sua matrícula na Escola de Cavalaria;

Foi aprovada a designação para auxiliar de mestre de esgrima da Escola Militar do 1º tenente Rosauro de Araujo Suzano;

Foi aprovada a designação do 1º tenente Afranio Pacheco de Assis, para

auxiliar do instrutor de infantaria do Colégio Militar do Ceará;

Foi mandado reincluir como 2º tenente comissionado o sargento Eernardino Dutra.

— Ainda por outros de 13 do mesmo mez:

Foi declarado que os segundos tenentes comissionados, transferidos de unidade depois de nomeados para qualquer cargo no serviço de recrutamento, não terão suas nomeações anuladas por motivo da transferência. Os referidos oficiais continuarão a exercer suas funções naquêl serviço, do qual só poderão ser desligados si, da ordem de transferência, constar também essa circunstancia. Esta medida é extensiva aos segundos tenentes comissionados, nomeados para o serviço de recrutamento e transferidos antes de sua publicação.

— Por outros de 15 do mesmo mez:

Foi designado o capitão João Amiano Serra para servir no Depoimento de Remonta de Campo Grande.

Foram aprovadas as designações, na Escola Militar, dos primeiros tenentes Antonio Lopes Pereira para auxiliar de instrutor de engenharia, Eduardo Gomes Kuhner e Paulo Horta Rodrigues para subalterno de engenheiro como instrutor e auxiliar de transmissões telefônicas e telegraficas, respectivamente.

## Retificações:

O capitão Alfredo Soares dos Santos foi classificado na 3ª Companhia do 10º regimento de infantaria e não como foi publicado.

O capitão Manoel Ary da Silva Pires foi classificado na 4ª Companhia do 6º regimento de infantaria e o dito Hygino de Barros Lemos na Companhia de metralhadoras mista do 15º batalhão de caçadores.

Chama-se Armando Torres Pereira o 1º tenente classificado no 21º batalhão de caçadores e não como está publicado no "Diário Oficial" de 16 do corrente.

A classificação do 1º tenente Aécio Rebouças foi para o 15º batalhão de caçadores e não como foi publicado.

## RETIIFICAÇÃO

O capitão Agenor de Andrade foi classificado na 9ª — 10ª Regimento de Infantaria (sem efetivo) e não como foi publicado no "Diário Oficial".

## Requerimentos desprochados

Adhemar Scaffa de Azevedo Falcão, pedindo matrícula no 3º ano do Curso de Aviação Militar, com dependência de uma materia. — Indeferido. Contraria as disposições regulamentares que devem ser cumpridas à risca.

Arthur Carlos Porella, Eugenio Monesal Cande, e Newton Soares Leão do Castro Mascarenhas, alunos da Escola Militar, pedindo matrícula no ano superior, com dependência de materia do 1º ano. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

| Nome                             | Estado                | Município            | Nome                       | Numero | Estado            | Município           |
|----------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------------|--------|-------------------|---------------------|
| Gustavo Santos Freitas           | 572 Pernambuco        | Camami.              | Gustavo Stach              | 434    | São Paulo         | Ubatuba.            |
| Gustavo Schenck                  | 461 Rio Grande do Sul | S. Sebastião do Cai. | Gustavo Stand              | 440    | Santa Catarina    | Chapaco.            |
| Gustavo Schewe                   | 534 Santa Catarina    | Cruzeiro.            | Gustavo Sol                | 435    | São Paulo         | Capital.            |
| Gustavo Schneider                | 25 Santa Catarina     | Patanga.             | Gustavo Teixeira de Souza. | 355    | Rio Grande do Sul | S. José de Camaquã. |
| Gustavo Schultz                  | 515 São Paulo         | Monte M. M.          | Gustavo Tromm              | 285    | Santa Catarina    | Joinville.          |
| Gustavo Sehnitz                  | 591 São a Catarina    | Joinville.           | Gustavo Zietz              | 254    | Santa Catarina    | Idem.               |
| Gustavo Seefeld                  | 294 Santa Catarina    | Joinville.           | Gustavo Westerich          | 541    | Santa Catarina    | Cruzeiro.           |
| Gustavo Seidel                   | 11 São Paulo          | Mogi das Cruzes.     | Gustavo Will               | 624    | Santa Catarina    | Joinville.          |
| Gustavo da Silveira Vasconcellos | 433 São Paulo         | Amparo.              | Gustavo Witt               | 237    | Santa Catarina    | Idem.               |
| Gustavo Soares Branco            | 167 Minas             | Abate.               | Gustavo Witt Junior        | 215    | Santa Catarina    | Idem.               |
| Gustavo Soares de Sant'Anna      | 200 Distrito Federal  | Rua Solimões n. 41.  | Gustavo Woelm              | 332    | Goiás             | Capital.            |
| Gustavo Solnick                  | 363 Santa Catarina    | Blumenau.            | Gutemberg Barreto          | 6      | Paraíba           | Areia.              |
|                                  |                       |                      | Gymnasio Catarinense       | 33     | Santa Catarina    | Florianopolis.      |

Casemiro Dias, 2º tenente comissário, pedindo matrícula no curso de transmissões. — Concedo.

Delina de Oliveira Paredes, pedindo que o menor Antonio de Oliveira Paredes seja matriculado no ano seguinte do curso do Colegio Militar desta capital, apresentando de duas materias. — Indeferido, por contrariar disposição regulamentar.

Blancina Maria de Jesus, pedindo que seu filho Antonio Lino Cardoso seja excluído das fileiras do Exército, por ser arrimo de familia. — Indeferido, de acordo com a informação do Departamento do Pessoal da Guerra.

Francisco Moreira dos Santos, aluno do Curso de Aplicação de Armas, pedindo isenção do 2º periodo do referido curso, visto ser o curso de comandante de seção. — Indeferido, em face do parecer do Estado Maior do Exército.

Francisco Pereira da Silva, capitão de artilharia, pedindo autorização para prestar exame da 4ª cadeira do 1º ano do Instituto Geografico Militar. — Atendendo á situação especial do requerente, concedo permissão para prestar o exame da 4ª cadeira na mesma época em que serão submetidos os alunos da referida cadeira.

Galdino Tavares de Souza, major reformado, pedindo que o menor Ibê de Oliveira seja matriculado como gratuito no Colegio Militar desta capital. — Não tendo sido autorizado admissões ao Colegio Militar do Rio de Janeiro, requerida em 1933.

Guilherme Rodrigues Pereira, operário de 2ª classe da officina de construção do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo cancelamento de notas em sua fô de officio. O requerente, como assimilado, é sujeito aos regulamentos militares no que lhe fôr aplicado; indefiro, por contrariar disposições regulamentares.

Jacy Francisco de Almeida, soldado do 2º regimento de infantaria, pedindo isenção do serviço militar. — Concedo, de acordo com o art. 7º do decreto numero 19.533, de 30-12-930.

Joaquim da Silva Azevedo, sargento ajudante escrevente, em serviço no Departamento do Pessoal da Guerra, pedindo que seja despachado o requerimento que fez em abril de 1931, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido. Nada consta a respeito.

José Marques Polonia, capitão, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento, no qual pedia a matrícula de seu filho Oswaldo Marques Polonia, na Escola Militar, independente de concurso de admissão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Theodorico Ribeiro da Encarnação, sorteado, pedindo continuar isento do serviço militar. — Indeferido. Seja capturado como insubmisso que é.

Adriano de Andrade Silveira, 2º tenente em comissão, pedindo matrícula no curso de transmissões. — Concedo, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Aguilon Marciano de Lacerda, soldado, em tratamento no Sanatorio de Itatiaia, pedindo licença para aguardar em casa

de sua familia o despacho do requerimento em que pede asilamento. — Deferido.

Alcides de Almeida, servente do Sanatorio Naval, pedindo segunda via da sua caderneta de reservista. — Certifique-se na forma da lei.

Aniceto Cruz Costa, Antonio dos Santos Aguiar, Frederico Carlos de Farias Nobre, Hermes de Queirós Lima e Mario Almeida da Silva, alunos da Escola Militar, pedindo transferencia para a Escola de Intendencia. — Indeferido, por já estar completo o efetivo fixado.

Annibal Rey Novaes e José Pedro Soares Filho, soldados do 1º regimento de cavalaria divisionario, pedindo matrícula na Escola de Intendencia. — Concedo, satisfazendo as demais condições regulamentares.

Eugenio Barbosa Paixão, aluno do Centro de Preparação de Officiais da Reserva, pedindo matrícula no 2º ano do referido centro, com dependencia da cadeira em que foi reprovado. — Sim, de acordo com o parecer anexo do Estado Maior do Exército.

Francisco Borges Fortes da Silva, pedindo que seu filho Adahil Borges Fortes da Silva seja readmitido no Colegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido, por já haver incidido seu filho nas disposições do art. 59 do Regulamento dos Colegios Militares.

Francisco de Castro Pinheiro Biten-court, coronel de cavalaria, pedindo matrícula na Escola de Estado Maior. — Indeferido, de acordo com o parecer do Estado Maior do Exército.

Heitor Alvares Velludo, sorteado, pedindo isenção do serviço militar, por ser arrimo da familia. — Concedo, de acordo com o art. 7º do decreto numero 19.533, de 30-12-930.

João Ramos da Silva Barbas, pedindo que Plinio Freire de Moraes, aluno do Colegio Militar do Rio de Janeiro seja submetido a inspeção pela junta superior de saúde. — Seja inspecionado, de acordo com as instruções baixadas para tal fim em relação á Escola Militar.

José Santos Passos e Octavio Gomes de Abreu, alunos da Escola Militar, pedindo transferencia para o curso de contadores. — Indeferido, por já estar completo o efetivo fixado.

Pedro de Freitas Ribeiro, sargento ajudante da Escola de Aviação Militar, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido, por contrariar as disposições em vigor.

## Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de abril de 1932

Processo referente ao 2º sargento Antonio Pedro Cavalcanti, pedindo pagamento de vencimentos de dezembro de 1929. — Pague a revalidação do selo do seu requerimento na Recebedoria do Distrito Federal, por conter emenda sobre a estampilha.

Dia 15

Processo referente ao coronel Rubens Monte, pedindo descontar para o mon-

tepio de acordo com o soldo de general de brigada que percebe. — Indeferido, em vista da decisão do Ministerio da Fazenda sobre o assunto.

Processo referente a Gonçalo Sebastião Ferreira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Prove ter interrompido a prescrição.

Dia 16

Processo referente a D. Maria da Gloria Rocha de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos de seu falecido marido tenente-coronel graduado reformado do Exército, Antonio Corrêa de Oliveira. — Prove sua qualidade de viúva do tenente-coronel Antonio Corrêa de Oliveira.

## Ministerio da Viação e Obras Públicas

### Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de abril de 1932

Offícios:

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 1.129 — Solicita providencias no sentido de ser paga ao engenheiro Guimercindo Penteado, membro da Comissão incumbida de estudar a organização definitiva dos serviços de estradas de rodagem da União, 1:550\$000, de diarias relativas a março ultimo.

Dia 8 de abril de 1932

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 791 — Solicita a restituição de 128\$819 a Manoel José Theodoro, foguista de 1ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de descontos indevidamente sofridos em junho, julho e agosto de 1930.

A' Inspeçtoria Federal das Estradas:

N. 1.151 — Comunica que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicita o Governo do Pará, despachou: "Faça-se o expediente declarando a caducidade do contrato da Estrada de Ferro Tocantins. Proponha a Inspeçtoria Federal das Estradas, com urgencia, o que convier para a restauração dessa estrada e o seu prolongamento até Porto Mauá. Apresente a mesma Inspeçtoria a minuta de revisão do contrato da Estrada de Ferro de Bragança nos moldes do da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. Autorizo o frete gratuito, durante este ano, para o transporte da aterro, e a construção do ramal do cais do porto, por conta do Estado, bem como a demolição da antiga estação de Belém".

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 1.152 — Remete cópia do relatório da Comissão de Sindicancia dessa Companhia, sobre as verificações feitas nas contas das obras realizadas pela firma Irmãos Piccini & Comp., Corumbá, nos navios "Paraguai" e "Uruguai".

A Chefatura da Polícia do Estado de Rio:

N. 1.153 — Solicita informes sobre a situação do bacharel Gil Silva Costa, delegado especial dessa Polícia, junto à Estrada de Ferro Central do Brasil, para receber ao Sr. Ministro que os trabalhos do mesmo devem ser remunerados pelo Estado do qual é funcionário.

Dia 9 de abril de 1932

Alto Ministério da Fazenda:

N. 799 — Solicita o pagamento de 1118172, a Adélio da Silva Vaegas, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, de vencimentos que deixou de receber em 1928.

Requerimentos despachados:

Alípio de Assumpção Marinho, habilitando ao montepio. — O Tribunal de Contas resolveu julgar ilegal a concessão do montepio.

Maria das Dores Paz e outros, habilitando ao montepio. — O Sr. ministro da Fazenda resolveu: "De acordo com o parecer do Dr. Consultor da Fazenda e tendo em vista as decisões proferidas por este ministério em casos identicos, deixo de aprovar os títulos juntos, devendo os interessados habilitar-se pela Caixa de Pensões e Aposentadorias regulada pelo decreto numero 17.941, de 11 de outubro de 1927".

Maria Fernandes da Cruz e outros, habilitando ao montepio. — Provém que pertence à viúva do contribuinte o nome de Maria Bento Cruz, que figura na certidão de nascimento de Leocádia; e prove que além dos filhos mencionados no processo, nenhuns outros deixou o contribuinte — legítimos, legitimados ou naturais reconhecidos".

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de abril de 1932

Alto Departamento N. de Portos e Navegação:

N. 1.130 — Comunica ter sido pedido ao Ministério da Marinha providências no sentido de ser entregue à Fiscalização do Porto de Cabedelo a draga "Parafusa", e determinado a designação de um engenheiro para examinar o estado de funcionamento da mesma draga. (N. 2.521-32).

A. I. F. das Estradas:

N. 1.131 — Comunica que o Sr. ministro, de acordo com os pareceres, indeferiu o requerimento em que a Cooperativa dos Empregados da E. F. de Goiás solicita seja autorizado o transporte gratuito dos generos de seu consumo. (N. 34-C-31).

N. 1.132 — Comunica que o Sr. ministro resolveu proceder essa inspeção de acordo com o parecer do consultor juridico quanto ao requerimento em que o diretor da E. F. Sorocabana apresenta a este Ministerio contra a recusa da São Paulo Railway em receber os despachos para Santos, procedentes da Noroeste do Brasil, de Foz de Iguaçu e

de outras estradas de ferro. N. 1.056 de 1932).

A. Diretoria da Despesa Pública:

N. 1.133 — Transmite documentos e cópia do decreto que aposentou Fabio de Oliveira e Silva no lugar de carteiro de 1ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos do D. Federal. (N. 5.093, de 1932).

N. 1.134 — Transmite documentos e cópia do decreto que aposentou Aristides Queiroz no lugar de telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos. (N. 2.769-32).

N. 1.135 — Transmite documentos e cópia do decreto que aposentou Felipe Fortes no lugar de 2º oficial da D. G. dos Correios e Telégrafos. (Numero 3.926-32).

A. I. F. das Estradas e das Estradas de Ferro:

Oficio-circular n. 1.148 — Comunica, em aditamento à circular n. 35, de 2 de fevereiro último, que o Sr. ministro autorizou o Dr. Trajano Furtado Reis, diretor geral dos Correios e Telégrafos, a requisitar passagens e transportes ferroviarios, em objeto de serviço, no corrente ano. (N. 4.274-32).

A. Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 1.136 — Comunica, de ordem, do Sr. ministro, que o Conselho de Tarifas anexo à Contadoria Central Ferroviaria do Rio de Janeiro, resolveu que a classificação dos adubos em geral, seja feita pela tabela C-14; uma vez que o produto seja acondicionado de modo a não prejudicar os que com ele forem transportados conjuntamente, isto é, no mesmo vagão. (N. 498-32).

A. Sociedade Rural Brasileira de São Paulo:

N. 1.137 — Igual comunicação.

Alto Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.138 — Comunica que o Sr. ministro, em relação ao pedido de aposentadoria do 2º oficial Epiphânio Augusto de Oliveira, despachou: "Apresente-se à D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal afim de ser submetido à nova inspeção de saúde (Numero 2.405-32).

N. 1.139 — Comunica que o Sr. ministro, em relação ao pedido de readmissão do ex-guarda-fio da R. G. dos Telégrafos, Roberto José da Rocha, despachou: "Determine-se ao D. C. T. a readmissão do requerente." (N. 3.286, de 1932).

N. 1.140 — Comunica ter o Sr. ministro autorizado a transmissão, como oficiais, por conta da I. F. de Obras, contra as Sêcas, os telégramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, neste ano, pelos funcionarios: engenheiro Domingos Romulo da Silva Campos, em todas as estações telegraficas do Estado do Ceará, inclusive as da Rede de Viação Cearense, e nas de Souza, Cajazciras, S. João do Rio do Peixe e Poço do Adão, no Estado da Paraíba; engenheiro Lohergrin Meira de Vasconcellos, na estação de Umay, da Rede de Viação Cearense e na do Riacho da

Sela; condutor de 1ª classe Egberto Carneiro da Cunha, nas estações de Jaguaribe-Mirim, do D. C. T. e Flariano Peixoto e Orós da R. V. C.; auxiliar técnico Antonio de Souza Aguiar na de Icó, do D. C. T. e nas de Aguas Frias e Orós, da R. V. C.; aux-técnico Julio Monteiro Gordin, na estação de Curu Branco, da R. V. C.; e condutor de 1ª classe Sebastião de Abreu, nas estações de Sobral, Orós e Icó. N. 4.449, de 1932).

N. 1.147 — Comunica que o Sr. ministro determinou se atenda à solicitação para que seja a Central do Brasil autorizada a aceitar as requisições de passagens e transportes de materiais assinadas por essa diretoria desde o principio do corrente ano.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de abril de 1932

Determinando que o diarista Aquila Ramos, atualmente servindo na Diretoria Regional de Corumbá, passe a ter exercicio, a pedido, na de Ribeirão Preto;

Determinando que o telegrafista de 1ª classe João José da Silva, atualmente servindo na Diretoria Regional do Distrito Federal, passe a ter exercicio a pedido, na da Bahia;

Determinando que os telegrafistas de 4ª classe Cicero Cardoso de Oliveira e de 5ª classe Odette Bezamat de Oliveira, atualmente servindo na Diretoria Regional de Campanha, passem a ter exercicio na agencia postal-telegrafica de Campinas (cidade), na Diretoria Regional de São Paulo;

Determinando que o telegrafista de 1ª classe Olindo Batalha Ribeiro, atualmente servindo na Diretoria Regional do Espírito Santo, passe a ter exercicio na de Ribeirão Preto;

Determinando que a praticante diplomada Alda Canejo, atualmente servindo na Diretoria Regional do Distrito Federal, passe a ter exercicio, a pedido, na do Rio de Janeiro; e que a praticante diplomada Zilda Carneiro, presentemente servindo nesta ultima diretoria regional, passe a ter exercicio naquella, também a pedido;

Designando o telegrafista de 4ª classe Feliceissimo do Espírito Santo Netto, que serve presentemente na sede da Diretoria Regional de Goiás, para exercer o cargo de agente postal-telegrafico de Joragá, na mesma diretoria regional;

Designando o telegrafista de 4ª classe Angelo Bruno, que serve presentemente na Diretoria Regional do Distrito Federal, para exercer o cargo de agente postal-telegrafico de Santa Maria Magdalena (Diretoria Regional do Rio de Janeiro);

Elevando de 1:8808 para 2:563300 o custeio anual da linha de Itajubá e setação, subordinada à Diretoria Regional de Campanha;

Transferindo a auxiliar do praticante "pré-rate" da Diretoria Regional do Rio

Grande do Norte, Luba Volchan para igual cargo na Diretoria Regional do Distrito Federal;

**Requerimentos despachados:**

Luiza Magdalena Huss, agente do Correio de Dobrada, Diretoria Regional de S. Paulo, pedindo para pagar pela 5ª parte do seu vencimento mensal o seu débito com a Fazenda Nacional. — A vista dos pareceres, deferido.

João José Cosate, ajudante da agência de Valença, pedindo promoção ao cargo de agente. — Aguarde oportunidade.

João Guedes de Medeiros Corrêa, praticante diplomado, pedindo restituição da importância que a maior foi descontada dos seus vencimentos. — Deferido.

Antonio Salomé Martins, telegrafista de 3ª classe, encarregado da estação telegráfica de S. Gonçalo, Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo restituição da importância de 1608, que foi descontada, indevidamente, dos seus vencimentos do mez de dezembro do ano proximo findo. — A vista dos pareceres, deferido.

Nicolau Perna, agente do Correio de Paracurim, Diretoria Regional de Campina, pedindo 60 dias de prazo, em prorrogação, ao que já lhe foi concedida para reforçar sua fiança. — Indeferido.

Alzira Vaz de Oliveira, agente do Correio de Santa Barbara, Diretoria Regional de S. Paulo, pedindo aumento de gratificação. — Aguarde oportunidade.

Antonio Salomé Martins, telegrafista de 3ª classe, encarregado da agência postal-telegráfica de S. Gonçalo, Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo isenção do pagamento da quota de 50 % para aluguel de casa. — Indeferido.

Capitão de Fragata Roberto da Gama e Silva, diretor do Ensino da Escola Marconi de Radiotelegrafia, pedindo permissão para que os candidatos estranhos àquela escola nela prestem exames para obtenção dos varios certificados de radiotelegrafia. — A vista dos pareceres, e pelos seus fundamentos, indefiro a petição.

Luiz Hermann Filho & Comp. Ltd., pedindo autorização para remeter mercadorias da sua especialidade, em encomendas já fechadas, lacradas e sinetadas, comprometendo-se a desistir de qualquer reclamação contra faltas verificadas no conteúdo dos registrados, desde que os mesmos cheguem perfeitamente lacrados. — Deferido.

## Diretoria do Pessoal

### Segunda Seção

**Requerimentos despachados:**

Appio Claudio de Oliveira, telegrafista de 4ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo para constar do Almanack do Pessoal o tempo em que serviu na Fabrica de Polvora da Estrella (Ministerio da Guerra), e na Estação Central dos Telegrafos. — Deferido.

**Licenças concedidas:**

Manoel Alfredo de Queiroz Costa, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional da Bahia, um mez, para tratamento de saúde, a partir de 3 de março findo;

Demethilde Borges Salles, agente do Correio de Rosario-Oeste, Diretoria Regional de Mato Grosso, seis meses, para

tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro ultimo;

João de Lisboa Lima, diarista da Diretoria Regional de Góias, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 12 de março findo;

Pericles Moitinho Neiva, diarista da Diretoria Regional de S. Paulo, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente;

Hortencia Caldas Coelho Fortes, praticante diplomada da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 6 de abril corrente;

José Fernandes da Cunha, carteiro auxiliar da Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, para tratamento de saúde, a contar de 21 de fevereiro ultimo;

Maria Regina Cardoso, praticante diplomada da Diretoria Regional do Ceará, três meses, para tratamento de saúde, devendo iniciar o gozo dentro do prazo de 30 dias;

Manoel Satyro Ferreira Coelho, condutor de malas da linha de S. Luiz de Cáceres a Mato Grosso, Diretoria Regional de Mato Grosso, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 24 de janeiro ultimo.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e á requisição dos ministerios, abaixo, conforme documentos entrados na Contadoria, durante a semana de 4 a 9 de abril do corrente:

### Ministerio da Guerra:

Major Mario Pinto Peixoto da Cunha.  
Capitão João Maximiano Serra.

Sargento-ajudante Felipe Francisco da Costa.

Primeiro sargento da F. P. de Mato Grosso, Antonio Pinto Pereira.

Primeiro sargento Aldo Ribeiro Ramos.  
Segundo sargento Sebastião José Machado.

Terceiro sargento João Brandão.

Terceiro sargento Vicente de Paula Souza.

Terceiro sargento José Garcia Duarte.  
Terceiro sargento Argemiro Vieira Londres.

Cabo João Francisco Nunes.

Soldados Benedicto Peixoto, Marcolino Lino, Lazaro Bueno de Miranda, Sebastião de Siqueira, Mauricio de Luccas, Vitalino da Costa Lima, Jeronymo dos Santos, Aquiles d'Avila, Amadeu da Costa Lima, Benedicto Rodrigues, Alexandre Rojas, Benedicto Rodrigues de Souza, João Luiz Santiago, Egydio Piedade dos Santos, Bernardo Ferraz dos Santos, João Muniz da Briza, José Damaso Passos, Silvino José da Silva, José Antonio dos Santos, Manoel Macena do Brasil, Antonio Lopes e o soldado sentenciado Rufino de Oliveira.

Reservistas Manoel Ribeiro da Silva, Antonio Sebastião de Castro, José Circumissão Leite, Francisco Barbosa de

Souza, Antonio Julio de Souza, Aquilino Messias dos Santos, José Gonçalves de Souza Marques, Vicente Francisco de Lima, Joaquim Faustino da Silva, Dirceu Leal de Azambuja, Januario Pinto Placido de Miranda, Emygdio José do Nascimento, Hugo Mariano, Antonio de Mendonça, Antonio Mendes Barreto, Antonio Passarelli, Carlos José de Figueiredo, José Operubim, Benedicto Candido de Moura, João Pereira Machado, Appolinario Luiz Monteiro, Antonio Xavier de Moura, Sebastião Serafim Pedrozo, Benedicto Marcondes Santos, Adão José Ferreira, Julio de Carvalho, Mensor Malavolta e José Targino Ramos.

Sorteado insubmisso Gabriel Candido Machado.

Civis, José Duarte de Lima e Edgar Bittencourt.

### Ministerio da Marinha:

Capitão de corveta Arthur Lopes Rego.  
Capitão-tenente Alarico de Andrade Faceiro.

Capitão-tenente Francisco Lucas Gomes Paulino.

Segundo tenente Carlos Emilio Gonçalves da Silva.

Creado do capitão de corveta Arthur Lopes Rego.

Sub-oficial Venancio Valerio dos Reis.

### Ministerio da Fazenda:

Terceiro escriptorario Anadyr Dias de Carvalho.

### Ministerio do Trabalho:

Dez pessoas da familia do engenheiro Arthur D. Bandeira, inspetor de Indios de Mato Grosso.

### Ministerio da Aviação:

Luiz Baptista e José de Araujo Sobrinho, funcionarios da Administração dos Correios de Botucatu.

Auxiliar técnico Luiz Gonçalves Ribeiro.

Contadoria, Baurú, 11 de abril de 1932.  
— Itaim Martins, encarregado da 1ª Seção, contador.

## Rêde de Viação Cearense

### ESTRADA DE FERRO DE BATURITÉ

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e á requisição dos ministerios abaixo, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 20 a 26 do corrente:

### Ministerio da Guerra:

Reservistas, Acrisio de Souza Uchôa e José Moreira de Oliveira.

Insubmisso, Vicente Rodrigues Borges.

Nove insubmissos.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Guarda da Comissão Rockefeller, Raimundo Francelino da Silva.

Fotografo, Alcides Cardoso.

Guarda chefe, Alberto Lavor.  
Fotografo, Alcides Cardoso.  
Guarda chefe, Alberto Lavor.  
Fotografo, Alcides Cardoso.  
Guarda chefe, I. Araujo Góis.  
Idem, idem.  
Guarda chefe geral, Francisco Oliveira.  
Pescador, Pedro Coelho.  
Guarda, José Cavalcante Barros.  
Guarda chefe geral, Francisco Oliveira.  
Pescador, Pedro Coelho.  
Guarda chefe, Luis Carvalho.  
Idem, idem.  
Guarda, Herminio Barroso.  
Idem, idem.  
Idem, idem.  
Guarda, Tomáz Porto.  
Guarda-chefe, Benedicto Vianna.  
Idem, idem.  
Pescador, Herminio Barroso.  
Pescador, Antonio Barroso.  
Guarda-chefe, Benedicto Vianna.  
Guarda, Tomáz Porto.  
Guarda-chefe, Antonio Marrocos.  
Ministerio da Fazenda:  
Agente fiscal do consumo, Celio Vieira.  
Ministerio da Agricultura:  
Diarista da Inspetoria Agricola, doutor Fernando Teofilo.  
Mario Bemvindo  
José Martélo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Funcionario da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, Oscar Fortuna Barroso.

Ferreira da Inspetoria de Secas, João Lima.

Engenheiro, Lohengrin Chaves.  
Operarios: Anisio Garrido e Raimundo Rodrigues.

Carpinteiro, Sebastião Lima.  
Mecanico, Alvaro Ayres.  
Edgar Andrade Cantal.  
Auxiliar, Antonio Peixoto do Amaral.  
Engenheiro, Lohengrin Chaves.  
Juvenal Pompeu.

Funcionarios: Gustavo Sena e Olavo Vanderlei.

Engenheiro, Domingos Romulo da Silva Campos.

Auxiliar, Antonio Peixoto do Amaral.  
Engenheiro, Virgilio Pinheiro.

Flagelados:

Francisco Damaceno e duas pessoas.  
Francisco Chagas.  
Francisco Chagas Brito.  
Paulo Cesar de Alencar.  
Anorina Damaceno.  
Benedito Pereira.  
João Vale e uma pessoa.  
Maria Lourenço e uma pessoa.  
Francisco Menteiro.  
João Francisco.  
Maria do Rosario.  
Elvessio Matos.  
Francisco de Amorim e uma pessoa.  
Julio de Moesia Rolim e uma pessoa.  
Simpliciano Pacheco de Fontenelle.  
Raimundo Chagas e uma pessoa.  
Ovidio José Canudo.  
João Barrôso.  
Raimundo Nonato e duas pessoas.

Manoel Batista da Silva e duas pessoas.  
Antonio Vicente.  
Simplicio Magalhães e uma pessoa.  
Alberto Costa.  
Violeta Costa.

Fortaleza, 31 de março de 1932. —  
Visto, *George Moreira Pequeno*, contador.  
— Confere, *Francisco Leonel Chaves*, auxiliar.

Relação das pessoas as quais foram concedidas passagens por conta do governo federal, e a requisição dos Ministerios abaixo, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 27 a 31 de março ultimo:

#### Ministerio da Guerra

Reservista, José Lobo.  
Sortido, Francisco Lourenço.  
Antonio Vicente.  
Vicente Rodrigues Borges.  
José Ferreira Vicente.  
Soldado, José Nogueira de Souza.  
Cabo, Pedro Lourenço de Souza.  
Soldados, Francisco Pereira da Costa.  
Francisco Amaro de Lima.  
Manoel Ferreira da Rocha.  
Clovio Henrique de Abreu.  
Reservista, Antonio Soares Sá.  
Segundo tenente, Elias Lopes da Trindade e quatro pessoas de sua familia.  
Cinco insubmissos.  
Insubmisso, Alexandre T. Silva.  
Um preso.  
Insubmissos, Manoel Antonio Pereira.  
José P. Gato.  
Soldado, José Nogueira de Souza.

Ministerio da Educação e Saúde Pública  
Guarda da Comissão Rockefeller, Raimundo Peixoto.  
Guarda, Raimundo Francelino da Silva.

Guarda chefe, Alberto Lavor.  
Guarda chefe, I. Araujo Góis.  
Fotografo, Alcides Cardoso.  
Guarda chefe, I. Araujo Góis.  
Idem, idem.  
Guarda chefe geral, Francisco Oliveira.

Médico, Dr. Oswaldo de Oliveira.  
Pescador, Pedro Coelho.  
Pescador, Manoel Lobato.  
Guarda chefe geral, Francisco Oliveira.

Médico Dr. Oswaldo de Oliveira.  
Pescador, José Augusto.  
Guarda, Herminio Barroso.  
Guarda, Luiz Carvalho.  
Guarda chefe, Benedicto Vianna.  
Pescador, Antonio Barroso.  
Guarda chefe, Benedicto Vianna.  
Pescador, Antonio Barroso.  
Idem, idem.  
Guarda chefe, Benedicto Vianna.  
Guarda, Thomaz Porto.  
Guarda chefe, A. Marrocos.  
Médico, Dr. Oswaldo de Oliveira.  
Guarda, Octavio Aires.  
Guarda, Manoel Stollano.  
Guarda chefe, A. Marrocos.

#### Ministerio da Agricultura

Mecanico, Mario Bemvindo.  
Idem, idem.  
Francisco Martins.  
Ajudante de inspetor agricola, Alvaro Mello.

Ministerio da Viação e Obras Públicas  
Auxiliar da Inspetoria de Secas, José de Oliveira Barbosa Filho.

Primeiro escriptorario, Joaquim Frutuoso Pereira Guimarães.  
Auxiliar, Eleuterio Marcos.  
Operario, José Laudelino.

Engenheiro, Lohengrin Meira de Vasconcellos Chaves.

Auxiliar, Nelson Brandão e três pessoas de sua familia.

Auxiliar, Laert Rocha Lima e seis pessoas de sua familia.  
Operario, Policarpo de Oliveira.  
Paulo Lopes e uma pessoa de sua familia.

Engenheiro, Lohengrin Chaves.  
Antonio Ipirajá.  
Armazenista, Miguel Orcel Filho.  
Auxiliar, Alberto Eduardo Freire e cinco pessoas de sua familia.

Quatro pessoas da familia do auxiliar Paulo Siqueira.

Sergio Ribeiro  
Secionista, Luiz Carvalho Britto.  
Mecanico, Julio Faustino.  
Auxiliar, Carlos Stadart Gurgel.  
Cinco pessoas da familia do armazenista, Pedro Nogueira Filho.

Fortaleza, 5 de abril de 1932. —  
Visto, *George Moreira Pequeno*, contador. — *Francisco Leonel Chaves*, auxiliar. Visto, em 6/4/32, *Julio Silva*, chefe da contabilidade.

#### Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro

Transportes efetuados por conta do Governo Federal (art. 19º do decreto n. 19.962, de 9 de maio de 1931).

#### Réde Baiana:

Mês de fevereiro de 1932:

#### Ministerio da Agricultura:

Diretor, Edgard S. L. Pereira; ajudante, Raimundo Honorato de Freitas; diretor, Edgard S. L. Pereira; auxiliar, José Theodoro do Bomfim Lago; diretor, Edgard S. L. Pereira, transporte por conta da Delegacia do Serviço do A. E. da Baía (2 requisições); agrônomo, João Pedro da Silva Lopes (2 requisições); ajudante, Ubaldino Bomfim, transporte por conta da Inspeção Agricola Federal do 11º Distrito; arador, Julio de Souza Mello, transporte por conta da Inspeção Agricola Federal do 11º Distrito (2 requisições); ajudante, Arthur Souza Velho; aradores, Lauro de Castro Lopes e I. Martins Fontes; inspetor, Euler Coelho (2 requisições); mecanico, Anisio Dantas; arador, Agnello Gomes; e mecanico, Anisio Dantas.

#### Ministerio da Viação:

Tesoureiro, Everaldo da Rocha Coelho; encarregado, Armando Formont; telegrafistas, Arthur Cardoso dos Santos, Charcot M. Silva (6 requisições), transportes por conta R. G. T. Administração Correios e Telegrafos; guarda fio, Antonio Pereira; telegrafista, Arthur Cardoso dos Santos; auxiliar, Pericles G. Pereira (2 requisições); tesoureiro, Everaldo da Rocha Coelho; chefe cont., João da Freire; guarda fio, José T. Ribeiro e

família, transporte por conta da R. G. Telegrafos; guarda fio, João Caetano de Oliveira, transporte por conta da R. G. Telegrafos; telegrafista, Raymundo L. Leão e família, transporte por conta da R. G. Telegrafos; diaristas, Antenor Carvalho, transporte por conta da R. G. Telegrafos; praticante, Raymundo L. Sant'Anna e família, transporte por conta da R. G. Telegrafos; telegrafista, L. Guimarães e família, transporte por conta da R. G. Telegrafos; telegrafista, José Chaves Dantas e família, transporte por conta da R. G. Telegrafos; telegrafista, Candido Siqueira p/uma irmã, transporte por conta da R. G. Telegrafos; guarda fio, Glycerio Alves de Mello; diarista, Romeu Calmon da Silva; telegrafistas, Manoel Alcebiades dos Santos, Arthur Edgard Motta, Cicero Vieira de Mello, o Durval Luiz Machado, transporte por conta da R. G. Telegrafos; telegrafista, Ruy Astolpho (2 requisições).

#### Ministerio da Guerra:

Cabo, João de S. Vieira e 3 soldados; sargento, Antonio E. dos S. Lemos e família; reservista, João Soares da Rocha; soldado, Manoel Pedro; sargento, Raymundo C. L. Silva, e cabo e 6 soldados; tenente, João P. de Mendonça; cabo, Gilberto Amado de Moraes Rego; soldado, Manoel Baptista de Oliveira; sargento, Juvenal, família e 2 cabos; sargento, Elieser dos Santos, transportes por conta da Diretoria de Intendencia de Guerra (2 requisições); sargento, Juvenal Torres, família e 2 cabos; soldado, Manoel Baptista de Oliveira; tenente, João Pereira de Mendonça; sargento, Antonio Lino do Cavalcante (3 requisições); sorteado, Antonio Alves de Oliveira; sorteado, Querino Lourenço de Souza; insubmisso, Subino Ramos; insubmisso, Leonel José do Ouro; soldados, J. Martins Santos, José Alves dos Santos; sorteado, Domingos; soldados, Anibal B. dos Santos, Oscar A. Cardoso e Antonio da Silva; sorteado, Josias P. Silva; sorteado, Felipe Benavides; soldado, Tertuliano Domingos do Nascimento; sargento, Antonio Brito Cunha; cabo, Marcionilo Menezes e 1 insubmisso; soldado, J. L. Pereira e 2 insubmissos; insubmisso, João; insubmisso, Miguel; insubmisso, Jeronymo; insubmisso, José; sorteado, Pedro de Maricota; soldado, Balbino da Silva; sorteado, José F. da Silva; insubmisso, José; insubmissos, Antonio, Amancio e Pedro; soldado, Antonio B. Santos; soldado, Manoel C. Nascimento; insubmisso, Rodolpho da Silva Passo; insubmisso, Pedro C. Santos; insubmisso, Moysés Siqueira; insubmissos, Candido José dos Santos, Antonio Alves de Oliveira, Francisco Bispo, Miguel dos Anjos, João do Segredo, Antonio Poderoso Filho, Manoel Marinho da Rocha, Lins V. Dias, Manoel J. Santos, Agapito João da Cruz, Antonio Higino e mais 8 companheiros; tenente, Renato de Castro Borges; major, José Maria Leal (2 requisições); sargento, José Ferreira Brabo, duas praças sem nomes; sargento, Antonio A. Lima e família e 1 sargento; cabos, J. Souza Vieira e 3 soldados, Haldemar Rego e Manoel H. Mendonça; soldado, Alfredo J. Santos; cabo, Isaias Lima Vital; soldados musicos, Oscar Moreira e mais 3; tenente, Renato de Castro Borges; sargento, Antonio Lima; sargento, J. B. Soares, transporte de material por conta do 28º Batalhão de Caçadores; sor-

teado, Olympio Ferreira da Silva; sorteado, Domingos C. Sant'Anna, e sorteado, J. Ribeiro.

#### Ministerio do Trabalho:

Funcionario, Annibal Petersen.

#### Ministerio da Fazenda:

Agentes fiscais, Nelson Barretto Vinhas, L. Osorio R. Nogueira e Julio Botto de Barros (5 requisições), Jocelyn Menezes (5 requisições), Annibal C. Lima e Waldemar Guerra Mello.

#### Ministerio da Educação:

Guardas, Asclepiades Mattos, Agrario Ramos, Augusto Chaves, José Pereira, Celso Cunha (2 requisições), Emygdio Barbosa, Antonio Baptista, Afrodísio Santos, H. Penalva de Faria, Felisberto Baptista, José Capitulino Telles, Salustiano Cerqueira, Benedicto Silva, Epiphânio Magno, Cesar Leoni (4 requisições), Felisberto Santos, Antonio Figueiras, Rodolpho Moraes, Genesio Aragão (2 requisições), Angelo Sá, Salustiano Cerqueira, Rodolpho Moraes e Angelo Sá.

#### Estrada de Ferro Baía e Minas:

Mês de fevereiro de 1932:

#### Ministerio da Agricultura:

Transporte por conta do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola (requisições).

#### Ministerio da Viação:

Diarista, Christovão Pinho.

#### Ministerio da Guerra:

2º sargento, Antonio Lins Cavalcante e duas pessoas da sua família.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado no dia 16 do corrente:

Paulino Silbernagel Filho, servente do mesmo Tribunal, pedindo, em prorrogação, um ano de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses. — De acôrdo com o art. 16 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, indeferido.

## TERMOS DE CONTRATO

#### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

##### Polícia do Distrito Federal

Termo de contrato de arrendamento do predio numero 58 da rua Clarimundo de Mello, destinado á instalação da Delegacia do 20º Distrito Policial, que entre si fazem o senhor José Gomes Filho e a Polícia Civil do Distrito Federal.

Aos dezeséis (16) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e

dois (1932), presentes na Secretaria da Polícia do Distrito Federal o senhor doutor João Alberto Lins de Barros, chefe de Polícia, e o senhor José Gomes Filho, residente á rua Francisco Frágoso numero trinta e oito (38), brasileiro; casado, proprietario do predio situado á rua Clarimundo de Mello numero 58, entre si ajustaram o arrendamento do dito predio para o estabelecimento da sede da Delegacia do 20º Distrito Policial, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — O presente contrato terá pleno vigor até o fim do corrente ano.

Segunda — O aluguel será de seis contos quatrocentos e oitenta mil réis (6:480\$000) anuais, em prestações de quinhentos e quarenta mil réis (540\$) mensais, que o proprietario se obriga a receber na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, por conta da verba numero nove (9) do artigo primeiro (1º) da lei numero vinte e um mil e cincoenta e nove (21.059), de dezoito (18) de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois (1932), "Repartição da Polícia", sub-consignação numero tres (3), "Diversas despesas", de cujo credito foi deduzida a despesa.

Terceira — Enquanto durar o presente contrato, a Polícia Civil do Distrito Federal providenciará para que se mantenha o referido predio em bom estado de conservação e asseio, e poderá, a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, não ficando o proprietario obrigado a indenizar as hemfeitorias porventura introduzidas.

Quarta — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua segurança durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos e higienicos e circumstancias accidentais, correrão por conta do proprietario, sem direito a indenização alguma por parte da Fazenda Nacional.

Quinta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federais, quer municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extrajudicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquela propriedade.

Sexta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou sucessores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Polícia Civil do Distrito Federal para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Setima — O proprietario renuncia o direito de notificação para a não prorrogação do presente contrato que, findo o prazo, se entenderá prorrogado sucessivamente para cada um dos anos seguintes, si a Polícia não o denunciar e si fôr concedido o necessario credito; o proprietario, porém, poderá denunciá-lo depois da quarta prorrogação e com tres (3) meses de antecedencia.

Oitava — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Ministerio da Justiça e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma si não fôr ele aprovado pelo ministerio

ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem assim acordes em todas as condições estabelecidas, mandou o senhor doutor chefe de Polícia lavrar o presente termo de contrato, que assina com o contratante e as testemunhas abaixo declaradas, lavrado em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, depois de lido e achado conforme, tendo sido pago o selo proporcional, no valor de vinte e um mil réis (21\$000). E eu, Jair da Costa Galvão, amanuense, com exercício na quarta seção da Secretaria da Polícia do Distrito Federal, a escrevi. (Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de vinte e um mil réis (21\$000)).

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932.  
— João Alberto Lins de Barros. — José Gomes Filho. E como testemunhas: Jorge Paulilha Marques. — Paulo Luiz Brandão. — Confere. O amanuense, João Antonio Mury. — Conforme. O chefe de seção, Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina

Termo de rescisão do contrato de arrendamento do predio numero dois, á rua Conselheiro Mafra, na cidade da Laguna, neste Estado, que entre si fazem os senhores Dieb J. Chedes e Sizino Antonio Machado, por seu bastante procurador João Rodrigues Moreira e a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina:

Aos dezesete dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, no gabinete do senhor diretor regional substituto, Adolpho Odebrecht, e o senhor João Rodrigues Moreira, procurador de Dieb J. Chedes e Sizino Antonio Machado, proprietários, maiores e residentes na cidade da Laguna, cujo procurador apresentou uma procuração passada pelos referidos proprietários, no tabelião Iraul Ferreira com cartório naquela cidade, em o qual dava amplos e plenos poderes para assinar o termo de rescisão do contrato do predio onde funcionava a extinta Repartição dos Telegrafos, na referida cidade, e lavrado em sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove, cujo contrato principiou a vigorar da data do registro pelo Tribunal de Contas, em sessão de vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e nove, declara rescindir de comum acordo o referido contrato, de conformidade com o constante do processo "Diretoria" numero cento e trinta oito de mil novecentos e trinta e um, do protocolo da primeira seção desta diretoria do ano de mil novecentos e trinta e um e despacho do senhor diretor regional substituto

exarado em dezesete de março de mil novecentos e trinta e dois, observadas as seguintes condições:

Primeira — A Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina restituiu as chaves do predio numero dois a rua Conselheiro Mafra, em Laguna, no dia cinco do corrente mês de março e pagou o aluguel respectivo até o referido dia, sendo assegurado aos proprietários Dieb J. Chedes e Sizino Antonio Machado, na conformidade do decreto numero vinte mil seiscentos e e trinta e dois, de nove de novembro do ano de mil novecentos e trinta e um, artigo terceiro, paragrafo primeiro, o pagamento do aluguel de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) mensal, estipulado no contrato já aludido, pelo tempo que, depois, continuar vazio e desalugado o predio de que trata neste termo, até o maximo de tres meses, gosando ainda o locador, de acordo com o paragrafo segundo do decreto citado, de completa isenção do imposto predial e de todas as taxas federais ou municipais que recaírem sobre o mesmo predio, enquanto continuar vazio e desalugado depois de tres meses fixados no paragrafo primeiro, ficando ainda, os proprietários na obrigação de comunicarem imediatamente a esta Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado de Santa Catarina, a locação do predio em causa, antes de terminar o prazo de tres meses fixados no decreto vinte mil seiscentos e trinta e dois, de nove de novembro de mil novecentos e trinta e um.

Segunda — Os senhores Dieb J. Chedes e Sizino Antonio Machado, locadores, se obrigam a nada mais reclamarem da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santa Catarina, sob qualquer título e em qualquer tempo, além do estabelecido na clausula primeira, fazendo assim a rescisão do contrato acima citado.

Terceira — A rescisão de que trata este termo só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma si esse Tribunal negar registro ao presente termo, elegendo os locadores o seu domicilio legal naquela cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contrato. O selo devido é cobrado de acordo com o decreto 19.550 (dezenove mil quinhentos e cinquenta), de trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, em selos (estampilhas) federais no valor total de doze mil réis (12\$000). E por estarem as partes contratantes de acordo com o presente contrato, eu, Alvaro Henrique Bousson, segundo official da Seção Economica da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado de Santa Catarina, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim, que contém as exigencias do artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e seis, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo assinadas. Adolpho Ode-

brecht. — João Rodrigues Moreira. — Abilio Pinto Gama. — Olivio da Costa Ortiga. Pela cópia. — Yolanda Gentin auxiliar de 2.ª Confere, Maria do Patrocinio Rodrigues, auxiliar de 2.ª Visto. Heitor Capella Nascimento, chefe dos Serviços Economicos.

## NOTICIARIO

O Departamento Geral dos Correios e Telegrafos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

"Itapé", para Bafa, Recife, A. Branca, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 12 horas, cartas para o interior da Republica até as 12 1/2, com porte duplo até as 13 e objetos para registrar até as 18 horas de hoje.

"Uruguai", para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o exterior da Republica até as 6 e objetos para registrar até as 18 horas de hoje.

Dia 21:

"Araranguá", para Vitoria, Bafa, Maceió e Recife, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior da Republica até as 6 1/2, com porte duplo até as 7 e objetos para registrar até as 18 horas do dia 20.

"Eastern Prince", para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 11 e objetos para registrar até as 18 horas do dia 20.

Dia 22:

"Rodrigues Alves", para Bafa, Maceió, Recife, Cabedelo, Natal, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior da Republica até as 6 1/2, com porte duplo até as 7 e objetos para registrar até as 18 horas do dia 21.

"Baependi", para Santos, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o interior da Republica até as 10 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até as 11 e objetos para registrar até as 18 horas do dia 21.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais pela 5ª seção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguai, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª seção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

**Em 17 de abril de 1932**

**Previsões para o período de 14 horas do dia 17 às 18 horas do dia 18**

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, com aumento de nebulosidade. Temperatura: Elevada à noite e em ascensão diurna. Ventos: Normais.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, com aumento de nebulosidade. Temperatura: Elevada á noite e em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade em S. Paulo e Paraná. Bom, passando a instavel em Santa Catarina e instavel com chuvas e trovoadas no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em elevação. Ventos: Predominaram os do quadrante norte com rajadas frescas.

**Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 16 às 14 horas do dia 17**

O tempo decorreu instável á tarde e á noite e bom com céu limpo hoje. A temperatura manteve-se elevada. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 28.4 e mínima 18.9, e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.3 e mínima 19.9, respectivamente ás 13 horas e 10 minutos e ás 6 horas e 20 minutos. Predominaram de sul á léste frescos.

| Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 17 de abril de 1932 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      | Observações das 24 horas precedentes |        |                       |                   |                    |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| Estação                                                                          | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar                    |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|                                                                                  | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima                               | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Manaus (X)                                                                       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Belém                                                                            |         |                       | 28                | —                     | NE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 33                                   | 23     | 1                     | B                 | lo                 | B                 |
| São Luís                                                                         | 758.4   | -0.9                  | 30                | 1                     | NE      | 5     | 5a            | Chão          | B                                    | 31                                   | 25     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Barra do Corda                                                                   | 57.0    | -0.1                  | 27                | 1                     | N       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 33                                   | 22     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Grajaú                                                                           | 58.3    | 0.1                   | 25                | 0                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 32                                   | 19     | 16                    | —                 | lo                 | B                 |
| Tezina                                                                           | 58.5    | -0.7                  | 28                | 2                     | C       | 0     | 5b            | —             | I                                    | 34                                   | 23     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Fortaleza (Poranga-<br>ba)                                                       | 58.7    | -0.6                  | 29                | 1                     | SE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 32                                   | 23     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Quixeramobim                                                                     | 60.7    | -0.1                  | 27                | 0                     | E       | 0     | 5b            | —             | B                                    | 34                                   | 26     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Sobral                                                                           | 58.1    | -0.7                  | 28                | 1                     | C       | 0     | 9a            | —             | B                                    | 37                                   | 24     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Guatá                                                                            | 59.5    | 0.1                   | 26                | 2                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 37                                   | 24     | 1                     | B                 | I                  | lo                |
| Natal (X)                                                                        |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| João Pessoa                                                                      | 57.0    | -0.3                  | 28                | 1                     | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 30                                   | 22     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campina Grande                                                                   | 58.9    | —                     | 25                | 1                     | SE      | 5     | 5b            | —             | B                                    | 31                                   | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Recife (Olinda)                                                                  | —       | —                     | 27                | 2                     | SE      | 2     | 5b            | Chão          | I                                    | 30                                   | 26     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Pesqueira (X)                                                                    | 57.4    | -0.1                  | 25                | 0                     | SE      | 5     | 2a            | —             | B                                    | 34                                   | 19     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Goiânia                                                                          | 60.5    | -0.5                  | 28                | 0                     | E       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 31                                   | 18     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Guaranhuns (X)                                                                   | 61.3    | —                     | 25                | —                     | E       | 5     | 5a            | —             | B                                    | 29                                   | 20     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| Fernando Noronha (X)                                                             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Maceió                                                                           | 59.9    | -0.1                  | 29                | 1                     | NE      | 2     | 5b            | Ps. Vgs.      | I                                    | 29                                   | 22     | 0                     | B                 | 3                  | I                 |
| Sant'Anna do Ipa-<br>nema (X)                                                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Aracaju                                                                          | 60.7    | —                     | 25                | —                     | —       | —     | 9b            | —             | M                                    | —                                    | 23     | 1                     | B                 | B                  | A                 |
| Propriá                                                                          | 60.4    | -0.4                  | 28                | -3                    | C       | 0     | 5b            | —             | I                                    | 35                                   | 18     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Ondina (S. Salva-<br>dor)                                                        | 62.3    | -0.5                  | 28                | 0                     | E       | 2     | 5b            | Chão          | —                                    | 30                                   | 22     | 2                     | B                 | B                  | lo                |
| Barra R. Grande (X)                                                              | 62.3    | 0.8                   | 22                | -1                    | SE      | 5     | 2b            | —             | I                                    | 33                                   | 20     | 0                     | I                 | B                  | I                 |
| Caeté                                                                            | —       | —                     | 27                | 0                     | SW      | 2     | 9b            | Tranq.        | Mo                                   | 28                                   | 22     | 6                     | B                 | I                  | lo                |
| Ilheus                                                                           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Caravelas (X)                                                                    | 61.5    | -0.1                  | 21                | -1                    | E       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 28                                   | 18     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Belo Horizonte                                                                   | 53.5    | 0.0                   | 23                | -2                    | E       | 5     | 2a            | —             | B                                    | 36                                   | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Januária                                                                         | 60.4    | -0.1                  | 23                | -1                    | E       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 27                                   | 20     | 3                     | A                 | A                  | I                 |
| Teotilo Otoni                                                                    | 61.4    | -1.5                  | 18                | -1                    | C       | 0     | 5b            | —             | I                                    | 27                                   | 12     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| São Lourenço                                                                     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Cambuquira (X)                                                                   | 61.8    | -0.5                  | 17                | -2                    | NW      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 26                                   | 12     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Passa Quatro                                                                     | 58.2    | -0.5                  | 18                | -4                    | NE      | 5     | 9b            | —             | B                                    | 27                                   | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Fozos de Caldas                                                                  | 61.6    | -1.7                  | 20                | 0                     | N       | 2     | 9b            | —             | B                                    | 22                                   | 18     | 0                     | I                 | I                  | B                 |
| Juiz de Fora                                                                     | 60.6    | -1.0                  | 27                | 1                     | E       | 2     | 0             | —             | B                                    | 36                                   | 22     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Golias                                                                           | 59.9    | -0.7                  | 22                | -2                    | E       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 31                                   | 17     | 35                    | B                 | B                  | lo                |
| Catalão                                                                          | 756.6   | -3.9                  | 25                | 4                     | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 32                                   | 22     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Cuiabá                                                                           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                                      |        |                       |                   |                    |                   |
| Corumbá (X)                                                                      | 55.4    | -5.4                  | 23                | 0                     | C       | 0     | 2b            | —             | B                                    | 31                                   | 20     | 0                     | I                 | I                  | B                 |
| Aquidauana                                                                       | 54.5    | -6.7                  | 24                | 5                     | N       | 5     | 9a            | —             | B                                    | 30                                   | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Bela Vista                                                                       | 62.7    | -0.9                  | 27                | 2                     | NW      | 2     | 5e            | Tranq.        | B                                    | 28                                   | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Itapemirim                                                                       | 64.5    | -0.7                  | 23                | 1                     | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 27                                   | 17     | 0                     | I                 | I                  | I                 |

Observações realizadas às 9 horas (12.h) de Greenwich do dia 17 de abril de 1932

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                         | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....    | 62.5    | -1.8                  | 22                | 0                     | C       | 0     | 0             | Vagas         | B                                    | 25                | 20     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Campos.....             | 62.7    | -1.7                  | 25                | 0                     | C       | 0     | 2b            | —             | B                                    | 28                | 18     | 1                     | I                 | I                  | I                 |
| Paraíba do Sul (X)...   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Friburgo.....           | 62.6    | -0.9                  | 19                | -1                    | E       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 25                | 15     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Petropolis (fechada)... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Rezende.....            | 61.0    | -2.5                  | 21                | 1                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 24                | 19     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Terezopolis.....        | 62.2    | -1.6                  | 19                | 0                     | NE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 22                | 14     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Cabo Frio.....          | 62.7    | -1.6                  | 24                | 1                     | NE      | 2     | 0             | P. vgs.       | B                                    | 26                | 19     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Angra dos Reis.....     | 63.9    | -0.4                  | 25                | 2                     | SE      | 2     | 0             | Chão          | B                                    | 27                | 19     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| S. Paulo.....           | 60.4    | -3.0                  | 19                | 2                     | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 24                | 15     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Santos.....             | 60.4    | -3.5                  | 25                | 3                     | CE      | 0     | 0             | Tranq.        | B                                    | 25                | 20     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Ribeirão Preto.....     | 58.9    | -2.4                  | 23                | 1                     | NE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 30                | 18     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| S. C. do Pinhal.....    | —       | —                     | 21                | 1                     | NE      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 31                | 14     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Faxina.....             | 59.4    | -3.7                  | 22                | 3                     | E       | 2     | 0             | —             | B                                    | 27                | 11     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campinas.....           | 61.1    | -2.7                  | 21                | 1                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 28                | 16     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Campos do Jordão(X)...  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Curitiba.....           | 62.1    | -3.7                  | 15                | 2                     | NE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 22                | 12     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| Paranaguá.....          | 61.1    | -3.6                  | 23                | 3                     | SW      | 2     | 2a            | Chão          | B                                    | 23                | 18     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| Guarapuava.....         | 59.2    | -4.2                  | 17                | 2                     | NE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 25                | 9      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Palmas.....             | 60.7    | -5.3                  | 14                | 3                     | CC      | 0     | 5b            | —             | I                                    | 25                | 7      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Florianopolis.....      | 60.4    | -3.0                  | 21                | 3                     | CC      | 0     | 2a            | Tranq.        | B                                    | 24                | 17     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Lages.....              | 61.8    | -2.5                  | 11                | 1                     | CC      | 0     | 0             | —             | B                                    | 26                | 5      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Herval Novo.....        | 57.7    | -4.0                  | 12                | 5                     | CC      | 0     | 0             | —             | B                                    | 25                | 7      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| S. Francisco.....       | 60.6    | -3.7                  | 19                | 2                     | SW      | 2     | 2a            | Tranq.        | B                                    | 24                | 15     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Xuxerê.....             | 58.7    | 4.6                   | 17                | 3                     | NE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | —                 | 7      | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Porto Alegre.....       | 59.5    | -4.9                  | 14                | 1                     | C       | 0     | 9e            | —             | B                                    | 23                | 11     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Uruguaiana (X).....     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. Luiz Gonzaga (X)...  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Santa Vitória.....      | 57.8    | —                     | 15                | —                     | NW      | 2     | 0             | —             | B                                    | 23                | 11     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Montevideo.....         | 58.0    | -3.8                  | 14                | 0                     | N       | 2     | 0             | —             | B                                    |                   |        |                       | B                 | B                  | B                 |
| Buenos Aires.....       | 55.9    | -4.1                  | 15                | 2                     | NW      | 2     | 9b            | —             |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral, Iguatú e Remanso com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Araranguá com 0°.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☉ chuva; T — trovada; ☉ chuviscos; ☉ nevoa seca; ☉ nevoeiro; ☉ granizo; ☉ trovoadas com relâmpagos; ☉ relâmpagos; ☉ ventania; ☉ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 16 às 9 horas do dia 17

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas esparsas na Baía, Sergipe e Alagoas e bom nos demais Estados, salvo em Iguatú, Guaramiranga, Imperatriz e Grajaú onde choveu. Às 9 horas de hoje o tempo era perturbado. A temperatura foi em geral estável. Os ventos predominaram de leste com rajadas frescas e esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável nos Estados do Rio e Espírito Santo e bom nos demais Estados, salvo em um ou outro ponto do Estado de Minas e Goiás, onde choveu. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom e assim continuava hoje às 9 horas, exceto em Alegrete onde chovia. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste, em geral fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o dos Estados acima referidos, que foi mau.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos Termi-Pluviométricos do Distrito Federal

| Elementos    | Pão de<br>Assucar | Sacuz<br>Peira | Jardim<br>Botânico | Paqueta | Ipanema  | Campo<br>dos<br>Afonso | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaría | Campo<br>Grande | Corcovado |
|--------------|-------------------|----------------|--------------------|---------|----------|------------------------|---------|-------|------------|--------|-----------------|-----------|
| Maxima ..... | 26.9 (x)          | 25.4           | 28.2               | —       | (x) 25.5 | 30.3                   | 28.3    | 29.4  | —          | 29.6   | —               | —         |
| Minima ..... | 18.9              | 18.5           | 17.6               | —       | 19.3     | 17.1                   | 17.8    | 17.4  | —          | 19.0   | —               | —         |
| Chuva .....  | —                 | 0.0            | 0.0                | —       | 0.0      | 0.0                    | 0.0     | 0.0   | —          | 0.0    | —               | —         |

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.  
Serviço hidrométrico

| Estações                            | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. | Estações                          | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. |
|-------------------------------------|---------|------------------------------------|-----------------------------------|---------|------------------------------------|
| <b>Rio Paraíba do Sul — Dia 17:</b> |         |                                    | <b>Rio S. Francisco — Dia 17:</b> |         |                                    |
| Guararema .....                     | 0.70    | 0.00                               | Pirapora .....                    | 0.65    | 0.00                               |
| Jacareí .....                       | 0.43    | -0.05                              | São Francisco .....               | 0.73    | -0.04                              |
| Caçapava .....                      | 1.02    | -0.04                              | Januária .....                    | 0.90    | 0.00                               |
| Pinhamonhangaba .....               | 1.14    | -0.04                              | Carinhanha .....                  | 1.20    | -0.08                              |
| Guaratiningueta .....               | 1.30    | -0.10                              | Rio Branco (X) .....              | 1.84    | -0.03                              |
| Rezende .....                       | 0.72    | -0.01                              | Barra do Rio Grande .....         |         |                                    |
| Barra do Pirai .....                | 1.78    | 0.02                               | Remanso (X) .....                 |         |                                    |
| Paraíba do Sul .....                | 0.70    | 0.00                               | Joazeiro (X) .....                |         |                                    |
| Anta .....                          | 1.25    | 0.00                               | Cabrobó .....                     | 1.80    | 0.10                               |
| Porto Novo do Cunha .....           | 0.98    | -0.02                              | Piranhas .....                    | 2.99    | 0.00                               |
| S. Fidelis .....                    | 2.58    | -0.04                              | Penedo .....                      | 1.78    | 0.21                               |
| Campos .....                        | 7.33    | -0.03                              |                                   |         |                                    |
| <b>Rio Itajaí-Assú — Dia 17:</b>    |         |                                    | <b>Bacia Amazonica — Dia 16:</b>  |         |                                    |
| Pouso Redondo .....                 | 1.62    | —                                  | Cruzeiro do Sul .....             | 8.03    | -0.05                              |
| Rio do Sul .....                    | 3.30    | —                                  | São Felipe .....                  | 10.88   | 0.02                               |
| Nova Bremen (X) .....               |         |                                    | Rio Branco (X) .....              |         |                                    |
| Hansa .....                         | 1.25    | -0.21                              | Labrea (X) .....                  | 23.43   | 0.02                               |
| Aquidaban .....                     | 1.40    | -0.03                              | Mirins .....                      |         |                                    |
| Indaial .....                       | 1.80    | -0.12                              | Porto Velho (X) .....             |         |                                    |
| Timbó .....                         | 0.49    | -0.14                              | Humaitá (X) .....                 |         |                                    |
| Passo Manso (X) .....               |         |                                    | Parlatias (X) .....               |         |                                    |
| Blumenau .....                      | 1.35    | -0.70                              | Obidos .....                      | 6.25    | -0.01                              |
| Gaspar .....                        | 2.40    | -0.35                              | Santarém .....                    | 5.19    | -0.03                              |
| Ilhota .....                        | 2.54    | -0.30                              | Imperatriz .....                  | 3.90    | -0.14                              |
|                                     |         |                                    | Porto Nacional .....              | 2.10    | 0.00                               |

## Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 17 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 17 — Ficará mais ou menos estacionário entre Caprobó e Penedo e continuará em declínio no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 17 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 16 — Estacionário em Porto Nacional. Subindo em São Paulo de Olivença, São Felipe, Manaus, Maués, Alta-Mira. Baixando em Cruzeiro do Sul, Obidos, Santarém, Conceição do Araguaia, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

## Sondagens aerológicas por meio de balões nítidos

| Estação                   | Hora  | Altitudes |        |        |       |       |       |       |        |        |           |
|---------------------------|-------|-----------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|-----------|
|                           |       | 200       | 500    | 1.000  | 1.500 | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000  | Maxima |           |
| Bernardo Noronha (XX)     | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |        |        | 2.450 ms. |
| Quixeramobim .....        | 9.30  | E 6       | ESE 1  | ESE 10 | ESE 8 | ENE 6 | —     | —     | —      |        |           |
| Atalaia (X) .....         | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |        |        | 1.800 ms. |
| Piná .....                | 9.30  | ESE 4     | ESE 6  | ESE 9  | SE 5  | —     | —     | —     | —      |        | 1.050 ms. |
| Jacaré .....              | 9.30  | E 5       | E 7    | ESE 8  | —     | —     | —     | —     | —      |        |           |
| Indaia (X) .....          | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |        |        |           |
| Carabá .....              | 7.30  | NE 4      | ENE 8  | —      | —     | NNE 8 | N 9   | NNE 8 | N 8    |        | 5.450 ms. |
| Caravelas (XX) .....      | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |        |        |           |
| B. Horizonte (X) .....    | 9.30  |           |        |        |       |       |       |       |        |        | 2.440 ms. |
| Vitoria .....             | 9.30  | SSE 3     | SSE 3  | SE 3   | S 2   | W 5   | —     | —     | —      |        | 7.050 ms. |
| Campos .....              | 9.30  | NNE 3     | NE 4   | NE 3   | WNW 5 | NE 2  | —     | S 4   | SSW 7  |        | 9.750 ms. |
| Rio de Janeiro .....      | 9.30  | NE 2      | NE 4   | NE 4   | NNW 7 | NNW 3 | SSE 5 | SSW 8 | SSW 14 |        | 5.100 ms. |
| Rio de Janeiro .....      | 13.00 | SSE 7     | SE 4   | ENE 4  | N 7   | NNW 3 | SE 3  | S 5   | S 10   |        |           |
| Rio de Janeiro (O) (X) .. | 7.00  |           |        |        |       |       |       |       |        |        | 2.400 ms. |
| Santos .....              | 9.30  | NNE 1     | NNE 2  | ENE 5  | NW 7  | NW 6  | —     | —     | —      |        | 3.600 ms. |
| Curitiba .....            | 9.30  | NNE 3     | NNE 8  | NNE 2  | N 8   | N 9   | NNW 5 | —     | —      |        | 3.150 ms. |
| Florianópolis .....       | 9.30  | NNE 7     | NNW 11 | N 14   | N 9   | NW 4  | NNW 5 | —     | —      |        | 1.690 ms. |
| Porto Alegre .....        | 9.30  | N 7       | NNW 6  | NW 11  | NW 7  | —     | —     | —     | —      |        |           |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

## PARTE COMERCIAL

## CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

| Praças:                             | 90 d/v      | à vista     |
|-------------------------------------|-------------|-------------|
|                                     | 4 5/16      | 4 17/64     |
| Sobre Londres. . . . .              | 55\$652,172 | 56\$263,736 |
| Sobre Paris . . . . .               | —           | \$605       |
| Sobre Italia . . . . .              | —           | \$795       |
| Sobre Alemanha . . . . .            | —           | 3\$640      |
| Sobre Portugal. . . . .             | —           | \$530       |
| Sobre Belgica (papel) . . . . .     | —           | —           |
| Sobre Belgica (ouro) . . . . .      | —           | 2\$160      |
| Sobre Hespanha. . . . .             | —           | 1\$180      |
| Sobre Suissa. . . . .               | —           | 2\$990      |
| Sobre Suecia . . . . .              | —           | —           |
| Sobre Noruega . . . . .             | —           | —           |
| Sobre Dinamarca . . . . .           | —           | —           |
| Sobre Siria e Palestina. . . . .    | —           | —           |
| Sobre Tcheco-Slovaquia. . . . .     | —           | \$475       |
| Sobre Nova York. . . . .            | —           | 14\$950     |
| Sobre Montevideu. . . . .           | —           | 7\$300      |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel).... | —           | 3\$950      |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro)...   | —           | —           |
| Sobre Holanda (florim) . . . . .    | —           | 6\$210      |
| Sobre Japão (yen). . . . .          | —           | 5\$250      |
| Sobre Rumania . . . . .             | —           | \$110       |
| Sobre Canadá . . . . .              | —           | —           |
| Sobre Austria. . . . .              | —           | 2\$300      |
| Sobre Chile . . . . .               | —           | —           |
| Vales ouro por 1\$000. . . . .      | —           | 8\$164      |

## Moedas

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| Pesetas (papel). . . . .  | 1\$200 |
| Escudos (papel) , . . . . | \$670  |
| Liras (papel). . . . .    | \$820  |

## Bolsa

|                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices uniformizadas de 5 %, miudas. . . . .                           | 700\$000 |
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                         | 800\$000 |
| Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom. . . . .                  | 800\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .                 | 807\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                | 780\$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921) . . . . .                   | 981\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093). . . . .  | 180\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264). . . . .  | 157\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1931, port. . . . .                     | 150\$000 |
| Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (decreto n. 9.625) . . . . . | 725\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 % . . . . .                  | 179\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 % . . . . .                   | 451\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % . . . . .                 | 918\$000 |
| Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. . . . .                     | 92\$006  |
| Banco dos Funcionarios Públicos . . . . .                                | 49\$500  |
| Banco Português do Brasil, port. . . . .                                 | 58\$000  |
| Banco do Brasil. . . . .                                                 | 385\$000 |
| Banco Mercantil do Rio de Janeiro. . . . .                               | 420\$000 |
| Companhia Salinas Perinas. . . . .                                       | 105\$000 |
| Companhia Docas de Santos, port. . . . .                                 | 229\$000 |
| Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. . . . .     | 215\$000 |
| Debentures da Companhia Nacional de Tecidos Nova America. . . . .        | 998\$000 |

## Vendas por alvará

18 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. 807\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

Nesta data, foi exonerado, a seu pedido, das funções de adjunto do corretor Carlos Augusto Duque Estrada, o Sr. Frederico Lips da Cruz.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

## JUNTA DOS CORRETORES

## MERCADO DISPONIVEL

## Movimento do dia 16

## Café

|                        | Sacas   |
|------------------------|---------|
| Entradas . . . . .     | 12.736  |
| Saídas. . . . .        | 20.996  |
| Consumo local. . . . . | 500     |
| Existencia . . . . .   | 217.936 |

## Mercado, sustentado.

Foram retiradas do mercado pelo C. N. C. . . . . 765

## Preços por 10 quilos:

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Tipo 3. . . . . | 14\$200 |
| Tipo 4. . . . . | 13\$800 |
| Tipo 5. . . . . | 13\$400 |
| Tipo 6. . . . . | 13\$000 |
| Tipo 7. . . . . | 12\$600 |
| Tipo 8. . . . . | 11\$600 |

## Assucar

## Sacas

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Entradas, não houve. . . . . | 6.983   |
| Saídas. . . . .              | 153.536 |
| Existencia . . . . .         | —       |

## Mercado estavel.

## Preços por sacco:

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Branco cristal. . . . . | 36\$000 a 37\$000 |
| C. amarelo . . . . .    | 32\$000 a 33\$000 |
| Mascavo. . . . .        | 28\$000 a 29\$000 |

## Algodão

## Fardos

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Entradas. . . . .   | 1.515  |
| Saídas. . . . .     | 780    |
| Existencia. . . . . | 12.602 |

## Mercado firme.

## Preços por 10 quilos:

## Fibra longa — Tipo Seridó:

|                 |   |         |
|-----------------|---|---------|
| Tipo 3. . . . . | — | 49\$000 |
| Tipo 4. . . . . | — | 18\$000 |

## Fibra média:

## Sertões:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Tipo 3. . . . . | 46\$000 a 47\$000 |
| Tipo 5. . . . . | 43\$500 a 44\$000 |

## Ceará:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Tipo 5. . . . . | 43\$500 a 44\$000 |
|-----------------|-------------------|

## Fibra curta:

## Matas:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Tipo 3. . . . . | 37\$500 a 38\$000 |
| Tipo 5. . . . . | 35\$500 a 36\$000 |

O sindaco. Bento Dias Pereira.

## Movimento do dia 15

## Café

|                        | Sacas   |
|------------------------|---------|
| Entradas. . . . .      | 12.071  |
| Saídas. . . . .        | 24.199  |
| Consumo local. . . . . | 500     |
| Existencia. . . . .    | 227.461 |

## Mercado sustentado.

Café retirado do merca pelo C. N. C. . . . . 566

## Preços por 10 quilos

|                 |         |
|-----------------|---------|
| Tipo 3. . . . . | 14\$200 |
| Tipo 4. . . . . | 13\$800 |
| Tipo 5. . . . . | 13\$400 |
| Tipo 6. . . . . | 13\$000 |
| Tipo 7. . . . . | 12\$600 |
| Tipo 8. . . . . | 11\$600 |

## ASSUCAR

## Sacas

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| Entradas não houve. . . . . | 8.387   |
| Saídas. . . . .             | 160.519 |
| Existencia. . . . .         | —       |

## Mercado calmo.

## Preços por sacco

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Branco cristal. . . . . | 37\$000 a 38\$000 |
| C. Amarelo. . . . .     | 32\$000 a 33\$000 |
| Mascavo. . . . .        | 29\$000 a 29\$000 |

## ALGODÃO

## Fardos

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Entradas não houve. |        |
| Saídas. . . . .     | 410    |
| Existência. . . . . | 11.875 |
| Mercado firme.      |        |

## Preços por 10 quilos

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| Fibra longa — Tipo Seridó: |                   |
| Tipo 3. . . . .            | 49\$000           |
| Tipo 4. . . . .            | 48\$000           |
| Fibra média:               |                   |
| Sertões:                   |                   |
| Tipo 3. . . . .            | 46\$000 a 47\$000 |
| Tipo 5. . . . .            | 43\$500 a 44\$000 |
| Ceará:                     |                   |
| Tipo 5. . . . .            | 43\$500 a 44\$000 |
| Fibra curta:               |                   |
| Matas:                     |                   |
| Tipo 3. . . . .            | 37\$500 a 38\$000 |
| Tipo 5. . . . .            | 35\$500 a 36\$000 |

O síndico, Bento Dias Pereira.

## RENDAS PÚBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                       | Importancias   |                 |
|-------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
|                                                             | Em ouro        | Em papel        |
| Receita do dia:                                             |                |                 |
| 16 de abril de 1931.....                                    | 200:914\$100   | 204:900\$600    |
| 18 de abril de 1932.....                                    | 133:504\$000   | 115:320\$700    |
| Receita mensal:                                             |                |                 |
| De 1 de abril a 18 de abril de 1931. . . . .                | 1.479:616\$000 | 1.721:067\$500  |
| De 1 de abril a 18 de abril de 1932. . . . .                | 1.140:324\$200 | 702:036\$700    |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1932. . . . . | 339:291\$900   | 1.019:030\$800  |
| Receita global:                                             |                |                 |
| De 2 de janeiro a 18 de abril de 1931. . . . .              | 9.057:973\$600 | 12.106:505\$300 |
| De 2 de janeiro a 18 de abril de 1932. . . . .              | 7.835:821\$400 | 7.157:273\$600  |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1932. . . . . | 1.222:152\$200 | 4.949:231\$700  |

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                           |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 16 de abril de 1932..                   | 9.980:552\$816  |
| Em 18 de abril de 1932. . . . .                           | 466:715\$060    |
|                                                           | 10.447:267\$876 |
| Em igual período de 1931. . . . .                         | 10.639:144\$812 |
| Diferença para menos em 1932.....                         | 191:876\$936    |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de abril de 1932. . . . . | 75.140:538\$111 |
| Em igual período de 1931. . . . .                         | 62.813:986\$107 |
| Diferença para mais em 1932. . . . .                      | 12.326:552\$004 |

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTERIO DA FAZENDA

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

## COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

## COLÊTA DE PREÇOS

Séries 234.151/55 e 234.171/77

Artigo — Unidade — Quantidade

Peças sobressalentes para o hidrometro "Empire":

Cat. 3:

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| 1. Guarnição de aros de 1", uma..... | 5 |
| 2. Idem, de 1 1/2", uma.....         | 5 |
| 3. Idem, de 2", uma.....             | 5 |
| 4. Idem, de 3", uma.....             | 5 |
| 5. Idem, de 4", uma.....             | 5 |

Cat. 4:

|                                         |    |
|-----------------------------------------|----|
| 6. Parafusos com porca de 5/8", um..... | 20 |
| 7. Idem, de 1 1/2", um.....             | 30 |
| 8. Idem, de 2", um.....                 | 20 |
| 9. Idem, de 3", um.....                 | 20 |
| 10. Idem, de 4", um.....                | 20 |

Cat. 8:

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| 11. Parafuso da tampa do cilindro (tropical), de 5/8", um..... | 30 |
| 12. Idem, de 1 1/2", um.....                                   | 20 |
| 13. Idem, de 2", um.....                                       | 20 |
| 14. Idem, de 3", um.....                                       | 10 |
| 15. Idem, de 4", um.....                                       | 10 |

Cat. 9:

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| 16. Embolo com eixo de 3/8", um.....            | 20 |
| 17. Embolo com eixo de 5/8", um.....            | 20 |
| 18. Embolo com eixo de 5/8" (tropical), um..... | 15 |
| 19. Embolo com eixo de 3/4", um.....            | 15 |
| 20. Embolo com eixo de 1", um.....              | 10 |
| 21. Embolo com eixo de 1 1/2", um.....          | 3  |
| 22. Embolo com eixo de 2", um.....              | 3  |
| 23. Embolo com eixo de 3", um.....              | 6  |
| 24. Embolo com eixo de 4", um.....              | 6  |

Cat. 11:

|                                                        |   |
|--------------------------------------------------------|---|
| 25. Intermediário completo de 3/8", um.....            | 5 |
| 26. Idem fechado com depósito de óleo de 3/8", um..... | 5 |
| 27. Idem, idem, idem, idem, de 5/8", um.....           | 5 |

Cat. 11:

|                                                                  |   |
|------------------------------------------------------------------|---|
| 28. Intermediário fechado com depósito de óleo, de 3/4", um..... | 5 |
| 29. Idem, idem, idem, idem, de 1", um.....                       | 3 |
| 30. Idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", um.....                   | 2 |
| 31. Idem, idem, idem, idem, de 2", um.....                       | 2 |
| 32. Idem, idem, idem, idem, de 3", um.....                       | 5 |
| 33. Idem, idem, idem, idem, de 4", um.....                       | 6 |

Cat. 12:

|                                                                                      |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 34. Eixo intermediário com borboleta e roda de empulsão (tropical), de 5/8", um..... | 5 |
| 35. Idem, idem, idem, de 3/4", um.....                                               | 5 |
| 36. Idem, idem, idem, de 1 1/2", um.....                                             | 3 |
| 37. Idem, idem, idem, de 2", um.....                                                 | 3 |
| 38. Idem, idem, idem, de 3", um.....                                                 | 3 |
| 39. Idem, idem, idem, de 4", um.....                                                 | 5 |

## Cat. 13:

40. Parafuso intermediário de 1 1/2", um.....  
 41. Idem, idem de 2", um.....  
 42. Idem, idem de 3", um.....  
 43. Idem, idem de 4", um.....

## Cat. 14:

44. Engrenagem de mudança de eixo superior, de 5/8", uma.....  
 45. Idem, idem, idem, idem de 1 1/2", uma.....  
 46. Idem, idem, idem, idem de 2", uma.....  
 47. Idem, idem, idem, idem de 3", uma.....  
 48. Idem, idem, idem, idem de 4", uma.....

## Cat. 15:

49. Porca de caixa de gacheta do intermediário, de 5/8", uma.....  
 50. Idem, idem, idem, idem de 1 1/2", uma.....  
 51. Idem, idem, idem, idem de 2", uma.....  
 52. Idem, idem, idem, idem de 3", uma.....  
 53. Idem, idem, idem, idem de 4", uma.....

## Cat. 16:

54. Guarnição da caixa de estopas do intermediário, de 1 1/2", uma.....  
 55. Idem, idem, idem, idem de 2", uma.....  
 56. Idem, idem, idem, idem de 3", uma.....  
 57. Idem, idem, idem, idem de 4", uma.....

## Cat. 17:

58. Porca fixa de 1 1/2", uma.....  
 59. Idem, idem de 2", uma.....  
 60. Idem, idem de 3", uma.....  
 61. Idem, idem de 4", uma.....

## Cat. 18:

62. Arruela do intermediário, de 1/2", uma.....  
 63. Idem, idem de 2", uma.....  
 64. Idem, idem de 3", uma.....  
 65. Idem, idem de 4", uma.....

## Cat. 19:

66. Registro completo (estilo comum), de 1 1/2", um.....  
 67. Idem, idem de 2", um.....  
 68. Idem, idem de 3", um.....  
 69. Idem, idem de 4", um.....

## Cat. 20:

70. Engrenagem de registro de 1 1/2", uma.....  
 71. Idem, idem de 2", uma.....  
 72. Idem, idem de 3", uma.....  
 73. Idem, idem de 4", uma.....

## Cat. 21:

74. Eixo e parafuso sem fim do registro, de 1 1/2", um.....  
 75. Idem, idem, idem de 2", um.....  
 76. Idem, idem, idem de 3", um.....  
 77. Idem, idem, idem de 4", um.....

## Cat. 27:

78. Face do registro: leitura á vista, de 3/8" e 1/2", uma.....  
 79. Idem, idem, idem, idem de 1 1/2", uma.....  
 80. Idem, idem, idem de 2", uma.....  
 81. Idem, idem, idem, idem de 3", uma.....  
 82. Idem, idem, idem, idem de 4", uma.....

## Cat. 28:

83. Tampa do registro (tropical) de 5/8", uma.....  
 84. Idem, idem, de 1 1/2", uma.....  
 85. Idem, idem, de 2", uma.....  
 86. Idem, idem, de 3", uma.....  
 87. Idem, idem, de 4", uma.....

## Cat. 29:

88. Parafuso da tampa, de 1 1/2", um.....  
 89. Idem, idem de 2", um.....  
 90. Idem, idem de 3", um.....  
 91. Idem, idem de 4", um.....

## Cat. 32:

92. Rolo do embolo (cilindro), de 3/8" e 1/2", um.....  
 93. Rolo do embolo, de 5/8", um.....  
 94. Rolo do embolo (tropical), de 5/8", um.....  
 95. Rolo do embolo (cilindro), de 3/4", um.....  
 96. Rolo do embolo (cilindro), de 1 1/2", um.....  
 97. Rolo do embolo (cilindro), de 2", um.....  
 98. Rolo do embolo (cilindro), de 3", um.....  
 99. Rolo do embolo (cilindro), de 4", um.....

## Cat. 34:

100. Crivo (tropical), de 5/8", um.....

## Cat. 41:

101. Vidro de 1 1/2", um..... 10  
 102. Idem de 2", um..... 10  
 103. Idem de 3", um..... 10  
 104. Idem de 4", um..... 10

## Cat. 42:

105. Ponte (tropical), de 5/8", uma..... 10  
 106. Idem de 1 1/2", uma..... 5  
 107. Idem de 2", uma..... 5  
 108. Idem de 3", uma..... 5  
 109. Idem, de 4", uma..... 5

## Cat. 245:

- 109 A. Aro para fixar o vidro, de 3/8" e 1/2", um.... 20  
 Peças sobresalentes para hidrometro "Aster":  
 110. Sobreposta completa, de 10 a 40 m/m, uma.... 10  
 111. Idem, idem de 60 a 80 m/m, uma..... 5  
 112. Idem, idem de 100 a 150 m/m, uma..... 5

## Cat. 339:

113. Engrenagem da sobreposta, de 10 a 40 m/m, uma..... 25  
 114. Idem, idem de 100 a 150 m/m, uma..... 10

## Cat. 340:

115. Cone da engrenagem de 10 a 40 m/m, um.... 30  
 116. Idem, idem de 60 a 80 m/m, um..... 10  
 117. Idem, idem de 100 a 150 m/m, um..... 5

## Cat. 335:

118. Pivot do eixo de 10 a 40 m/m, um..... 20  
 119. Idem, idem de 60 a 80 m/m, um..... 10  
 120. Idem, idem de 100 a 150 m/m, um..... 5

## Cat. 336:

121. Cruzeta do eixo de 10 a 40 m/m, uma..... 20  
 122. Idem, idem de 60 a 80 m/m, uma..... 10  
 123. Idem, idem de 100 a 150 m/m, uma..... 5

## Cat. 338:

124. Arruela de níquel de 10 a 40 m/m, uma..... 20  
 125. Idem, idem de 60 a 80 m/m, uma..... 5  
 126. Idem, idem de 100 a 150 m/m, uma..... 3

## Cat. 333:

127. Arruela do corpo da relojoaria de 10 a 40 m/m, uma..... 100  
 128. Idem, idem de 60 a 80 m/m, uma..... 50  
 129. Idem, idem de 100 a 150 m/m, uma..... 30

## Cat. 333 bis:

130. Arruela do corpo da relojoaria, de 10 a 40 m/m, uma..... 100  
 131. Idem, idem de 60 a 80 m/m, uma..... 50  
 132. Idem, idem de 100 a 150 m/m, uma..... 30

## Cat. 334:

133. Arruela grande da porca da vedação, de 10 a 40 m/m, uma..... 200  
 134. Idem, idem de 60 a 80 m/m, uma..... 100  
 135. Idem, idem de 100 a 150 m/m, uma..... 50

## Cat. 341:

136. Junta da sobreposta de 60 a 80 m/m, uma..... 30  
 137. Idem, idem de 100 a 150 m/m, uma..... 20

## Cat. 303:

138. Junta para vidro, de 60 a 80 m/m, uma..... 30  
 139. Idem, idem de 100 a 150 m/m, uma..... 20

## Cat. 302:

140. Vidro para mostrador de 10 a 40 m/m, um.... 100  
 141. Idem, idem de 60 a 80 m/m, um..... 30  
 142. Idem, idem de 100 a 150 m/m, um..... 20

## Cat. 330:

143. Junta do platon inferior de 10 a 40 m/m, uma..... 5

## Cat. 304:

144. Parafuso para fixar a caixa do regulador de 10 a 40 m/m, um..... 100  
 145. Idem, idem de 60 a 80 m/m, um..... 50  
 146. Idem, idem de 100 a 150 m/m, um..... 30

## Cat. 351:

147. Filtro interno de 10 m/m, um..... 100  
 148. Idem, idem de 15 m/m, um..... 80  
 149. Idem, idem de 20 m/m, um..... 50  
 150. Idem, idem de 25 m/m, um..... 2  
 151. Idem, idem de 30 m/m, um..... 10  
 152. Idem, idem de 40 m/m, um..... 2  
 153. Idem, idem de 60 m/m, um..... 1  
 154. Idem, idem de 80 m/m, um..... 1

## Cat. 348:

155. Pistão de estabilidade de 10 m/m, um..... 50  
 156. Idem, idem de 15 m/m, um..... 50  
 157. Idem, idem de 20 m/m, um..... 30  
 158. Idem, idem de 25 m/m, um..... 2

|                                                                           |     |                                                            |     |
|---------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------------------------|-----|
| 159. Idem, idem de 30 m/m, um.....                                        | 10  | 225. Idem, idem de 20 m/m, um.....                         | 30  |
| 160. Idem, idem de 40 m/m, um.....                                        | 5   | 226. Idem, idem de 30 m/m, um.....                         | 20  |
| 161. Idem, idem de 60 m/m, um.....                                        | 3   | 227. Idem, idem de 40 m/m, um.....                         | 10  |
| Cat. 349:                                                                 |     |                                                            |     |
| 162. Haste do pistão de 15 m/m, uma.....                                  | 70  | 228. Idem, idem de 60 m/m, um.....                         | 5   |
| 163. Idem, idem de 20 m/m, uma.....                                       | 70  | 229. Idem, idem de 80 m/m, um.....                         | 5   |
| 164. Idem, idem de 25 m/m, uma.....                                       | 40  | Cat. 329:                                                  |     |
| 165. Idem, idem de 30 m/m, uma.....                                       | 2   | 230. Junta do corpo de 10 m/m, uma.....                    | 100 |
| 166. Idem, idem de 40 m/m, uma.....                                       | 15  | 231. Idem, idem de 15 m/m, uma.....                        | 100 |
| 167. Idem, idem de 60 m/m, uma.....                                       | 15  | 232. Idem, idem de 20 m/m, uma.....                        | 50  |
| 168. Idem, idem de 80 m/m, uma.....                                       | 5   | 233. Idem, idem de 30 m/m, uma.....                        | 30  |
| Cat. 352:                                                                 |     |                                                            |     |
| 169. Relógio transmissor do movimento completo (trem), de 10 m/m, um..... | 100 | 234. Idem, idem de 40 m/m, uma.....                        | 20  |
| 170. Idem, idem de 15 m/m, um.....                                        | 100 | 235. Idem, idem de 60 m/m, uma.....                        | 2   |
| 171. Idem, idem de 20 m/m, um.....                                        | 50  | 236. Idem, idem de 80 m/m, uma.....                        | 2   |
| 172. Idem, idem de 30 m/m, um.....                                        | 10  | 237. Idem, idem de 100 m/m, uma.....                       | 2   |
| 173. Idem, idem de 40 m/m, um.....                                        | 10  | Cat. 311:                                                  |     |
| 174. Idem, idem de 60 m/m, um.....                                        | 6   | 238. Engrenagem do comando do relógio, de 10 m/m, uma..... | 20  |
| 175. Idem, idem de 80 m/m, um.....                                        | 3   | 239. Idem, idem de 15 m/m, uma.....                        | 20  |
| 176. Idem, idem de 100 m/m, um.....                                       | 2   | 240. Idem, idem de 20 m/m, uma.....                        | 20  |
| 177. Idem, idem de 150 m/m, um.....                                       | 1   | 241. Idem, idem de 30 m/m, uma.....                        | 20  |
| Cat. 345:                                                                 |     |                                                            |     |
| 178. Feixes de separação de 10 m/m, um.....                               | 20  | 242. Idem, idem de 40 m/m, uma.....                        | 5   |
| 179. Idem, idem de 15 m/m, um.....                                        | 20  | 243. Idem, idem de 60 m/m, uma.....                        | 5   |
| 180. Idem, idem de 20 m/m, um.....                                        | 10  | Cat. 312:                                                  |     |
| 181. Idem, idem de 30 m/m, um.....                                        | 5   | 244. Bucha para engrenagem de 10 m/m, uma.....             | 30  |
| 182. Idem, idem de 40 m/m, um.....                                        | 5   | 245. Idem, idem de 15 m/m, uma.....                        | 10  |
| 183. Idem, idem de 60 m/m, um.....                                        | 2   | 246. Idem, idem de 20 m/m, uma.....                        | 30  |
| 184. Idem, idem de 80 m/m, um.....                                        | 2   | 247. Idem, idem de 30 m/m, uma.....                        | 25  |
| 185. Idem, idem de 100 m/m, um.....                                       | 1   | 248. Idem, idem de 40 m/m, uma.....                        | 10  |
| 186. Idem, idem de 150 m/m, um.....                                       | 1   | 249. Idem, idem de 60 m/m, uma.....                        | 10  |
| Cat. 347:                                                                 |     |                                                            |     |
| 187. Cilindro de abronite de pressão de haste, de 10 m/m, um.....         | 50  | 250. Idem, idem de 80 m/m, uma.....                        | 5   |
| 188. Idem, idem de 15 m/m, um.....                                        | 50  | 251. Idem, idem de 100 m/m, uma.....                       | 3   |
| 189. Idem, idem de 20 m/m, um.....                                        | 20  | 252. Idem, idem de 150 m/m, uma.....                       | 2   |
| 190. Idem, idem de 30 m/m, um.....                                        | 30  | Cat. 308:                                                  |     |
| 191. Idem, idem de 40 m/m, um.....                                        | 30  | 253. Relojoaria completa, de 10 m/m, uma.....              | 20  |
| 192. Idem, idem de 60 m/m, um.....                                        | 5   | 254. Idem, idem de 15 m/m, uma.....                        | 20  |
| 193. Idem, idem de 80 m/m, um.....                                        | 3   | 255. Idem, idem de 20 m/m, uma.....                        | 10  |
| 194. Idem, idem de 100 m/m, um.....                                       | 2   | 256. Idem, idem de 30 m/m, uma.....                        | 5   |
| Cat. 378:                                                                 |     |                                                            |     |
| 195. Conexões de 10 m/m, um.....                                          | 60  | 257. Idem, idem de 40 m/m, uma.....                        | 5   |
| 196. Idem, de 15 m/m, um.....                                             | 60  | 258. Idem, idem de 60 m/m, uma.....                        | 3   |
| 197. Idem, de 20 m/m, um.....                                             | 30  | 259. Idem, idem de 80 m/m, uma.....                        | 4   |
| Cat. 379:                                                                 |     |                                                            |     |
| 198. Porcas de metal das virolas de 10 m/m, uma..                         | 60  | 260. Idem, idem de 100 m/m, uma.....                       | 1   |
| 199. Idem, idem de 15 m/m, uma.....                                       | 60  | 261. Idem, idem de 150 m/m, uma.....                       | 1   |
| 200. Idem, idem de 20 m/m, uma.....                                       | 30  | Cat. 350:                                                  |     |
| Cat. 342:                                                                 |     |                                                            |     |
| 201. Cilindros de níquel, de 10 m/m, um.....                              | 5   | 262. Porca de haste do pistão, de 10 m/m, uma....          | 70  |
| 202. Idem, idem de 15 m/m, um.....                                        | 5   | 263. Idem, idem de 15 m/m, uma.....                        | 70  |
| 203. Idem, idem de 20 m/m, um.....                                        | 2   | 264. Idem, idem de 20 m/m, uma.....                        | 50  |
| 204. Idem, idem de 25 m/m, um.....                                        | 1   | 265. Idem, idem de 25 m/m, uma.....                        | 5   |
| 205. Idem, idem de 30 m/m, um.....                                        | 2   | 266. Idem, idem de 30 m/m, uma.....                        | 15  |
| Cat. 343:                                                                 |     |                                                            |     |
| 206. Taboleiro da parte superior de 10 m/m, um..                          | 10  | 267. Idem, idem de 40 m/m, uma.....                        | 40  |
| 207. Idem, idem de 15 m/m, um.....                                        | 10  | 268. Idem, idem de 60 m/m, uma.....                        | 10  |
| 208. Idem, idem de 20 m/m, um.....                                        | 5   | 269. Idem, idem de 80 m/m, uma.....                        | 10  |
| 209. Idem, idem de 25 m/m, um.....                                        | 1   | 270. Idem, idem de 100 m/m, uma.....                       | 10  |
| 210. Idem, idem de 30 m/m, um.....                                        | 2   | 271. Idem, idem de 150 m/m, uma.....                       | 10  |
| Cat. 344:                                                                 |     |                                                            |     |
| 211. Taboleiro da parte inferior, de 10 m/m, um....                       | 10  | Cat. 346:                                                  |     |
| 212. Idem, idem de 15 m/m, um.....                                        | 10  | 272. Guia Central de 10 m/m, uma.....                      | 40  |
| 213. Idem, idem de 20 m/m, um.....                                        | 5   | 273. Idem, idem de 15 m/m, uma.....                        | 30  |
| 214. Idem, idem de 25 m/m, um.....                                        | 1   | 274. Idem, idem de 20 m/m, uma.....                        | 30  |
| 215. Idem, idem de 30 m/m, um.....                                        | 2   | 275. Idem, idem de 30 m/m, uma.....                        | 20  |
| Cat. 327:                                                                 |     |                                                            |     |
| 216. Parafuso para caixa dos hidrometros, de 10 m/m, um.....              | 200 | 276. Idem, idem de 40 m/m, uma.....                        | 15  |
| 217. Idem, idem de 15 m/m, um.....                                        | 200 | 277. Idem, idem de 60 m/m, uma.....                        | 10  |
| 218. Idem, idem de 20 m/m, um.....                                        | 100 | 278. Idem, idem de 80 m/m, uma.....                        | 10  |
| 219. Idem, idem de 30 m/m, um.....                                        | 100 | 279. Idem, idem de 100 m/m, uma.....                       | 5   |
| 220. Idem, idem de 40 m/m, um.....                                        | 100 | 280. Idem, idem de 150 m/m, uma.....                       | 2   |
| 221. Idem, idem de 60 m/m, um.....                                        | 50  | Cat. 309:                                                  |     |
| 222. Idem, idem de 80 m/m, um.....                                        | 50  | 281. Mostrador esmaltado de 10 m/m, um.....                | 100 |
| Cat. 328:                                                                 |     |                                                            |     |
| 223. Parafuso para caixa dos hidrometros (furado), de 10 m/m, um.....     | 50  | 282. Idem, idem de 15 m/m, um.....                         | 100 |
| 224. Idem, idem de 15 m/m, um.....                                        | 50  | 283. Idem, idem de 20 m/m, um.....                         | 50  |

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma natureza, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar e a concluir o fornecimento dos materiais acima, constituindo esses prazos elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5.º Os artigos constantes deste pedido, deverão ser entregues na Intendencia da I. A. E., à rua Paulo de Frontin n. 98.

6.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

7.º Os proponentes deverão declarar o peso por unidade de cada um dos artigos da série acima.

8.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material existente na Inspetoria de Aguas e Esgotos, respondendo os proponentes pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas, a marca e procedencia dos artigos propostos e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. A C. C. C. terá em qualquer ocasião, direito liquido e, em qualquer local, examinar ou verificar as condições da mercadoria encomendada.

12. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de trinta dias da entrega e recepção da mercadoria, pela Repartição requisitante.

13. Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinaram o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

19. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 2 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 903.081/86

Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Ampérmetro termico, Marconi, de 0-15 ampéres, um . . . . .                     | 1  |
| 2. Condensadores, Marconi, tipo 50, de 0028 mf. 2.000 volts H. F., um . . . . .   | 6  |
| 3. Condensadores Marconi, tipo 40, de 001 mf. 6.000 volts D. C., um . . . . .     | 3  |
| 4. Condensadores Marconi, tipo 50, de 001 mf. 5.000 volts D. C., um . . . . .     | 3  |
| 5. Condensadores, Marconi, tipo 41, de 001 mf. 6.000 volts, D. C., um . . . . .   | 2  |
| 6. Relais para estação Marconi, tipo 1, 3 KW, jogo, um . . . . .                  | 1  |
| 7. Receptor radiotelegrafico, Marconi, tipo 352, um . . . . .                     | 2  |
| 8. Switch of before altering adjustment Marconi, tipo U, 3 KW, jogo, um . . . . . | 1  |
| 9. Transformador Marconi, ideal 2.7 x 1, um . . . . .                             | 10 |
| 10. Ampermetro termico, Weston, modelo 301 de 0-2 ampéres, um . . . . .           | 2  |
| 11. Ampermetro termico, Weston, modelo 301 de 0-3 ampéres, um . . . . .           | 3  |
| 12. Ampermetro, Weston, modelo 301, de 0-1 ampéres, um . . . . .                  | 5  |
| 13. Miliampermetro, Weston, modelo 301, de 0-100, MA, um . . . . .                | 3  |
| 14. Miliampermetro, Weston, modelo 301, de 0-200 MA, um . . . . .                 | 5  |
| 15. Miliampermetro, Weston, modelo 301, de 0-300 MA, um . . . . .                 | 3  |
| 16. Miliampermetro, Weston, modelo 301, de 0-500 MA, um . . . . .                 | 4  |
| 17. Miliampermetro, Weston, modelo 301, de 0-800 MA, um . . . . .                 | 3  |
| 18. Miliampermetro, Weston, modelo 301, de 0-50 MA, um . . . . .                  | 6  |
| 19. Voltmetro AC, Weston, modelo 301, de 0-15 volts, um . . . . .                 | 6  |
| 20. Voltmetro AC, Weston, modelo 301, de 0-25 volts, um . . . . .                 | 4  |
| 21. Voltmetro AC, Weston, modelo 301, de 0-250 volts, um . . . . .                | 4  |
| 22. Voltmetro AC, Weston, modelo 301, de 0-150 volts, um . . . . .                | 3  |
| 23. Voltmetro DC, Weston, modelo 301, de 0-15 volts, um . . . . .                 | 4  |
| 24. Voltmetro DC, Weston, modelo 301, de 0-25 volts, um . . . . .                 | 6  |
| 25. Voltmetro DC, Weston, modelo 301, de 0-250 volts, um . . . . .                | 3  |
| 26. Voltmetro DC, Weston, modelo 301, de 0-3.000 volts, um . . . . .              | 3  |
| 27. Condensadores fixos, Dubilier, de 01 mf. para receptor, um . . . . .          | 12 |
| 28. Condensadores fixos, Dubilier, de 001 mf. para receptor, um . . . . .         | 12 |
| 29. Condensadores fixos, Dubilier, de 0005 mf. para receptor, um . . . . .        | 12 |
| 30. Condensadores fixos, Dubilier, de 001 mf., 2.500 volts, um . . . . .          | 10 |
| 31. Condensadores fixos, Dubilier, de 002 mf., 5.000 volts, um . . . . .          | 21 |
| 32. Condensadores fixos, Dubilier, de 0001 mf., um . . . . .                      | 12 |
| 33. Condensadores fixos, Dubilier, de 00015, um . . . . .                         | 12 |
| 34. Condensadores fixos, Dubilier, de 00025, um . . . . .                         | 12 |
| 35. Condensadores fixos, Tobe, de 1 mf., 400 volts AC, 600 volts DC, um . . . . . | 10 |
| 36. Condensadores fixos, Tobe, de 2 mf., 400 volts AC, 600 volts DC, um . . . . . | 10 |

37. Condensadores fixos, Tobe, de 1 mf., 2.000 volts DC, um . . . . .
38. Condensadores fixos, Tobe, de 4 mf., 2.000 volts DC, um . . . . .
39. Condensadores fixos, Tobe, de 2 mf., 4.000 volts DC, um . . . . .
40. Condensadores fixos, Tobe, de 4 mf., 400 volts DC, um . . . . .
41. Condensadores variáveis, Midget, de 5 placas, um..
42. Condensadores variáveis, Cardwal, 23 placas, espaçamento duplo, um . . . . .
43. Condensadores variáveis, Cardwel, de 0005 mf., espaçamento duplo, um . . . . .
44. Condensadores variáveis, Cardwel, de 0005 mf., espaçamento triplo, um . . . . .
45. Condensadores variáveis, Cardwel, de 00025 mf., espaçamento simples, um . . . . .
46. Condensadores variáveis, Cardwel, de 00035 mf., espaçamento triplo, um . . . . .
47. Condensadores variáveis, Cardwel, de 00035 mf., espaçamento duplo, um . . . . .
48. Condensadores variáveis, Cardwel, de 11 placas, para recepção, um . . . . .
49. Condensadores variáveis, Cardwel de 7 placas, para recepção, um . . . . .
50. Condensadores Telefunken, tipo C D B., n. 508, 1.500 volts, um . . . . .
51. Conversores de corrente-continua, Esco, de 12/500 volts, um . . . . .
52. Dial com vernier (Karas), um . . . . .
53. Dial simples, de 4", KK de bakelite, um . . . . .
54. Amperite, para 1/4 de ampères, um . . . . .
55. Ampermetro LC, 0-10 ampères, com base de 150 milímetros de diametro, um . . . . .
56. Voltmetro para corrente continua, 0-150 volts, com base de 150 m/m de diametro, um . . . . .
57. Potenciometro, Telefunken, Kaby, 50.000 ohms., um . . . . .
58. Potenciometro de 400 ohms, um . . . . .
59. Cristais de quartzo, RCA, de frequencia de 2678,5 KC/S, um . . . . .
60. Cristais de quartzo, RCA, de frequencia de 3.000 KC/S, um . . . . .
61. Cristais de quartzo, RCA, de frequencia de 4.000 KC/S, um . . . . .
62. Fones Telefunken de 4.000 ohms, par . . . . .
63. Fones Eriessson de 120 ohms, par . . . . .
64. Paineis de ebonite de 7" x 18", um . . . . .
65. Radiostat Bradley para 6 ampères, um . . . . .
66. Receptor para ondas curtas, Telefunken, T 32, um
67. Ondametro G R de precisão para onda de 5 a 100 metros com galvanometro, um . . . . .
68. Retificadores Tungar, G E. 110 volts 2 1/2 ampères, um . . . . .
69. Retificadores Tungar, G E 110 volts 6 ampères, sem medidores, um . . . . .
70. Transformadores, Telefunken, de baixa frequencia, um . . . . .
71. Transformadores, Thordarson, push-pull, jogo . .
72. Transformadores, General Radio, de baixa frequencia 3 1/2 x 1, um . . . . .
73. Transformadores General Radio, de baixa frequencia 6 x 1, um . . . . .
74. Transformadores RCA, 3 x 1, um . . . . .
75. Transformadores RCA, 6 x 1, um . . . . .
76. Transformadores Philipps, 4.003, um . . . . .
77. Grupo motor-gerador a gasolina, (Deutz) Neo Sirius, tipo MA 614, 10 H P, 115 volts, 1.000 rotações, 6 KW 32 ampères, um . . . . .
78. Grupo motor-gerador a gasolina, Neo Helios, tipo MA 611, 6 H P, 115 volts, 1.400 rotações, 3 KW, 26 ampères, um . . . . .
79. Grupo motor-gerador, Esco, 220 volts corrente trifasica, 50 ciclos 2.000 volts DC, de 1 KW, um.
80. Grupo motor-gerador, Esco, 110 volts, monofasica, 50 ciclos, 500 volts, DC, um . . . . .

Nota — O fornecimento deve obedecer rigorosamente o pedido.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspon-

dente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar os prazos para o início e fim do fornecimento dos artigos constantes deste pedido, constituindo esses prazos elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3.º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4.º O material acima, destina-se ao Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos á rua Visconde de Itaboraí.

5.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, tipo, procedencia, qualidade, durabilidade e eficiencia dos materiais oferecidos, ficando responsáveis pelo exito cumprimento dessas especificações, em relação á série em aprego.

7.º Os artigos propostos deverão ser de 1.ª qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas pela repartição requisitante, em referencia a esses artigos, e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensavel para a sua aceitação.

8.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor os prazos de entrega do material acima, a declaração provada por parte dos proponentes de já terem efetuado, a contento, outros fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra e, bem assim, serem os unicos e exclusivos representantes dos artigos que oferecem.

9.º A Comissão se reserva o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto, afim de avaliar a sua eficiencia e qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido, pelo Departamento dos Correios e Telegrafos.

10. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11. Deverão os proponentes descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material a ser fornecido.

12. Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos propostos, até o momento do seu recebimento no local a que se destinarem.

13. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

14. Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital, no que concerne especificações, condições, características do material, e acima estipuladas.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, ou simplesmente inadequados aos fins a que se destinam, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material

necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de trinta (30) dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

20. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

21. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

22. Não serão levados em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 9 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 903.110/11

#### Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Aparelhos telefonistas Stromberg, um.....                               | 10  |
| 2. Aparelhos telefonicos Stromberg 986, 1.156, um. . . . .                 | 25  |
| 3. Aparelhos, telefonicos Stromberg 1.155, um....                          | 25  |
| 4. Aparelhos telefonicos Stromberg 1.177, 1.156, um. . . . .               | 15  |
| 5. Campainhas de extensão Ericsson, uma.....                               | 10  |
| 6. Campainhas Eclipse de 3", uma.....                                      | 10  |
| 7. Comutadores de ebonite de 2 direções, um.....                           | 30  |
| 8. Comutadores Ericsson A. F. 210 para 2 linhas, um. . . . .               | 6   |
| 9. Comutadores Ericsson 210 para 2 linhas c/dropp e campainha, um. . . . . | 5   |
| 10. Condensadores Stromberg 1 mf. 21, um.....                              | 100 |
| 11. Condensadores Stromberg 2 mf. 22, um.....                              | 200 |
| 12. Fones para aparelhos Western, um.....                                  | 30  |
| 13. Aparelhos telefonicos Ericsson C. O. 1.140, um. . . . .                | 20  |

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações existentes no Departamento dos Correios e Telegrafos, em relação ao material a ser fornecido.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos, aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos constantes do presente edital, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — O material acima, destina-se ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos, à rua Visconde de Itaboraí.

5º — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6º — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

7º — O material acima, deverá ser de 1ª qualidade, respondendo à todas as exigências adotadas pela repartição requisitante em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo à todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o

cumprimento dessas condições, elementos indispensáveis para a sua aceitação.

8º — A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material oferecido, afim de avaliar a sua eficiência e qualidade, independentemente das exigências estipuladas nesse sentido pelo Departamento dos Correios e Telegrafos.

9º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia, qualidade, eficiência e durabilidade dos artigos oferecidos.

10 — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

11 — Os proponentes deverão tanto quanto possível, descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, e o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

12 — Estão sujeitas à invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

13 — O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

14 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10% (dez por cento) do valor da encomenda consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15 — Si o fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16 — As garantias exigidas para assinatura do contrato do fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às especificações e normas da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a C. C. C. reserva-se o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18 — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

19 — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20 — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

21 — Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 6 de maio de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

## NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

## COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

## COLÉTA DE PREÇOS

Série 105.009

## Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                                                                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Acromática 3 x, uma.....                                                                                                                                                                     | 1   |
| 2. Acromática 6 x, uma.....                                                                                                                                                                     | 1   |
| 3. Cubas de quartzo (1;2,5;5;10 e 20), jogo.....                                                                                                                                                | 1   |
| 4. Carvões, par.....                                                                                                                                                                            | 100 |
| 5. Lampada de arco voltaico automático, 10 amp., em cavalete, uma.....                                                                                                                          | 1   |
| 6. Microscópio de medição modelo C G, base de medição 50 mm., um.....                                                                                                                           | 1   |
| 7. Monocromador com luminosidade especial, com alavanca e escala de ondas—Colimador de entrada e saída de luz com abertura 1:2,5, inclusive 4 filtros amarelos, vermelho, verde e azul, um..... | 1   |
| 8. Ocular de medição 7 x com retículo, um.....                                                                                                                                                  | 1   |
| 9. Prisma de reflexão total para trabalhos com outros aparelhos, um.....                                                                                                                        | 2   |
| 10. Setor giratório, um.....                                                                                                                                                                    | 1   |
| 11. Transformador, 10 A. 110 V. primário 3,3, um.....                                                                                                                                           | 1   |

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1° Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de entrega.

2° Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3° As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

4° Os materiais constantes deste pedido deverão ser entregues no Instituto de Oleos, do Ministerio da Agricultura.

5° Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento dos artigos, o número de volumes, o peso e volume de cada um, e peso e volume total para efeito de cálculos de direitos aduaneiros.

6° Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo,

procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

7° A comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos artigos acima.

8° A comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre o material proposto, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

9° O material acima deverá ser de 1ª qualidade e responder a todas as exigências da repartição requisitante em relação a esse material e satisfazer a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensável para a sua aceitação.

10. As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo ás especificações acima enumeradas, relativas aos artigos a serem fornecidos.

11. A comissão se reserva o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos materiais propostos, independente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido, pela repartição requisitante.

12. Os proponentes ficam obrigados a fornecer, sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório ou peça sobressalente, indispensável ao funcionamento dos artigos acima em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

13. A garantia de funcionamento permanente, deverá-se á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

14. O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais oferecidos, por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatório.

15. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

16. Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

17. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

18. Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

19. Si os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

20. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigências da repartição requisitante, ou, ainda, por estarem em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

23. A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

24. A comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

25. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.086

#### Artigo — Unidade — Quantidade

1. Milho vermelho em sacos, quilo..... 15.000

1º — O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer à padronagem da Comissão Central de Compras.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4º — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o artigo adquirido diretamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam ressalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6º — Deverão os proponentes oferecer amostras do material constante deste pedido, devidamente lacrados e autenticados, trazendo as mesmas impressas, no envoltório, o nome da firma ofertante e o número da série a que pertencem.

7º — O artigo acima será a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do artigo oferecido, à medida das suas necessidades.

8º — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10º — A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

11º — A Comissão requisitará o artigo adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

12º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13º — Os proponentes deverão declarar a qualidade, tipo e procedência do material oferecido.

14º — Os proponentes deverão declarar o peso de cada saco e descrever o acondicionamento que será empregado para

o fornecimento, não sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

15 — Os preços unitários versarão somente sobre quantidades líquidas.

16 — Os fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

17 — Si os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

18 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

19 — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do artigo proposto, até a entrega total do fornecimento.

20 — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

22 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não ser o artigo requisitado pela Comissão Central de Compras.

23 — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

24 — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

25 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes* e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 23 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 904.339/42

#### Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                                        |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Brocha de cabelo, n. 6. para rotulagem, uma...                                      | 12 |
| 2. Benzina retificada, litro.....                                                      | 3  |
| 3. Balde de zinco, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um..... | 9  |
| 4. Bomba "Flit", tamanho comum, uma.....                                               | 1  |
| 5. Borracha impermeável em lençol, de 0m,005 de espessura, quilo .....                 | 5  |
| 6. Borracha impermeável em lençol, de 0m,002 de espessura, quilo .....                 | 5  |
| Brócas americanas:                                                                     |    |
| 7. De 1/16", uma .....                                                                 | 5  |
| 8. De 3/32", uma .....                                                                 | 5  |
| 9. De 3/16", uma .....                                                                 | 5  |
| 10. De 1/4", uma .....                                                                 | 5  |
| 11. De 5/32", uma .....                                                                | 5  |
| 12. De 1/8", uma .....                                                                 | 5  |
| 13. Barra de bronze de 5/8" de largura por 1/8" de espessura, quilo .....              | 4  |
| 14. Barra de bronze de 1" de largura por 5/32" de espessura, quilo .....               | 5  |
| 15. Butil para gravador, meia cana, fino, n. 1, um.                                    | 12 |
| 16. Butil para gravador, meia cana, fino, n. 2, um.                                    | 12 |
| 17. Butil para gravador, meia cana, fino, n. 3, um.                                    | 12 |
| 18. Bicarbonato de sodio para limpeza de velas, quilo                                  | 2  |
| 19. Carbonato de sodio (barritas), quilo.....                                          | 40 |
| 20. Capacho de côco, de 1m,00 x 0m,60, um.....                                         | 3  |
| 21. Copo de vidro, graduado, até 1 litro, uma.....                                     | 2  |

Correia de sola crua de 1ª qualidade, para maquina:

|                                                                                                                                                                                                |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 22. De 1" de largura, metro.....                                                                                                                                                               | 25    |
| 23. De 1 1/2" de largura, metro.....                                                                                                                                                           | 25    |
| 24. De 2" de largura, metro.....                                                                                                                                                               | 25    |
| 25. Correia de sola, para maquina de inutilizar bilhetes, grampeada nas extremidades, com 0m,29 de largura e 2m,24 de comprimento, uma . . . . .                                               | 1     |
| 26. Cêra "Royal", amarela, em massa, em latas de quilo, quilo . . . . .                                                                                                                        | 84    |
| 27. Cêra "Royal", amarela, liquida, em latas de quilo, quilo . . . . .                                                                                                                         | 150   |
| 28. Cêra "Royal", encarnada, liquida, em latas de quilo, quilo . . . . .                                                                                                                       | 50    |
| 29. Desinfetante tipo creolina, em latas de litro, litro . . . . .                                                                                                                             | 396   |
| 30. Escova de aço, conforme amostra na Insp. Technica de Materiais, uma . . . . .                                                                                                              | 4     |
| 31. Escova para maquina de encerar Electrolux, par . . . . .                                                                                                                                   | 6     |
| 32. Escova para escovão de encerar, n. 1, uma....                                                                                                                                              | 3     |
| 33. Escova para escovão de encerar, n. 2, uma....                                                                                                                                              | 3     |
| 34. Furador de aço, para papel, de 4", com cabo, um . . . . .                                                                                                                                  | 20    |
| 35. Funil de vidro, capacidade para 1 litro, um....                                                                                                                                            | 2     |
| 36. Fogareiro a gás, de 1 fôco, de 0m,30, quadrado, com 3 torneiras, um . . . . .                                                                                                              | 1     |
| 37. Fogareiro electrico n. 10.104, de 950 watts, de 8" de diametro, com 3 graduções de calor, interruptor, cordão e tomada para 115 volts (catálogo da General Electric de 1931), um . . . . . | 1     |
| 38. Goma arabica em grão, quilo.....                                                                                                                                                           | 90    |
| 39. Giz em pedra, quilo.....                                                                                                                                                                   | 5     |
| 40. Inseticida "Filit", em lata de litro, lata.....                                                                                                                                            | 15    |
| 41. Liquido para limpar metais (polidor de metais), em latas de 1 litro, litro.....                                                                                                            | 76    |
| Lixa para metais:                                                                                                                                                                              |       |
| 42. N. 0, folha.....                                                                                                                                                                           | 250   |
| 43. N. 00, folha.....                                                                                                                                                                          | 250   |
| 44. N. 1, folha.....                                                                                                                                                                           | 300   |
| 45. N. 2, folha.....                                                                                                                                                                           | 300   |
| 46. N. 3, folha.....                                                                                                                                                                           | 300   |
| 47. Martelo de aço, n. 5, com unha e cabo, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um . . . . .                                                                            | 11    |
| 48. Metal para linotipia "Perfection", quilo.....                                                                                                                                              | 2.000 |
| 49. Acido azotico em vidros de litro, litro.....                                                                                                                                               | 12    |
| 50. Palha de aço, em pacôtes, quilo.....                                                                                                                                                       | 8     |
| 51. Regador de folha XX, capacidade para 20 litros, pintado, um . . . . .                                                                                                                      | 2     |
| 52. Rodo de borracha, com cabo, para lavagem de esmalto, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, um.....                                                                   | 40    |
| 53. Soda caustica em latas de 1/2 quilo, quilo.....                                                                                                                                            | 8     |
| 54. Serra para ferro, de 0m,30 de furo a furo, duzia                                                                                                                                           | 2     |
| 55. Saponaco em pão, pesando 290 a 300 gramas, aproximadamente, um . . . . .                                                                                                                   | 474   |
| 56. Sabão comum, para lavagem, em barras, quilo.                                                                                                                                               | 345   |
| 57. Solda para soldar, em vergas, quilo.....                                                                                                                                                   | 30    |
| 58. Serra de aço para serrar ferro, de 12", em folhas, duzia . . . . .                                                                                                                         | 12    |
| 59. Serra de aço para gravador n. 00, em folhas, duzia . . . . .                                                                                                                               | 6     |
| 60. Trena metalica, com 50 metros, uma.....                                                                                                                                                    | 1     |
| 61. Vassoura de cabelo, n. 23-B, com cabo, uma..                                                                                                                                               | 101   |
| 62. Vassoura para lavagem, com cabo, uma.....                                                                                                                                                  | 20    |
| 63. Vassoura tipo "Catete", de piassava, chatas, uma                                                                                                                                           | 88    |
| 64. Vassouras de piassava, grande, redonda, n. 2, uma . . . . .                                                                                                                                | 12    |
| 65. Vassourinha de piassava, uma.....                                                                                                                                                          | 94    |
| 66. Vasculho de palha, com cabo, um.....                                                                                                                                                       | 2     |
| 67. Vasculho de cabelo, com cabo, um.....                                                                                                                                                      | 1     |
| 68. Limatão redondo, pontecagudo, de 1/4", duzia..                                                                                                                                             | 1     |
| 69. Limatão quadrado, de 1/4", duzia.....                                                                                                                                                      | 1     |
| 70. Limatão paralelo bastardo, de 10", duzia.....                                                                                                                                              | 1     |
| 71. Limatão murço, de 10", duzia.....                                                                                                                                                          | 1     |
| 72. Ligador de aço, marca Jacaré, n. 25, para correia, caixa . . . . .                                                                                                                         | 6     |
| 73. Mola de aço para jogo de tinteiro de maquina Ravasse, uma . . . . .                                                                                                                        | 100   |
| 74. Mola de aço em 2 furos, para movimento de calha Ravasse, uma . . . . .                                                                                                                     | 100   |
| 75. Vela "Pasteur", para filtro Fiel, uma.....                                                                                                                                                 | 2     |
| 76. Abat-jour de ferro esmaltado, de 8" de diametro, conforme amostra na Secção Industrial, um . . . . .                                                                                       | 120   |

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos materiais acima e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderá automaticamente a caução, o proponente que não haja feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia do material oferecido, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

5º — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6º — A. C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás propostas, todos os esclarecimentos indispensáveis.

7º — Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

8º — Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acôrdo com as amostras existentes dos mesmos, respectivamente na Inspetoria Administrativa de Materiais, Inspetoria Technica de Materiais, e Secção Industrial, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9º — Em relação ao item 37, deverão os proponentes fornecer detalhes completos sobre o artigo desse item, tais como: desenhos, fotografias, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, consumo provável de energia durante 8 horas, detalhes de funcionamento e garantias de eficiencia, durabilidade por um periodo que a juizo da C. C. C., seja o mesmo julgado satisfatorio, e compromisso de substituição de peças deterioradas, etc.

10. As propostas apresentadas, deverão corresponder no minimo, ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

11. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega, e recepção da mercadoria pela repartição requisitante.

12. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior á 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

13. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

14. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimentos dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação dos mesmos artigos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras existentes nos locais acima estipulados, ou com os materiais propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

18. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

19. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

20. Não serão levadas em conta as propostas em que, os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n.º 4, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, às normas da repartição requisitante e à todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 3 de maio de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja e serão abertas às 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 904.356

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 1ª Divisão

(Secção Industrial)

Maquinas patentes aperfeiçoadas, de imprimir, numerar e picotar bilhetes; modelo FDD, impressão dos dois lados, Darmstadt, do fabricante "G. Goebel" — Alemanha, ou outro fabricante e tipo que se assemelhe e produza o mesmo trabalho, com os respectivos numeradores, duplos de 5 algarismos, picotadores, componedores, acessórios, sobressalentes, ferramentas, motores e reostatos, etc., tudo conforme catalogo, explicações em português e mais dados explicativos que forem necessários para seu funcionamento nas oficinas. Essas maquinas serão recebidas depois de montadas na oficina e trabalhando regularmente, uma.....

Material a ser entregue no 2º Almojarifado da Inspeção da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2.º Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos materiais acima, e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderão automaticamente a caução os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria, dentro do prazo estipulado e aceito.

3.º Os artigos constantes do presente pedido, deverão ser entregues no 2º Almojarifado da Inspeção da Estrada de Ferro Central do Brasil.

4.º Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, e o numero de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total, para efeito de calculos de direitos aduaneiros, no caso de importação.

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedencia, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

6.º A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

7.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos acima, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

8.º As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo às especificações acima enumeradas, relativas aos artigos a serem fornecidos.

9.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

10. Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesa todo e qualquer acessorio ou peça sobressalente indispensavel ao funcionamento dos artigos propostos em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

11. A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

12. O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos materiais acima, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatorio.

13. O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo do funcionamento, em que a criterio das autoridades competentes seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

14. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15. O fornecedor, ao qual for adjudicado o fornecimento do material acima, deverá prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital não assinar o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de accordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou ainda por estarem em desacordo com as exigencias da repartição requisitante, ou com os materias propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

20. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

22. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às normas da E. F. C. B. e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 20 de maio de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84 loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

#### NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

#### 1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

#### 2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

#### 3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84 loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

#### 4.º

Os interessados deverão ter impressos no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo: O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

#### COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.051

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

Gelo, quilo. . . . . 21.000

1.º O material acima, deverá ser de 1.ª qualidade.

2.º Os preços serão dados pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do artigo, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos directores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso do artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1.ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do artigo rejeitado ou julgado como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso de prazo fôr maior de dois dias, será

e artigo adquirido directamente no mercado, pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam resalvados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º O artigo acima será a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos do artigo oferecido, á medida das suas necessidades.

7.º Deverão os proponentes declarar, as quantidades mínimas que pretendem entregar diariamente.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock do material adquirido, onde estiver depositado.

10. A Comissão requisitará o artigo adquirido, dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do stock, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades líquidas.

13. Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinaram o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do artigo proposto até á entrega total do fornecimento.

17. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas, cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

18. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais, aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenisação no caso de não ser o artigo requisitado pela C. C. C.

20. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

21. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

22. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 26 de abril de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

## COLÊTA DE PREÇOS

Série 704.225

## Artigo — Unidade — Quantidade

- |                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| 1. Elevadores eletricos Monta-Pratos, um.....     | 2 |
| 2. Elevadores eletricos para passageiros, um..... | 2 |

Aplicação: — Edifício 17 A.

Especificações: — As que se seguem abaixo e os desenhos na C. C. U., à disposição dos interessados.

Nota: Aos Srs. proponentes serão fornecidos quaisquer outros esclarecimentos, na Repartição requisitante.

## Especificações

## A. — Monta-Pratos:

Capacidade: 50 quilos, além do peso do carro.

Velocidade: 24 e 33 metros por minuto com uma velocidade.

Corrida: 8 metros aproximadamente do andar terreo ao 2º andar.

Manobra: "Mutti-Botões" (para enviar e chamar).

Paradas: 3.

Entradas: 3.

Dimensões do passadiço: (larg. x profund.), 0m.80 x 1m.00.

Máquina: Colocada em cima.

Portas: Com 3 saídas, tipo guilhotina dupla, de ferro, uma para cada parada, providas de contatos eletricos, afim de impedir que o Monta-Pratos funcione quando as mesmas estiverem abertas.

Motor:  $\frac{3}{4}$  H. P. 1.500 r. p. m.

Cabos de aço: 2 de 3/16".

Guias: Colocadas por detrás da cabine.

Assentamento da máquina: As Obras do Novo Arsenal fornecerão as paredes e os suportes necessários para o assentamento da máquina e o apoio das guias. O preparo do passadiço e do lugar para a máquina, a ligação elétrica até a casa da máquina, com chave trifásica de 220 volts, completa, bem como qualquer trabalho de alvenaria, inclusive o reparo das paredes, serão feitos pelas Obras do Novo Arsenal. A casa fornecedora instalará uma campainha com jogo de botões para cada andar.

## B. — Elevadores eletricos para passageiros:

Capacidade: 750 a 830 quilos, além do peso do carro.

Velocidade: 36 a 39 metros por minuto com uma velocidade.

Corrida: 12 metros aproximados do andar terreo ao 3º andar.

Manobras: Botões.

Paradas: 4.

Entradas: (larg. x profund.) 1m.85 x 1m.80. Profundidade do poço 1,20.

Máquina: Colocada em cima.

Portas: 4 do tipo pantografico de ferro, uma para cada entrada, correndo em soleiras de ferro fundido, providas de contatos eletricos, afim de impedir que o elevador funcione quando as mesmas estiverem abertas. Os elevadores terão fechados as portas dos andares, que só permitem que seja aberta a do andar no qual se acha o elevador.

Motor: 10 H. P. 1.000 r. p. m.

Cabos de aço: 4 de 1/2".

Assentamento da máquina: As Obras do novo Arsenal de Marinha fornecerão as paredes e os suportes necessários para o assentamento da máquina e o apoio das guias. O preparo do passadiço, poço, caixões e os tapa-vistas para as portas dos andares, a casa para a máquina com chão proprio, a ligação elétrica até a casa da máquina, com uma chave trifásica completa de 220 volts e qualquer trabalho de alvenaria, inclusive o reparo das paredes, serão feitos pelas Obras do Novo Arsenal. Os elevadores terão uma campainha colocada em cima da cabine, com um botão em cada andar, para chamar a atenção, caso seja deixado alguma porta aberta, da cabine ou dos andares.

Todos os elevadores serão providos dos aparelhos de segurança mais aperfeiçoados.

A Secção de Máquinas e Eletricidade, fiscalizará e fará todas as experiencias eletricas e mecanicas.

A Secção fiscalizadora suspenderá os trabalhos, desde que verifique o não cumprimento do contrato ou que veja qualquer defeito tecnico.

O fornecedor deverá apresentar por escrito todas as informações técnicas e desenhos correspondentes.

O prazo para inicio da instalação será de 30 dias após a entrega do pedido.

O pagamento será feita de acôrdo com as clausulas estabelecidas pela Comissão Central de Compras, e, depois dos elevadores serem oficialmente entregues ás Obras do Novo Arsenal de Marinha.

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º — O material proposto deverá obedecer rigorosamente ás especificações e condições acima estipuladas.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: um em moeda corrente no país de onde é feita a importação, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas aliandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Deverão os proponentes declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, sendo que não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega para os elevadores, montados, e em perfeito funcionamento, ultrapassem o dia 10 de junho de 1932.

4º — Os materiais constantes deste pedido deverão ser entregues no Almoxarifado das Obras do Novo Arsenal de Marinha.

5º — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas dos artigos a serem fornecidos, tais como: marca, tipo, procedencia, eficiencia, detalhes sobre a qualidade, funcionamento e instalação, inclusive detalhes técnicos sobre o motor, como potencia necessaria do mesmo, etc., desenhos, folhas de catalogo, devidamente autenticados e fotografias, etc., sendo essas condições indispensaveis para a aceitação das propostas.

6º — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais propostos.

7º — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos acima, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatorios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

8º — As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas, relativas ao material a ser fornecido.

9º — A Comissão se reserva o direito de fazer proceder a rigoroso exame nos artigos propostos, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido, pelo Ministerio da Marinha.

10 — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acrescimo de despesas, todo e qualquer accessorio indispensavel ao funcionamento do material acima, em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

11 — A garantia de funcionamento permanente, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição da fabricação.

12 — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos elevadores, por um periodo que, a juizo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatorio.

13 — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um periodo de funcionamento, em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

14 — Só serão consideradas as propostas em que os proponentes declarem fornecer elevadores montados e em perfeito funcionamento.

15 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

18. — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10%) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

19. — Se os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem e contentem dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

20. — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

21. — Se os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou se forem rejeitados por não satisfazerem às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido, ou ainda por estarem em desacordo com as exigências da repartição requisitante, ou com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

22. — Constituem elementos de julgamento das propostas os preços estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pela qual deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

23. — A Comissão se reserva o direito de pedir novidades e de fazer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

24. — A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente série de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso conduza em as circunstâncias.

25. — Não serão levadas em conta as propostas em que o proponente não declarar expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações acima enumeradas, às normas de repartição requisitante e a todas as condições da presente coleta de preços.

26. — A Comissão se reserva o direito de cancelar sumariamente qualquer proposta que não assuma o compromisso formal de entregar os elevadores montados e em perfeito funcionamento, até o dia 10 de junho, independente das exigências técnicas, necessárias à instalação dos mesmos.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 30 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

#### NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º. — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º. — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º. — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º. — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho, diretor.

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

### COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais de iluminação elétrica:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os preços em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa esta série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter além dos artigos da série a que se refere.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

### COLETA DE PREÇOS

Série 419.085

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

|                                                |       |
|------------------------------------------------|-------|
| 1. Lampadas de 45 watts, 110 volts, uma.....   | 200   |
| 2. Lampadas de 25 watts, 110 volts, uma.....   | 3.000 |
| 3. Lampadas de 25 watts, 220 volts, uma.....   | 4.000 |
| 4. Lampadas de 40 watts, 110 volts, uma.....   | 3.000 |
| 5. Lampadas de 40 watts, 220 volts, uma.....   | 2.000 |
| 6. Lampadas de 60 watts, 110 volts, uma.....   | 2.000 |
| 7. Lampadas de 75 watts, 110 volts, uma.....   | 800   |
| 8. Lampadas de 30 watts, 220 volts, uma.....   | 200   |
| 9. Lampadas de 100 watts, 110 volts, uma.....  | 2.000 |
| 10. Lampadas de 100 watts, 220 volts, uma..... | 2.000 |
| 11. Lampadas de 150 watts, 110 volts, uma..... | 300   |
| 12. Lampadas de 200 watts, 110 volts, uma..... | 4.000 |
| 13. Lampadas de 300 watts, 110 volts, uma..... | 300   |

1º. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

2º. As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

3º. Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso do material ser rejeitado ou considerado como não sendo de 1ª qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, é multa de *cinco por cento* sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, é multa de *dez por cento* sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez multado em *vinte por cento* sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindindo o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição do material rejeitado ou julgado como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, será o material adquirido diretamente no mercado pela C. C. C., sendo por conta do contratante toda a despesa que resulte da substituição da caução de garantia;

e) para os casos acima, ficam reservados os casos de maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

4º. A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % (vinte por cento) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

5º. A C. C. C. se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos acima.

6º. O material constante do presente edital será, a partir da data da adjudicação do pedido, mantido em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que não se

quisitando fornecimentos dos artigos oferecidos, á medida das suas necessidades.

7°. O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8°. As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9°. A Comissão se reserva o direito de fiscalizar o *stock* do material adquirido, onde estiver depositado.

10°. A Comissão requisitará o artigo adquirido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11°. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12°. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo e procedencia do material oferecido.

13°. Os proponentes deverão declarar o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, não sendo permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

14°. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de dez por cento do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15°. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16°. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17°. Os proponentes ficarão responsaveis pela qualidade e quantidade dos artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

18°. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

19°. Os proponentes que ficarem colocados em segundo logar, deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

20°. Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso, para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

21°. As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo a mesma ordem do edital respectivo.

22°. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23°. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24°. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta Co-

missão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

#### Serie 703.249

#### Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                                                                                             |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1. 51-T-4: Tinta branca exterior (Formula n. 2), em latas de 10 quilos, quilo .....                                         | 5.000  |
| 2. 52-T-5: Tinta branca interior (Formula n. 3), 50 % em latas de 10 quilos, 50 % em latas de 5 quilos, quilo .....         | 10.000 |
| 3. 52-T-6: Tinta cinzenta clara (Formula n. 4), 50 % em latas de 20 quilos e 50 % em latas de 10 quilos, quilo ..           | 20.000 |
| 4. 52-T-7: Tinta oxido de ferro (Formula n. 5), em latas de 5 quilos, quilo .....                                           | 3.000  |
| 5. 52-T-15: Tinta preta (Formula n. 12), em latas de 5 quilos, quilo .....                                                  | 1.000  |
| 6. 52-T-16: Tinta verde claro fosca (Formula n. 13), em latas de 5 quilos, quilo .....                                      | 1.000  |
| 7. 52-T-17: Tinta verde claro esmaltada (Formula n. 11), 50 % em latas de 10 quilos e 50 % em latas de 5 quilos, quilo .... | 6.000  |
| 8. 52-T-18: Tinta verde cromo (Formula n. 15), em latas de 5 quilos, quilo .....                                            | 2.000  |

#### Observação

As tintas constantes deste pedido devem obedecer ás especificações e condições que seguem abaixo:

a) as especificações de material do Ministerio da Marinha podem ser adquiridas pelos interessados na Diretoria de Engenharia Naval, (D. E. N. 3.) no Arsenal de Marinha, das 11 ás 16 horas;

b) diariamente, das 13 ás 14 horas, na Secretaria do Deposito Naval (Ilha das Cobras) são prestados pelo perito dessa repartição os esclarecimentos pedidos pelos interessados nos fornecimentos.

#### Condições de entrega

1) — As tintas constantes do pedidos n. 703.249, devem obedecer ás formulas e especificações que se seguem;

2) — As tintas entregues são submetidas a exame de laboratorio, sendo a quantidade necessaria para o exame retirada de cada partida, sem que haja direito a reposição ou indenização;

3) — A rejeição de qualquer partida importa na obrigação de retirá-la dentro do prazo de 72 horas, contado da data da notificação;

4) — As tintas devem obedecer aos padrões de cores adotados, sendo estes fornecidos pelo Deposito Naval aos concurrentes preferidos;

5) — Não será admitido succedaneo do oleo de linhaça, salvo si até a data da entrega das propostas o Ministerio da Marinha, por seu órgão Técnico, houver determinado ou facultado o seu emprego;

6) — As latas devem ser suficientemente fortes para resistir aos transportes, não apresentar nenhum vasamento, dotadas de tampa de pressão e alça e indicar:

a) procedencia;

b) nomenclatura;

c) peso liquido;

d) número de contrato e da partida, este no caso de entregas parceladas;

7) — Em cada lata a tinta não poderá exceder de 90 % a sua capacidade nem o peso indicado no pedido para cada lata;

8) — A entrega deverá ter inicio dentro do prazo de 30 dias e completar-se dentro de 90 dias, com partidas mensais minimas de 50 % para cada especie, sendo, os prazos contados da data da notificação para assinatura do contrato;

9) — Seguem-se as formulas e especificações respectivas.

**Especificações gerais**

1) — Todas as tintas desta série devem satisfazer ás seguintes condições gerais:

a) ser homogêneas e não formar bolo ou endurecer no recipiente;

b) ser de fácil mistura com uma pá, tornando-se de consistência macia, uniforme e de fácil aplicação com a brocha;

c) secar sem produzir manchas ou marcas, sem correr ou ceder á pressão;

d) aderir bem na madeira ou no metal;

e) não conter corantes de natureza orgânica.

2) — Será admitida uma tolerância de 3 % dentro dos elementos das formulas, não sendo permitido o emprego de substâncias estranhas ás mesmas.

3) — O secante será constituído de rezinato de manganês, chumbo, zinco ou cobalto.

4) — As percentagens referidas nas formulas a peso.

**Formula n. 2****Tinta branca exterior**

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5) .....                                            | 23,00 %        |
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) .....                                             | 39,00          |
| Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1) .....                                           | 32,00          |
| Agua raz mineral (esp. 52-A-1), essencia de terebentina ou mistura de ambos ..... | 04,50          |
| Azul ultramarino (esp. 52-T-2) .....                                              | 00,025 a 0,030 |
| Secante . . . . .                                                                 | Q. S.          |

Tinta perfeitamente branca e de secatividade completa, com brilho, em 18 horas.

**Formula n. 3****Tinta branca interior**

|                                                                                  |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5) .....                                           | 33,00 %        |
| Alvaiade zinco (esp. 52-A-6) .....                                               | 30,00          |
| Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1) .....                                          | 23,00          |
| Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos ..... | 11,00          |
| Azul ultramarino (esp. 52-T-2) .....                                             | 00,025 a 0,030 |
| Secante . . . . .                                                                | Q. S.          |

Tinta perfeitamente branca, de secatividade completa em 18 horas.

**Formula n. 4****Tinta cinzento claro**

|                                                                                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Sulfato de bario artificial (branco fixo) especificação 52-B-3 .....               | 21,50 % |
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) .....                                              | 28,50   |
| Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1) .....                                            | 43,00   |
| Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos .....   | 04,40   |
| Azul ultramarino (esp. 52-T-2) .....                                               | 00,26   |
| Secante . . . . .                                                                  | Q. S.   |
| Negro de fumo (esp. 52-N-1) em quantidade suficiente para dar a tonalidade padrão. |         |
| Secatividade completa, com brilho, em 18 horas.                                    |         |

**Formula n. 12****Tinta preta**

|                                                                                  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Negro de fumo (esp. 52-N-1) .....                                                | 06,00 % |
| Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5), Oxido de ferro (esp. 52-O-3) e secante .....   | 24,00   |
| Oleo de linhaça fervido .....                                                    | 49,00   |
| Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos ..... | 21,00   |
| Secatividade completa, com brilho entre 6 e 18 horas.                            |         |

**Formula n. 13****Tinta verde claro fosca**

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) .....  | 50,00 % |
| Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5) ..... | 20,00   |

|                                                                                  |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1) .....                                          | 11,00 |
| Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos ..... | 16,00 |
| Secante . . . . .                                                                | Q. S. |
| Oxido de cromo, em quantidade suficiente para dar a tonalidade padrão.           |       |

Secatividade completa, com brilho entre 6 e 18 horas.

**Formula n. 14****Tinta verde claro esmaltada**

|                                                                                  |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) .....                                            | 20,00 % |
| Alvaiade de chumbo (esp. 52-A-5) .....                                           | 08,00   |
| Oleo de linhaça fervido .....                                                    | 04,00   |
| Verniz Damar (esp. 52-V-18) .....                                                | 58,00   |
| Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) essencia de terebentina ou mistura de ambos ..... | 06,00   |
| Secante . . . . .                                                                | Q. S.   |

Oxido de cromo, em quantidade suficiente para dar a tonalidade padrão.

Secatividade completa, com brilho entre 6 e 18 horas.

**Formula n. 15****Tinta verde cromo**

|                                                            |         |
|------------------------------------------------------------|---------|
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) e Oxido de cromo . . . . . | 47,00 % |
| Oleo de linhaça crú (esp. 52-O-1) .....                    | 30,00   |
| Agua raz mineral (esp. 52-A-1) .....                       |         |
| Verniz interior .....                                      | 20,00   |
| Secante . . . . .                                          | Q. S.   |
| Negro de fumo (esp. 52-N-1) .....                          | Q. S.   |
| Tonalidade padrão.                                         |         |

Secatividade completa, com brilho entre 6 e 18 horas.

**Formula n. 5****Tinta Oxido de ferro**

|                                       |         |
|---------------------------------------|---------|
| Oxido de ferro (esp. 52-O-3) .....    | 49,00 % |
| Alvaiade de zinco (esp. 52-A-6) ..... | 05,00   |
| Oleo de linhaça fervido .....         | 25,00   |
| Agua-raz mineral (esp. 52-A-1) .....  | 19,00   |
| Secante . . . . .                     | Q. S.   |

Secatividade completa, com brilho, em 18 horas.

Tonalidade padrão.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos artigos oferecidos e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 60 dias da data da expedição da fatura de encomenda. Perderão automaticamente a caução, os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

4.º Os materiais constantes deste pedido deverão ser entregues no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de cancelar sumariamente, qualquer proposta que não assuma o compromisso formal, sobre a entrega dos artigos a serem fornecidos, rigorosamente de acôrdo com as especificações e condições impostas pela repartição requisitante e acima mencionadas.

6.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento e declarar que o mesmo é identico ao adotado pela repartição requisitante, respondendo

os proponentes integralmente, pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento destas condições.

7.º Os proponentes deverão fornecer especificações completas do material proposto, tais como: natureza e composição, marca, tipo, procedência e qualidade, juntar às propostas, análise do material oferecido, de um laboratório de idoneidade comprovada, ficando os proponentes responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações em relação ao produto a ser fornecido.

8.º A comissão levará em conta no julgamento das propostas a maneira pela qual os proponentes já procederam em fornecimentos anteriores, quer entregando artigos diversos dos propostos, quer quanto ao prazo e qualidade.

9.º Perderá a idoneidade e a caução o proponente a quem fôr adjudicado o pedido no todo ou em parte, e que não fizer entrega do material acima, dentro dos prazos estipulados em contrato.

10. Os proponentes de produtos nacionais deverão assumir inteira responsabilidade pelos artigos oferecidos; juntando análises, a declaração expressa de já terem efetuado a contento, fornecimentos idênticos ao que faz menção a série supra, responsabilizando-se pela qualidade e eficiência dos artigos oferecidos.

11. Os proponentes que provarem ser fabricantes do material proposto, terão preferência em igualdade de condições.

12. É condição essencial para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do proponente da marca e procedência dos artigos acima, e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

13. Os proponentes ficarão responsáveis permanentemente pela qualidade do produto oferecido até o final da entrega.

14. A comissão se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos acima, si assim julgar conveniente.

15. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

16. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

17. Os preços unitarios versarão sómente sobre as quantidades liquidas.

18. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e recepção da mercadoria, pela repartição requisitante.

19. Os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos materiais constantes deste pedido, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %), do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20. Si os fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos materiais propostos, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

22. Si os artigos constantes deste edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, ou com as condições e especificações acima estipuladas, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

23. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

24. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

25. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos pro-

ponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

26. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha e a todas as condições do presente edital.

27. A comissão se reserva o direito de dividir a quantidade total pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e conselho a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na séde desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

#### PEDIDO DE PREÇOS

Série 703.280

#### Artigo — Unidade — Quantidade

|                                                               |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|
| 1. — 24-A-1: Algodãozinho, metro . . . . .                    | 4.000 |
| 2. — 24-B-1: Brim branco trançado de algodão, metro . . . . . | 4.000 |
| 3. — 24-L-3: Lona de algodão n. 5, metro . . . . .            | 1.500 |
| 4. — 24-L-4: Lona de algodão n. 7, metro . . . . .            | 2.000 |
| 5. — 24-L-5: Lona de algodão n. 12, metro . . . . .           | 2.000 |
| 6. — 24-L-7: Algodão trançado, metro . . . . .                | 2.000 |

#### Observação

a) as lonas deste pedido devem obedecer as especificações do Ministerio da Marinha;

b) o brim branco trançado á especificação — 55-B-5, do Ministerio da Marinha, sem tinturaria e em peças de 30 a 40 metros;

c) os demais artigos obedecem ao mostruario do Deposito Naval, sendo as peças de 20 metros, achando-se as amostras dos mesmos na C. C. C., á disposição dos interessados.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os artigos acima, deverão obedecer rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no paiz de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º A entrega dos artigos constantes deste edital, será feita no Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde serão os artigos sujeitos a exames periciais, provas de laboratorios e verificação das quantidades, correndo por conta dos fornecedores as despesas de transportes, fretes, e carretos, mesmo nos casos de rejeição ou substituição dos artigos cuja aceitação tenha sido, por motivo previsto, impugnada pela pericia.

5.º As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.º Os proponentes que provarem ser fabricantes dos artigos oferecidos, terão preferência, em igualdade de condições.

8.º Deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne ás especificações dos artigos, da unidade e quantidade.

9.º Deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento, declarar o peso dos volumes em que fôr feita a embalagem, para efeito de direitos, em caso de importação.

10. Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

11. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material proposto, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações em relação à série em apreço.

12. A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

13. Incorrerá em falta passível de punição o fornecedor, a quem fôr adjudicado o fornecimento, que fizer entrega de artigo de inferior qualidade, em desacordo com os termos da sua proposta, ou com as especificações acima estipuladas, referentes aos artigos constantes deste edital.

14. A Comissão reserva-se o direito de requisitar amostras dos artigos oferecidos.

15. Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

16. Só serão consideradas, as propostas em que os proponentes declararem a marca, procedência, qualidade, e detalhes de fabricação dos artigos propostos.

17. Os proponentes deverão declarar si são fabricantes dos artigos oferecidos ou intermediários.

18. Deverão declarar que o material proposto, satisfaz integralmente às especificações do Ministerio da Marinha, e assumir inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena de perda de caução, e de idoneidade para idênticos fornecimentos.

19. O fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos, dos artigos constantes do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, um dia antes da assinatura do contrato, consistente essa caução em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

20. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

21. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimentos dos materiais acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

22. Os proponentes deverão assumir o compromisso de fornecer artigos de 1ª qualidade, de acordo com as especificações e normas adotadas na Marinha e amostras existentes na Comissão Central de Compras, respondendo integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição. Para os efeitos desta cláusula, só serão válidas as especificações obtidas no Ministerio da Marinha, após a publicação do edital de concorrência.

23. Todos os artigos constantes do presente pedido deverão ser entregues em acondicionamento original, com as marcas das fabricas e outras indicações que sirvam para bem precisar a procedência, especie e quantidade do conteúdo, obedecendo tais acondicionamento e marcas, às exigências do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

24. Todo e qualquer artigo rejeitado, deverá ser retirado dentro do prazo de 48 horas, operando-se a substituição no prazo de 48 horas.

25. O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter á exame de laboratorio todos os artigos entregues, dos quais, para tal fim, serão tiradas amostras em quantidades suficientes de cada partida entregue, na presença do interessado, sem obrigação de indenizar o material inutilizado.

26. Os prazos de entrega, contados da data em que o fornecedor receber o pedido ou assinar o contrato, serão os seguintes: 20 % do total do pedido dentro do prazo de 60 dias, e os restantes 80 % em partidas mensais de 20 %, no minimo, sobre o total do pedido. Os artigos de importação deverão ser entregues, integralmente, dentro do prazo de 120 dias.

27. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade do produto oferecido, de acordo com os termos da sua proposta apresentada, em todas as entregas parceladas, até completar o total do fornecimento.

28. Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

29. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

30. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

31. A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

32. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha á todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo *acha-se sujeita* nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de maio de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde do Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 40 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

#### COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.286/88

#### Artigo — Unidade — Quantidade

##### Grupo 17:

|                                                                                                                                                    |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. 15-C-62: Cabo electrico, duplo, flexivel, isolamento J., de 27 fios, n. 16 B & S, metro.....                                                    | 2.500 |
| 15-C-62: Cabo electrico duplo, flexivel, isolamento J., de 27 fios, n. 18 B & S, metro.....                                                        | 2.500 |
| Especificações: 27 fios por condutor. 2 condutores torcidos, isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão trançado, verde e amarelo. |       |
| Em aduchas — Espessura do isolamento, 1/32".                                                                                                       |       |
| 3. 15-F-4: Fio electrico isolamento D., n. 10, B & S, metro .....                                                                                  | 2.000 |
| 4. 15-F-4: Fio electrico, isolamento D., n. 12, B & S, metro .....                                                                                 | 2.000 |
| 5. 15-F-4: Fio electrico, isolamento D., n. 14, B & S, metro .....                                                                                 | 2.000 |
| Especificações: Isolamento 2 camadas de algodão, 2 camadas de borracha e revestimento de algodão impregnado á prova de tempo.                      |       |
| 6. 15-C-65: Cabo electrico duplo, flexivel, isolamento K, de 27 fios, n. 16 B & S, metro.....                                                      | 300   |
| 7. 15-C-65: Cabo electrico duplo, flexivel, isolamento K., de 27 fios, n. 18 B & S, metro.....                                                     | 600   |
| 8. 15-C-65: Cabo electrico duplo, flexivel, isolamento K., de 27 fios, n. 20 B & S, metro.....                                                     | 300   |
| Especificações: 27 fios por condutor, isolamento de borracha com revestimento de seda, 2 condutores torcidos.                                      |       |
| 9. 17-F-4: Fio fuzivel de 10 ampéres, quilo.....                                                                                                   | 20    |
| 10. 17-F-4: Fio fuzivel de 15 ampéres, quilo.....                                                                                                  | 25    |
| 11. 17-F-4: Fio fuzivel de 25 ampéres, quilo.....                                                                                                  | 20    |

- Em bobinas de 250 e 500 gramas. 50 % cada.
12. 17-F-10: Fita isolante de seda, peça..... 100  
Especificações: Fita isolante de seda envernizada, conhecida vulgarmente por "Cambric de seda".
- Em peças de 113 gramas (1/4" de libra).
- Dimensões:
- Largura ..... 0,0127  
Espessura ..... 0,0002
13. 17-G-1: Globos de vidro, tipo A, n. 1, um..... 300  
Especificação: Vidro perfeito.
- Dimensões: Altura 0,14, diametro externo 0,088, interno 0,082, da base 0,104 (50 % claros e 50 % foscas).
- Aplicação: Armações de lampadas de teto dos encouraçados.
14. 17-S-1: Suporte de metal de rosca, tipo A, n. 2, um ..... 1.000  
Especificação: Para tubo de 3/8", sem chave. Modelo do Deposito Naval.
- Aplicação: Lampadas electricas.
15. 17-J-1: Jator electrico, um..... 300  
Especificação: Cilindrico, de acordo com o mostruario do Deposito Naval.
- Dimensões: Comprimento 6" 3/4", diametro 1" e 5/8".
16. 17-I-12: Interruptor estanque n. 2, um..... 100
17. 17-I-12: Interruptor estanque n. 3, um..... 100  
Especificação: Tipo Almirantado, modelo do Deposito Naval.
- N. 2 com 2 entradas.  
N. 3 com 3 entradas.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, submeterem-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e fim do fornecimento, constituindo esses prazos, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º — O material acima destina-se ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

5.º — As propostas apresentadas, deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

6.º — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre o material proposto e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

7.º — Os artigos oferecidos, deverão ser de 1.ª qualidade, respondendo a todas as exigencias adotadas, pelo Ministerio da Marinha em referencia aos mesmos, e satisfazendo a todas as provas a que venham a ser submetidos, tornando-se o cumprimento dessas condições elemento indispensavel para a sua aceitação.

8.º — A Comissão reserva-se o direito de submeter a rigoroso exame o material proposto, afim de avaliar a sua eficiencia e qualidade, independentemente das exigencias estipuladas nesse sentido pelo Ministerio da Marinha.

9.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, que fornecerão artigos rigorosamente de acordo com as especificações acima enumeradas, referentes ao material a ser fornecido.

10.º — Deverão declarar a marca, tipo, procedencia, qualidade, eficiencia e durabilidade dos materiais oferecidos.

11.º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

12.º — Os proponentes deverão fornecer artigos, rigorosamente de acordo com os modelos existentes dos mesmos no

Deposito Naval do Rio de Janeiro, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

13.º — Estão sujeitas á invalidação sumaria, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

14.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

15.º — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no presente edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

16.º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até á entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17.º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações e normas da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os modelos do Deposito Naval, ou com os materiais propostos, a C. C. C., terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

18.º — Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão, os proponentes se obrigar irrestritamente.

19.º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

20.º — A Comissão reserva-se o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

21.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeterem-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta serie, deverão ser entregues no dia 9 de maio, de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 50 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

#### NOTA

As ofertas de preços a serem enviados pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho. Diretor.

## Diretoria da Receita Pública

Por esta Secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 7.708, de 1932, pela Sociedade Anonima "Cyclope", estabelecida em São Paulo, á rua Visconde de Parnaíba ns. 262 e 266, com indústria de caldeiras a vapor, de todos os tipos, para os efeitos da restrição prevista nos §§ 1º e 2º do de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades de consumo nacional.

A secretaria está habilitada a esclarecer os interessados sobre os elementos constantes do processo, como descrição minuciosa das caldeiras fabricadas, preços correspondentes ás dimensões e atestados de todos aquelles que se vêm utilizando das mesmas caldeiras.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, de março de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretário.

(C-1.595—1-4-32—8408—30 v.)

## Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da Divida Publica, nominativas, tipo uniformizadas, do valor nominal de 1:0008, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 136.408 a 136.412, averbadas, com clausula de usufruto, em nome de D. Elvira Varella Carneiro, brasileira, casada com José Joaquim Fernandes Feitosa, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1932. — *F. de C. Soares Brandão*, diretor.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação, junto a esta Delegacia Geral, devendo, para esse fim dirigirem-se a Secretaria.

8.787, Ricardo Augusto Rosa, rua da Relação n. 31.

10.865, João Ortiz, rua São Pedro numero 11.

1.328, Augusto H. Nogueira, rua Conselheiro Saraiva n. 14.

1.043, Francisco Fernando de Siqueira Cavalcante, rua da Alfandega n. 25.

2.139, José Pousa Alves, rua Luiz de Camões n. 12.

12.117, Areal & Comp., rua do Catete n. 236.

7.791, Manoel Praga, rua Rocha Frágoso n. 22, casa V.

12.754, Bulhosa & Irmão, rua D. Manoel n. 76.

7.403, José Firmino Borges, rua das Laranjeiras n. 410.

12.071, Domingos Bogossian, rua Marquês de Valença n. 7, Tijuca.

11.100, Manoel Pinto Vieira, rua Vaz de Toledo n. 180 A.

337, José Teixeira, rua Luiz de Camões n. 89.

12.358, Taveira & Chilão, Avenida Salvador de Sá n. 220.

10.252, José Laurindo de Souza, rua Costa Mendes n. 88.

1.753, Silva Rosenzweig & Comp., praça Mauá n. 1.

1.896, Thereza Antunes de Souza, rua Clarimundo de Mello n. 800.

10.059, Souza Fonseca & Comp., rua dos Andradas n. 73.

13.262, Francisco Moreira Pereira, rua Eleuterio Motta n. 40.

9.355, Mario A. Ribeiro, rua Uruguaiana n. 125.

7.267, Ramon Pallut & Comp., rua do Catete n. 298.

807, Francisco Fernandes Dantas, rua Domingos Lopes n. 288 A, sobrado.

11.245, Domingos Gil Fernandes, rua dos Arcos n. 94.

10.375, Bernardino Gonçalves Ferreira, rua Itaqui n. 41.

10.129, J. L. Freire, rua Senador Pompeu n. 19.

2.086, Albertina Rodrigues Pereira, rua Pereira Landim n. 12.

605, Abel Fernandes, rua Uruguaiana n. 14.

15.476, M. F. Pereira & Comp., praça das Nações n. 92, Bomsucesso.

8.122, Alcebiades A. Mello, Avenida Rio Branco n. 125.

12.241, Neves & Nunes, rua da Quitanda n. 19.

13.290, João de Oliveira Novo, rua José Hygino n. 50.

1.594, Pacheco & Mello, rua D. Manoel n. 16.

13.569, Virginia Maria Pimentel, rua Senador Pompeu n. 107.

9.043, Sylo Tavares Queiroz, rua do Bispo n. 172.

10.283, Domingos Pereira, rua do Livramento n. 172.

2.303, Fernando Pinto, rua Theotônio Regadas n. 27.

11.516, Joaquim Pinto Portela, São Salvador n. 61.

3.030, João Pallut, rua Vinte e Quatro de Maio n. 168.

11.623, J. Silva & Sá, rua Progresso n. 63.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma caixa de papelão, já violada, contendo: dois pijamas de algodão, duas toalhas de linho com as iniciais S. E., um livro em alemão, um album, uma caixa com um sabonete e um vidro com perfume marca 4.711, apreendida pelo guarda da policia aduaneira Luiz Torres Estruc e pelo Sr. Luiz Pereira da Silva, no dia sete de março deste ano, abandonada no interior de uma dependencia da estação de passageiros no Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, alegar o que entender a bem do

seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 30.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em três caixas de sabonetes da marca "Heno de Pravia", apreendidas pelo guarda da policia aduaneira Ananias Prudente de Araujo, no dia 14 de março deste ano, no momento em que eram atiradas de bordo do vapor holandês *Flandria* para o Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 33.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um embrulho contendo mil laminas para Gillette da marca H. P., apreendido pelos guardas da policia aduaneira Antonio da Costa Pimentel, Daniel de Paiva Xavier, A. Burlamaqui e Alfredo P. Simas, no dia 13 de março deste ano, no momento da saída de tripulantes do vapor nacional *Siquiera Campos*, atracado ao armazem 10 do Cais do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 34.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em cinco vidros de loção *Flor de Blason*, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira Josédeck Mota, auxiliado pelo remador Manoel Rael, no dia 21 de março deste ano, no posto fiscal n. 2 da praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 35.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em dois vidros de perfume das marcas *Locion Maderas de Oriente* e *Suspiro de Granada*, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira Horacio da Cunha Valente, no dia 21 de março deste ano, quando de serviço na estação de passageiros, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 36.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em nove pacotes de cigarros americanos da marca *Camel*, *Whisky* da marca *Gold Label*, apreendidos pelo sargento da policia aduaneira Joaquim Benedicto do Sacramento e pelo guarda da mesma policia Mario dos Santos, auxiliados pelo remador João Baptista de Oliveira e pelo Sr. Annibal Ramos, no dia 19 de março deste ano, no posto fiscal número dois da praça Mauá, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 37.)

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em três pequenos sacos contendo enxofre, apreendidos pelo guarda da policia aduaneira Carlos dos Santos Almeida, no dia 17 de março deste ano, em busca procedida em varias chatas vasias, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occorrença, sob pena de revelia. (Apreensão n. 38.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — *Alfredo Bastos*, 4º es-  
criturário.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.257

Pelo presente, fica intimada a firma Mourão & Comp., á rua do Rosario numero 133, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 287, de 25 de maio de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant. L. Samp. Barreto.*

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.255

Pelo presente, fica intimada a firma Fortunato José da Silva, á rua Bento Ribeiro n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 1.675, de 11 de agosto de 1931, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant. L. Samp. Barreto.*

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.256

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Mauricio B. Izeksohn, á rua Visconde de Ituna n. 108, e M. Caze-miro Guerra, mais aí não encontrados, para no prazo de trinta dias recolher a importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis), cada uma, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 739, de 6 de julho de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 18 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO (COPACABANA)

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta na semana de 11 a 16 do corrente:

Classe de 1911

Luiz Guimarães, filho de Adriano Guimarães.

Classe de 1909

Antonio Waldino dos Santos, filho de Waldino dos Santos e Anna Moreira.

Reynaldo Pinto Machado, filho de Mario Pereira Pinto Machado.

Waldyr, filho de H. C. Barros e Azevedo.

Classe de 1904

José dos Santos Oliveira, filho de José dos Santos Oliveira e Maria Alice Oliveira.

Classe de 1901

Romualdo Seixas, filho de Basilio Raymundo de Seixas.

Classe de 1900

Carlos Miranda Lima, filho de Marcilio Lima e Eulalia Miranda Lima.

Classe de 1898

Rodolpho Ferreira, filho de Carlos Leopoldo Ferreira.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.258

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Tarcillo Fabião & Comp., á rua Conselheiro Saraiva n. 14 e M. F. Fonseca, em local ignorado desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de trinta dias, recolherem a importância de réis 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 522, de 20 de agosto de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria do Distrito Federal, em 18 de abril de 1932. — O sub-diretor, *Ant. de L. Samp. Barreto.*

**Recebedoria do Distrito Federal**

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Concurrencia da Recebedoria do Distrito Federal, são convidados fornecedores á esta repartição, no prazo de 15 dias, para os objetos seguintes:

Uniformes de brim pardo — 36.

Bonets — 9.

Os proponentes deverão comparecer ao gabinete do Sr. ajudante, a contar desta data, onde lhes serão ministrados os devidos esclarecimentos e facultado o exame das amostras de tecidos para o mencionado fornecimento.

Recebedoria do Distrito Federal, em 16 de abril de 1932. — A. Moreira, secretario.

**MINISTERIO DA GUERRA****Segundo Batalhão de Caçadores****SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO**

De ordem do senhor capitão presidente da Comissão de Rancho deste batalhão, declaro aos interessados que

nesta data fica aberta a inscrição para o fornecimento de artigos de armazem, açougue, padaria, quitanda, instancia de lenha e etc., para o corrente ano.

Os requerimentos pedindo inscrição devem ser dirigidos ao presidente da Comissão de Rancho, acompanhados dos documentos de idoneidade dos concorrentes.

A inscrição será encerrada ás doze horas do dia 30 do corrente.

Os candidatos devem procurar o aprovisionador do corpo que lhes prestará todas as informações precisas, das 8 ás 14 horas, diariamente.

Quartel do Segundo Batalhão de Caçadores, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932. — *Francisco Pessoa Guedes*, segundo tenente contador, secretário da comissão.

**Segundo Batalhão de Caçadores****CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA**

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do senhor coronel Francisco José da Silva Junior, presidente do Conselho de Administração deste batalhão, declaro a quem interessar que, fica nesta data aberta a inscrição para o fornecimento de todos os artigos necessarios ao mesmo e de uso normal durante o ano de 1932, a qual será encerrada a 24 de abril corrente. Os candidatos ás inscrições deverão dirigir seus requerimentos ao presidente do C. A., acompanhados dos documentos que provem sua idoneidade. Para melhores esclarecimentos poderão dirigir-se diariamente, nos dias uteis, das 8 ás 15 horas, ao senhor secretario do C. A. na Casa das Ordens do batalhão, em seu quartel, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — *Julio Maximiano Ollivier Filho*, primeiro tenente ajudante. — Saúde e fraternidade. — *Francisco José da Silva Junior*, coronel comandante.

Classe de 1896

Archimedes de Lima Camara, filho de Antonio José de Lima Camara.

Classe de 1893

Galdino de Freitas Travassos, filho de Plinio de Freitas Travassos.

Plinio de Freitas Travassos, filho de Godofredo de Freitas Travassos.

Classe de 1889

José Mattos Vasconcellos, filho de Joaquim Francisco Vasconcellos.

Distrito Federal, 16 de abril de 1932. — *Edgar Alves de Mello*, presidente da Junta.

**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO — SANT'ANNA Praça da Republica n. 139

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento do 10º distrito, faz saber pelo presente edital, foram alistados por esta Junta no periodo de 1 á 10 do corrente, os seguintes cidadãos.

Classe de 1911

Waldemar Francisco de Oliveira, filho de Porphirio F. de Oliveira.

## Classe de 1910

Arthur Tavares, filho de Domingos Tavares.  
José Salles de Andrade, filho de Carlos José de Andrade.

José Albino Rosa, filho de Albino José da Costa Rosa.

## Classe de 1909

Carlos Ignacio da Silva, filho de Antonio Ignacio Barbosa.

## Classe de 1908

Euclydes Pereira, filho de Tobias Pereira.  
José Carneiro, filho de José Cordeiro.

## Classe de 1906

Orlando Simone, filho de Gabriel Simone.

## Classe de 1905

Cypriano Rodrigues Borges, filho de José Rodrigues Borges.

José Sá Barreto.

Lutero Calvilho, filho de Ramon Calvilho.

## Classe de 1902

Manoel Affonso, filho de Manoel Affonso.

## Classe de 1901

Iteber Martins Paes, filho de Seraphim Martins Paes.

## Classe de 1900

Antonio Gouvêa, filha de Joaquim Gouvêa.

## Classe de 1899

Antonio Vicente Magalhães, filho de Antonio V. Magalhães.

Armando Costa, filho de Joaquim A. Costaa.

## Classe de 1898

Francisco Iorio, filho de Eugenio Iorio.

## Classe de 1896

Eduardo Alves de Carvalho, filho de Augusto Alves de Carvalho.

## Classe de 1893

Antonio José de Oliveira, filho de Manoel Ignacio de Oliveira.

Emygdio Rocha, filho de Candido Luiz Rocha.

José Costa, filho de Manoel Joaquim da Costa

Junta de Alistamento Militar do 10º distrito, 12 de abril de 1932. — *Eduardo Walter Watson*, presidente.

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE ALISTAMENTO

## Segunda zona

## JUNTA DE ALISTAMENTO DO 8º DISTRITO — LAGOA

Séde: Rua General Polydoro n. 69

## Alistamento de 1932

Faço saber aos que este lerem ou dele tierem noticia, que de 18 do corrente mês de abril a 23 de abril, por esta Junta fôram alistados os cidadãos, cuja relação segue abaixo:

## Classe de 1891

Herculano José de Macedo, filho de Francisco Pinheiro Gomes de Macedo.

## Classe de 1892

Venancio Lopes Carneiro, filho de Justino Lopes Carneiro.

João Amorim.

## Classe de 1893

Antonio Arão da Silva, filho de Arão Luciano da Silva e Regina Maria da Conceição.

Raymundo Nonato Pinheiro, filho de Jeronymo Paulo Pinheiro.

Antonio Portella, filho de João Pinto Machado Portella.

Roberto Fernandes Mas, filho de Manoel Fernandes Alvares.

Francisco Xavier.

## Classe de 1894

Francisco Alares Barata, filho de Antão José Hilario Barata e Anna Alvres Barata.

José Pacheco, filho de Agueda Pacheco.

Rodolpho Santos Meira, filho de Luis Santos Meira.

Apregio Pereira, filho de José Pereira e Josepha Pereira.

André Lopes Carneiro, filho de Justino Lopes Carneiro.

## Classe de 1895

Armando da Costa Lima, filho de Antonio da Costa Lima.  
Claudionor Faria, filho de Fernando Neves Faria.  
Claudio Moraes, filho de Artur Moraes.  
Firmo Corrêa Magalhães, filho de André Avelino Corrêa.  
Manoel Adão dos Santos.

## Classe de 1896

Manoel Portella, filho de João Pinto Machado Portella.

## Classe de 1898

Waldemiro Souza, filho de Antonio Benedicto de Souza.  
Waldemiro S. Azevedo, filho de Francisco Ennes de Azevedo.  
Lino Corso, filho de Corso Arcaidio e Virginia Corso.

## Classe de 1899

Manoel Avelino de Magalhães, filho de André Avelino Corrêa.  
Aureliano Ferreira Maia, filho de Trajano Ferreira Maia.

## Classe de 1900

João Lima, filho de Brazpino Antonio Elles e Brandma Maria de Jesus.

## Classe de 1901

Armando Costa Perry, filho de Felipe Perry e Amelia Costa Perry.  
Gilberto Lengruber de Azevedo Lemos, filho de Augusto Alvares de Azevedo Lemos.  
José Gomes, filho de José Gomes Ferreira e Maria Martins.

## Classe de 1902

Oswaldo, filho de Antonio Joaquim Figueiredo.  
Manoel Feliciano de Souza.

## Classe de 1903

Dr. Alfredo Mauricêa Filho, filho de Alfredo Mauricêa.

## Classe de 1904

Carlos Dias, filho de José Dias.  
Dr. José de Oliveira Pereira de Albuquerque, filho do Dr. Manoel José Pereira de Albuquerque.  
Manoel Claudiano Carvalho, filho de Manoel Claudiano Carvalho e Maria Emilia Carvalho.  
Fernando Nogueira, filho de Francisco Joaquim Nogueira.

Sebastião Augusto Machado.

Nelson Marianno Costa, filho de Antonio Joaquim Marianno da Costa.

João Braz Magalhães, filho de André Avelino Corrêa.

Manoel Rodrigues Peixoto, filho de André Rodrigues da Silva.

Mario Bastos Oliveira, filho de José Bastos de Oliveira.

Jorcelino Lima, filho de Pedro Lima de Paula.

João do Carmo de Gouvêa Rego, filho de Rodolpho Cancio do Rego e Maria do Carmo de Gouvêa Rego.

## Classe de 1905

João Severo, filho de José Severo e Maria Severo.  
Octacilio Alexandre, filho de Alexandre Leite e Antonia Leite.  
Joaquim Marques, filho de Avelino Marques e de Diamantina Marques.

Nicolau Caifa, filho de Paschoal Caifa.

Rosalino Antonio da Silva, filho de Targino Antonio da Silva.

José de Oliveira.

## Classe de 1906

Adelmar F. Cardoso, filho de Tito Cardoso e Benedicta Fernandes.

Elias Jorge, filho de Elias Jorge Said.

## Classe de 1907

Oswaldo Chagas, filho de Fernando Chagas e Herbina Chagas.

Manoel Jesus de Oliveira, filho de Francisco Silva Lobato e Maria da Conceição de Oliveira.

Adalberto Severo da Costa, filho de Luiz Severo da Costa.

José Fernando da Cunha, filho de João Fernando da Cunha e Georgina Fernandes.

Hildebrando de Almeida.

Julio Luiz de Gouvêa Rego, filho de Rodolpho Cancio do Rego e Maria do Carmo de Gouvêa Rego.

Evaristo de Figueiredo.

## Classe de 1908

Oswaldo de Souza, filho de Agostinho de Souza  
Francisco Ferreira, filho de Januario Ferreira.

Armando Nogueira, filho de Francisco Joaquim Nogueira.

Armando Nunes, filho de Alberto Nunes e Dolores Nunes.

Octavio Veiga Martins, filho de Joaquim Veiga Martins.

Benedicto Dias, filho de Benedicto Dias.

Rubem, filho de Belmiro Mendes de Freitas.

Mario Ramalho Lins, filho de Casemiro Franco Ramalho e de Maria Roque de Lins.

Elias Habib Fayad, filho de Habib Fayad.

José Reis, filho de Carlos Gomes dos Reis e Maria da Conceição dos Reis.

Luiz Silva.

Raymundo Sá.

#### Classe de 1909

Lourival Ribeiro.

#### Classe de 1910

Olympio Fernandes da Cunha, filho de João Fernandes da Cunha e Georgina Fernandes.

Alvaro Almeida Silva, filho de Alberto Almeida da Silva e Albertina Meschik da Silva.

Moacyr C. Barbosa, filho de Hortencia C. Barbosa.

Porphirio Santos de Brito, filho de Rogerio de Brito e Carlota de Brito.

José Ferri, filho de Jeremias Ferri.

Ivo Nunes, filho de João Nunes.

Rubens Ferreira Oliveira, filho de Christovam de Oliveira e Maria Fausta de Oliveira.

Eduardo Cabral, filho de Luiz Cabral e Maria Augusta Cabral.

Americo Martins Pereira, filho de Henrique Martins Pereira e Armanda Gomes Jesus.

Roberto, filho de Oscar C. de Souza Machado.

Antonio Guerra Filho, filho de Antonio Guerra.

#### Classe de 1911

Pedro Matheus, filho de Isidoro Augusto Matheus.

Flavio Cerqueira, filho de Maria Cerqueira.

Alvaro Rodrigues.

José Alipio de Góes, filho de Gil de Góes e Alzira Alipio de Góes.

Oswaldo Magno de Araujo, filho de Belisario Magno de Araujo e Benedicta Ignacia da Conceição.

#### Classe de 1894

Gervasio de Moraes Britto, filho de Pedro M. Moraes Britto.

#### Classe de 1901

Ademar Pereira Lobo, filho de José Sylvestre Lobo e Anna Pereira Lobo.

#### Classe de 1903

Ventura S. de Oliveira.

Antonio Pinto da Fonseca Filho, filho de Antonio Pinto da Fonseca.

Rayffe José de Sá, filho de Arnaldo José de Sá.

#### Classe de 1904

Phabio Eugenio, filho de Maximo Clemente.

Severino Clemente Lima, filho de Joaquim Clemente Lima.

João Braz de Magalhães, filho de André Avelino de Magalhães.

#### Classe de 1905

Fernando de Araujo Nascimento, filho de Roberto de Araujo Nascimento e Regina Amelia de Araujo.

Rower Salvador, filho de José Salvador.

E para ciencia dos interessados passei o presente edital que será publicado no *Diário Oficial* e posteriormente afixado no logar do costume nesta Junta de Alistamento do 8º distrito—Lagôa. Dado e passado nesta Capital, em 18 de abril de 1932. — Manoel Maria de Paula Ramos, presidente.

### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 19º DISTRITO (INHAÚMA)

Séde: Rua Elias da Silva n. 21

Relação nominal dos alistados na semana de 11 a 16:

#### Classe de 1911

Abelardo, filho de Luiz Antonio Ribeiro.

Accacio, filho de Accacio Rodrigues Teixeira.

Adiles, filho de Carlos Gomes Lobão.

Agripino, filho de Tertuliano da Costa.

Albano, filho de Antonio Fernandes de Carvalho.

Albertino, filho de Manoel Ferreira de Gouveia.

Alberto, filho de Alberto Francisco de Senna.

Alberto, filho de Luiz Joaquim Soares.

Alcides, filho de Adelino Joaquim Alves.

Alcides, filho de Joaquim Nogueira.

Aldemar, filho de Izabel de Jesus Santos.

Altamiro, filho de Arthur Americo de Oliveira.

Alvaro, filho de Guilherme Vieira Leitão.

Anibal, filho de Matheus Vieira da Costa.

Antenor, filho de Ceciliano Manoel Pinheiro.

Antonio, filho de Alexandre Pinto da Cunha.

Antonio, filho de Aliazar Abdalau.

Antonio, filho de Manoel Severino Ferreira.

Antonio, filho de Sebastião Felix da Silva.

Anysio, filho de Joaquim do Amaral Gurgel.

Aristotelino, filho de Catharina Coelho do Nascimento.

Arlindo, filho de Antonio Ferreira Netto.

Armando, filho de Carlos Shroubel.

Arthur, filho de Domingos da Cunha Souto Maia.

Arthur, filho de José Gonçalves da Costa.

Ary Kerner, filho de Viterbo Manoel Antonio.

Augusto, filho de Alberto Carlos Pecker.

Augusto, filho de José Ribeiro.

Aurilly, filho de Thimoteo José de Azevedo.

Aymoré, filho de Manoel Paulino de Azevedo.

Basilio, filho de Emygdio Ribeiro da Costa.

Bernardino, filho de Alfredo Joaquim da Rocha.

Candido, filho de Salathiel Alves dos Santos.

Carmosino, filho de Levindo de Araujo.

Carolino, filho de Antonio Jacintho Baptista.

Celestino, filho de Serafim Soares.

Claudianor, filho de Angelina dos Santos Villar.

Claudianor, filho de Cecilio Tavares.

Cleto, filho de Catharina Albina dos Santos.

Coroacyr, filho de Americo Ferreira da Silva.

Cypriano, filho de Idalina de Oliveira.

Danubio, filho de João Marques da Silva.

Eamir, filho de Augusto Antonio de Abreu.

Edgard, filho de José Gonçalves.

Edgard, filho de Eduardo Luiz Gomes.

Eduardo, filho de Carlos de Oliveira.

Eliseu, filho de Nilo João.

Ernani, filho de Palmerino de Oliveira Guimarães.

Ernesto, filho de Jorge de Oliveira Neves.

Eurico, filho de Antonio de Oliveira Rodrigues.

Eurico, filho de Eurico Rocha.

Florisberto, filho de Julio Antonio da Silva.

Guereino, filho de Luiz Pereira da Costa.

Henrique, filho de Antonio José de Moreira Junior.

Henrique, filho de Izidoro Petitot.

Herval, filho de Antonio Carlos Hildebrandt.

Indalecio, filho de Gilda de Miranda Jordão.

Innocencio, filho de Adão José de Lemos.

Ivo, filho de José Teixeira da Costa.

Jechonias, filho de Reynaldo Augusto de Medeiros.

Joaquim, filho de Eduardo Rodrigues Tavares.

Joaquim, filho de Joaquim José de Souza.

Joaquim, filho de José Martins Pinto.

João, filho de Angelo Casalino.

João, filho de Felipe João da Silva.

João, filho de Francisco Corrêa Brasil.

João, filho de Francisco José da Cruz.

João, filho de João Tavares Laranjeira.

João, filho de Jorge Calil.

João, filho de José Ribeiro Junior.

João, filho de Luiz Bernardo.

João, filho de Manoel de Souza Braz.

João, filho de Oscar de Souza Quêroz.

João, filho de Thomaz Aquino Azevedo.

João Baptista, filho de Italo Cianconi.

João, filho de Antonio José dos Reis Junior.

Jorge, filho de Manoel Pereira da Silva.

José, filho de Antonio Candido Gomes Fernandes.

José, filho de Antonio José Ribeiro.

José, filho de Clemente Sabino Antonio.

José, filho de Florindo Tapera.

José, filho de Marcilio Ferreira da Costa.

José, filho de Mathias Barrone.

José, filho de Raul da Silva.

José, filho de Sebastião José Dias.

Licio, filho de Lucio da Costa Moraes.

Lurival, filho de Brailino Ferreira Damasceno.

Luciano, filho de Joaquim Nogueira da Silva.

Lysias, filho de Mario Romão da Cruz.  
 Manoel, filho de Antonio Luiz Machado.  
 Manoel, filho de Francisco Pereoto de Mattos.  
 Manoel, filho de José Ferreira Bastos.  
 Manoel, filho de Luiz Gonçalves Sendman.  
 Manoel, filho de Mnael Tiburcio dos Santos Ribeiro.  
 Maurilio, filho de Carolino de Carvalho.  
 Miguel, filho de Azade Moysés.  
 Miguel, filho de Miguel dos Anjos Peres Junior.  
 Moacyr, filho de Antonio Rodrigues Gama.  
 Moacyr, filho de Flanoino Rodrigues Gonçalves de Ma-

bedo.

Moysés, filho de Demetrio Coutinho de Carvalhães.

Nabor, filho de Josephio Esternart.

Newton, filho de Felcissimo Marques.

Newton, filho de Sylvio Pereira da Silva.

Nilo, filho de Manoel Cabral.

Accacio, filho de Pedro da Silva Netto.

Octacilio, filho de Leoncio Teixeira.

Olino, filho de Bernardino Antonio de Mattos.

Oswaldo, filho de José Alves da Silva Rocha.

Oswaldo, filho de Sebastião Freitas.

Paulo, filho de João Ferreir da Cunha.

Pedro, filho de Messias Antonio Cataldi

Pedro, filho de Pedro Cardoso Pereira.

Pedro, filho de Pedro Gentil Ribeiro.

Porfirio, filho de Antonio Pereira dos Santos.

Rubem, filho de Antonio Siqueira Pimenta Junior.

Rubem, filho de Camillo Borges Junior.

Rubem, filho de Euthymio de Oliveira Pereira.

Sansão, filho de Humberto Antonio Russo.

Sergio, filho de Alberto Sodré da Motta.

Silvino, filho de Bento Gomes da Rosa.

Symphronio, filho de Salustio José Cardoso.

Thales, filho de Ermelinda Frutuoso.

Theoduepho, filho de Jorcelino Francisco Ferreira.

Thiago, filho de Antonio Teixeira Queiroz.

Uberacy, filho de Moysés Ferreira da Silva.

Victor, filho de Amando da Silva Carvalho.

Waldemar, filho de Custodio de Oliveira Marques.

Waldemar, filho de Josué José Soares.

Walkir Pedro, filho de Alfredo Belém Filho.

Walter, filho de Francisco Antonio dos Santos.

Wanderlino, filho de João de Souza Ennes.

#### Classe de 1910

Durvalino Guilherme, filho de Paulino G. Mariano.

#### Classe de 1906

José Rosa, filho de José Alexandre Affonso.

#### Classe de 1901

Mario, filho de Tito Corrêa de Mattos.

Expediente: 11 às 17; aos sabados de 11 às 14 horas.

Piedade, 16 de abril de 1932. — *João Gomes Jardim*,  
 2º tenente com., delegado. Visto. — *Dr. O. Mello*, presidente.

### Primeira Região Militar

Relação dos alistados durante a semana de 11 a 16 do  
 corrente, pela Junta Militar do 20º Distrito de Irajá —  
 Penha:

Número de ordem — Nomes — Filiação — Naturalidade  
 Classe de 1911

1. Ajax Marques, filho de Olivia Marques — Distrito Federal.
2. Alquecibio Lopes da Silva, filho de Valentim Lopes da Silva e Thereza Lopes da Silva — Distrito Federal.
3. Antonio Barros Pereira Sobrinho, filho de Luiz de Barros Pereira e Faustina da Costa Barros — Distrito Federal.
4. Antonio Carvalho de Oliveira Filho, filho de Antonio Carvalho de Oliveira e Alda Augusta de Magalhães Oliveira — Distrito Federal.
5. Carlos Galvão da Silva, filho de João Galvão da Silva e Bernardina Pereira da Silva.
6. Carlos Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues Ignacio e Maria da Piedade Lourenço Marques — Distrito Federal.
7. Cosme de Aquino (1º gêmeo), filho de Henrique Bernardo Aquino e Perciliana Maria da Cruz — Distrito Federal.

8. Damião (2º gêmeo), filho de Henrique Bernardo Aquino e Perciliana Maria da Cruz — Distrito Federal.

9. Edrisio Teixeira de Faria, filho de Marcionillo Teixeira de Faria e Laurinda Maria do Nascimento — Distrito Federal.

10. João Correia de Mattos Junior, filho de João Corrêa de Mattos e Genira Corrêa de Mattos — Distrito Federal.

11. José Correia de Oliveira, filho de Alexandre Correia de Oliveira e Maria Ribeiro de Oliveira — Distrito Federal.

12. José Dias da Conceição Junior, filho de José Dias da Conceição e Luiza da Conceição — Distrito Federal.

13. Juvenal Marcello de Andrade, filho de Marcello Rufino de Andrade e Maria Emilia da Conceição — Distrito Federal.

14. Nazareth da Silva, filho de João Evangelista da Silva e Sebastiana Colleta da Silva — Distrito Federal.

15. Octavio, filho de Arimnda de Pinho Bandeira — Distrito Federal.

16. Oreste Alves Peixoto, filho de Vital Alves Peixoto e The-reza de Carvalho Peixoto — Distrito Federal.

#### Classe de 1909

17. Walter Pereira Leite, filho de Francisco Pereira Leite — Distrito Federal.

#### Classe de 1908

18. Augusto Marques de Carvalho Xavier, filho de Antonio Marques de Carvalho Xavier e Adelaide Pinto Tavares Xavier — Rio de Janeiro.

#### Classe de 1907

19. Norival Bemfica, filho de José Firmino Bemfica e Georgina Anna Bemfica — Estado de Minas Gerais.

#### Classe de 1906

20. Arthur Villela, filho de Arthur Villela e Estefania Villela — Estado de São Paulo.

21. Mauricio Corrêa Garcia, filho de Mauricio Garcia — Distrito Federal.

#### Classe de 1905

22. Lydio Nunes Vianna, filho de João Nunes Vianna e Isabel Nunes Lemos — Estado do Piauí.

#### Classe de 1903

23. Manoel Cardoso dos Santos, filho de Olimpio Cardoso dos Santos e Idalina Maria da Conceição — Rio de Janeiro.

#### Classe de 1902

24. Frederico Carlos Itermem, filho de Felipe Itermem e Margarida Verbem — Estado do Rio de Janeiro.

25. José Ayres da Silva, filho de Juvencio E. Alves — Estado do Maranhão.

#### Classe de 1901

26. Jonas da Penha Lima, filho de Antonio Cunha Lima e Maria Clara de Lima — Estado de Alagoas.

#### Classe de 1900

27. Manoel Medeiros da Silva, filho de Manoel Medeiros da Silva e Maria Medeiros da Silva — Rio de Janeiro.

28. Pedro Celestino Alves de Almeida, filho de Domingos Simões de Almeida e Marcelina Alves de Almeida — Estado do Maranhão.

#### Classe de 1899

29. Francisco Gonçalves, filho de Alfredo G. Souza e Anna Castorina Silva — Estado de Minas Gerais.

#### Classe de 1897

30. João Bezerra de Mello, filho de José Torres de Mello e Maria Bezerra da Conceição — Estado de Pernambuco.

#### Classe de 1896

31. João Baptista Argento, filho de Nicolau Argento e Rosa Paula Argento — Rio de Janeiro.

Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito de Irajá, na Penha, rua Plinio de Oliveira n. 13.

Em 18 de abril de 1932. — *Dr. A. P. P. da Cruz*, presidente.

## Primeira Circumscrição de Recrutamento

## JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO

Sede: rua Visconde de Itaboraí — Travessa do Tinoco —  
Correio — 2º andar

O Dr. Luis Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º distrito, faz saber que foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

## Classe de 1910

José, filho de José Marques de Oliveira.  
Romulo, filho de José Augusto de Resende.

## Classe de 1909

José, filho de José de Oliveira.  
Manoel, filho de Manoel Alves de Magalhães.

## Classe de 1907

Moacyr, filho de A. Martins.

## Classe de 1906

Domingo, filho de Domingo Sabanca.  
Calixto, filho de Jacintho Pereira Dias.  
Pedro, filho de João Vieira Machado.

## Classe de 1904

Alfredo, filho de Manoel R. Menezes.  
Hugo, filho de Zacheus Torres Pacheco.

## Classe de 1902

Placido, filho de Arsenio Araruna.

## Classe de 1898

Benicio, filho de Guedes Soares Texeira.  
Gustavo, filho de Manoel Alves Magalhães.  
Oscar, filho de Victoriano B. Mello.

## Classe de 1896

José, filho de João Felipe da Silva.

## Classe de 1892

Adalberto, filho de Euclides Cunha.  
Glauco, filho de Aristides Pedro Antonio.

## Classe de 1891

William, filho de Richard G. Clemence.

## Classe de 1890

Cyro, filho de Juvenal Ramos Azevedo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente edital no *Diário Oficial* e afixá-lo na porta dessa junta, á rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa do Tinoco — Correio — 2º andar.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — Dr. Luiz Bahia, presidente. Visto. — Anísio Carvalho, 2º tenente, delegado.

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

## JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA

Foram alistados por esta junta, de 14 a 16 do corrente, os seguintes cidadãos:

## Classe de 1911

Alfredo Martins Eiras, filho de Lourenço Martins Eiras.  
José Romero Maesse, filho de Felipe Romero Fernandes.  
Julio Safrá Rodeiro, filho de Manoel Safrá.  
Juventino Pereira de Novaes, filho de Hygino Pereira de Novaes.  
Lindonor Martins, filho de Debassina Martins.  
Lourival Guimarães dos Santos, filho de João José dos Santos.  
Luciano Peixoto da Rosa, filho de Manoel de Souza Peixoto.  
Manoel Abreu Lumiar Ramos, filho de Manoel Augusto Lumiar.  
Manoel Lopes de Mello, filho de Antonio Francisco de Mello.  
Manoel Pereira de Novaes, filho de Tiburcio Pereira de Novaes.  
Manoel dos Santos, filho de Antonio dos Santos.  
Manoel da Silva Jacomo, filho de Manoel Francisco da Silva.  
Manoel Tavares da Cruz, filho de Manoel da Cruz Tavares.

Melchíades Gandarely Passos, filho de José da Silva Passos.  
Moacyr Soares Chaves, filho de José Soares Chaves.  
Pedro Pimenta de Mello.

## Classe de 1910

Franklin Ferreira.

## Classe de 1909

Alberto Laboissière, filho de Augusto Laboissière.  
Crescencio B. Oliveira, filho de João B. Oliveira.  
José, filho de José Neves Dias da Costa.

## Classe de 1907

Mario Dias de Paulo, filho de Antonio Dias de Paulo.

## Classe de 1906

Celestino B. Oliveira, filho de João B. Oliveira.

## Classe de 1904

Octacilio, filho de José Neves Dias da Costa.  
Olympio B. Oliveira, filho de João B. Oliveira.

## Classe de 1903

Oswaldo de Castro, filho de Hilarjo Baptista de Castro.

## Classe de 1901

Martins Baptista Bezerra, filho de João Baptista Bezerra.  
Raphael Lopes Ferraz, filho de José Lopes Ferraz.

## Classe de 1898

Antonio Moreira Campos, filho de Antonio Moreira Campos.

## Classe de 1895

Gastão Pires, filho de José B. G. Pires.

## Classe de 1894

Manoel Martins da Silva, filho de Domingos M. da Silva.

## Classe de 1893

Raphael Adrien, filho de Oscar Augusto Adrien.

## Classe de 1892

Alberto Palmieri, filho de José Palmieri.

## Classe de 1889

Joaquim Dias, filho de Albino Dias.

Distrito Federal, 16 de abril de 1932. — Nodar de Queiroz Paim, presidente.

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

## JUNTA DE ALISTAMENTO DO 5º DISTRITO

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta Junta durante a semana a que hoje se finda para o sorteio militar do corrente ano.

Numero de ordem — Classe — Nome e filiação  
Classe de 1911

184. Alberto, filho de Manoel Alves de Araujo.  
185. Alfredo, filho de Abel do Nascimento.  
186. Armando, filho de Felipe Miguel George.  
187. Carlos, filho de Antonio de Campos.  
188. Fernando, filho de Felipe Miguel Gorge.  
189. Hilarjo, filho de Marieta Rocha.  
190. Luiz, filho de Luiz Carlos Castaldo.  
191. Icanor, filho de Joaquim Roque P. Alcantara.  
192. Olivar, filho de Carlos de Souza.  
193. Oswaldo, filho de Manoel Antonio Lima.

## Classe de 1910

201. Alfredo, filho de José Bruno Marques.  
202. Alvaro, filho de Ismael Marques de Oliveira.  
203. Amilcar, filho de José Domingos da Cunha.  
204. Antenor, filho de Francisco Corrêa de Santa Rita.  
205. Antonio, filho de Leocidio Vieira.  
206. Athanair, filho de Aclino Monteiro Duarte.  
207. Casemiro, filho de Fernando Mathias.  
208. Claudemiro, filho de Casemiro Duarte de Oliveira.  
209. Eduardo, filho de Agostinho Corrêa Lima.  
210. Ernani, filho de João de Vitro.  
211. Firmino, filho de Manoel Aguiar.  
212. Gerson, filho de Arlindo Gomes.

213. Gualter, filho de Manoel Guimarães.
214. João, filho de Augusto de Souza Costa.
215. José, filho de Antonio Euzebio de Freitas.
216. José, filho de João Peçanha.
217. Julio, filho de Antonio Cosmo dos Santos.
218. Luiz, filho de José Francisco Dias.
219. Manoel, filho de Ernani José dos Santos.
220. Manoel, filho de Ignacio de Figueiredo.
221. Marcolino, filho de Antonio Xavier da Silva.
222. Octacilio, filho de Antonio Vieira Granja.
223. Oswaldo, filho de Manoel Thomaz.
224. Paulo, filho de Henrique da Silva de Guimarães.
225. Thiago, filho de Leopoldo Carlos da Cruz.
226. Virgilio, filho de Deolindo Luiz dos Reis.

## Classe de 1909

1. A. Rangel, filho de José Rangel Simão.
2. Antenor, filho de Antonio Manoel dos Santos.
3. Antenor, filho de José Casado de Lima.
4. Antonio, filho de Antonio Fernandes.
5. Antonio, filho de José Augusto.
6. Arthur, filho de José Seda.
7. Candido, filho de José Augusto de Gouvêa.
8. Carlos, filho de Simão Moysés.
9. Djalma, filho de Affonso Eudoxio Alves.
10. Domingos, filho de Francisco Saleniô.
11. Dorval, filho de Olympio M. Rosa.
12. Emilio, filho de João Quirino.
13. Francisco, filho de João Baptista Pereira.
14. Gabriel, filho de Thomaz Ramos.
15. Humberto, filho de Esmeraldo Dias dos Santos.
16. João, filho de Joaquim Francisco dos Santos.
17. Joaquim, filho de Austrieliniano José de Souza.
18. José, filho de André Ramos Pereira.
19. José, filho de Antonio Augusto de Mello.
20. José, filho de José Figueiredo de Faria.
21. Juremc, filho de Joaquim da Silva Pinheiro.
22. Leonardo, filho de Francisco Fiare.
23. Lydio, filho de José Monteiro de Azevedo.
24. Marcelino Alleluia Leite.
25. Mario, filho de Antonio Monteiro dos Santos.
26. Nadim, filho de Salim Helon.
27. Oswaldo, filho de Francisco Dias.
28. Ovidio, filho de Pedro de Souza Pinto.
29. Roque, filho de Manoel G. Barbosa.
30. Waldemar, filho de Nicolau Sêda.
31. Waldemar, filho de Nicolau Sêda.

## Classe de 1908

1. Alvaro, filho de José Manoel Baptista.
2. Alvaro, filho de Manoel Ferreira da Costa.
3. Amador, filho de João Paglinso.
4. Antonio, filho de José Dias Bicalho.
5. Altino, filho de Augusto Soares.
6. Aziul, filho de Antonio Alves do Banho.
7. Carlos, filho de Alberto Pinto de Almeida.
8. Cecilio, filho de Francisco Pereira de Menezes.
9. Chrisanto, filho de Alberto Dias da Cruz.
10. Durval, filho de Manoel Pinto Fonseca.
11. Dyonisio, filho de Arcelino Rodrigues Soares.
12. Francisco, filho de Antonio Domingos Ferreira.
13. Herculano, filho de Antonio Nogueira Ruivo.
14. João, filho de Francisco Serpa.
15. Jon, filho de Antonio Albino.
16. José, filho de Benedicto Britto de Souza.
17. José, filho de José Jacomo Araujo.
18. Manoel, filho de Joaquim Baptista.
19. Manoel, filho de José Nunes.
20. Mario, filho de Pedro de Almeida.
21. Octavio, filho de José Bernardino Silva.
22. Pedro, filho de Ambrosio José Mello.
23. Pedro, filho de Virgilio Fontoura.
24. Sebastião, filho de Manoel Almeida.

## Classe de 1907

1. Amador, filho de Alberto Loandoes.
2. Antenor, filho de Sinhорinha Gonçalves.
3. Antonio, filho de Antonio Dias Barcellos.
4. Antonio, filho de Francisco de Oliveira.
5. Antonio, filho de Manoel Silva.
6. Antonio, filho de Pedro Trinquitella.
7. Antonio, filho de Reginaldo Maia.
8. Aurino, filho de José Alves de Oliveira.
9. Benedito, filho de José Luiz Fernandes.

10. Edmundo, filho de Alfredo José dos Santos.
11. Eduardo, filho de Carlos da Silva Cabral.
12. Euclides, filho de Roseno C. da Costa.
13. João, filho de Carmo Vertello.
14. Jorge, filho de José dos Santos.
15. José, filho de Francisco Teixeira.
16. José, filho de João da Silva.
17. Leonardo, filho de Francisco José Colino.
18. Luiz, filho de Joaquim Moreira.
19. Manoel, filho de José Moreira.
20. Manoel, filho de Manoel Felisberto Pereira.
21. Nelson, filho de José Jannotti.
22. Octavio, filho de Jacob Corrêa.
23. Oswaldo, filho de José Antunes de Carvalho.
24. Pedro, filho de José Ferreira de Lima.
25. Rubens, filho de J. A. Dias Roco.
26. Samuel, filho de Alberto Christophe Bachmeyer.
27. Valentino, filho de Paulino Albino da Fonseca.
28. Vinicio, filho de Reynaldo Mamede Antunes.
29. Vivaldo, filho de Jacintho Leite Lima.

## Classe de 1906

1. Adelino, filho de Esmeraldo G. Alves.
2. Alberto, filho de Pedro José Silva.
3. Antonio, filho de Maria Luiza da Conceição.
4. Arnaldo, filho de Martinho Pinto.
5. Boanerges, filho de Antonio Domingos.
6. Casemiro, filho de Silvestre Garcia.
7. Domingos, filho de Manoel Luiz Moreira.
8. Egidio, filho de Nicolau de Duccas.
9. Gilberto, filho de Fernando Senra de Oliveira.
10. João, filho de Antonio da Silva Luzin.
11. Jorge, filho de Francisco Corrêa Coelho.
12. José, filho de Belchior Dias Maciel.
13. José, filho de Joaquim José Faria.
14. José, filho de José Augusto de Azevedo.
15. José, filho de Luiz de Souza.
16. Julio, filho de José Gomes.
17. Rodrigo, filho de Jacintho Pavão Espindola.
18. Tito, filho de José Jannotti.
19. Waldemar, filho de Antonio Luiz da Silva.
20. Waldemar, filho de Francisco Galvão Pires.
21. Waldemar, filho de Sebastião Paulo e Silva.
22. Zacharias, filho de Maria Nogueira.

1. Acacio, filho de Luiz Pinto de Souza.
2. Alvaro, filho de Antonio Alvaro da Silva.
3. Armando, filho de Francisco Toneizer.
4. Bernardino, filho de Antonio da Rocha Freitas.
5. Eurico, filho de Jorge Schumaker.
6. Izaias, filho de Manoel da Silva Motta.
7. Jarbas, filho de José da Silva Machado.
8. João, filho de Carlos Alberto.
9. Joaquim, filho de José Joaquim Ferreira.
10. Jobert, filho de Antonio A. Oliveira.
11. José, filho de Antonio Dias Barcellos.
12. Luiz, filho de Miguel de Oliveira.
13. Manoel, filho de Antonio Joaquim.
14. Manoel, filho de Oteiro Martins dos Passos.
1. Abelardo, filho de Joaquim Baptista Barretto.
2. Alberto, filho de Alberto Nunes da Rocha.
3. Algeo, filho de Antonio Pereira.
4. Alvaro, filho de Francisco Alves de Freitas.
5. Altino, filho de Candido Ferreira.
6. Antonio, filho de Antonio Bernardino Dias.
7. Antonio, filho de Geraldo Santos.
8. Augusto Torres.
9. Eugenio, filho de Manoel Domingos Cabral.
10. Eduardo, filho de Patricio Fernandes.
11. Francisco, filho de Venancio Assis Pinheiro.
12. Idalino, filho de Ildelfonso de Carvalho Silva.
13. João, filho de Francisco Teixeira.
14. José, filho de Francisco Martins Freitas.
15. José, filho de Joaquim Rodrigues da Costa.
16. José, filho de José Francisco.
17. José, filho de Odilon de Souza Correia.
18. Mario, filho de Candido Almeida.
19. Martins, filho de Raul Martins de Souza.
20. Oscar, filho de Jayme Stinton.
21. Severiano, filho de Guilherme Sombra.
22. Zolá, filho de Luiz Merdlin.
23. Waldemar, filho de Eduardo Henrique Gonçalves.
24. Waldemar, filho de Mario de Jesus Corrêa.

Séde da Junta, rua do Rezende, 92. Em 16 de abril de 1932. — Tenente Vicente Soares, delegado militar.

## Instituto Militar de Biologia

Mapa da concorrência n. 4, realizada no dia 29 de março de 1932, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709 de 16 de fevereiro de 1931.

| Discriminação                                                                                                                                 | Concurrentes                                     |                           |                       |                      | Preços menores |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------|----------------|
|                                                                                                                                               | Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções | Escritório Técnico «Pave» | Carlos Gomes da Silva | Manoel Pereira Faria |                |
| Serviço de pintura da Garage, da secção de Sorologia e Vacinas e dos muros que circundam os dois prédios:                                     |                                                  |                           |                       |                      |                |
| Tetos emassados e pintados com duas mãos de tinta a óleo, fôska.....                                                                          |                                                  |                           |                       |                      |                |
| Paredes internas lixadas e pintadas com u'a mão de templa e u'a mão de gesso e cola, batida á escova, na cor verde-claro.....                 |                                                  |                           |                       |                      |                |
| As divisões e portas dos compartimentos serão lixadas, betumadas e pintadas com u'a mão de tinta Keistone e u'a mão de esmalte.....           |                                                  |                           |                       |                      |                |
| Esquadrias internas lixadas, betumadas, retocadas e pintadas com u'a mão de tinta branca fôska.....                                           |                                                  |                           |                       |                      |                |
| As fachadas da Seção de Sorologia e da Garage serão caiadas com duas mãos de caição, na cor de cinza-cimento, igual á cor do prédio novo..... |                                                  |                           |                       |                      |                |
| Os muros que circundam estes dous edificios serão pintados na cor escolhida..                                                                 |                                                  |                           |                       |                      |                |
| As esquadrias externas serão lixadas, emassadas e pintadas com duas mãos de tinta a óleo.....                                                 |                                                  |                           |                       |                      |                |
|                                                                                                                                               | Não compareceu                                   | Não compareceu            | 1:750\$000            | 2:850\$000           | 1:750\$000     |

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — O tesoureiro, *Rodolpho Prates*, 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 5, realizada no dia 5 de abril de 1932, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709 de 16 de fevereiro de 1931.

| Discriminação — Unidade                                                                                                                                                                                                                             | Concurrentes                 |                         |                               |                |                 | Preço menor |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------|-----------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                     | Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. | Moreira Borlido & Comp. | Moreira Barbosa & Comp. Ltda. | Merino & Comp. | O. Neiva & Com. |             |
| Armario de ferro laqueado na cor de marfim, com duas portas, envidraçado em vidros duplos, com cinco prateleiras, medindo 1 metro e 91 cents. de altura, por 1 metro de largura e 35 cents. de fundo, com cremalheiras e suportes de metal, um..... | 550\$000                     | 1:350\$000              | 748\$000                      | 900\$000       | 530\$000        | 530\$000    |

Não compareceram as firmas Casa Lohner S. A., Villas-Bôas & Comp. e Fernando Severino.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1932.—*Rodolpho Prates*, 1º tenente contador, tesoureiro.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

## Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 7 de abril de 1932, arquivaram-se nesta repartição, sob o numero 10.296, os documentos referentes á Companhia Internacional de Representações S. A., a saber:

Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 31 de março proximo findo, que aprovou o relatorio e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal, suplentes e os consultores, tendo ficado adiada a eleição do cargo vago de diretor superintendente. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1932. — *Mendonça Pinto*, 2º official, no impedimento ocasional do 1º official H. Araujo. — Visto. J. C., em 8 de abril de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C.—2.315—18-4-932—15\$000).

## Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e vinte e cinco, foi arquivada a ata da assembléa geral extraordinaria da Companhia Morro da Mina, realizada em quatorze de agosto do mesmo ano, sob numero sete mil cento e quarenta e seis, que resolveu a liquidação da Sociedade e elegeu seus liquidantes os senhores Eugenio Honold, Armenio da Rocha Miranda e João N. da Costa. Secretaria da Junta Comercial da Capital Federal, oito de abril de mil novecentos e trinta e dois.— *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto. J. C. em 8 de abril de 1932.— *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.— Visto. J. C., em 8 de abril de 1932.— *Isidoro Campos*, diretor.

C. — 2.093 — 18-4-932 — 11\$000.)

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

## Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

Estado do Rio

## AVISO

LEILÃO DE BOVINOS NO POSTO ZOOTÉCNICO FEDERAL, EM PINHEIRO, NO ESTADO DO RIO.

De ordem do Sr. diretor d'este Posto Zootécnico, levo ao conhecimento dos interessados que, em virtude de um surto de febre aftosa que irrompeu no rebanho d'este estabelecimento, fica transferido *sine die* o leilão de bovinos que se deveria realizar nesta repartição no dia 9 de maio do corrente ano.

Secretaria do Posto Zootécnico Federal, 16 de abril de 1932. — Visto. No impedimento do diretor, *Antonio Rodrigues de Almeida*, ajudante agronomo. — O secretario, *J. Reis Silva*.

## Patronato Agrícola "Arthur Bernardes"

VIÇOSA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Circular n. 9 — Viçosa, 22 de março de 1932. — Ilmo. Sr. João José Araujo:

Comunico-vos que, ás 13 horas do dia 31 de março do corrente ano, na secretaria d'este Patronato, serão recebidas propostas para o fornecimento a serem feitos, no mês de abril, de acôrdo com a relação junta, mediante as seguintes condições:

1º — As propostas serão apresentadas, em 4 vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo as primeiras vias seladas com estampilha federal de 1\$000 por folha.

2º — Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração por fóra do nome do proponente.

3º — Os envelopes serão abertos deante de todos os concurrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros em presença do diretor ou seu substituto legal, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

4º — Versará o pedido sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

5º — Serão preferidos os artigos oferecidos pelo menor preço e não pela importancia total dos fornecimentos. No caso de empate, será preferido o proponente que apresentar maior número de preços mínimos, salvo melhor amostra.

6º — As propostas deverão ser apresentadas em relação separada para cada grupo, acompanhadas das referidas amostras, quanto possível.

7º — As contas deverão ser extraídas em 5 vias e apresentadas as respectivas duplicatas.

8º — O fornecimento é para ser posto no Patronato, por conta do proponente.

Saudações. — Luiz da Rocha Vianna, auxiliar-agronomo, no impedimento do diretor.

Idênticos aos Srs.: Francisco Simplicio Lopes, Moinhe Fluminense, Ricardo Alves da Silva, Francisco Baptista, Francisco & Irmão e Salvador Guedes.

Patronato Agrícola Arthur Bernardes. Visto. — R. Vianna, pelo diretor. Confere com o original. Viçosa, 2 de abril de 1932. — Deolindo Doin, escriturário.

Relação dos artigos a serem fornecidos, durante o mês de abril de 1932, de acôrdo com a circular n. 96, desta data:

## Grupo 1 — Generos alimenticios

|                                             |    |
|---------------------------------------------|----|
| 600 quilos de arroz, a.....                 | \$ |
| 600 quilos de assucar cristal, a.....       | \$ |
| 180 quilos de bacalhau, a.....              | \$ |
| 200 quilos de banha Soberana ou J. Cunha, a | \$ |
| 10 quilos de alho, a.....                   | \$ |
| 12 litros de azeite doce, a.....            | \$ |
| 600 quilos de batatas nacionais, a.....     | \$ |
| 160 quilos de café em grão, a.....          | \$ |
| 150 quilos de carne de porco, a.....        | \$ |
| 1.080 quilos de carne de vaca, a.....       | \$ |
| 600 quilos de farinha de mandioca, a.....   | \$ |
| 1.200 quilos de feijão preto, a.....        | \$ |
| 90 quilos de goiabada, a.....               | \$ |
| 3 quilos de massa de tomate, a.....         | \$ |
| 90 litros de leite, a.....                  | \$ |
| 150 quilos de macarrão, a.....              | \$ |
| 80 quilos de mate, a.....                   | \$ |
| 30 sacos de farinha de trigo, a.....        | \$ |
| 32 quilos de queijo de Minas, a.....        | \$ |
| 10 quilos de queijo Parmezon, a.....        | \$ |
| 60 quilos de cebola, a.....                 | \$ |

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| 150 quilos de sal fino, a.....           | \$ |
| 200 quilos de toucinho bom, a.....       | \$ |
| 15 litros de vinagre, a.....             | \$ |
| 34 latas de farinha quáquer, a.....      | \$ |
| 10 quilos de manteiga, a.....            | \$ |
| 18 quilos de biscoitos "Aimorés", a..... | \$ |

## Grupo 2 — Material diverso

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 2 pneus, de 4,50 x 21, a.....                                               | \$ |
| 500 litros de gasolina, a.....                                              | \$ |
| 40 litros de óleo fino, para auto, a.....                                   | \$ |
| 26 litros de óleo grosso, para motor, a.....                                | \$ |
| 20 litros de alcool de 40°, a.....                                          | \$ |
| 2 camaras de ar, de 4,50 x 21, a.....                                       | \$ |
| 400 quilos de sabão, a.....                                                 | \$ |
| 50 sapolios, a.....                                                         | \$ |
| 50 latas de soda caustica, a.....                                           | \$ |
| 36 vassouras de piassava, quadradas, a.....                                 | \$ |
| 3 litros de tinta para marcar roupa, a.....                                 | \$ |
| 1 caixa de querosene, a.....                                                | \$ |
| 200 borboletas de latão, estampadas, n. 4, com rosca inglesa, de 1¼, a..... | \$ |
| 12 peles para tarol, a.....                                                 | \$ |
| 6 peles para tambor, a.....                                                 | \$ |
| 200 bandeirinhas nacionais, a.....                                          | \$ |
| 1 jogo de algarismos de aço, de 0,004, por                                  | \$ |
| 1 jogo de abecedario de zinco, de 2 x 2 1/2", por.....                      | \$ |
| 1 jogo de algarismos de aço, de 0,003, por                                  | \$ |
| 100 pistões, de 20 x 80, a.....                                             | \$ |
| 2mt.30 de eixo de aço torneado, de 1 1/2" metro, a                          | \$ |
| 2 lubrificadores esfericos para mancal, a....                               | \$ |
| 1 carneiro hidraulico n. 5, Gouds, por....                                  | \$ |
| 1 metro de tubo galvanizado, de ferro, de 1" e 2", metro, a.....            | \$ |
| 3 vergalhões de aço oitavado para broca de 1", quilo, a.....                | \$ |

Viçosa, 21 de março de 1932. — Deolindo Doin, escriturário. Patronato Agrícola Arthur Bernardes. Visto. — R. Vianna, diretor.

João José Araujo propõe, de acôrdo com a circular n. 96, de 21 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos abaixo arrolados e pelos preços a m, durante o mês de abril do corrente ano:

## Generos alimenticios:

|                                                                                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 600 quilos de arroz, a novecentos réis .....                                   | \$900   |
| 600 quilos de assucar cristal, a novecentos réis .....                         | \$900   |
| 180 quilos de bacalhau, a tres mil réis .....                                  | \$3000  |
| 200 quilos de banha Soberana ou J. Cunha, a tres mil e quatrocentos réis ..... | \$3400  |
| 10 quilos de alho, a cinco mil réis .....                                      | \$5000  |
| 12 litros de azeite doce, a dez mil réis .....                                 | \$10000 |
| 600 quilos de batatas nacionais, a quatrocentos réis .....                     | \$400   |
| 160 quilos de café em grão, a novecentos réis .....                            | \$900   |
| 600 quilos de farinha de mandioca, a setecentos e cincoenta réis .....         | \$750   |
| 1.200 quilos de feijão preto, a seiscentos réis ....                           | \$600   |
| 90 quilos de goiabada Peixe, a tres mil réis..                                 | \$3000  |
| 3 quilos de massa de tomate, a cinco mil réis .....                            | \$5000  |
| 80 quilos de mate, a mil e oitocentos réis ....                                | \$1800  |
| 30 sacos de farinha de trigo Flor Nacional, a quarenta e tres mil réis .....   | \$43000 |
| 10 quilos de queijo Parmezon, a oito mil réis .....                            | \$8000  |
| 40 quilos de cebolas, a mil e oitocentos réis ..                               | \$1800  |
| 50 quilos de sal fino, a trescentos réis .....                                 | \$300   |
| 15 litros de vinagre, a dois mil réis .....                                    | \$2000  |
| 24 latas de farinha Quaker, a oito mil réis ....                               | \$8000  |
| 24 pacotes de farinha Quaker, nacional, a cinco mil réis .....                 | \$5000  |
| 10 quilos de manteiga, a sete mil réis .....                                   | \$7000  |
| 18 quilos de biscoitos "Aimorés", a sete mil e quinhentos réis .....           | \$7500  |

## Material-diverso:

|                                                                  |          |
|------------------------------------------------------------------|----------|
| 2 pneus 4,50 x 21, Goodyear, a duzentos e noventa mil réis ..... | \$290000 |
|------------------------------------------------------------------|----------|

|                                                                                        |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 500 litros de gasolina, a mil e quinhentos e oitenta réis .....                        | 1\$580   |
| 40 litros de óleo fino, para auto, a dois mil e quinhentos réis .....                  | 2\$500   |
| 200 litros de óleo grosso para motor, a dois mil e quinhentos réis .....               | 2\$500   |
| 20 litros de álcool de 40°, a três mil réis .....                                      | 3\$000   |
| 2 camaras de ar de 4,50 x 24, Goodyear, a cincoenta e cinco mil réis .....             | 55\$000  |
| 400 quilos de sabão, a mil e quatrocentos réis ..                                      | 1\$400   |
| 50 sapoleos, a quatrocentos e cincoenta réis ..                                        | \$450    |
| 50 latas de soda caustica, a dois mil e quinhentos réis .....                          | 2\$500   |
| 36 vassouras de piaçava, quadradas, a dois mil e quinhentos réis .....                 | 2\$500   |
| 1 caixa de querosene, a sessenta mil réis ....                                         | 60\$000  |
| 1 jogo de algarismo de aço de 0,004, por trinta e dois mil réis .....                  | 32\$000  |
| 1 jogo de abecedario de zinco de 2 x 2 1/2", por nove mil réis .....                   | 9\$000   |
| 1 jogo de algarismos de aço de 0,008, por dez mil réis .....                           | 10\$000  |
| 100 pitões de 20 x 80, por doze mil réis .....                                         | 12\$000  |
| 2 lubrificadores esféricos para mancal, a cinco mil réis .....                         | 5\$000   |
| 1 carneiro hidraulico n. 5, Goulds, por quatrocentos e setenta mil réis .....          | 470\$000 |
| 1 metro de tubo galvanizado de ferro de 1" e 2", metro, tres mil réis .....            | 3\$000   |
| 3 vergalhões de aço oitavado para broca de 1", quilo, tres mil e quinhentos réis ..... | 3\$500   |
| 2m,30 de eixo de aço torneado de 1 1/2", metro, cincoenta e cinco mil réis .....       | 55\$000  |

Viçosa, 30 de março de 1932. — *João José Araujo.*

Sr. diretor do Patronato Agrícola Arthur Bernardes — Viçosa.

Francisco & Irmão, negociantes, estabelecidos em Sylvestre, distrito de Viçosa, propõem fornecer ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes, conforme circular n. 96, os artigos abaixo, pelos preços á margem, durante o mês de abril do corrente ano.

|                                                                   |        |
|-------------------------------------------------------------------|--------|
| 600 quilos de batatas a seicentos réis por quilo....              | \$600  |
| 150 quilos de macarrão a mil e duzentos réis por quilo.....       | 1\$200 |
| 150 quilos de carne a dois mil e oitocentos réis o quilo.....     | 2\$800 |
| 200 quilos de toucinho a dois mil e oitocentos réis o quilo.....  | 2\$800 |
| 90 litros de leite a seiscentos réis por litro.....               | \$600  |
| 82 quilos de queijos M. a tres mil e duzentos réis por quilo..... | 3\$200 |
| 160 quilos de café a novecentos réis por quilo....                | \$900  |
| 15 litros de vinagre a mil e oitocentos réis por litro.....       | 1\$800 |
| 150 quilos de sal refinado, a trescentos réis por quilo           | \$300  |

Sylvestre, 29 de março de 1932. — *Francisco & Irmão.*

Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes".

Francisco Baptista propõe, de acôrdo com a circular numero 96, de 21 de março, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernades" os artigos abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o mês de abril do corrente ano.

|                                                   |        |
|---------------------------------------------------|--------|
| 90 litros de leite a seiscentos réis.....         | \$600  |
| 82 quilos de queijo de Minas a tres mil réis..... | 3\$000 |
| Frangos de 800 gramas a dois mil réis.....        | 2\$000 |

Sylvestre, 31 de março de 1932. — *Francisco Baptista.*

Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" - Nesta.

O signatario infra, comerciante estabelecido nesta cidade, vem propor o fornecimento de 1.080 (mil e oitenta) quilos de carne de vaca, sem osso, á razão de 2\$ (dois mil réis) o quilo ou sejam pela importancia de 2:160\$ (dois contos cento e sessenta mil réis) a este Patronato, durante o mês de abril proximo vindouro.

Viçosa, 31 de março de 1932. — *Francisco Simplicio Lopes.*

Ata da concorrência realizada no Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no dia 31 de março de 1932, para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ao estabelecimento, durante o mês de abril do mesmo ano, de acôrdo com a circular n. 96, de 22 de março de 1932, da Diretoria do Patronato

A's trese horas do dia trinta e um de março de mil novecentos e trinta e dois, na Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", sito em Sylvestre, municipio de Viçosa, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os Srs. Luiz da Rocha Vianna, auxiliar agronomo, servindo de diretor no impedimento deste; Norberto da Silva Pinto, economo-almojarife; D. Anna da Conceição Saraiva, professora; Humberto Simonini, mestre de oficina, comigo Deolindo Doin, escrivuario, servindo de secretario, todos funcionarios do mesmo estabelecimento, para, constituídos em comissão, sob a presidencia do primeiro, procederem ao recebimento e abertura das propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios a este estabelecimento, durante o mês de abril do corrente ano, de acôrdo com a circular numero noventa e seis, de vinte e dois do corrente, que a diretoria deste Patronato dirigiu ás seguintes firmas comerciais: João José Araujo, Francisco Simplicio Lopes, Moinho Fluminense, Ricardo Alves da Silva, Francisco Batista, Francisco & Irmão e Salvador Guedes. A' hora determinada, não tendo comparecido, pessoalmente, nenhum concorrente, foram, entretanto, recebidas as seguintes propostas: de João José Araujo, Francisco & Irmão, Francisco Batista e Francisco Simplicio Lopes. Procedendo-se á abertura e exame das mesmas, e, achadas conforme, foram rubricadas pelo presidente da comissão; verificados os preços foram os fornecedores assim adjudicados: ao Sr. João José Araujo o de arroz, assucar cristal, bacalhau, banha, alho, azeite doce, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada, massa de tomate, farinha de trigo, mate, queijo Parmezon, cebolas, farinha Quaker, manteiga e biscoitos, por ser o unico concorrente, e de acôrdo com a clausula quinta o fornecimento de sal fino e café em grão, no grupo um; pneus, gasolina, óleo fino, óleo grosso, álcool, camaras de ar, sabão, sapolio, soda caustica, vassouras de piaçava, querosene, jogo de algarismos de aço de quatro milímetros, jogo de abecedario de zinco, de duas polegadas por duas e meia, jogo de algarismos de aço, de oito milímetros, pitões de vinte por oitenta, lubrificadores esféricos para mancais, carneiro hidraulico numero cinco "Goulds", tubo de ferro galvanizado de uma e duas polegadas e vergalhão de aço oitavado para broca de uma polegada no grupo dois. Aos Srs. Francisco & Irmão o fornecimento de: carne de porco, macarrão e toucinho, por ser o unico concorrente, o de vinagre, por ser de menor preço, e, ainda, o de batatas nacionais, por ser de muito melhor qualidade, e mais ainda, o de leite, de acôrdo com a clausula quinta. Ao Sr. Francisco Batista o fornecimento de queijo de Minas e ao Sr. Francisco Simplicio Lopes o fornecimento de carne de vaca, por ser o unico concorrente. Não houve concorrentes para os demais artigos. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. presidente que fosse lavrada a presente ata, deixando de ser organizado o quadro demonstrativo, por ser desnecessario, visto serem, em sua quasi totalidade, concorrentes unicos; fosse organizado o processo das terceiras vias das propostas e da cópia da ata, para ser enviado para publicação no *Diário Oficial*. E, para constar, eu, Deolindo Doin, escrivuario, servindo de secretario, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os membros da comissão e por mim subscrita. Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernades", em 31 de março de 1932. — *Luiz da Rocha Vianna.* — *Norberto da Silva Pinto.* — *Anna da Conceição Saraiva.* — *Humberto Simonini.* — *Deolindo Doin.* Confere com o original. Viçosa, 2 de abril de 1932. — *Deolindo Doin*, escrivuario. Patronato Agrícola "Arthur Bernardes. Visto. *Vianna*, diretor.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

### Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

#### DIRETORIA DE CONTABILIDADE

"CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONCERTOS NAS DRAGAS "MAUÁ" E "MERITI" QUE SE ACHAM, A PRIMEIRA, NO CANAL DO RIO ITÁ, EM SANTA CRUZ, E, A SEGUNDA, NO CANAL DO RIO GUANDU', PROXIMO Á SUA FÓZ NA BAIÁ DE SEPETIBA

De ordem do Sr. diretor geral faço público que, nesta Secretaria Geral, na Diretoria de Contabilidade, á rua do Rezende n. 128, segundo andar, se acha aberta a inscrição de construtores navaes candidatos á execução dos concertos de que carecem as dragas "Mauá" e Meriti", efetuando-se á concorrência acima referida, ás quatorze (14) horas dia 30 de abril d'este ano na sala da Biblioteca desta Secretaria Geral sob as condições seguintes:

**Primeira** — Os candidatos requererão suas inscrições ao diretor geral deste Departamento até ás 15 (quinze) horas do dia 24 do corrente mês de abril, juntando á petição os documentos que provem estar "quites" com o Tesouro Nacional e com a Municipalidade do Rio de Janeiro.

**Segunda** — Si, diante dos documentos apresentados, o candidato fôr julgado idoneo ser-lhe-á permitida a inscrição de proprio punho, até ás 13 (treze) horas do dia vinte e nove (29) d'este mês. Não se poderá julgar inscrito o candidato que deixar de apresentar os documentos exigidos nem os que, cumprida essa formalidade, deixarem de inscrever suas firmas no livro proprio, que se encontra na Diretoria de Contabilidade, até a hora acima citada.

**Terceira** — Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas pelos candidatos inidoneos, assim considerados pela falta de cumprimento de qualquer das exigências contidas neste edital, nem as que fizerem referencia a reduções sobre a proposta mais vantajosa.

**Quarta** — Não será aceita proposta alguma si não contiver a declaração de que "o proponente se submete a todas as exigências do edital publicado."

**Quinta** — O encerramento da entrega de petições, acompanhada de documentos, será no dia vinte e quatro (24) ás quinze (15) horas.

**Sexta** — A inscrição de proprio punho será encerrada ás 13 (treze) horas do dia do corrente ano.

**Sétima** — As propostas serão apresentadas em tres (3) vias sendo a primeira selada de acôrdo com a lei do selo em vigor, não sendo tomadas em consideração as que contiverem erros, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas.

**Oitava** — Os proponentes indicarão nas suas propostas qual o prazo de que necessitam para a conclusão da obra e entrega das embarcações, não podendo esse prazo exceder de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato a ser lavrado com o autor da proposta preferida.

**Nona** — Os candidatos regularmente inscritos poderão apresentar proposta

para concertos em uma embarcação apenas, ou para as duas mas, em separado, por unidade e por embarcação.

**Decima** — Os candidatos uma vez julgados idoneos depositarão na Caixa Economica do Rio de Janeiro, mediante guia que será fornecida pela Contabilidade a importância de dois contos de réis (2:000\$000), podendo o deposito ser feito em apolices da Divida Pública ao portador, em titulos do Tesouro Nacional ou em moeda corrente, servindo este deposito de caução para garantir a apresentação de proposta.

**Decima primeira** — Efetuada a concorrência todas as propostas serão publicadas na integra no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

O concorrente preferido, de acôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fará nova caução, na Caixa Economica, correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total de sua proposta, caução esta exigida para garantir a fiel execução do contrato que deverá assinar dentro do prazo de cinco dias contados da notificação que lhe fôr entregue.

**Decima segunda** — Si depois de regularmente inscrito o candidato deixar de apresentar proposta na ocasião em que se efetue a concorrência perderá, em favor da União, a caução a que se refere a condição decima (10ª) deste edital, o mesmo succedendo áquele que deixar de assignar o respectivo contrato no prazo que lhe fôr assinalado, de acôrdo com a parte final da clausula decima primeira (11ª).

**Decima terceira** — Todo o material a ser empregado nas dragas será de primeira qualidade, novo e sem defeito, sendo regeitado o que não estiver nestas condições.

**Decima quarta** — A empreitada de que se trata será fiscalizada em todas as suas fases, pela Inspeção de Engenharia Sanitaria, tendo esta amplos poderes para recusar o material que julgar inconveniente ou defeituoso assim como o de ordenar sua immediata substituição;

**Decima quinta** — Si o material julgado inconveniente ou defeituoso não fôr substituído dentro do prazo de setenta e duas (72) horas, ao contratante será imposta a multa de quinhentos mil réis (500\$000) e do dobro nas reincidências;

**Decima sexta** — No caso de ser excedido o prazo estabelecido para a conclusão da obra e entrega das embarcações ao contratante será imposta a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por dia, de excesso, salvo si fôr convenientemente provado, terem para isso concorrido os casos de força maior;

**Decima sétima** — O Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública reserva-se o direito de anular no todo ou em parte, a concorrência realizada, si assim entender conveniente, sem que, por isso, assista direito a reclamações ou pedidos de indenização feitos quer pelos concorrentes em geral, quer pelo autor da proposta mais barata;

**Decima oitava** — As cauções prestadas para garantir a apresentação de proposta (clausula decima), serão restituídas, mediante requerimento, aos depositantes depois de assinado o contrato e as que garantirem a fiel execução dos contratos trinta dias depois da entrega das embarcações e de verificado o perfeito acabamento das obras e funcionamento das dragas concertadas;

**Decima nona** — A despesa em questão, resultante desta concorrência, correrá por conta do crédito especial a que se refere o decreto n. ... de ..., sendo o pagamento efetuado de uma só vez, no Tesouro Nacional, mediante conta devidamente "visada" e "processada";

**Vigesima** — O pagamento do pessoal operario bem como o transporte do material a empregar na empreitada em questão correrá por conta exclusiva do contratante que, além do estabelecido nas condições acima, se comprometerá a cumprir, fiél e rigorosamente, o que se contem nos cadernos de encargos abaixo transcritos:

#### Cadernos de encargos

Concertos a serem feitos na draga "Mauá":

1) Reparo geral de todo o convéz.  
2) Reforço da lança, segundo indicações fornecidas.

3) Reparos na guarda da casa da máquina.

4) Limpeza e mudança de juntas na centrífuga.

5) Substituição de parte da caixa da correia.

6) Concerto do ejeter da bomba de alimentação.

7) Colocação das correntes que comandam o timão do tunel.

8) Substituição de quatro espas da calha.

9) Substituição da chaminé do fogão.

10) Reparo geral da casa do pessoal.

11) Substituição de seis esticadores.

12) Reparos do toldo.

13) Pequenos reparos no tunel.

14) Limpeza, ajustamento e reparos em todas as máquinas da draga (motora dos guinchos, da centrífuga, da dragagem, condensador, etc.).

15) Limpeza de caldeira.

16) Limpeza e pintura, com duas de mão, uma de zarcão, de todo o casco.

17) Pintura em geral de toda a draga.

18) Substituição de dois cabos de travéz, com 100 metros.

19) Pequenos concertos em geral, como escadas, corrimãos, revestimentos de canalizações, etc., etc.

20) Tampa para a chaminé.

21) Capa de lona para as máquinas.

Inspeção de Engenharia Sanitaria, 4 de abril de 1932. — Domingos J. da Silva Cunha, inspetor.

Concertos a serem feitos na draga "Meriti":

(Exame exterior).

1) Toldo da prôa completamente novo.

2) Mudança de 24 esticadores dos estais das calhas.

3) Reparo da torre de suspensão das calhas.

4) Reparo e limpeza de toldos e guinchos.

5) Reforma da lança e do rosario.

6) Substituição da guarda do tombo.

7) Substituição da guarda da lança.

8) Enchimento e colocação de chapas de gasto no tombo inferior.

9) Substituição das guardas da calha.

10) Substituição do forro das calhas.

11) Reforma das calhas.

12) Cabo guia com 400 metros, de diâmetro, igual ao existente.

13) Quatro cabos de travéz, com 130 metros.

14) Mudança da caixa da polia.

15) Substituição de parte da correia de transmissão.

16) Substituição dos vergalhões que comanda o timão do tunel.

17) Substituição de parte dos estais da chaminé e seis estais das calhas.

18) Limpeza das caldeiras.

19) Limpeza geral das máquinas.

20) Corinas laterais.

21) Reforma do tanque de taboas que foi feito para evitar a queda sobre o convéz da lama que vasava das caçambas.

22) Tampa para as chaminés.

23) Bater a ferrugem de toda a draga, casco, tombadilho, escotilhas, treliças, etc., etc.

24) Pintura geral com duas mãos, sendo a primeira de zarcão.

Inspetoria de Engenharia Sanitária, 4 de abril de 1932. — *Domingos J. da Silva Cunha*, inspetor.

#### Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o artigo 1.095, paragrafo 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 27, os seguintes imoveis:

Rua Barão de Mesquita n. 464-A, ás 14 horas.

Rua Pontes Corrêa n. 168, ás 14,10.

Travessa Vasconcellos n. 23, ás 14,20.

Travessa Vasconcellos n. 25, ás 14,30.

Travessa Vasconcellos, n. 27, ás 14,40.

Travessa Vasconcellos n. 29, ás 14,50.

Rua Ernesto de Souza, n. 153, ás 15 horas.

Rua Ferreira Pontes n. 180, fundos, ás 15,10.

Rua Ferreira Pontes n. 182, fundos, ás 15,20.

Rua Pinto Guedes n. 76, ás 15,30.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietrios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — *Mário de Souza Magalhães*, 2º oficial, pelo secretario.

#### Diretoria Geral de Contabilidade

##### COPIA

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NA DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BALAUSTRADA NO EDIFICIO DA ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES.

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois ás quatorze horas, nesta Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, presentes os senhores: João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor da Segunda Seção da referida diretoria geral; José Pedro Ferreira da Costa, terceiro oficial da mesma diretoria e o professor Archimédes Memória, diretor da Escola Nacional de Belas Artes, teve inicio a concorrência administrativa para recebimento de propostas para a construção de uma balaustrada no edificio da aludida Escola, autorizada pelo Sr. ministro, assumindo a presidência e secretariando os trabalhos, respectivamente, os mencionados Senhores João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque e José Pedro Ferreira da Costa, expressamente designados pelo Sr. diretor geral de Contabilidade. Das cinco fir-

mas convidadas pelos officios numeros 527 a 531, de 21 do corrente mês, compareceu, apenas a de Carlos Kranewitter e Wagner e mais, espontaneamente, a de José Giordano, as quais apresentaram a seguinte documentação comprobatória de sua idoneidade; Carlos Kranewitter e Wagner — Talão de imposto da Prefeitura n. 17.280 e talão do imposto de industrias e profissões n. 24.443; José Giordano — Talão de imposto da Prefeitura numero 5.302 e talão de imposto de industrias e profissões n. 17.427 e talão de imposto de renda n. 229. Apresentadas as propostas em envelopes fechados, foram as mesmas abertas, aceitas e rubricadas pelos presentes, constando-se o seguinte resultado: Carlos Kranewitter e Wagner — vinte e quatro contos e trezentos mil réis e vinte e dois contos e cem mil réis, para occorrer a duas modalidades de construção; José Giordano — dezoito contos e novecentos mil réis. — Verificado que a menor proposta era a de José Giordano, na importancia total de dezoito contos e novecentos mil réis (18:900\$000), o senhor presidente declarou que se procederia na fórma da legislação vigente e, nada mais havendo a tratar-se, encerrou os trabalhos, dos quais, para constar, eu, José Pedro Ferreira da Costa, lavrei a presente ata, que, asinada pelos senhores João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque e professor Archimédes Memória, também subscreve. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*. — *Archimédes Memória*. — *José Pedro Ferreira da Costa*.

Demonstração das propostas apresentadas á concorrência administrativa para a construção de uma balaustrada no edificio da Escola Nacional de Belas Artes:

| Nome do concorrente                  | Importancia da proposta |
|--------------------------------------|-------------------------|
| José Giordano. . . . .               | 18:900\$000             |
| Carlos Kranewitter e Wagner. . . . . | 24:300\$000             |

##### Observações

O concorrente José Giordano, em carta de 9 de abril corrente, e em cumprimento ao despacho do Sr. ministro exarado em 12 do corrente, reduziu sua proposta para 17:900\$000, confirmando-a, assim, como a mais vantajosa.

Segunda Seção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação Publica, em 14 de abril de 1932. *José Pedro Ferreira da Costa*, 3º oficial. — *João José Cavalcanti de Albuquerque*. — *Visto, Cesario Leitão*, diretor geral.

#### Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial*, de 9 do corrente, á pagina 6.745, acha-se publicado um edital para compra de material inser-vível. Chama-se, para esse edital, a atenção dos interessados.

#### Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 11 do corrente á pagina n. 6.826, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

#### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

##### Diretoria Regional dos Correios

Tendo em vista o que consta do processo Agencia E 2.847-32 e da portaria do Sr. diretor geral, n. 216, de 16 de março ultimo, intimo, pelo presente, a entrar para os cofres da tesouraria desta diretoria, no prazo de 30 dias, o ex-auxiliar de praticante da extinta Diretoria Geral dos Correios, Alvaro da Silveira Coutinho, com a importancia de 387\$, valor declarado dos registrados ns. 692 A, 692 C, e 2.850 C, com os valores, respectivamente, de 290\$, 50\$, 50\$ e mais réis 7\$800, correspondente ás taxas dos de ns. 692 A e 692 C, unicos indenizados, todos destinados a Porto Alegre, Rio Grande do Sul, e que ali não foram recebidos, em virtude de ter sido violado o sacco numero 34.373, constante da expedição de 14 de julho de 1927.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — Pelo diretor regional, *Alberto de Mendonça*, chefe da Seção Economica.

##### Diretoria Regional dos Correios

Tendo em vista o que consta do processo Agencia B-10.270-E/31 e do despacho de 14 do corrente, exarado no mesmo processo, intimo o ex-fiel de tesoureiro da Sucursal de Botafogo, no Distrito Federal, Osiris de Luna Frere, a recolher aos cofres da Tesouraria desta Diretoria, no prazo de trinta dias, a importancia de 17\$482, que recebeu a maior na sua folha de vencimentos de julho de 1928.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932. — Pelo diretor regional, *Alberto de Mendonça*, chefe da Seção Economica.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PEDIDO DE PREÇOS N. 6, EM 18 DE ABRIL DE 1932.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e dois, presentes, ás quatorze horas, na sala de concorrências desta Inspetoria, no edificio da estação de D. Pedro II, o senhor Dr. sub-chefe da terceira Sub-chefia, Alvaro Bernardes e o escriptorario de 1ª classe, Nestor Rodrigues de Carvalho, recebem, devidamente fechados, os envolveros com as propostas relativas ao pedido de preços numero seis, cujo edital foi publicado no numero oitenta e quatro do *Diario Oficial* do dia doze do corrente mês de abril, na seguinte ordem:

Um — Mendes Dias, Irmãos Limitada;

Dois — Julio Hajdu.

O Sr. sub-chefe abre os dois envolveros recebidos, cujas propostas numera e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou lavrar esta ata que, lida e achada conforme, assina com os interessados e comigo, 1º escriptorario, que a escrevi. — *Alvaro Bernardes*, 3º sub-chefe da 1ª Divisão. — *Mendes Dias, Irmãos Limitada* — *Julio Hajdu* — *Nestor Rodrigues de Carvalho*.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 18 de abril de 1932. — *Nilo Bonfim*, escrevente de 2º. — *Confere, Nestor de Carvalho*, escriptorario de 1º. — *Visto, A. Bernardes*, 3º sub-chefe.

Estadua do Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 13, PUBLICADO NO «DIARIO OFICIAL» DA UNIÃO NS. 32 E 40, RESPECTIVAMENTE DE 10 E 19 DE FEVEREIRO ULTIMO

Ao primeiro dia do mês de março do ano de mil e novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Engenheiro Alarico Leon da Silveira, Ajudante da IV Divisão, como presidente; Angelo Maringoni, Contador, como representante da Diretoria da Estrada e Evandro Soares da Costa, Almoxarife em comissão, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 13, publicado no «Diario Oficial» da União, ns. 32 e 40, respectivamente de 10 e 19 de Fevereiro ultimo, para o fornecimento de alargadores, brocas, limas, machos, serras e outros á Estrada, no corrente ano. Foram recebidos nove envoltorios contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: M. Almeida & Cia., L. Serra & Cia., L. Serra & Cia., Cia. Mechanica e Importadora de São Paulo e Aços Roechling Buderus do Brasil Ltda., de São Paulo; Dias Garcia & Cia., Fonseca, Almeida & Cia., S. A. White Martins, Ribeiro, Costa & Cia., e Marques Couto & Cia., do Rio de Janeiro, que foram julgadas idoneas. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes as respectivas propostas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos de caução, foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos presentes e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º Escriuario, que, servindo de secretario, a escrevi. (AA) Alarico L. Silveira, Angelo Maringoni, Evandro Soares da Costa, p. p. Ribeiro, Costa & Cia., Americo Figueiredo, p. p. Aços Roechling Buderus do Brasil Ltda., Walther Sommerath, p. p. Cia. Mechanica e Importadora de São Paulo, Colombo Greco, p. p. M. Almeida & Cia., José Alves Braga, p. p. S. A. White Martins, J. Brenna, Marques Couto & Cia., p. p. L. Serra & Cia., Misack Franco, p. p. Dias Garcia & Cia., C. Guimarães, José Vianni Sobrinho.

Confere com o original, Baurú, 3 de março de 1932.— Helio Teixeira, 4º escriptuario.

Quadro comparativo das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 13, para o fornecimento de alargadores, brocas, limas, machos, serras e outros

| N.º de ordem | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                  | Marques Couto & Cia. | Dias Garcia & Cia. | Fonseca Almeida & Cia. | M. Almeida & Cia. | S. A. White Martins | L. Serra & Cia. | Ribeiro Costa & Cia. | Aço Roechling d. Brasil Ltd. | Cia. Mech. Imp. de S. Paulo |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|----------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 1            | 4 armações de serra manual ajustavel, para serrar metais, catalogo Mestre & Blatgé, pag. 53, n. 17.500.....                    | 15\$000              | —                  | —                      | —                 | —                   | —               | x                    | 6\$000                       | —                           |
| 2            | 12 alças de ferro oxidado, reforçadas, de 4".....                                                                              | 4\$000               | —                  | —                      | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 3            | 3 arcos para serra de metal, com guarnição, para folhas de 12" e 14" de comprimento.....                                       | 14\$000              | —                  | —                      | 18\$000           | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 4            | Alargadores com 1/16" de conico por pé de aço rapido, catalogo n. 11, pagina 292, list. 437, da Pratt & Witney, dos seguintes: | Balfour              | Balfour            | Balfour                |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 5            | 3 de 1/2" x 8 5/8" de comprimento.....                                                                                         | 65\$800              | 58\$000            | 56\$000                |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 6            | 3 de 9/16" x 9 7/8" de comprimento.....                                                                                        | 78\$200              | 69\$000            | 67\$000                |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 7            | 3 de 5/8" x 9 7/8" de comprimento.....                                                                                         | 78\$900              | 70\$000            | 69\$000                |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 8            | 3 de 11/16" x 9 7/8" de comprimento.....                                                                                       | 125\$000             | 77\$000            | 75\$000                |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 9            | 3 de 3/4" x 13 7/8" de comprimento.....                                                                                        | 87\$500              | 110\$000           | 107\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 10           | 3 de 13/16" x 14 1/4" de comprimento.....                                                                                      | 144\$000             | 120\$000           | 124\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 11           | 3 de 7/8" x 14 1/4" de comprimento.....                                                                                        | 162\$000             | 143\$000           | 138\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 12           | 3 de 15/16" x 14 1/4" de comprimento.....                                                                                      | 187\$000             | 145\$000           | 139\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 13           | 3 de 1" x 14 1/4" de comprimento.....                                                                                          | 253\$000             | 170\$000           | 169\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 14           | 3 de 1 1/16" x 18 1/8" de comprimento.....                                                                                     | 298\$000             | 204\$000           | 203\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 15           | 3 de 1 3/16" x 18 1/4" de comprimento.....                                                                                     | 307\$000             | 275\$000           | 263\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 16           | 3 de 1 1/4" x 18 1/4" de comprimento.....                                                                                      | 329\$000             | 280\$000           | 282\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 17           | 3 de 1 5/16" x 20 1/2" de comprimento.....                                                                                     | 388\$000             | 340\$000           | 329\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 18           | 3 de 1 3/8" x 20 1/2" de comprimento.....                                                                                      | 428\$000             | 370\$000           | 349\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 19           | 3 de 1 7/16" x 20 1/2" de comprimento.....                                                                                     | 447\$000             | 390\$000           | 379\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 20           | 3 de 1 1/2" x 20 1/2" de comprimento.....                                                                                      | 487\$000             | 420\$000           | 408\$000               |                   |                     |                 |                      |                              |                             |

| Brocas espirais, para metais, de aço rápido, alta velocidade, Capital ou marca equivalente, com haste conica, das seguintes: |                                                                                                                     | Brocas para madeira, catalogo "Uberlonglochbohrer", n. 49, das seguintes: |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 21                                                                                                                           | 6 de 1/16"                                                                                                          | 83880                                                                     | 83200 x      |
| 22                                                                                                                           | 12 de 5/32"                                                                                                         | 83890                                                                     | 83300 x      |
| 23                                                                                                                           | 12 de 3/32"                                                                                                         | 83880                                                                     | 83400 x      |
| 24                                                                                                                           | 12 de 7/32"                                                                                                         | 93150                                                                     | 83400 x      |
| 25                                                                                                                           | 12 de 1/8"                                                                                                          | 83890                                                                     | 83400 x      |
| 26                                                                                                                           | 3 de 1 1/4"                                                                                                         | 73880                                                                     | 653200       |
| 27                                                                                                                           | 3 de 1 5/16"                                                                                                        | 93880                                                                     | 813000       |
| 28                                                                                                                           | 12 de 3/16"                                                                                                         | 93100                                                                     | 83200        |
| 29                                                                                                                           | 12 de 1/4"                                                                                                          | 93300                                                                     | 83600        |
| 30                                                                                                                           | 12 de 5/16"                                                                                                         | 93600                                                                     | 83700        |
| 31                                                                                                                           | 12 de 3/8"                                                                                                          | 93900                                                                     | 93400        |
| 32                                                                                                                           | 12 de 7/16"                                                                                                         | 113400                                                                    | 103700       |
| 33                                                                                                                           | 12 de 1 1/2"                                                                                                        | 12880                                                                     | 113900       |
| 34                                                                                                                           | 12 de 3/8"                                                                                                          | 193900                                                                    | 183700       |
| 35                                                                                                                           | 12 de 3/4"                                                                                                          | 243900                                                                    | 233300       |
| 36                                                                                                                           | 6 de 7/8"                                                                                                           | 293900                                                                    | 283000       |
| 37                                                                                                                           | 6 de 9/16"                                                                                                          | 183900                                                                    | 173200       |
| 38                                                                                                                           | 6 de 1 1/16"                                                                                                        | 213900                                                                    | 203000       |
| 39                                                                                                                           | 6 de 1 5/16"                                                                                                        | 263800                                                                    | 243200       |
| 40                                                                                                                           | 6 de 1 1/8"                                                                                                         | 373200                                                                    | 343200       |
| 41                                                                                                                           | 6 de 1 1/16"                                                                                                        | 483800                                                                    | 443000       |
| 42                                                                                                                           | 6 de 1 1/8"                                                                                                         | 553800                                                                    | 513900       |
| 43                                                                                                                           | 6 de 1 3/16"                                                                                                        | 613900                                                                    | 563500       |
| 44                                                                                                                           | 6 de 9/32"                                                                                                          | 93900                                                                     | 713800       |
| 45                                                                                                                           | 6 de 1 1/32"                                                                                                        | 103200                                                                    | 93350        |
| 46                                                                                                                           | 6 de 13/32"                                                                                                         | 103800                                                                    | 103000       |
| 47                                                                                                                           | 6 de 15/32"                                                                                                         | 123400                                                                    | 113800       |
| 48                                                                                                                           | 6 de 8 m/m                                                                                                          |                                                                           |              |
| 49                                                                                                                           | 6 de 10 m/m                                                                                                         |                                                                           |              |
| 50                                                                                                                           | 6 de 12 m/m                                                                                                         |                                                                           |              |
| 51                                                                                                                           | 6 de 14 m/m                                                                                                         |                                                                           |              |
| 52                                                                                                                           | 6 de 16 m/m                                                                                                         |                                                                           |              |
| 53                                                                                                                           | 3 de 18 m/m                                                                                                         |                                                                           |              |
| 54                                                                                                                           | 3 de 20 m/m                                                                                                         |                                                                           |              |
| 55                                                                                                                           | 6 de 5 m/m n. 40                                                                                                    |                                                                           |              |
| 56                                                                                                                           | 6 de 6 m/m n. 40                                                                                                    |                                                                           |              |
| 57                                                                                                                           | 7 de 7 m/m n. 40                                                                                                    |                                                                           |              |
| 58                                                                                                                           | 6 de 8 m/m n. 40                                                                                                    |                                                                           |              |
| 59                                                                                                                           | 3 de 9 m/m n. 40                                                                                                    |                                                                           |              |
| 60                                                                                                                           | 3 de 10 m/m n. 40                                                                                                   |                                                                           |              |
| 61                                                                                                                           | 3 catracas manuais, n. 3, pagina 356 — lista 705, catalogo Pratt & Whitney n. 11                                    |                                                                           |              |
| 62                                                                                                                           | 1 cortador de rebites, size n. 999 — Rivet Busto Wit Ghisel, n. 445, Ingerloos Rand                                 | 1:997\$000                                                                | x 1:517\$000 |
| 63                                                                                                                           | 1 calibre n. 3, para rosca Whitworth pagina 378, catalogo 11 da Pratt & Whitney                                     |                                                                           |              |
| 64                                                                                                                           | 10 curvas francesas ns. 5, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 21 e 23, conforme catalogo W — E. Stanley Co. Ltd. pagina 239 |                                                                           |              |
| 65                                                                                                                           | 12 colunas de aço fundido, para truques de vagões tipos 400 e 500 conforme desenho n. 279, esquerda                 |                                                                           |              |
| 66                                                                                                                           | Desandadores ajustaveis — Ajustable Tap Wrenckes n. 248, do folheto New Ixirong, dos seguintes:                     |                                                                           |              |
|                                                                                                                              | 3 de n. 1, de 200 m/m de comp., para machos de 1/16"                                                                |                                                                           |              |
|                                                                                                                              | a 3/8"                                                                                                              | 147\$000 x                                                                | 63\$000      |
|                                                                                                                              |                                                                                                                     |                                                                           | 22\$000      |

75700

93000

75700

843600

883000

88500

93200

103000

113000

123600

143100

213300

283300

393100

163900

233900

323700

453000

493700

673400

733000

103000

103500

113500

123600

85200

83400

83000

653000

823000

83400

83700

83900

93400

103800

123000

183900

233000

283000

173000

203400

243500

343400

453000

523000

583000

83800

93400

103000

113600

1:628\$000

53600

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

53800

| N. de ordem | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                  | Marques Couto & Cia. | Dias Garcia & Cia. | Fonseca Almeida & Cia. | M. Almeida & Cia. | S. A. White Martins | L. Serva & Cia. | Ribeiro Costa & Cia. | Aços Roebling do Brasil Ltd. | Cia. Mach. Imp. de S. Paulo |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|----------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 67          | 3 de n 2, de 300 m/m de comp. para machos de 3/16" a 1/2".....                                                                                 | x                    | 30\$000            | —                      | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 68          | 3 de n. 3, de 400 m/m de comp. para machos de 1/4" a 3/4".....                                                                                 | z                    | 39\$000            | —                      | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 69          | 3 de n. 4, de 500 m/m de comp. para machos de 3/7" a 1".....                                                                                   | x                    | 60\$000            | —                      | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 70          | 3 de n. 5, de 750 m/m de comp. para machos de 1/2" a 1 1/4".....                                                                               | x                    | 78\$000            | —                      | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | 6\$500                      |
| 71          | 12 enxadas caçadas de aço 4 libras.....                                                                                                        | x                    | 9\$000             | 6\$200                 | 7\$200            | —                   | —               | —                    | —                            | 5\$000                      |
| 72          | 12 enxadões caçados de aço 3 1/2 libras.....                                                                                                   | x                    | 7\$500             | 5\$300                 | 6\$900            | —                   | —               | —                    | —                            | x                           |
| 73          | 6 es.ovas de aço para madeira.....                                                                                                             | x                    | 6\$800             | —                      | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 74          | 2 escovas circulares de fio de aço, de 20 m/m de diâmetro, com fio de 3/10 m/m de grossura.....                                                | x                    | 35\$000            | —                      | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 75          | 3 escovas circulares de fio de aço, de 200 m/m de diâmetro, com fio de 2/10 m/m de grossura.....                                               | x                    | 45\$000            | —                      | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 76          | 2 escovas circulares, de fio de latão, de 300 m/m de diâmetro, com fio de 3, 10 m/m de grossura.....                                           | x                    | 65\$000            | —                      | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 77          | Eixos para pinos de locomotivas, dos seguintes:                                                                                                |                      |                    |                        |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 78          | 6 de 7 1/2" x 20 1/2".....                                                                                                                     |                      | 331\$000           | 291 000 x              | 248\$000          | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 79          | 6 de 7 1/2" x 21".....                                                                                                                         |                      | 347\$000           | 313\$000 x             | 258\$000          | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
|             | 12 de 7 1/2" x 22".....                                                                                                                        |                      | 372\$000           | 330\$000 x             | 258\$000          | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
|             | Frezas para engrenagem, frontais, catalogo F 1, de 1926, Alfred H. Schutt, pagina 24, de aço rápido, jogos de 8 frezas, dos seguintes modelos: |                      |                    |                        |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 80          | 1 jogo de 1,00.....                                                                                                                            | Balfour              | 480\$000           | Aço Capital            | 404\$000          | —                   | —               | —                    | Rockling                     | 305\$800                    |
| 81          | 1 jogo de 1,25.....                                                                                                                            | 490\$000             | 431\$000 x         | 324\$000               | 430\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 323\$200                    |
| 82          | 1 jogo de 1,50.....                                                                                                                            | 499\$000             | 434\$000           | 354\$000               | 458\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 345\$300                    |
| 83          | 1 jogo de 1,75.....                                                                                                                            | 520\$000             | 444\$000           | 374\$000               | 492\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 366\$900                    |
| 84          | 1 jogo de 2,00.....                                                                                                                            | 530\$000             | 460\$000           | 410\$000               | 521\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 393\$100                    |
| 85          | 1 jogo de 2,25.....                                                                                                                            | 550\$000             | 494\$000           | 428\$000               | 553\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 419\$300                    |
| 86          | 1 jogo de 2,50.....                                                                                                                            | 580\$000             | 505\$000           | 464\$000               | 593\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 445\$500                    |
| 87          | 1 jogo de 2,75.....                                                                                                                            | 600\$000             | 527\$000 x         | 470\$000               | 628\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 471\$700                    |
| 88          | 1 jogo de 3,00.....                                                                                                                            | 650\$000             | 600\$000           | 510\$000               | 663\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 497\$900                    |
| 89          | 1 jogo de 3,25.....                                                                                                                            | 680\$000             | 650\$000           | 529\$000               | 694\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 524\$200                    |
| 90          | 1 jogo de 3,50.....                                                                                                                            | 700\$000             | 604\$000           | 560\$000               | 733\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 550\$300                    |
| 91          | 1 jogo de 3,75.....                                                                                                                            | 720\$000             | 615\$000 x         | 578\$000               | 769\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 578\$600                    |
| 92          | 1 jogo de 4,00.....                                                                                                                            | 750\$000             | 637 000            | 620\$000               | 812\$000          | —                   | —               | —                    | x                            | 611\$500                    |
| 93          | 1 jogo de 4,25.....                                                                                                                            | 780\$000             | 670\$000           | 680\$000               | 889\$000          | —                   | —               | —                    | —                            | 708\$900                    |
| 94          | 1 jogo de 4,50.....                                                                                                                            | 860\$000             | 747\$000 x         | 698\$000               | 890\$000          | —                   | —               | —                    | —                            | 733\$000                    |
| 95          | 1 jogo de 4,75.....                                                                                                                            | 900\$000             | 769\$000 x         | 720\$000               | 977\$000          | —                   | —               | —                    | —                            | 757\$100                    |
| 96          | 1 jogo de 5,00.....                                                                                                                            | 950\$000             | 835\$000 x         | 768\$000               | 978\$000          | —                   | —               | —                    | —                            | 805\$000                    |
| 97          | 1 jogo de 5,50.....                                                                                                                            | 1:070\$000           | 989\$000 x         | 860\$000               | 1:082\$000        | —                   | —               | —                    | —                            | 889\$000                    |
| 98          | 1 jogo de 6,00.....                                                                                                                            | 1:170\$000           | 1:230\$000 x       | 998\$000               | 1:200\$000        | —                   | —               | —                    | —                            | 986\$200                    |
| 99          | 1 jogo de 6,50.....                                                                                                                            | 1:420\$000           | 1:428\$000 x       | 1:200\$000             | 1:296\$000        | —                   | —               | —                    | —                            | 1:068\$100                  |
| 100         | 1 jogo de 7,00.....                                                                                                                            | 1:600\$000           | 1:538\$000 x       | 1:370\$000             | 1:425\$000        | —                   | —               | —                    | x                            | 1:162\$700                  |
| 101         | 1 jogo de 7,56.....                                                                                                                            | 1:920\$000           | 1:593\$000 x       | 1:390\$000             | 1:755\$000        | —                   | —               | —                    | —                            | 1:297\$500                  |
| 102         | 1 jogo de 8,00.....                                                                                                                            | 1:950\$000           | 1:868\$000 x       | 1:593\$000             | 1:756\$000        | —                   | —               | —                    | —                            | 1:441\$400                  |
| 103         | 1 jogo de 9,00.....                                                                                                                            | 2:100\$000           | 2:198\$000 x       | 1:950\$000             | 2:140\$000        | —                   | —               | —                    | —                            | 1:681\$800                  |
| 104         | 1 jogo de 10,00.....                                                                                                                           | 2:500\$000           | 2:308\$000 x       | 4:280\$000             | 3:081\$000        | —                   | —               | —                    | —                            | 2:006\$400                  |
| 105         | 1 jogo de 11,00.....                                                                                                                           | 3:600\$000           | 3:183\$000         | 4:880\$000             | 3:429\$000        | —                   | —               | —                    | x                            | 2:354\$500                  |
| 106         | 1 jogo de 12,00.....                                                                                                                           | 3:900\$000           | 3:453\$000         | 5:650\$000             | 4:219\$000        | —                   | —               | —                    | x                            | 2:762\$600                  |
| 107         | 1 jogo de 13,00.....                                                                                                                           | 4:300\$000           | 3:738\$000         | 6:600\$000             | 4:860\$000        | —                   | —               | —                    | —                            | 3:219\$400                  |
| 108         | 1 jogo de 14,00.....                                                                                                                           | 5:200\$000 x         | 4:397\$000         | 7:580\$000             | 5:553\$000        | —                   | —               | —                    | —                            | 4:062\$200                  |
| 109         | 1 jogo de 15,00.....                                                                                                                           |                      |                    |                        |                   | —                   | —               | —                    | —                            | 4:629\$000                  |

|                                                                                                 |                                                                                                                                              |              |            |               |             |            |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------------|-------------|------------|---------|
| 110                                                                                             | 1 jogo de 16,00.....                                                                                                                         | 5:400\$000 x | 4:617\$000 | 7\$980\$000   | 0:320\$000  | 5:241\$000 |         |
| 111                                                                                             | 1 jogo de 17,00.....                                                                                                                         | —            | —          | 9:500\$000    | 7:076\$000  | 5:896\$800 |         |
| 112                                                                                             | 1 jogo de 18,00.....                                                                                                                         | —            | —          | 10:600\$000   | 7:812\$000  | 6:499\$600 |         |
| 113                                                                                             | 1 jogo de 19,00.....                                                                                                                         | —            | —          | 11:700\$000   | 8:833\$000  | 7:207\$200 |         |
| 114                                                                                             | 1 jogo de 20,00.....                                                                                                                         | —            | —          | 13:000\$000   | 9:579\$000  | 7:862\$400 |         |
| 115                                                                                             | 1 jogo de 21,00.....                                                                                                                         | —            | —          | 14:400\$000 x | 10:763\$000 | —          |         |
| 116                                                                                             | 1 jogo de 22,00.....                                                                                                                         | —            | —          | 15:800\$000 x | 11:428\$000 | —          |         |
| 117                                                                                             | 1 haste com embolo inteiriço, de aço níquel para martelete a vapor, de 2.000 quilos, conforme desenho n. 11 de Arthur Balfour (forjada)..... | 4:880\$000 x | —          | —             | —           | —          |         |
| 118                                                                                             | 100 hastas de embolo, classe E, de ferro batido, forrado com bronze, para cilindro separado de freio vacuo.....                              | 306\$000     | 168\$000 x | 164\$000      | 265\$000    | —          |         |
| Injetores automaticos, Metrópolitano:                                                           |                                                                                                                                              |              |            |               |             |            |         |
| 119                                                                                             | 2 de n. 6.....                                                                                                                               | 390\$000     | 289\$000   | 279\$000 x    | 420\$000    | —          |         |
| 120                                                                                             | 2 de n. 8.....                                                                                                                               | 490\$000     | 425\$000 x | 420\$000      | 540\$000    | —          |         |
| Injetores "Aspirator" The Hancock dos seguintes:                                                |                                                                                                                                              |              |            |               |             |            |         |
| 121                                                                                             | 3 de n. 4.....                                                                                                                               | 935\$000 x   | 758\$000   | 896\$000      | —           | —          |         |
| 122                                                                                             | 2 de n. 5.....                                                                                                                               | 935\$000 x   | 758\$000   | 896\$000      | —           | —          |         |
| 123                                                                                             | 1 de n. 6.....                                                                                                                               | 935\$000 x   | 758\$000   | 896\$000      | —           | —          |         |
| 124                                                                                             | 2 de n. 8.....                                                                                                                               | 1:280\$000 x | 1:067\$000 | 1:324\$000    | —           | —          |         |
| 125                                                                                             | 1 de n. 9.....                                                                                                                               | 1:280\$000 x | 1:067\$000 | 1:324\$000    | —           | —          |         |
| Limas triangulares murças, de Arthur Balfour, Jonas & Coilver, ou equivalentes, das seguintes:  |                                                                                                                                              |              |            |               |             |            |         |
| 126                                                                                             | 6 de n. 4".....                                                                                                                              | 1\$450       | 1\$330     | —             | 1\$000      | 1\$500     |         |
| 127                                                                                             | 18 de n. 6".....                                                                                                                             | 2\$100       | 2\$020     | 1\$800 x      | 1\$640      | 2\$300     |         |
| 128                                                                                             | 36 de n. 8".....                                                                                                                             | 2\$900       | 2\$920 x   | 2\$400        | 2\$930      | 3\$000     |         |
| 129                                                                                             | 24 de n. 9".....                                                                                                                             | 3\$450       | 3\$530 x   | 2\$800        | 3\$740      | 3\$500     |         |
| 130                                                                                             | 36 de n. 10".....                                                                                                                            | 3\$930       | 4\$070 x   | 2\$300        | 4\$640      | 4\$200     | 4\$000  |
| 131                                                                                             | 36 de 12".....                                                                                                                               | 5\$450       | 5\$480 x   | 4\$600        | 6\$610      | 5\$500     | 6\$000  |
| 132                                                                                             | 12 de 14".....                                                                                                                               | 7\$800       | 8\$060 x   | 6\$200        | —           | 8\$000     |         |
| 133                                                                                             | 12 de 16".....                                                                                                                               | 11\$000      | 11\$000 x  | 8\$800        | —           | 11\$500    |         |
| 134                                                                                             | 12 de 18".....                                                                                                                               | 15\$500      | 16\$000 x  | 12\$000       | —           | 17\$000    |         |
| 135                                                                                             | 12 de 20".....                                                                                                                               | 21\$500      | 21\$800 x  | 19\$900       | —           | —          |         |
| Limas paralelas murças, de Arthur Balfour, Jonas & Coilver, ou equivalentes, das seguintes:     |                                                                                                                                              |              |            |               |             |            |         |
| 136                                                                                             | 18 de 6".....                                                                                                                                | 2\$000 x     | 1\$560     | 2\$000        | 2\$400      | 2\$300     |         |
| 137                                                                                             | 6 de 8".....                                                                                                                                 | 3\$200 x     | 2\$540     | 3\$000        | 3\$500      | 3\$200     |         |
| 138                                                                                             | 24 de 10".....                                                                                                                               | 3\$500       | 4\$020 x   | 3\$100        | 4\$760      | 4\$500     | 4\$200  |
| 139                                                                                             | 36 de 12".....                                                                                                                               | 5\$400       | 5\$430 x   | 4\$400        | 6\$260      | 5\$900     | 6\$000  |
| 140                                                                                             | 48 de 14".....                                                                                                                               | 7\$900       | 7\$960 x   | 6\$200        | 8\$630      | 8\$700     | 8\$500  |
| 141                                                                                             | 54 de 16".....                                                                                                                               | 11\$900      | 11\$900 x  | 8\$800        | 13\$100     | 12\$900    | 11\$000 |
| 142                                                                                             | 54 de 18".....                                                                                                                               | 15\$500      | 15\$540 x  | 11\$800       | 17\$800     | 16\$500    |         |
| 143                                                                                             | 24 de 20".....                                                                                                                               | 21\$000      | 20\$500 x  | 19\$000       | —           | —          |         |
| Limas paralelas, bastardas, de Arthur Balfour, Jones & Coilver, ou equivalentes, das seguintes: |                                                                                                                                              |              |            |               |             |            |         |
| 144                                                                                             | 18 de 6".....                                                                                                                                | 1\$750       | 1\$860 x   | 1\$600        | 2\$000      | 2\$000     |         |
| 145                                                                                             | 24 de 8".....                                                                                                                                | 2\$700       | 2\$810 x   | 2\$200        | 3\$000      | 2\$800     |         |
| 146                                                                                             | 24 de 10".....                                                                                                                               | 3\$300       | 3\$360 x   | 3\$200        | 3\$600 x    | 3\$200     | 3\$800  |
| 147                                                                                             | 24 de 12".....                                                                                                                               | 4\$800       | 4\$880 x   | 3\$600        | 5\$300      | 5\$000     |         |
| 148                                                                                             | 48 de 14".....                                                                                                                               | 7\$000       | 7\$140 x   | 5\$400        | 7\$800      | 7\$000     |         |
| 149                                                                                             | 54 de 16".....                                                                                                                               | 9\$900       | 10\$340 x  | 7\$800        | 11\$600     | 10\$500    | 8\$500  |
| 150                                                                                             | 54 de 18".....                                                                                                                               | 13\$500      | 13\$640 x  | 11\$800       | 15\$600     | 14\$800    |         |
| 151                                                                                             | 24 de 20".....                                                                                                                               | 21\$000      | 21\$000 x  | 19\$800       | —           | 14\$000    |         |

| N. de ordem | DISCRIMINAÇÃO                                                                                             | Marques Couto & Cia. | Dias Garcia & Cia. | Fonseca Almeida & Cia. | M. Almeida & Cia. | S. A. White Martins | L. Serva & Cia. | Ribeiro Costa & Cia. | Aços Rochling do Brasil Ltd. | Cia. Mach. de Imp. de S. Paulo |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|----------------------|------------------------------|--------------------------------|
| 152         | Limas chatas, murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou equivalentes, das seguintes:                   | 4\$600               | 4\$730 x           | 3\$600                 | 5\$350            | —                   | 5\$000          | 4 300                | —                            | —                              |
| 153         | 24 de 12".....                                                                                            | 6\$600               | 6\$340 x           | 5\$600                 | 7\$220            | —                   | 7\$200          | 6 800                | —                            | 6\$500                         |
| 154         | 18 de 14".....                                                                                            | 9\$900               | 9\$980 x           | 8\$200                 | 11\$000           | —                   | 10\$500         | 9\$500               | —                            | —                              |
| 155         | 24 de 16".....                                                                                            | 14\$200              | 14\$000 x          | 10 800                 | 15\$500           | —                   | 15\$000         | 14 000               | —                            | 13\$000                        |
| 156         | 24 de 18".....                                                                                            |                      |                    |                        |                   |                     |                 |                      |                              |                                |
| 157         | Limas chatas bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou equivalentes, das seguintes:                 | 4\$100               | 4\$220 x           | 3\$200                 | 4\$780            | —                   | 4\$600          | 4\$300               | —                            | —                              |
| 158         | 18 de 12".....                                                                                            | 6\$100               | 6\$240 x           | 4\$400                 | 7\$100            | —                   | 6\$800          | 6 500                | —                            | —                              |
| 159         | 24 de 14".....                                                                                            | 8\$600               | 8\$780 x           | 6\$500                 | 10\$800           | —                   | 9\$500          | 9\$000               | —                            | 8\$800                         |
| 160         | 24 de 13".....                                                                                            | 12\$500              | 12\$420 x          | 9\$800                 | 13\$900           | —                   | 13\$200         | 11\$500              | —                            | 12\$800                        |
| 161         | 34 de 18".....                                                                                            | 17\$700              | 18\$000 x          | 17 000                 | 17 900            | —                   | —               | —                    | —                            | —                              |
| 162         | 18 de 20".....                                                                                            |                      |                    |                        |                   |                     |                 |                      |                              |                                |
| 163         | Limas meia cana, murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, ou equivalentes, das seguintes:               | 2\$100               | 2\$210 x           | 2 000                  | 2\$100            | —                   | 2\$400          | 2\$300               | —                            | 2\$200                         |
| 164         | 6 de 6".....                                                                                              | 3\$250               | 3\$020             | 3\$000                 | 2\$900            | —                   | 3\$300          | 3\$200               | —                            | 2\$800                         |
| 165         | 6 de 8".....                                                                                              | 3\$950               | 4\$030 x           | 3\$200                 | 4\$200            | —                   | 4\$400          | 4\$000               | —                            | 4\$000                         |
| 166         | 12 de 10".....                                                                                            | 5\$400               | 5\$440 x           | 4\$400                 | 5\$600            | —                   | 5 900           | 5\$000               | —                            | 8\$500                         |
| 167         | 12 de 12".....                                                                                            | 7\$400               | 7\$560 x           | 5\$800                 | 7\$800            | —                   | 8\$200          | 8\$500               | —                            | 6\$500                         |
| 168         | 24 de 14".....                                                                                            | 11\$000              | 10\$800 x          | 8\$200                 | 11\$600           | —                   | 11\$500         | 11\$000              | —                            | 10\$500                        |
| 169         | 35 de 16".....                                                                                            | 15\$000              | 14\$830 x          | 11\$800                | 15\$800           | —                   | 15\$000         | 14\$500              | —                            | 14\$000                        |
| 170         | 36 de 18".....                                                                                            | 21\$500              | 21\$000 x          | 10\$200                | 20\$990           | —                   | —               | —                    | —                            | —                              |
| 171         | 24 de 20".....                                                                                            |                      |                    |                        |                   |                     |                 |                      |                              |                                |
| 172         | Limas meia cana, bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, ou equivalentes, das seguintes:            | 1\$600               | 1\$660 x           | 1\$500                 | 1\$800            | —                   | 1\$800          | 1\$700               | —                            | 1\$900                         |
| 173         | 24 de 6".....                                                                                             | 2\$500               | 2\$620 x           | 1\$800                 | 2\$560            | —                   | 2\$800          | 2\$600               | —                            | 2\$500                         |
| 174         | 12 de 8".....                                                                                             | 3\$300               | 3\$420 x           | 2 400                  | 3\$600            | —                   | 3\$700          | 3\$500               | —                            | 3\$500                         |
| 175         | 12 de 10".....                                                                                            | 4\$500               | 4\$630 x           | 3\$800                 | 5\$100            | —                   | 5\$000          | 4 600                | —                            | 5\$000                         |
| 176         | 24 de 12".....                                                                                            | 6\$700               | 6\$960 x           | 5\$600                 | 7\$650            | —                   | 7\$600          | 7\$000               | —                            | 6\$500                         |
| 177         | 36 de 14".....                                                                                            | 9\$600               | 9\$710 x           | 7 400                  | 10\$100           | —                   | 10\$000         | 9\$500               | —                            | 9\$500                         |
| 178         | 48 de 16".....                                                                                            | 13\$000              | 13\$000 x          | 10\$400                | 13 800            | —                   | 14\$000         | 13\$800              | —                            | 12\$500                        |
| 179         | 48 de 18".....                                                                                            | 17\$500              | 17\$900 x          | 16\$500                | 17\$500           | —                   | —               | —                    | —                            | —                              |
| 180         | 48 de 20".....                                                                                            |                      |                    |                        |                   |                     |                 |                      |                              |                                |
| 181         | Limas paralelas murças, canto redondo, de Arthur Balfour, Jonas & Couver, ou equivalentes, das seguintes: | 4\$500               | 4\$670             | 4\$500 x               | 3\$100            | —                   | —               | 3\$800               | —                            | —                              |
| 182         | 24 de 9".....                                                                                             | 4 600                | 4\$670             | 4\$800 x               | 3\$500            | —                   | —               | 4\$000               | —                            | —                              |
| 183         | 24 de 10".....                                                                                            | 6\$400               | 6\$580             | 6\$000 x               | 4\$900            | —                   | —               | 5\$500               | —                            | —                              |
| 184         | 24 de 12".....                                                                                            | 9\$000               | 9\$330             | 8\$500 x               | 7\$180            | —                   | —               | 8\$000               | —                            | —                              |
| 185         | 24 de 14".....                                                                                            |                      |                    |                        |                   |                     |                 |                      |                              |                                |
| 186         | Limas triangulares, bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, ou equivalentes, das seguintes:         | 1\$700               | 1\$710 x           | 1\$600                 | —                 | —                   | —               | 1\$700               | —                            | 1\$800                         |
| 187         | 6 de 6".....                                                                                              | 2\$450               | 2\$460 x           | 2\$200                 | —                 | —                   | —               | 2\$500               | —                            | 2\$800                         |
| 188         | 6 de 8".....                                                                                              | 3\$500               | 3\$630 x           | 3\$000                 | —                 | —                   | —               | 3\$500               | —                            | 3\$800                         |
| 189         | 6 de 10".....                                                                                             | 4\$900               | 4\$930 x           | 3\$800                 | —                 | —                   | —               | 6\$000               | —                            | 5\$000                         |
| 190         | 12 de 12".....                                                                                            | 7\$400               | 7\$400 x           | 5\$800                 | —                 | —                   | —               | 7\$400               | —                            | 7\$200                         |

|                                                                                                                                                                                    |                                                                                             |          |           |          |   |   |   |         |   |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|----------|---|---|---|---------|---|---------|
| 186                                                                                                                                                                                | 24 de 16"                                                                                   | 10\$000  | 10\$000 x | 7\$300   | — | — | — | 10\$0 0 | — | 9\$000  |
| 187                                                                                                                                                                                | 24 de 18"                                                                                   | 13\$000  | 14\$000 x | 11\$200  | — | — | — | 14\$500 | — | —       |
| 188                                                                                                                                                                                | 24 de 20"                                                                                   | 20\$000  | 19\$300 x | 18\$000  | — | — | — | —       | — | —       |
| 189                                                                                                                                                                                | 18 linhas grossas, meia cana, bastardas de Arthur Balfour, Jonas & Colver, ou equivalentes. | 7\$200   | 6\$000    | —        | — | — | — | 5\$000  | — | —       |
| Limas quadradas, bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, ou equivalentes, das seguintes:                                                                                     |                                                                                             |          |           |          |   |   |   |         |   |         |
| 190                                                                                                                                                                                | 12 de 6"                                                                                    | 15\$000  | —         | —        | — | — | — | 1\$400  | — | 1\$500  |
| 191                                                                                                                                                                                | 12 de 8"                                                                                    | 13\$000  | —         | —        | — | — | — | 1\$9 0  | — | 2\$000  |
| 192                                                                                                                                                                                | 18 de 10"                                                                                   | 3\$300   | 2\$620 x  | 4\$000   | — | — | — | 2\$000  | — | —       |
| 193                                                                                                                                                                                | 18 de 12"                                                                                   | 4\$000   | 3\$980 x  | 2\$600   | — | — | — | 2\$800  | — | —       |
| 194                                                                                                                                                                                | 35 de 14"                                                                                   | 6\$500   | 6\$330 x  | 4\$600   | — | — | — | 4\$300  | — | —       |
| 195                                                                                                                                                                                | 48 de 16"                                                                                   | 9\$000   | 9\$050 x  | 7\$200   | — | — | — | 6\$300  | — | 6\$000  |
| 196                                                                                                                                                                                | 36 de 18"                                                                                   | 14\$000  | 13\$500 x | 11\$200  | — | — | — | 9\$9 0  | — | 9\$000  |
| 197                                                                                                                                                                                | 54 de 20"                                                                                   | 18\$000  | 18\$400   | 17\$000  | — | — | — | 14\$500 | — | 14\$000 |
| Limações redondos, bastardos, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou equivalentes, das seguintes:                                                                                    |                                                                                             |          |           |          |   |   |   |         |   |         |
| 198                                                                                                                                                                                | 6 de 6"                                                                                     | 18\$000  | —         | —        | — | — | — | 1\$200  | — | —       |
| 199                                                                                                                                                                                | 6 de 8"                                                                                     | 17\$000  | —         | —        | — | — | — | 1\$700  | — | 1\$800  |
| 200                                                                                                                                                                                | 6 de 10"                                                                                    | 28\$000  | —         | —        | — | — | — | 2\$520  | — | 2\$500  |
| 201                                                                                                                                                                                | 12 de 12"                                                                                   | 3\$500   | 2\$520    | 2\$500   | — | — | — | 3\$000  | — | 3\$800  |
| 202                                                                                                                                                                                | 12 de 14"                                                                                   | 5\$400   | 3\$630 E  | 3\$500   | — | — | — | 3\$700  | — | —       |
| 203                                                                                                                                                                                | 18 de 16"                                                                                   | 8\$900   | 5\$330 x  | 5\$100   | — | — | — | 6\$000  | — | 6\$000  |
| 204                                                                                                                                                                                | 12 de 18"                                                                                   | 14\$000  | 8\$420 x  | 7\$900   | — | — | — | 9\$000  | — | 8\$000  |
| 205                                                                                                                                                                                | 12 de 20"                                                                                   | 18\$000  | —         | 11\$200  | — | — | — | 13\$000 | — | 11\$000 |
| Macacos com cremalheira dos seguintes:                                                                                                                                             |                                                                                             |          |           |          |   |   |   |         |   |         |
| 206                                                                                                                                                                                | 2 para 10 toneladas                                                                         | 433\$000 | 328\$000  | 390\$000 | — | — | — | —       | — | —       |
| 207                                                                                                                                                                                | 2 para 20 toneladas                                                                         | 689\$000 | 391\$000  | 520\$000 | — | — | — | —       | — | —       |
| 208                                                                                                                                                                                | 1 para 35 toneladas                                                                         | 825\$000 | 602\$000  | 770\$000 | — | — | — | —       | — | —       |
| Machos para rosquear, tipo Whitworth Stander, de aço rápido, alta velocidade, catalogo Pratt & Whitney, jogos de 3 machos, de 1º, 2º e 3º, em caixinhas de madeira, dos seguintes: |                                                                                             |          |           |          |   |   |   |         |   |         |
| 209                                                                                                                                                                                | 2 jogos de 1/16"                                                                            | 15\$000  | 14\$800 x | 14\$500  | — | — | — | —       | — | —       |
| 210                                                                                                                                                                                | 4 jogos de 1/4"                                                                             | 16\$900  | 14\$800 x | 14\$500  | — | — | — | —       | — | —       |
| 211                                                                                                                                                                                | 3 jogos de 5/16"                                                                            | 17\$800  | 16\$500 x | 16\$200  | — | — | — | —       | — | —       |
| 212                                                                                                                                                                                | 2 jogos de 1/8"                                                                             | 15\$900  | 14\$800 x | 14\$500  | — | — | — | —       | — | —       |
| 213                                                                                                                                                                                | 3 jogos de 3/16"                                                                            | 18\$300  | 14\$800 x | 14\$500  | — | — | — | —       | — | —       |
| 214                                                                                                                                                                                | 4 jogos de 3/8"                                                                             | 29\$800  | 17\$500 z | 17\$200  | — | — | — | —       | — | —       |
| 215                                                                                                                                                                                | 3 jogos de 1/2"                                                                             | 35\$900  | 27\$400 x | 26\$800  | — | — | — | —       | — | —       |
| 216                                                                                                                                                                                | 3 jogos de 5/8"                                                                             | 47\$700  | 34\$000 x | 33\$500  | — | — | — | —       | — | —       |
| 217                                                                                                                                                                                | 3 jogos de 3/4"                                                                             | 64\$000  | 44\$000 x | 43\$000  | — | — | — | —       | — | —       |
| 218                                                                                                                                                                                | 2 jogos de 7/8"                                                                             | 95\$500  | 59\$000 x | 58\$000  | — | — | — | —       | — | —       |
| 219                                                                                                                                                                                | 2 jogos de 1"                                                                               | —        | 89\$000 x | 86\$000  | — | — | — | —       | — | —       |
| Machos para atarrachar rosca francesa, dos seguintes:                                                                                                                              |                                                                                             |          |           |          |   |   |   |         |   |         |
| 220                                                                                                                                                                                | 2 de 2 m/m.                                                                                 | 2\$200   | —         | —        | — | — | — | —       | — | —       |
| 221                                                                                                                                                                                | 2 de 3 m/m.                                                                                 | 2\$400   | —         | —        | — | — | — | —       | — | —       |
| 222                                                                                                                                                                                | 2 de 4 m/m.                                                                                 | 2\$500   | —         | —        | — | — | — | —       | — | —       |
| 223                                                                                                                                                                                | 2 de 5 m/m.                                                                                 | 2\$800   | —         | —        | — | — | — | —       | — | —       |
| 224                                                                                                                                                                                | 2 de 6 m/m.                                                                                 | 3\$000   | —         | —        | — | — | — | —       | — | —       |
| 225                                                                                                                                                                                | 2 de 7 m/m.                                                                                 | 3\$200   | —         | —        | — | — | — | —       | — | —       |
| 226                                                                                                                                                                                | 2 de 8 m/m.                                                                                 | 3\$500   | —         | —        | — | — | — | —       | — | —       |
| 227                                                                                                                                                                                | 2 de 9 m/m.                                                                                 | 4\$000   | —         | —        | — | — | — | —       | — | —       |
| 228                                                                                                                                                                                | 2 de 10 m/m.                                                                                | 5\$000   | —         | —        | — | — | — | —       | — | —       |
| 229                                                                                                                                                                                | 1 manometro para oxigenio, para 20 quilos                                                   | 280\$000 | —         | 212\$000 | — | — | — | —       | — | —       |

| N. de ordem | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                               | Marques Couto & Cia. | Dias Garcia & Cia. | Fonseca Almeida & Cia.              | M. Almeida & Cia. | S. A. White Martins | L. Serva & Cia. | Ribeiro Costa & Cia. | Aços Roebling do Brasil Ltd. | Cia. Mach. Imp. de S. Paulo |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|----------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 230         | 20 machados «Collins» de 4 libras.....                                                                                      | 13\$800              | 15\$300 x          | 12\$000 x                           | 13\$900           | —                   | —               | —                    | —                            | 14\$000                     |
| 231         | 22 machadinhas «Collins» n. 2 com cabos.....                                                                                | 12\$500              | 12\$000            | 11\$000 x                           | 10\$400           | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 232         | 2 maçaricos com capacidade para 1 litro de gasolina, para funileiro.....                                                    | 59\$000              | —                  | —                                   | 74\$000           | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 233         | 1 maçarico «Macan» A com 6 bicos, guia compasso e chave para cortar em todos os sentidos até 30 m/m, da S/A W. Martins..... | 330\$000             | —                  | 319\$000<br>Aga V. P.<br>c/10 bicos | —                 | 280\$000            | —               | —                    | —                            | —                           |
| 234         | 1 maçarico n. 10, completo, para soldar com oxigenio, da S/A Wite Martins.....                                              | 355\$000             | —                  | 208\$000                            | 15\$300           | 230,000             | —               | —                    | —                            | —                           |
| 235         | 1 nível de madeira 12" comprimento.....                                                                                     | 12\$000              | —                  | —                                   | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 236         | 1 nível metalico, de inclinação, n. 27.920, catalogo Mestre & Blatge.....                                                   | 150\$000             | —                  | —                                   | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 237         | 2 oculos para soldar a oxigenio, com 24 vidros sobresselentes.....                                                          | 82\$000              | —                  | 57\$000                             | —                 | 82\$500             | —               | —                    | —                            | —                           |
| 238         | 10 pás de bico com cabos.....                                                                                               | 6\$300               | 8\$000             | —                                   | 6\$900            | —                   | —               | —                    | —                            | 7\$000                      |
| 239         | 120 suportes de balança de freio, conforme desenho 280.....                                                                 | 26\$000              | —                  | 9\$600                              | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
|             | Serras para madeiras, das seguintes:                                                                                        |                      |                    |                                     |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 240         | 12 folhas de 12,00 x 7" x 1/8".....                                                                                         | 52\$000 x            | 46\$000            | —                                   | 84\$000           | —                   | —               | —                    | 105\$700                     | —                           |
| 241         | 12 folhas de 1,00 x 3 1/2" x 3/32".....                                                                                     | 23\$500              | 20\$000            | —                                   | 17\$500           | —                   | —               | —                    | 24\$700                      | —                           |
| 242         | 12 folhas de 0,95 x 3 1/2" x 3/32".....                                                                                     | 22\$000              | 18\$000            | —                                   | 17\$500           | —                   | —               | —                    | 24\$700                      | —                           |
|             | Serras para metais, de Arthur Balfour, Jonas & Colver, ou equivalentes, das seguintes:                                      |                      |                    |                                     |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 243         | 36 de 12" x 1 1/2".....                                                                                                     | \$500                | \$500              | —                                   | 9630              | —                   | —               | —                    | 8\$000                       | —                           |
| 244         | 54 de 14" x 5/8".....                                                                                                       | 1\$200               | \$900              | —                                   | \$900             | —                   | —               | —                    | 10,000                       | —                           |
| 245         | 54 de 14" x 3/4".....                                                                                                       | 2\$200               | 1\$800             | —                                   | 1\$200            | —                   | —               | —                    | 12\$300                      | —                           |
| 246         | 12 de 14" x 1".....                                                                                                         | 3,000                | 2\$200             | —                                   | 1\$700            | —                   | —               | —                    | 20\$800                      | —                           |
|             | Serras circulares, para madeira, das seguintes:                                                                             |                      |                    |                                     |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 247         | 2 de 6" x 1/16" x 1 1/8" de furo.....                                                                                       | 23\$700              | 8,400              | —                                   | —                 | —                   | —               | —                    | 17\$800                      | —                           |
| 248         | 2 de 6" x 3/32" x 1 1/8" de furo.....                                                                                       | 24\$800              | 11\$000            | —                                   | —                 | —                   | —               | —                    | 24\$300                      | —                           |
| 249         | 2 de 6" x 1/16" x 1 1/2" x 1 1/8".....                                                                                      | 25\$700              | 11\$500            | —                                   | —                 | —                   | —               | —                    | 17\$800                      | —                           |
| 250         | 2 de 8" x 3/32" x 1 1/8" de furo.....                                                                                       | 28\$000              | 14\$000            | —                                   | —                 | —                   | —               | —                    | 27\$500                      | —                           |
| 251         | 2 de 12" x 3/32" x 1 1/8" de furo.....                                                                                      | 48\$400              | 24\$000            | —                                   | —                 | —                   | —               | —                    | 38\$500                      | —                           |
| 252         | 2 de 14" x 1/8" x 1 1/8" de furo.....                                                                                       | 62\$500              | 35\$500            | —                                   | —                 | —                   | —               | —                    | 46\$500                      | —                           |
| 253         | 2 de 18" x 1/8" x 1 1/8" de furo.....                                                                                       | 96\$000              | 53\$500            | —                                   | —                 | 94\$000             | —               | —                    | 74\$500                      | —                           |
| 254         | 3 de 16" x 1/8" x 1 1/8" de furo.....                                                                                       | 78\$000              | 43\$500            | —                                   | —                 | 72\$000             | —               | —                    | 70\$000                      | —                           |
| 255         | 3 de 20" x 1/8" x 1 1/8" de furo.....                                                                                       | 97\$000              | 67\$300            | —                                   | —                 | 117\$000            | —               | —                    | 85\$000                      | —                           |
| 256         | 3 de 22" x 1/8" x 1 1/8" de furo.....                                                                                       | 112\$000             | 82\$000            | —                                   | —                 | 134\$000            | —               | —                    | 104\$600                     | —                           |
| 257         | 2 de 10" x 3/32" x 1 1/8" de furo.....                                                                                      | 43\$500              | 19\$000            | —                                   | —                 | 42\$000             | —               | —                    | 32\$000                      | —                           |
| 258         | 3 de 26" x 5/32" x 1 1/8" de furo.....                                                                                      | 181\$000             | 128\$000           | 139\$000                            | —                 | 209\$000            | —               | —                    | 157\$800                     | —                           |
| 259         | 3 de 26" x 5/32" x 1" de furo.....                                                                                          | 181\$000             | 128\$000           | 139\$000                            | —                 | 209\$000            | —               | —                    | 157\$800                     | —                           |
| 260         | 1 de 30" x 1/4" x 1 15/16" de furo.....                                                                                     | 281\$000             | 243\$000 x         | 220\$000                            | —                 | 316\$000            | —               | —                    | 344\$000                     | —                           |
| 261         | 1 de 39 3/8" x 1/4" x 1 15/16".....                                                                                         | 518\$000             | 485\$000 x         | 398\$000                            | —                 | 467\$000            | —               | —                    | 608\$500                     | —                           |
|             | Serras circulares para cortar ferro, das seguintes:                                                                         |                      |                    |                                     |                   |                     |                 |                      |                              |                             |
| 262         | 1 conforme desenho 358.....                                                                                                 | 449\$000             | 397\$000           | 384\$000                            | —                 | 339\$000            | —               | —                    | —                            | —                           |
| 263         | 1 com dentes postigos, de aço rapido, de 30" de diametro x 3/8" espessura, furação conforme desenho 329.....                | 2-370\$000           | 1-820\$000         | 1-820\$000                          | —                 | 2-020\$000          | —               | —                    | —                            | —                           |
| 264         | 1 travadeira automatica para serra de fita.....                                                                             | 600\$000             | —                  | —                                   | —                 | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |
| 265         | 1 traçador para madeira, de 1,80 x 1/8" de grossura.....                                                                    | 43\$000              | —                  | —                                   | 41\$000           | —                   | —               | —                    | —                            | —                           |



## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

## ALMOXARIFADO

ATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONSEQUENCIA DO PEDIDO DE PREÇOS N. 11, PUBLICADO NO «DIÁRIO OFICIAL» DA UNIÃO NOS. 32 e 40, RESPECTIVAMENTE DE 10 e 19 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às doze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro Abeylard Netto Amarante, chefe da II Divisão, interino, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da Diretoria da Estrada; e Evandro Soares da Costa, almoxarife em comissão, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 11, publicado no *Diário Oficial*, da União, ns. 32 e 40, respectivamente, de 10 e 19 do mês, de Fevereiro ultimo, para o fornecimento de materiais para iluminação, electricidade e outros, à Estrada no corrente ano. Foram recebidos 6 envelopes contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Costa, Siqueira & Comp., de S. Paulo; S. A. White Martins, Dias Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e Ribeiro, Costa & Comp., do Rio de Janeiro, que foram julgadas idoneas. Em seguida, foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas, pela comissão e pelos presentes as respectivas propostas, que ficaram em poder da comissão para o necessario estudo. Os recibos de caução, bem como os documentos de idoneidade, foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assignada pela comissão, pelos presentes, e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que, servindo de secretario, a escrevi (AA) Abeylard Netto Amarante, Angelo Maringoni, Evandro Soares da Costa, Marques Couto & Comp., p.p. Dias Garcia & Comp. C. Guimarães, p. p. S. A. White Martins, J. Brenna, p. p. Costa, Siqueira & Comp., Fernando G. Costa, p. p. Ribeiro Costa & Comp., Americo Figueiredo, José Vanni Sobrinho.

Confere com o original. — Baurú, 2 de Março de 1932. — *Helio Texeira*, 4º escrivão.

Quadro comparativo das propostas apresentadas em consequencia do pedido de preços n. 11, para o fornecimento de materiais para iluminação, electricidade e outros

| Numero de ordem                                                            | Discriminação                                                                                                               | Marques Couto & Cia. | Dias Garcia & Cia. | Costa Siqueira & Cia. | Fonseca Almeida & Cia. Ltd. | S/A. White Martins | Ribeiro Costa & Cia. |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|
| <i>Materiais de estoque</i>                                                |                                                                                                                             |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 1                                                                          | 1 alica e «Universal», com parafuso central, de 19 cm. de comprimento, Catalogo Mestre & Blatze, pagina 33.....             | x 6\$000             | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 2                                                                          | 296 Bicos duplos para gaz.....                                                                                              | 1\$940               | x 1\$900           | —                     | 2\$270                      | 1\$950             | —                    |
| 3                                                                          | 308 Bicos simples para gaz.....                                                                                             | x 3\$395             | 5\$100             | —                     | 5\$540                      | —                  | —                    |
| 4                                                                          | 6 Botões metalicos, de embutir, para campainhas.....                                                                        | 4\$500               | 4\$500             | 4\$000                | x 3\$300                    | 3\$800             | —                    |
| 5                                                                          | 2 Campainhas elétricas de 4" de diametro.....                                                                               | 22\$000              | —                  | 10\$000               | x 7\$800                    | 8\$500             | —                    |
| 6                                                                          | 2 Cavadeiras americanas, com cabo.....                                                                                      | 4\$500               | —                  | x 34\$000             | 57\$000                     | —                  | —                    |
| 7                                                                          | 40 metros de cabo de cobre isolado, com borracha de 2 vias, n. 12 B e S, com capa de protecção de tela de aço flexivel..... | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| Metros de cabo de cobre isolado, com 2 camadas de borracha, dos seguintes: |                                                                                                                             |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 8                                                                          | 40 de n. 0, B e S.....                                                                                                      | 8\$200               | 8\$090             | x 5\$850              | 7\$700                      | 6\$350             | —                    |
| 9                                                                          | 20 de n. 2, B e S.....                                                                                                      | 5\$200               | 5\$100             | x 3\$80               | 4\$200                      | 4\$100             | —                    |
| 10                                                                         | 20 de n. 4, B e S.....                                                                                                      | 3\$450               | 3\$330             | x 2\$450              | 2\$600                      | 2\$100             | —                    |
| 11                                                                         | 20 de n. 6, B e S.....                                                                                                      | 2\$380               | 2\$300             | x 1\$610              | 1\$920                      | 1\$800             | —                    |
| 12                                                                         | 40 Metros de cabo de cobre isolado, com borracha de 2 vias, n. 14 B e S, com capa de protecção de tela de aço flexivel..... | —                    | —                  | x 9\$800              | —                           | —                  | —                    |
| 13                                                                         | 10 Caixas de porcelana, bipolares, para tomada de corrente, com contra caixa e fusíveis de 6 amperes.....                   | —                    | —                  | 15\$000               | x 14\$000                   | —                  | —                    |
| 14                                                                         | 6 Quilos de chaterton Compound, em barras.....                                                                              | —                    | —                  | x 10\$000             | —                           | —                  | —                    |
| 15                                                                         | 1 Contador de rotação, n. 21 V, Catalogo The Pile National.....                                                             | —                    | 280\$000           | x 45\$000             | 168\$000                    | —                  | —                    |
| 16                                                                         | 1 Lata de comutador Cement Imperial, em latas de 1 libra, pagina 16.....                                                    | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 17                                                                         | 1 Chave automatica Klockner, para motor trifasico, de curto circuito, de 60 ciclos, 220 volts, 7 1/2 HP.....                | —                    | —                  | x 850\$000            | —                           | —                  | —                    |
| Chaves facas das seguintes:                                                |                                                                                                                             |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 18                                                                         | 6 Bipolares, com fusíveis de 50 amperes.....                                                                                | 46\$000              | 46\$000            | E 28\$000             | E 28\$000                   | 35\$800            | —                    |
| 19                                                                         | 4 Bipolares, sem fusíveis, de 200 ampères, com tampa de protecção.....                                                      | —                    | —                  | x 120\$000            | —                           | —                  | —                    |
| 20                                                                         | 2 Tripolares, com fusíveis de 100 ampères.....                                                                              | 130\$000             | 130\$000           | x 60\$000             | 68\$000                     | 71\$000            | —                    |
| 21                                                                         | 1 Tripolar, com fusíveis de 200 ampères.....                                                                                | 220\$000             | 240\$000           | x 125\$000            | 146\$000                    | 159\$800           | —                    |
| 22                                                                         | 4 Chaves Rotativas, de porcelana, para 10 ampères.....                                                                      | 25\$000              | —                  | x 4\$500              | 12\$400                     | —                  | —                    |
| Chaves descobertas, da The Pile National, para cabine das seguintes:       |                                                                                                                             |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 23                                                                         | 2 de simples efeito.....                                                                                                    | —                    | 63\$000            | —                     | E 63\$000                   | —                  | —                    |
| 24                                                                         | 1 de duplo efeito.....                                                                                                      | —                    | 75\$000            | —                     | x 71\$000                   | —                  | —                    |

| Numero de ordem | Discriminação                                                                                                                                                                    | Marques Couto & Cia. | Dias Garcia & Cia. | Costa Siqueira & Cia. | Fonseca Almeida & Cia. Ltd. | S/A. White Martins | Ribeiro Costa & Cia. |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|
|                 | Escovas de carvão para dinamos e motores da The Morgan Crucible Ltd., para geradores, das seguintes :                                                                            |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 25              | 8 ns. 1.201.835 — P.....                                                                                                                                                         | —                    | —                  | x 10\$000             | —                           | 19\$800            | —                    |
| 26              | 4 » 1.202.289.....                                                                                                                                                               | —                    | —                  | x 12\$700             | —                           | 17\$300            | —                    |
| 27              | 4 » S E.....                                                                                                                                                                     | —                    | —                  | x 18\$000             | —                           | 23\$400            | —                    |
| 28              | 8 Escovas para dinamos de locomotivas, da The Pile National.....                                                                                                                 | —                    | 24\$000            | 6\$800                | 19\$000                     | x 4\$200           | —                    |
|                 | Equiparação para coletores de motores elétricos, Catalogo da The Martin Dale Electric Company, Cleveland Ohio, das seguintes :                                                   |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 29              | 1 n. 1, L W T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", pagina n. 3.....                                                                                                                      | —                    | —                  | —                     | —                           | x 15\$300          | —                    |
| 30              | 1 n. 2, L W T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", pagina n. 3.....                                                                                                                      | —                    | —                  | —                     | —                           | x 15\$300          | —                    |
| 31              | 1 n. 3, L W T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", pagina n. 3.....                                                                                                                      | —                    | —                  | —                     | —                           | x 15\$300          | —                    |
| 32              | 1 n. 4, L W T de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", pagina n. 3.....                                                                                                                      | —                    | —                  | —                     | —                           | x 15\$300          | —                    |
| 33              | 1 n. 2, L W T de 3" x 3" x 2", pagina n. 3.....                                                                                                                                  | —                    | —                  | —                     | —                           | x 90\$000          | —                    |
| 34              | 1 n. 4, L W T de 3" x 3" x 2", pagina n. 3.....                                                                                                                                  | —                    | —                  | —                     | —                           | x 90\$000          | —                    |
| 35              | 1 n. 2, L W T de 7" x 4" x 3", pagina n. 3.....                                                                                                                                  | —                    | —                  | —                     | —                           | x 300\$000         | —                    |
| 36              | 1 n. 4, L W T de 7" x 4" x 3", pagina n. 3.....                                                                                                                                  | —                    | —                  | —                     | —                           | x 300\$000         | —                    |
| 37              | 1 Equiparação para coletores de motores elétricos, Catalogo da Imperial Ball Bearing Blower, Cleam, com motor universal, de 220 volts.....                                       | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 38              | 1 Farol completo, de aluminio fundido, da The Pile National, com refletor de vidro Nonclau, de 14", desenho n. 20 — C 125, Catalogo 1926.....                                    | —                    | 5:700\$000         | —                     | x 3:590\$000                | —                  | —                    |
| 39              | 4 Interruptores unipolares «Tumbler», de alavanca, de 5 ampéres.....                                                                                                             | —                    | —                  | 4\$000                | x 2\$300                    | 2\$800             | —                    |
| 40              | 1 Instrumento portátil, para corrente continua, modelo 280 F, da The Pile National, Catalogo 1926, pagina, 48.....                                                               | —                    | 3:200\$000         | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 41              | 1 Instalação elétrica de 32 volts, para locomotivas, da The Pile National, com tubo gerador tipo K2, conforme desenho 2.371 D, Catalogo de 1926, pagina 71.....                  | —                    | 20:400\$000        | —                     | x 1:980\$000                | —                  | —                    |
|                 | Motores eletricos dos seguintes :                                                                                                                                                |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 42              | 1 de corrente continua, 220 volts, 3 HP, 1.550 rotações p/m, Ganz ou General Electric.....                                                                                       | 3:144\$000           | 2:810\$000         | 2:790\$000            | x 9:860\$000                | —                  | —                    |
| 43              | 1 de corrente continua, 220 volts, 5 HP, 1.150 rotações p/m, Ganz ou General Electric.....                                                                                       | 3:993\$000           | 3:570\$000         | 3:569\$000            | x 2:300\$000                | —                  | —                    |
| 44              | 1 de corrente continua, 220 volts, 10 HP, 425/1.700 rotações p/m, Ganz ou General Electric.....                                                                                  | 16:290\$000          | 10:260\$000        | 10:000\$000           | x 9:812\$000                | —                  | —                    |
| 45              | 1 de corrente continua, 220 volts, 15 HP, 1.700 rotações p/m, Ganz ou General Electric.....                                                                                      | 6:758\$000           | 5:070\$000         | 4:950\$000            | x 4:590\$000                | —                  | —                    |
| 46              | 1 de corrente continua, 220 volts, 1 HP, 1.550 rotações p/m, Ganz ou General Electric.....                                                                                       | 1:888\$000           | 1:350\$000         | 1:470\$000            | x 1:260\$000                | —                  | —                    |
| 47              | 1 de corrente alternada, trifasico, 7 1/2 HP, 220 volts, 1.150 rotações p/m, 60 ciclos, em curto circuito, com chave de partir triangulo, estrela, Ganz ou General Electric..... | 12:400\$000          | x 1:430\$000       | 1:749\$000            | 1:690\$000                  | —                  | —                    |
| 48              | 1 de corrente alternada, trifasico, 5 HP, 220 volts, 1.500 rotações p/m, 60 ciclos em curto circuito, com chave de partir triangulo estrela, Ganz ou General Electric.....       | 9:900\$000           | x 975\$000         | 1:177\$000            | 1:240\$000                  | —                  | —                    |
| 49              | 1 Monometro redutor, para acetileno.....                                                                                                                                         | 280\$000             | —                  | —                     | x 186\$000                  | —                  | —                    |
| 50              | 2 Galões de Coomulac, pagina 16.....                                                                                                                                             | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 51              | 6 Metros de Cordoalha de cobre, bem flexivel, para ligadores de escovas de carvão, de 3/8" de diametro.....                                                                      | —                    | —                  | x 10\$000             | 26\$000                     | —                  | —                    |
|                 | Novelos de cordoalha de linho, qualidade forte, das seguintes :                                                                                                                  |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 52              | 4 de 1 milimetro de diametro.....                                                                                                                                                | x 12\$000            | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 53              | 4 de 2 milimetros de diametro.....                                                                                                                                               | x 12\$000            | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 54              | 4 de 3 milimetros de diametro.....                                                                                                                                               | x 10\$000            | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |

| Numero<br>de or. m                                                                                            | Discriminação                                                                   | Marques<br>Couto & Cia. | Dias Garcia<br>& Cia. | Costa<br>Siqueira<br>& Cia. | Fonseca<br>Almeida &<br>Cia. Ltd. | S/A.<br>White<br>Martins | Ribeiro<br>Costa &<br>Cia. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------------------------|
| Metros de conduíte flexível, das seguintes :                                                                  |                                                                                 |                         |                       |                             |                                   |                          |                            |
| 55                                                                                                            | 10 de 3/4".....                                                                 | 4\$200                  | —                     | E 3\$500                    | E 3\$500                          | —                        | —                          |
| 56                                                                                                            | 10 de 1/2".....                                                                 | 2\$600                  | —                     | 2\$400                      | x 2\$000                          | —                        | —                          |
| 57                                                                                                            | 60 Pares de Cleates de porcelana, 3 linhas.....                                 | \$190                   | \$200                 | x \$120                     | —                                 | —                        | —                          |
| 58                                                                                                            | 1 Copo de vidro graduado, de 500 c. c.....                                      | x 15\$000               | —                     | —                           | —                                 | —                        | —                          |
| 59                                                                                                            | 1 Caneca de louça graduada, de 1.000 c. c.....                                  | x 25\$000               | —                     | —                           | —                                 | —                        | —                          |
| Metros de cabo de aço flexível, dos seguintes :                                                               |                                                                                 |                         |                       |                             |                                   |                          |                            |
| 60                                                                                                            | 10 de 1/8".....                                                                 | x \$700                 | —                     | \$740                       | —                                 | —                        | —                          |
| 61                                                                                                            | 16 de 1/4".....                                                                 | x 1\$000                | —                     | 1\$470                      | —                                 | —                        | —                          |
| 62                                                                                                            | 20 de 3/8".....                                                                 | x 1\$600                | —                     | 2\$420                      | —                                 | —                        | —                          |
| 63                                                                                                            | 20 de 1/2".....                                                                 | x 2\$200                | —                     | 3\$360                      | —                                 | —                        | —                          |
| 64                                                                                                            | 20 de 5/8".....                                                                 | x 2\$800                | —                     | 5\$250                      | —                                 | —                        | —                          |
| 65                                                                                                            | 20 de 3/4".....                                                                 | x 3\$900                | —                     | 6\$510                      | —                                 | —                        | —                          |
| Quilos de eletrodo, para solda elétrica «Kjelle-<br>berg», da Fabrica de Aço Paulista S/A, dos<br>seguintes : |                                                                                 |                         |                       |                             |                                   |                          |                            |
| 66                                                                                                            | 100 O K 3-4 m/m de diametro.....                                                | —                       | —                     | —                           | x 18\$000                         | —                        | —                          |
| 67                                                                                                            | 100 O K 3-7 m/m de diametro.....                                                | —                       | —                     | —                           | x 13\$000                         | —                        | —                          |
| 68                                                                                                            | 100 O K 6-3 m/m de diametro.....                                                | —                       | —                     | —                           | x 23\$000                         | —                        | —                          |
| 69                                                                                                            | 100 O K 6-5 de diametro.....                                                    | —                       | —                     | —                           | x 18\$000                         | —                        | —                          |
| 70                                                                                                            | 100 O K 7-4 de diametro.....                                                    | —                       | —                     | —                           | x 21\$000                         | —                        | —                          |
| 71                                                                                                            | 100 O K 7-7 de diametro.....                                                    | —                       | —                     | —                           | x 16\$000                         | —                        | —                          |
| 72                                                                                                            | 100 O K 8-1 m/m de diametro.....                                                | —                       | —                     | —                           | x 19\$000                         | —                        | —                          |
| 73                                                                                                            | 100 O K 8-7 de diametro.....                                                    | —                       | —                     | —                           | x 16\$000                         | —                        | —                          |
| 74                                                                                                            | 100 O K 9-1 de diametro.....                                                    | —                       | —                     | —                           | x 28\$000                         | —                        | —                          |
| 75                                                                                                            | 100 O K 9-7 de diametro.....                                                    | —                       | —                     | —                           | x 33\$000                         | —                        | —                          |
| 76                                                                                                            | 100 O K 10-3 de diametro.....                                                   | —                       | —                     | —                           | x 49\$000                         | —                        | —                          |
| Rolos de fita de algodão de qualidade fina, das<br>seguintes :                                                |                                                                                 |                         |                       |                             |                                   |                          |                            |
| 77                                                                                                            | 1 de 1/2".....                                                                  | 3\$500                  | —                     | E 2\$800                    | —                                 | E 2\$800                 | —                          |
| 78                                                                                                            | 1 de 1".....                                                                    | 4\$500                  | —                     | x 3\$200                    | —                                 | —                        | —                          |
| 79                                                                                                            | 1 de 3/4".....                                                                  | 6\$000                  | —                     | E 4\$900                    | —                                 | E 4\$900                 | —                          |
| 80                                                                                                            | 2 de 1 1/2".....                                                                | 12\$000                 | —                     | x 6\$500                    | —                                 | —                        | —                          |
| 81                                                                                                            | 2 Rolos de fita de tela folheada «Gambrick» ama-<br>rela, de 1" de largura..... | 12\$000                 | —                     | 15\$000                     | 16\$000                           | 34\$800                  | —                          |
| 82                                                                                                            | 2 Rolos de fitas de seda oleada, de 3/8" de largura.                            | —                       | —                     | —                           | —                                 | —                        | —                          |
| 83                                                                                                            | 7 Rolos de fita preta isolante, de boa qualidade, de<br>5/8" de largura.....    | E 6\$500                | —                     | E 6\$500                    | —                                 | —                        | —                          |
| Quilos de fio de chumbo, para fusíveis, dos se-<br>guintes :                                                  |                                                                                 |                         |                       |                             |                                   |                          |                            |
| 84                                                                                                            | 1 de 30 ampères.....                                                            | x 7\$500                | —                     | 9\$000                      | —                                 | —                        | —                          |
| 85                                                                                                            | 1 de 50 ampères.....                                                            | —                       | —                     | x 9\$000                    | —                                 | —                        | —                          |
| 86                                                                                                            | 1 de 75 ampères.....                                                            | —                       | —                     | x 9\$000                    | —                                 | —                        | —                          |
| 87                                                                                                            | 1 de 100 ampères.....                                                           | —                       | —                     | x 9\$000                    | —                                 | —                        | —                          |
| Quilos de fio de cobre isolado, com 2 camadas de<br>borracha, dos seguintes :                                 |                                                                                 |                         |                       |                             |                                   |                          |                            |
| 88                                                                                                            | 4 n. 8 B e S.....                                                               | 13\$000                 | —                     | x 8\$800                    | 9\$200                            | —                        | —                          |
| 89                                                                                                            | 4 n. 10 B e S.....                                                              | 12\$500                 | —                     | x 8\$300                    | 8\$800                            | —                        | —                          |
| 90                                                                                                            | 6 n. 12 B e S.....                                                              | 9\$800                  | —                     | x 8\$000                    | 9\$500                            | —                        | —                          |
| 91                                                                                                            | 6 n. 14 B e S.....                                                              | 8\$200                  | —                     | x 7\$800                    | 9\$500                            | —                        | —                          |
| Quilos de fio de cobre magnetico, isolado, com<br>2 camadas de algodão, dos seguintes :                       |                                                                                 |                         |                       |                             |                                   |                          |                            |
| 92                                                                                                            | 2 n. 22 B e S.....                                                              | 19\$000                 | —                     | x 16\$320                   | 17\$000                           | —                        | —                          |
| 93                                                                                                            | 2 n. 21 B e S.....                                                              | 18\$500                 | —                     | x 15\$840                   | 17\$000                           | —                        | —                          |
| 94                                                                                                            | 6 n. 17 B e S.....                                                              | 16\$000                 | —                     | x 12\$480                   | 14\$000                           | —                        | —                          |
| 95                                                                                                            | 6 n. 14 B e S.....                                                              | 13\$000                 | —                     | x 11\$280                   | 12\$200                           | —                        | —                          |
| 96                                                                                                            | 2 n. 11 B e S.....                                                              | 12\$000                 | —                     | x 10\$000                   | 11\$000                           | —                        | —                          |
| 97                                                                                                            | 4 n. 5 B e S.....                                                               | —                       | —                     | x 8\$880                    | 9\$900                            | —                        | —                          |
| 98                                                                                                            | 2 n. 10 B e S.....                                                              | 12\$000                 | —                     | x 9\$120                    | 9\$900                            | —                        | —                          |
| 99                                                                                                            | 2 n. 12 B e S.....                                                              | 12\$000                 | —                     | x 10\$560                   | 11\$300                           | —                        | —                          |
| 100                                                                                                           | 2 n. 13 B e S.....                                                              | 13\$000                 | —                     | 11\$200                     | —                                 | —                        | x 11\$000                  |
| 101                                                                                                           | 2 n. 15 B e S.....                                                              | 14\$000                 | —                     | x 11\$520                   | 12\$600                           | —                        | 13\$000                    |
| 102                                                                                                           | 2 n. 16 B e S.....                                                              | 14\$000                 | —                     | x 11\$630                   | 12\$800                           | —                        | —                          |
| 103                                                                                                           | 2 n. 18 B e S.....                                                              | 16\$000                 | —                     | x 13\$360                   | 14\$600                           | —                        | —                          |

| Numero de ordem | Discriminação                                                                                                                                  | Marques Couto & Cia. | Dias Garcia & Cia. | Costa Siqueira & Cia. | Fonseca Almeida & Cia. Ltd. | S/A. White Martins | Ribeiro Costa & Cia. |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------|----------------------|
| 104             | 4 n. 19 B e S.....                                                                                                                             | 17\$000              | —                  | x 13\$840             | 14\$800                     | —                  | —                    |
| 105             | 2 n. 20 B e S.....                                                                                                                             | 17\$000              | —                  | x 14\$080             | 15\$000                     | —                  | —                    |
| 106             | 1 n. 23 B e S.....                                                                                                                             | 23\$000              | —                  | x 17\$040             | 19\$000                     | —                  | 20\$000              |
| 107             | 1 n. 24 B e S.....                                                                                                                             | 23 000               | —                  | x 17\$680             | 20 000                      | —                  | —                    |
| 108             | 1 n. 25 B e S.....                                                                                                                             | 24\$000              | —                  | x 18\$720             | 21\$000                     | —                  | —                    |
| 109             | 1 n. 26 B e S.....                                                                                                                             | 26\$000              | —                  | x 19\$680             | 22\$000                     | —                  | 24\$000              |
| 110             | 1 n. 27 B e S.....                                                                                                                             | 27 000               | —                  | x 20\$960             | 24\$000                     | —                  | —                    |
| 111             | 1 n. 28 B e S.....                                                                                                                             | 29\$000              | —                  | x 22\$880             | 26\$000                     | —                  | 26\$000              |
| 112             | 1 n. 29 B e S.....                                                                                                                             | 30\$000              | —                  | x 23\$600             | 27\$000                     | —                  | —                    |
| 113             | 1 n. 30 B e S.....                                                                                                                             | 36\$000              | —                  | x 25\$440             | 29\$000                     | —                  | —                    |
| 114             | 10 Fusíveis de rolha, renováveis, de 30 ampères....                                                                                            | 1\$200               | —                  | x \$800               | 1\$000                      | —                  | —                    |
|                 | Quilos de fio de cromo niquel, de 0,50 ohms, de resistencia especificados seguintes :                                                          |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 115             | 1 n. 24 B e S.....                                                                                                                             | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 116             | 1 n. 21 B e S.....                                                                                                                             | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 117             | 1 n. 18 B e S.....                                                                                                                             | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 118             | 1 n. 16 B e S.....                                                                                                                             | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 119             | 1 n. 14 B e S.....                                                                                                                             | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 120             | 1 n. 12 B e S.....                                                                                                                             | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
|                 | Quilos de fio de cobre magnetico isolado com 2 camadas de algodão, chato, dos seguintes :                                                      |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 121             | 2 de 3 1/2 m/m x 1 1/2 m/m.....                                                                                                                | x 18\$000            | —                  | 19\$000               | 21\$000                     | —                  | —                    |
| 122             | 2 de 3 1/2 m/m x 2 m/m.....                                                                                                                    | 18\$000              | —                  | 19\$000               | 21\$000                     | —                  | —                    |
| 123             | 2 de 3 1/2 m/m x 2 1/2 m/m.....                                                                                                                | 18\$000              | —                  | 19\$000               | 21\$000                     | —                  | —                    |
| 124             | 2 de 4 m/m x 8/10 m/m.....                                                                                                                     | 22\$000              | —                  | x 19\$000             | 21\$000                     | —                  | —                    |
| 125             | 6 Quilos de fio de cobre isolado por algodão encordado, para campainhas, com 6 cores variadas, sendo 1 quilo de cada cor.....                  | 14\$000              | —                  | x 9\$000              | 12\$000                     | —                  | —                    |
|                 | Lampadas elétricas, das seguintes :                                                                                                            |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 126             | 40 de 40 watts x 220 volts, rosca normal, Osram ou Philips.....                                                                                | —                    | —                  | x 3\$196              | 3 400                       | —                  | —                    |
| 127             | 20 de 100 watts x 220 volts, 1/2 watt, rosca normal, Osram ou Philips.....                                                                     | —                    | —                  | x 6\$120              | 7\$260                      | —                  | —                    |
|                 | Mancais esfericos, rolamento radial, SKF, dos seguintes :                                                                                      |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 128             | 10 n. 6.203, de 17 m/m (d) 40 m/m (D) 12 m/m (B).....                                                                                          | 12\$880              | 16\$500            | x 10\$800             | —                           | 11\$100            | 18\$000              |
| 129             | 4 n. 6.005, de 25 m/m (d) 52 m/m (D) 9 m/m (b).....                                                                                            | x 14\$800            | 18\$980            | 15\$000               | —                           | 15\$400            | 20\$000              |
| 130             | 4 n. 6.207, de 35 m/m (d) 72 m/m (d) 17 m/m (B).....                                                                                           | 29\$800              | 37\$500            | x 25\$000             | —                           | 25\$700            | 40\$000              |
| 131             | 4 n. 6.308, de 40 m/m (d) 90 m/m (D) 23 m/m (B).....                                                                                           | 46\$800              | 58\$800            | x 40\$000             | —                           | 40 200             | 62\$000              |
| 132             | 2 n. 2.311, de 55 m/m (d) 120 m/m (D) 43 m/m (B).....                                                                                          | 122\$800             | x 110\$000         | 130\$000              | —                           | 126 200            | 16 \$300             |
| 133             | 2 n. 1.308, de 40 m/m (d) 90 m/m (D) 23 m/m (B).....                                                                                           | 52\$800              | 65\$000            | x 52\$000             | —                           | 53\$900            | 72\$000              |
| 134             | 6 n. 1.310, de 50 m/m (d) 100 m/m (D) 27 m/m (B).....                                                                                          | x 69\$800            | 86\$300            | 70\$000               | —                           | 71 500             | 95 000               |
| 135             | 1 n. 1.420, de 100 m/m (d) 265 m/m (D) 70 m/m (B).....                                                                                         | x 838\$000           | 1:034\$000         | —                     | —                           | 949\$200           | 998\$000             |
| 136             | 2 Quilos de micas em folhas, bem largas.....                                                                                                   | —                    | —                  | 70\$000               | x 31\$000                   | —                  | —                    |
|                 | Quilos de micanito em chapas, das seguintes :                                                                                                  |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 137             | 2 de 7/10 de milimetro de espessura.....                                                                                                       | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 138             | 2 de 1/2 milimetro de espessura.....                                                                                                           | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
| 139             | 2 de 1 milimetro de espessura.....                                                                                                             | —                    | —                  | —                     | —                           | —                  | —                    |
|                 | Quilos de papelão impermeavel, para isolamento elétrico, dos seguintes :                                                                       |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 140             | 2 de 3/10 milimetro de espessura.....                                                                                                          | —                    | —                  | x 16\$000             | —                           | —                  | —                    |
| 141             | 2 de 7/10 milimetro de espessura.....                                                                                                          | —                    | —                  | x 16\$000             | —                           | —                  | —                    |
| 142             | 2 de 1 milimetro de espessura.....                                                                                                             | —                    | —                  | x 16\$000             | —                           | —                  | —                    |
| 143             | 20 Portas abt-jour de metal, de 2 1/4" de diametro, para porta lampadas, tipo americano.....                                                   | \$600                | 2\$000             | x \$500               | —                           | \$900              | —                    |
| 144             | 2 Refletores de vidro, Golden Glaw, de 9 x 14"....                                                                                             | —                    | —                  | —                     | x 860\$000                  | —                  | —                    |
|                 | Reostatos para motores elétricos, de corrente continua, 220 volts, com relé minimo, desligação automatica, da General Electric, dos seguintes: |                      |                    |                       |                             |                    |                      |
| 145             | 1 de 3 HP.....                                                                                                                                 | 439\$000             | 450\$000           | 399\$000              | x 388\$000                  | —                  | —                    |
| 146             | 1 de 5 HP.....                                                                                                                                 | 538\$000             | 570 000            | x 449\$000            | 485\$000                    | —                  | —                    |
| 147             | 1 de 10 HP.....                                                                                                                                | 1:050\$000           | 1:070\$000         | x 735\$000            | 980\$000                    | —                  | —                    |
| 148             | 1 de 15 HP.....                                                                                                                                | 1:290\$000           | 1:230\$000         | x 839\$000            | 1:180\$000                  | —                  | —                    |
| 149             | 1 de 20 HP.....                                                                                                                                | 1:290\$000           | 1:230\$000         | x 839\$000            | 1:180\$000                  | —                  | —                    |

| Numero de ordem | Discriminação                                                                                                      | Marques Couto & Cia. | Dias Garcia & Cia. | Costa Siqueira & Cia. | Fonseca Almeida & Cia. Ltd. | S/A White Martins | Ribeiro Costa & Cia. |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------|----------------------|
|                 | Soquetes metalicos, dos seguintes :                                                                                |                      |                    |                       |                             |                   |                      |
| 150             | 10 com chave e rosca normal, tipo americano.....                                                                   | 3\$000               | —                  | 2\$200 x              | 1\$800                      | —                 | —                    |
| 151             | 10 sem chave e rosca normal, tipo americano.....                                                                   | 2\$800               | —                  | 1\$900 x              | 1\$800                      | —                 | —                    |
| 152             | 20 de porcelana, para locomotivas, iguais a mostra.                                                                | 22\$000              | —                  | x 4\$000              | 4\$700                      | —                 | —                    |
|                 | Metros de tubo de aço rigido, para conduite, dos seguintes :                                                       |                      |                    |                       |                             |                   |                      |
| 153             | 30 de 1/2" de diametro.....                                                                                        | 3\$000               | —                  | x 1\$200              | 1\$800                      | —                 | —                    |
| 154             | 40 de 3/4" de diametro.....                                                                                        | 4\$500               | —                  | x 2\$500              | 2\$500                      | —                 | —                    |
| 155             | 30 de 1" de diametro.....                                                                                          | 5\$800               | —                  | E 4\$000              | E 4\$000                    | —                 | —                    |
| 156             | 4 Metros de tela oleada, amarela «Cambrick», em lençol.....                                                        | 14\$000              | —                  | 14\$000 x             | 13\$400                     | —                 | —                    |
| 157             | 1 Termometro para banhos de 20° C abaixo de 0 e 100° C acima de 0.....                                             | x 85\$000            | —                  | —                     | —                           | —                 | —                    |
| 158             | 4 Galões de verniz isolante, preto (Horstisol) para resistir a uma tensão de 6.000 volts, em latas de 1 galão..... | 33\$000              | x 30\$000          | 38\$000               | —                           | —                 | —                    |
| 159             | 200 Torcidas para lanterna de sinal.....                                                                           | x \$170              | \$600              | —                     | —                           | —                 | \$290                |
| 160             | 30 Vidros para lampeão de 14".....                                                                                 | 2\$000               | —                  | —                     | —                           | —                 | 1\$800               |
| 161             | 60 Vidros para lampeão de 18".....                                                                                 | x 2\$500             | —                  | —                     | —                           | —                 | 3\$800               |
| 162             | 20 Vidros bisauté, planos, brancos, para lanterna de sinal.....                                                    | 3\$400               | 3\$330             | —                     | —                           | —                 | x 2\$500             |
| 163             | 30 Vidros curvos, verdes, para lanterna de sinal....                                                               | 3\$200               | 3\$200             | —                     | —                           | —                 | x 2\$700             |
| 164             | 30 Vidros curvos, vermelhos, para lanterna de sinal.                                                               | 3\$200               | 3\$200             | —                     | —                           | —                 | x 2\$700             |
| 165             | 10 Vidros planos, redondos, brancos, para lanterna de cauda de trem.....                                           | 2\$500               | 20\$000            | —                     | —                           | —                 | x \$700              |
| 166             | 10 Vidros redondos, com superficie plana, verdes, para lanterna de cauda de trem.....                              | 3\$900               | 4\$800             | —                     | —                           | —                 | x 1\$400             |
| 167             | 10 Vidros redondos, com superficie plana, vermelhos, para lanterna de cauda de trem.....                           | 3\$900               | 4\$800             | —                     | —                           | —                 | x 1\$400             |
| 168             | 5 Vidros para lanterna DIETZ.....                                                                                  | x 2\$500             | —                  | —                     | —                           | —                 | —                    |

## Observação:

(X) Preços menor.

(E) Preço empatado.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 15 de Março de 1932. — A Comissão : — A. Netto Amarante. — Angelo Maringoni. — E. Soares da Costa.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

## Polícia do Distrito Federal

O doutor Godofredo Maciel, promotor delegado auxiliar da Polícia do Distrito Federal, de ordem do Sr. doutor chefe de Polícia e de acordo com os artigos 1º, 100º e 102º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Primeiro — A partir desta data, o estacionamento momentaneo de veículos particulares ou fretados, na rua Visconde do Rio Branco, será feito exclusivamente do lado da numeração par, dos predios dessa arteria, salvo para carga e descarga de mercadorias e pelo tempo estritamente necessario para tal fim.

Segundo — Fica estabelecido um só curso de direção para os veículos em geral, nas ruas do Senado, entre a rua Lavradio e Pedro I, rua Pedro I e rua Teixeira de Freitas, devendo ser obedecida mão, nas duas primeiras, para a praça Tiradentes e na última, da rua Augusto Severo, para o largo da Lapa.

Nesse trecho da rua do Senado, o estacionamento de qualquer veículo, será permitido na respectiva mão de direção, até ás 19 horas e na rua Pedro I, ao lado dos predios de numeração par, reservando-se espaço para o serviço de embarque e desembarque de mercadorias.

Terceiro — Fica igualmente tendo um só curso de direção, as ruas Carolina Machado entre Domingos Lopes e Maria Freitas, Maria Freitas em toda a extensão, Carvalho de Souza entre Domingos Lopes e Maria Freitas e Domingos Lopes, entre o largo de Madureira e a rua Carolina Machado (Estação de Madureira), obedecendo-se mão, respectivamente, na primeira, da rua Domingos Lopes; na segunda, da rua Carolina Machado; na terceira, da rua Maria Freitas e na quarta, do largo de Madureira para a rua Carolina Machado:

Quarto — Fica proibido o estacionamento de qualquer veículo, na rua do Rosario, no trecho compreendido entre as ruas Uruguaiana e 1º de Março, salvo para carga e descarga de mercadorias, em frente aos predios ns. 57, 61, 71, 77, 81, 99, 103, 107 e 111.

Quinto — Na avenida Rio Branco, no trecho situado entre as ruas Visconde de Inhaúma e Santa Luzia, das 10 ás 20 horas, nos dias uteis, não será permitido o estacionamento de qualquer veículo, junto ao meio-fio dos passeios; além do tempo necesario para o rapido embarque e desembarque de passageiros.

1ª Delegacia Auxiliar, em 15 de março de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, Godofredo Maciel.

## Polícia do Distrito Federal

## INSPECTORIA DE VEICULOS

## EXAME DE MOTORISTAS

Resultados dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados — Alfredo de Simas Enéas Junior, Luiz, Lima de Macedo, Miguel Nagib Khair, Demetrio Miguel Ajus, Ronald Louis Hales, Oscar Guerra Fontes, Humberto Freitas Salles, Dario Junqueira de Andrade, Antonio Cardoso, Edgard Bocauva, Delfo Mendes da Fonseca, Paulo Kruger da Cunha Cruz.

Reprovados — 2.

## INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 14, 15 e 16 de abril de 1932

## Carga:

N. 6, Pinto & Comp., art. 144 — Motorista.  
N. 633, Domingos Ribeiro, art. 102 — Motorista.  
N. 932, Souza Machado & Comp., art. 248 L — Motorista.  
N. 981, Pedro Luiz C. e Castro, artigo 144 — Motorista.  
N. 1.144, Americo Coelho Filho, artigo 248 L — Motorista.  
N. 1.144, Americo Coelho Filho, artigo 248 L — Motorista.  
N. 2.149, Rocha & Andrade, art. 144 — Proprietário.  
N. 4.483, Aurelio F. Esteves, artigo 81 — Proprietário.  
N. 5.252, Companhia J. L. Ferreira Pinto, art. 102 — Proprietário.  
N. 5.278, Jayme Ferreira Dias & Companhia, art. 248 L — Proprietário.  
N. 6.157, Antonio A. Sampaio, artigo 144 — Motorista.  
N. 6.620, A. de Azevedo & Comp., art. 102 — Proprietário.

## Passageiros:

N. 310, José Alvaro de Almeida, artigo 144 — Proprietário.  
N. 395, Dr. Elmano Gomes Cordeiro, art. 248 E — Motorista.  
N. 655, Dr. Martins de M. Gustayn, art. 144 — Proprietário.  
N. 713, Manoel Almeida Corrêa, artigo 248 L — Proprietário.  
N. 909, Joaquim A. Gonçalves, artigo 248 L — Proprietário.  
N. 982, Alvaro B. Ozorio, art. 144 — Proprietário.  
N. 1.030, A. Silva Torres & Comp., art. 102 — Proprietário.  
N. 1.110, Antonio J. V. Pinto, artigo 79 — Motorista.  
N. 1.124, Agenor Gurgel Roure, artigo 248 L — Proprietário.  
N. 1.220, Dr. Alvaro T. de Souza, art. 248 E — Motorista.  
N. 1.230, Armando da S. Andrade, art. 248 E — Motorista.  
N. 1.272, Dr. Alberto Intemblad, artigo 144 — Motorista.  
N. 1.443, Ignacio Rodrigues, artigo 102 — Motorista.  
N. 1.560, José Ribeiro de Souza, artigo 248 L — Proprietário.  
N. 1.744, A. da Silveira & Comp., art. 102 — Proprietário.  
N. 1.894, José Cardoso Jordão, artigo 81 — Motorista.  
N. 1.959, Bernardino F. Filho, artigo 102 — Motorista.  
N. 2.084, Dr. Martin Stantz, artigo 144 — Motorista.  
N. 2.086, Manoel M. Pereira, artigo 248 L — Motorista.  
N. 2.146, Oscar de A. Gama, artigo 81 — Motorista.  
N. 2.430, Alvaro da Gloria, art. 248 E — Motorista.

N. 2.502, Mestre & Blatge, art. 144 — Proprietário.  
N. 2.631, Antonio Jorge Pereira, artigo 144 — Proprietário.  
N. 2.840, Salir Introma, art. 102 — Motorista.  
N. 3.099, F. Coimbra & Comp., artigo 144 — Motorista.  
N. 4.123, Floriano Avila de Sá, artigo 248 L — Proprietário.  
N. 4.132, Assunta Bomboin, art. 248 L — Motorista.  
N. 4.256, Manoel M. B. Barroso, artigo 248 L — Motorista.  
N. 4.500, Armando Marcenaro, artigo 102 — Motorista.  
N. 4.703, Maria L. da Silva Prado, art. 248 L — Motorista.  
N. 5.004, Dr. Mario P. Fontinelle, art. 81 — Motorista.  
N. 5.030, Armando Cifari, art. 151 — Proprietário.  
N. 5.175, Edmundo Bento de Faria, art. 102 — Proprietário.  
N. 5.284, Roberto de M. Tavares, artigo 144 — Proprietário.  
N. 5.873, Wilhelm Gross, art. 144 — Motorista.  
N. 6.084, Aureliano de A. L. Sobrinho, art. 257 — Motorista.  
N. 6.608, Estevão Lucas, art. 248 L — Motorista.  
N. 6.616, Carlos H. de O. Porto, artigo 248 L — Motorista.  
N. 6.743, Manoel Ferreira Couto, artigo 248 L — Motorista.  
N. 6.773, Joaquim Moreira Dias, artigo 248 L — Motorista.  
N. 7.301, Manoel da Silva, art. 86 — Motorista.  
N. 7.392, Annibal Afonso, art. 92 — Motorista.  
N. 7.491, Dr. Alberto Farani, artigo 248 E — Motorista.  
N. 7.671, José A. Pereira Meirelles, art. 102 — Proprietário.  
N. 7.800, Hugo J. Pinto, art. 248 L — Motorista.  
N. 7.997, Dr. Paulo N. M. Gomide, art. 144 — Proprietário.  
N. 8.034, M. Barboza Netto & Comp., art. 102 — Proprietário.  
N. 8.272, Adão Pereira de Araujo, art. 102 — Motorista.  
N. 8.847, Auto Mercantil B. S. A., art. 248 L — Motorista.  
N. 9.061, Henrique Mossicano, artigo 150 — Motorista.  
N. 9.775, Rubens H. R. M. Vianna, art. 102 — Proprietário.  
N. 9.972, Armando Charis, art. 102 — Motorista.  
N. 10.097, Adelino Gomes, art. 248 E — Motorista.  
N. 10.323, José Cardozo Bessa, artigo 248 L — Motorista.  
N. 10.372, Armando A. Rocha, artigo 248 L — Proprietário.  
N. 10.702, Mart Sutton, art. 248 E — Proprietário.  
N. 10.859, Lydia G. Marite, artigo 248 L — Motorista.  
N. 10.889, Leon G. Barite, art. 248 E — Motorista.  
N. 11.125, Montes Cruz & Comp., art. 92 — Proprietário.  
N. 11.216, Elysio F. Affonso, artigo 248 L — Motorista.  
N. 11.253, Silva Pereira & Almeida, art. 257 — Motorista.  
N. 11.298, Octavio S. de Mello, artigo 144 — Motorista.

N. 11.466, Roberto Demarco, art. 257 — Motorista.  
N. 11.810, Augusto Fernandes Carreira, art. 144 — Motorista.  
N. 12.266, Mestre & Blatge, art. 248 L — Proprietário.  
N. 13.164, Alfredo T. Carreiro, artigo 159 — Motorista.  
N. 13.278, Julio dos Santos, art. 84 — Motorista.  
N. 13.512, Maria L. Pereira Pinto, art. 144 — Motorista.  
N. 14.325, Diopoli Nascimento, artigo 87 — Proprietário.  
N. 14.605, J. Alves Peixoto, art. 159 — Motorista.  
N. 14.824, Dr. Silvio O. Oliveira, art. 88 — Motorista.  
N. 14.954, Ary K. Lacombe, artigo 144 — Motorista.  
N. 15.140, Companhia Conscrutora N. S. A., art. 257 — Motorista.  
N. 15.238, E. C. Behtingre, art. 257 — Motorista.  
N. 15.306, Sebastião Ferrelra, artigo 144 — Motorista.  
N. 15.345, Alberto José Pereira, artigo 248 L — Proprietário.  
N. 15.540, Wachter & Cardoso, artigo 102 — Proprietário.  
N. 15.670, Rita Cortez G. da Veiga, art. 144 — Proprietária.  
N. 15.720, Sylvia Serafina, art. 85 — Proprietária.  
N. 15.720, Sylvia Seraphina, artigo 144 — Proprietária.  
N. 15.720, Sylvia Seraphina, artigo 79 — Proprietária.  
N. 15.720, Sylvia Seraphina, artigo 248 L — Proprietária.  
N. 15.720, Sylvia Seraphina, artigo 144 — Proprietária.  
N. 15.786, Gabriel Soares, art. 248 L — Proprietário.  
N. 15.840, Dr. Pedro B. Martins, artigo 92 — Motorista.  
N. 15.851, Empresa Comercial São Christovão, art. 257 — Proprietário.  
N. 16.109, Americo D. da Cruz, decreto — Proprietário.  
N. 16.129, Manoel da Silva Bento, artigo 79 — Motorista.  
N. 16.152, Melchhiades J. C. da Rocha, art. 144 — Proprietário.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Riograndino Kruel*.

### Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para conhecimento dos interessados, haver perdido o seu valor probatorio a carteira de identidade n. 97.448, Registro Civil n. 171.243, concedida por este gabinete a David Roifman, em 1923.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal, em 15 de abril de 1932.  
— O diretor, *Leonidio Ribeiro*.

## SOCIEDADES ANONIMAS

### S. A. "FABRICA SANTA HELOISA"

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANONIMA FABRICA SANTA HELOISA, REALIZADA AOS VINTE E CINCO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS

Aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, reunidos no edificio da sede social, á rua Visconde de Inhaúma numero setenta e oito e oitenta, acionistas representando três mil oitocentos e quarenta ações, foi, por unanimidade, indicado para presidir a assembléa, o senhor Antonio Ribeiro Seabra. Agradecendo a designação, assume a presidencia e convida, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios, os senhores Ricardo Seabra Moura e Americo Breia, ficando a mesa assim constituída. O senhor presidente abrindo a sessão, manda proceder á leitura da ata da assembléa realizada em cinco de janeiro proximo passado, o que é feito pelo senhor segundo secretario. Finda a leitura, declara o senhor presidente que apenas a determinara em obediencia á praxe seguida geralmente em casos analogos, deixando, todavia, de pô-la em discussão por já ter sido aprovada no mesmo dia da sessão. O senhor presidente declara que esta assembléa foi convocada para o fim de serem apresentados aos senhores acionistas, o relatorio e contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, com o respectivo parecer do conselho fiscal e elegerem o novo conselho fiscal e suplentes. Por proposta do acionista senhor Ricardo Seabra Moura, aceita unanimemente pela assembléa, deixou de ser lido o relatorio da diretoria, visto o mesmo já ter sido publicado. A seguir e de acôrdo com a lei, o senhor Gervasio dos Santos Seabra procede á leitura do parecer do conselho fiscal, assim redigido: "Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonima Fabrica Santa Heloisa, no desempenho de suas atribuições, examinaram as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela diretoria e os acharam de perfeita uniformidade com a respectiva escrituração, pelo que são de parecer que sejam os mesmos aprovados. Aproveitando a oportunidade, congratulam-se com a diretoria pela sua merecida reeleição e pelo modo que tem dirigido os negocios da companhia. Ao diretor gerente, senhor Alexandre da Silva Azevedo, aqui deixamos consignados os nossos agradecimentos, pois, á sua tenacidade e esforços, devemos a prosperidade da companhia. Rio de Janeiro, dezanove de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois. — Seabra & Comp. — Antonio Ribeiro Seabra. — Gervasio dos Santos Seabra." Terminada a leitura, são, em seguida aprovados, unanimemente, o relatorio, as contas e o parecer do conselho fiscal. Prosseguindo, diz o senhor presidente que na fórmula do anuncio de convocação vae se proceder á eleição do novo conselho fiscal e suplentes, pede por conseguinte que todos se munam de cédulas, e para

este efeito suspende a sessão por vinte minutos. Reaberta a sessão, mandou o senhor presidente proceder á chamada, o que foi feito pelo senhor segundo secretario, e, recolhidas as cédulas foram em seguida contadas e conferidas. Passando-se á apuração, esta deu o resultado seguinte: Antonio Ribeiro Seabra, Gervasio dos Santos Seabra e Seabra & Comp., membros do conselho fiscal; e suplentes, Ricardo Seabra Moura, Americo Breia, doutor Trajano Miranda Valverde. A vista do resultado apurado, o senhor presidente proclama eleitos os senhores Antonio Ribeiro Seabra, Gervasio dos Santos Seabra e Seabra & Comp., membros do conselho fiscal e suplentes os senhores Ricardo Seabra Moura, Americo Breia e doutor Trajano Miranda Valverde. O senhor presidente declarou ser de toda conveniencia que os eleitos sejam imediatamente empossados nos respectivos cargos, o que, com anuencia de todos, é feito. Em seguida, o senhor presidente suspende a sessão para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão, procede-se á leitura da ata, que é aprovada pelos senhores acionistas. E eu Ricardo Seabra Moura, servindo de primeiro secretario, fiz lavrar no proprio livro, dêle extraindo-se uma cópia autentica para os devidos efeitos, e que conferido e assino com a mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e dois. — Ricardo Seabra Moura. — Antonio Ribeiro Seabra. — Americo Breia. — Gervasio dos Santos Seabra. — Antonio Lartigue Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo. — Seabra & Comp. — Trajano Miranda Valverde.

(C. 2.101 — 18-4-1932 — 80\$000).

### COMPANHIA INDUSTRIAL FRIBURGUENSE

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1932

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, reunidos na sede da Companhia Industrial Friburguense, á avenida Rodrigues Alves numero trescentos e três a trescentos e trinta e um, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, o diretor-presidente da companhia, Sr. Alfredo Luiz Greve, declara aberta a sessão, pedindo aos presentes que indiquem um acionista para, na fórmula dos estatutos, presidir os trabalhos. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro propõe que seja aclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, o que é aceito. Assumindo a presidencia, o Sr. Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho convida para servirem como primeiro e segundo secretarios os Srs. Eduardo Rodrigues Ferreira e Alvaro Dias da Rocha, respectivamente, ficando assim constituída a mesa. A seguir, o Sr. presidente da assembléa comunica que, de acôrdo com o aviso de convocação, á presente assembléa cabe deliberar sobre o relatorio da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de 1931, bem como eleger a diretoria para o bienio de 1932/1933, e o conselho fiscal para o exercicio presente, mandando que o primeiro secretario proceda á leitura do aludido aviso, publicado

no "Diario Oficial" dos dias 16, 23 e 30 do mês corrente, cujos termos são os seguintes: "Companhia Industrial Friburguense — Assembléa geral ordinaria — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de deliberarem sobre o relatorio da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercicio de 1931, bem como para elegerem a diretoria para o bienio de 1932/1933 e o conselho fiscal para o exercicio presente. Rio de Janeiro, 15 de março de 1932. — A diretoria." Finda a leitura do edital de convocação, o Sr. presidente manda que sejam lidos os documentos sobre os quais a assembléa vae deliberar e que se acham sobre a mesa. Pede a palavra o Sr. Enéas Galvão do Rio Apa, propondo que seja dispensada a leitura do relatorio e do balanço, por serem esses documentos do conhecimento dos Srs. acionistas, em virtude de exame direto e de publicação feita no "Diario Oficial" do dia 30 do corrente. Posta a votos e aceita esta indicação, o primeiro secretario procede á leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: "O conselho fiscal da Companhia Industrial Friburguense, tendo procedido a exame no relatorio da diretoria, balanço e demais documentos relativos ao exercicio de 1931, encontrando tudo em perfeita ordem, vem apresentar o seu parecer, recomendando á assembléa geral a aprovação desses documentos e de todos os atos praticados pela diretoria, no aludido exercicio. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1932. — Antonio Tavares Leite. — Eduardo Rodrigues Ferreira. — Alvaro Dias da Rocha." Terminada a leitura do parecer, o Sr. presidente declara que estão em discussão o relatorio da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, e, como ninguém pedisse a palavra, procede á votação, sendo tudo aprovado, sem restrições e unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal. Comunica, a seguir, o Sr. presidente que de acôrdo com o artigo 15 dos estatutos a assembléa geral deve proceder á distribuição dos lucros verificados no ano de 1931. Solicita a palavra o Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro e expõe que, conforme se verifica das contas do exercicio passado, o lucro da companhia foi insignificante pelas razões plenamente justificadas pela diretoria em seu relatorio: assim propunha que o montante do lucro fosse levado á conta "Lucros em Suspensão", deixando-se de fazer a distribuição pelas quotas determinadas no artigo 15 dos estatutos. Posta a votos a proposta do Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro, é a mesma aprovada unanimemente. Passando á segunda parte do edital de convocação, o Sr. presidente comunica que, para proceder á eleição da diretoria e do conselho fiscal, vae suspender a sessão por três minutos, para que os Srs. acionistas se munam de suas cédulas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, é feita a competente apuração, demonstrando o seguinte resultado: Diretoria — Diretor-presidente, Alfredo Luiz Greve; diretor-secretario, Dr. Luis Hontán de Yparraguirre; diretor-técnico, Dr. Mario Alves da Cunha. Conselho fiscal: Dr. Antonio Tavares Leite, Eduardo Rodrigues Ferreira e Alvaro Dias da Rocha, como membros, e Eduardo de Souza Leite, David Campista Filho e Enéas Galvão do Rio Apa, como suplentes. Verificou-se, assim, a reeleição da diretoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente congratu-

la-se com a diretoria pela prova de confiança que a assembléa acabava de lhe conferir, representada pela sua reeleição, terminando por declarar empossados em seus cargos os diretores reeleitos. Pela diretoria usou da palavra, agradecendo, o Sr. Alfredo Luiz Greve, diretor-presidente. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, pedindo aos presentes que aguardem no recinto, que seja lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, é assignada por todos os acionistas presentes. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Encas Galvão do Rio Apa*. — *Alfredo Luiz Greve*. — *Luiz Hontân de Yparaguairre*. — *Mário Alves da Cunha*. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*. — P. p., Lage Irmão, *Oswaldo dos Santos Jacintho*.

(C 2.098 — 18-4-931 — 85\$000).

### COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTES-FATOS DE BORRACHA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1932

A's treze horas do dia vinte e dois do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, no predio á rua Conselheiro Saraiva numero trinta e seis a quarenta, para onde foram convocados, reunidos os senhores acionistas inscritos no respectivo livro de presença, o diretor presidente senhor Antonio Augusto de Almeida declara que, estando presentes acionistas representando treze mil seiscentos e cincoenta e cinco ações, numero legal, abre a sessão e pede que seja indicado quem deva presidir os trabalhos. É aclamado o senhor Justino Moreira Gonçalves Curado que agradece o ato dos seus pares e assume a presidencia, convidando para primeiro e segundo secretarios os senhores Manoel Ribeiro Teixeira Neves e Manoel Ferreira da Silva. O presidente convida o primeiro secretario para ler a ata da ultima assembléa, o que é feito; depois, collocando-a em discussão e ninguém tendo feito uso da palavra, submete-a á votação, sendo aprovada. Ao ser annunciada a leitura do relatório da Diretoria, é pedida e concedida a sua dispensa, sob o fundamento de ter sido publicado no *Diario Oficial*, e ser, portanto, do conhecimento dos acionistas. O presidente convida o senhor José Antonio de Souza a ler o parecer do Conselho Fiscal, o que é feito, sendo ele do teor seguinte: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, declaram que tendo examinado os livros e balanço fechado em 31 de dezembro de 1931 e todos os demais documentos exigidos pelas leis vigentes, os encontraram em perfeita ordem e claramente escriturados, sendo de parecer que o citado balanço e contas da Diretoria sejam aprovados nella assembléa geral ordinaria, que se reunirá no proximo dia 22 de março. Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — José Antonio de Souza. — Luiz Antonio de Moraes. — Bernardo José de Figueiredo. O presidente declara estar em discussão o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem quizesse usar da palavra, subme-

te esses documentos á votação, sendo aprovados por todos os presentes, com exceção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que se abstiveram de votar. O senhor Antonio Augusto de Almeida faz uso da palavra e apresenta a sua renuncia ao cargo de diretor presidente da Companhia. A assembléa toma conhecimento dessa renuncia e resolve eleger o seu substituto. É suspensa a sessão por quinze minutos, afim de se proceder á eleição do diretor presidente e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Reaberta a sessão e verificados os votos o presidente proclama eleito o senhor Arlindo Fernandes Dias, diretor presidente, para terminar o mandado do renunciante e reeleitos os senhores José Antonio de Souza, Luiz Antonio de Moraes e Bernardo José de Figueiredo, membros efetivos do Conselho Fiscal e os senhores Affonso Vizeu, Manoel Ribeiro Teixeira Neves e José Ernesto Capote, suplentes, para o exercicio corrente, empossando-os a seguir. O Sr. Arlindo Fernandes Dias agradece a sua eleição. O presidente declara que, de acôrdo com o que a Diretoria informou em seu relatório, o cargo de diretor-tesoureiro, vago pela renuncia do Sr. Oscar Claudio Ribeiro, vinha sendo acumulado pelo diretor-presidente, sem remuneração, a titulo de economia e por deliberação da Diretoria e Conselho Fiscal, portanto, acha que a assembléa deve se manifestar a respeito. Aceita a sugestão do presidente, a assembléa ratifica a deliberação tomada em sessão conjunta de Diretoria e Conselho Fiscal, em virtude do que, o novo diretor-presidente acumulará o cargo de diretor-tesoureiro sem remuneração. O senhor José Antonio de Souza faz uso da palavra para propor para o exercicio corrente, a manutenção do "pro-labore" concedido ao diretor gerente bem como que se conceda, também, ao diretor-presidente, o "pro-labore" de seiscentos mil réis (600\$000) mensais por um principio de justiça e equidade. A proposta do senhor José Antonio de Souza é aprovada por todos os presentes, tendo se absteido de votar os beneficiarios. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão ás quatorze e meia horas e é mandado lavrar esta ata que, depois de lida e conferida por mim, primeiro secretario, assino-a, com os demais membros da mesa. — *Justino Moreira Gonçalves Curado*. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves*. — *Manoel Ferreira da Silva*.

(C — 2.095 — 18-4-32 — 80\$)

### SANOBRA S. A.

#### Companhia Brasileira de Obras e Saneamento

#### RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas — De acôrdo com as disposições estatutais, vimos lhes dar contas da nossa gestão inicial, isto é, do 2º semestre de 1931. Como bem sabeis, dependendo os nossos negócios exclusivamente dos poderes públicos, a anormalidade existente não tem permitido que fôsse ultimado qualquer contrato. Entretanto, temos trabalhado no estudo dos projetos e nas nossas negociações com os poderes públicos, estando concluidas e apresentadas as nossas principais propostas, todas bem aceitas e caminhando

favoravelmente, dando-nos esperança de, dentro em pouco, podermos iniciar os nossos serviços. Quanto á situação financeira da sociedade, enquanto não forem iniciados os serviços, não haverá necessidade de novas chamadas de capital, bastando para cobrir as despesas as entradas já feitas, despesas essas que, embora se referindo á fase preparatoria, sempre dispendiosa, temos reduzido ao minimo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — *Roberto Martin*, diretor tecnico. — *Waldemar Matt*, diretor gerente.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de detidamente examinados a escrituração e os negocios da Sanobra S. A., o respectivo conselho fiscal, composto dos abaixo assinados, declara estar de pleno acôrdo com as contas e balanço do periodo social, que vem de findar-se, pedindo, consequentemente, a aprovação dos mesmos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — *João Müller*. — *Luiz Paizão*. — *Harald Broe*.

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

##### Ativo

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Acionistas . . . . .        | 450:000\$000   |
| Projetos e estudos . . . .  | 1.500:000\$000 |
| Ações caucionadas . . . .   | 100:000\$000   |
| Cauções e depósitos . . . . | 24\$000        |
| Móveis e utensilios . . . . | 4.914\$400     |
| Caixa . . . . .             | 6.464\$780     |
| Contas correntes . . . . .  | 13.426\$600    |
| Lucros e perdas . . . . .   | 25.170\$220    |
|                             | <hr/>          |
|                             | 2.100:000\$000 |

##### Passivo

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Capital . . . . .          | 2.000:000\$000 |
| Deposito diretoria . . . . | 100:000\$000   |
|                            | <hr/>          |
|                            | 2.100:000\$000 |

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS

##### PERDAS

##### Débito

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| A moveis e utensilios:      |             |
| 5 % depreciação . . . . .   | 258\$600    |
| A despesas gerais:          |             |
| Saldo desta conta . . . . . | 24.911\$620 |
|                             | <hr/>       |
|                             | 25.170\$220 |

##### Crédito

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| De Lucros e perdas:         |             |
| Prejuizo verificado . . . . | 25.170\$220 |
|                             | <hr/>       |
|                             | 25.170\$220 |

*Birger Praestrud*, contador. — *Waldemar Matt*, diretor gerente.

(C — 2.102 — 18-4-932 — 63\$000.)

## COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1932

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas, achando-se reunidos no Edifício Odeon, á praça Floriano, 7-2º andar, subscritores de treze mil ações da Companhia Industrial Odeon, representando assim a totalidade do capital subscrito na importância de 13.000:000\$ (treze mil contos de réis), conforme assinaturas no livro de presença, é por indicação do Sr. Francisco Serrador, presidente da incorporadora Companhia Brasil Cinematografica, aclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, que, assumindo a presidência, agradece essa distinção e convida para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Joaquim de Almeida Lustosa e Armindo Ferreira de Seixas, que ocupam esses lugares, completando assim a mesa. O Sr. presidente manda o Sr. 1º secretário ler a convocação publicada no *Jornal do Comercio* e *Diário Oficial*, de 31 de março pp., 1 e 4 do corrente, que estão sobre a mesa, do seguinte teor: Companhia Industrial Odeon, Assembléa de constituição. Estando subscrito o capital com que se constitui a Companhia Industrial Odeon e os seus estatutos devidamente assinados, convidam-se os interessados a se reunirem no dia 4 de abril vindouro, ás 13 horas, á praça Floriano n. 7, 2º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento dos atos praticados pela incorporadora e se tratar então da legal e definitiva constituição da sociedade. Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — A incorporadora: Companhia Brasil Cinematografica. — *Francisco Serrador*, presidente. O Sr. presidente declara então que a presente assembléa de subscritores da Companhia Industrial Odeon, nos termos da convocação referida, tem por fim tomar conhecimento dos atos preliminares praticados pela incorporadora, Companhia Brasil Cinematografica e tratar da constituição daquela sociedade anonima, que terá sua séde nesta Capital, conforme os estatutos já assinados por todos os Srs. subscritores do capital de 13.000:000\$. treze mil contos de réis, dividido em treze mil ações ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, realizando a incorporadora, Companhia Brasil Cinematografica, a quota do capital que subscreveu, na importância de 12.990:000\$, com o Edifício Odeon, que possui nesta Capital, á praça Floriano, 7, e rua do Passeio, 2. Pede em seguida a palavra o Sr. Francisco Serrador, presidente da Companhia Brasil Cinematografica, incorporadora da Companhia Industrial Odeon, e declara, para os devidos fins, que o Edifício Odeon, que havia sido dado pela mesma Companhia Brasil Cinematografica como garantia de um empréstimo por debentures, conforme escritura de 5 de julho de 1929, inscrita sob n. 50, pagina n. 89, livro 2 A. G. do Registro de Imoveis, do 2º Ofício desta Capital, empréstimo este já reduzido a 9.400:000\$, continuará assim gravado, servindo de garantia ao dito empréstimo, para todos os efeitos de direito, não podendo a Companhia Industrial Odeon, que ora se constitui, dispor do mesmo edificio, seja sob que forma for, enquanto a Companhia Brasil Cinematografica não houver resgatado integralmente as debentures correspondente ao mencionado empréstimo, sendo a incorporação do Edifício Odeon, á Companhia Industrial Odeon sob esta condição expressa, conforme autorização que consta da ata da assembléa geral extraordinária da Companhia Brasil Cinematografica, realizada em 25 de julho de 1931, publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comercio* de 10 de agosto de 1931 e registrada sob n. 10.018 na Junta Comercial desta Capital, em 7 de agosto desse mesmo ano, e na qual foi autorizada a incorporação da Companhia Industrial Odeon, sendo a folha do *Diário Oficial*, de 10 de agosto acima referida, arquivada sob n. de ordem 1.098, no Registro de Imoveis do 2º ofício desta Capital, em 11 de agosto de 1931. A cargo exclusivo da Companhia Brasil Cinematografica continuará, porém, a obrigação de fazer o resgate das referidas debentures nas épocas proprias, sem responsabilidade alguma para a Companhia Industrial Odeon, salvo quanto á obrigação de não dispor esta do referido Edifício Odeon, que lhe é incorporado, enquanto não for pela Companhia Brasil Cinematografica integralmente resgatado o empréstimo pelo mesmo edificio. Nestas condições, continúa o Sr. Francisco Serrador, é indispensavel que a assembléa, tomando conhecimento desta sua exposição, se pronuncie acerca da referida condição, sob a qual deverá ser incorporado o referido edificio á Companhia Industrial Odeon, e desde que a assembléa lhe dê sua inteira aprovação, sejam nomeados os peritos, afim de procederem a avaliação do Edifício Odeon para aquela incorporação. Terminada esta exposição, o Sr. presidente da assembléa põe a mesma em discussão, e

ninguem pedindo a palavra, é em seguida aprovada, aceitando assim, unanimemente, a assembléa, a incorporação do Edifício Odeon sob aquela condição. A vista da aprovação da mesma exposição, o Sr. presidente, e antes da nomeação dos peritos, manda o Sr. 1º secretário proceder á leitura dos documentos referentes á constituição da Companhia Industrial Odeon, os quais se acham sobre a mesa e são os seguintes: Lista nominativa dos Srs. subscritores, "Estatutos Sociais", devidamente assinados por todos os Srs. subscritores e talão do imposto da decima parte do capital em dinheiro, feito no dia 31 de março pp., no Banco do Comercio, Guia da Recebedoria do Distrito Federal, do pagamento do sêlo por verba sobre o capital social. Depois de lidos esses documentos para ciência dos Srs. subscritores presentes, o subscritor Sr. Alvaro Alberto de Campos pede a palavra para propor que esses documentos fossem discutidos na proxima assembléa e assim propunha que antes de mais nada fossem nomeados louvados para procederem á avaliação do Edifício Odeon, lembrando os nomes dos Srs. Drs. Claudio Collares Moreira e Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho e Marcolino Ribeiro de Carvalho, os dois primeiros advogados e o ultimo industrial e proprietario, todos residentes nesta Capital, sendo essa indicação aprovada pela assembléa com a exclusão do voto da incorporadora Companhia Brasil Cinematografica. Estando esses senhores presentes á ssembléa, aceitam a incumbencia e pedem o prazo até ás 15 horas do dia 5, amanhã, para apresentação do laudo. O Sr. presidente declara então que, em virtude do exposto e achando-se presentes todos os Srs. subscritores, são os mesmos cientificados de que fica marcada a reunião da nova assembléa para amanhã ás 15 horas neste mesmo local para o que pede o comparecimento de todos afim de então tomarem conhecimento do laudo dos peritos e deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a presente assembléa e eu, Arlindo Ferreira de Seixas, 2º secretário, lavrei a presente ata, no livro proprio, e fiz datilografar a 2ª via para ser arquivada na Junta Comercial, sendo o original e cópia lida aos presentes, submetida á discussão e aprovada unanimemente e a seguir assinada pela mesa e por todos os subscritores presentes.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. — *Joaquim de Almeida Lustosa*, 1º secretário. — *Armindo Ferreira de Seixas*, 2º secretário. — *Companhia Brasil Cinematografica, Francisco Serrador*, presidente. — *Francisco Serrador*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Eugenio Honold*. — *Alvaro Alberto de Campos*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Luiz Honold Reis*. — *Octavio Reis*. Está conforme. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1932. — *Ignacio Verissimo de Melo*, presidente.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, DEFINITIVA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1932

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, no escritório á Praça Floriano, número sete, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás quinze horas, em virtude da convocação feita na primeira assembléa de constituição realizada hontem neste mesmo local, reuniram-se a incorporadora subscritora Companhia Brasil Cinematografica, representada pelo seu presidente Sr. Francisco Serrador, e todos os demais Srs. subscritores de ações da Companhia Industrial Odeon, representando a totalidade do capital subscrito, ou sejam treze mil ações, conforme assinatura no livro de presença. Por indicação do Sr. Alvaro Alberto de Campos, foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, que já servira na assembléa anterior e, assumindo este a direção dos trabalhos, convidou para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Joaquim de Almeida Lustosa e Armindo Ferreira de Seixas, que também já serviram na reunião anterior, os quais ocuparam os seus lugares, ficando, assim, constituída a mesa. Declara, então o Sr. presidente que a presente assembléa tem por fim tratar da legal, juridica e definitiva constituição da sociedade anonima Companhia Industrial Odeon, de acôrdo com o que determina o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e diz que se acham, em original, sobre a mesa os seguintes documentos: estatutos sociais, devidamente assinados por todos os Srs. subscritores; lista de subscritores; recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro; talão da Recebedoria do Distrito Federal, relativo ao pagamento do sêlo sobre o capital; e laudo de avaliação do "Edifício Odeon" com que a subscritora Companhia Brasil Cinematografica realiza a parte que subscreveu do capital. Manda depois, o Sr. presidente, que se proceda á leitura dos referidos documentos, o que é

feito pelo Sr. primeiro secretario, documentos esses que são do teor seguinte: Estatutos da Companhia Industrial Odeon.

**Capítulo I. Denominação, sede, objeto e duração.** Art. 1.º Fica constituída, com sede e foro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a sociedade anonima denominada Companhia Industrial Odeon regida pelos presentes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto: a) negociar em todo e qualquer genero de comercio e industria, como e quando convier; b) realizar quaisquer operações comerciais ou industriais, podendo incorporar, auxiliar tecnica e financeiramente empresas ou sociedades em que tenha participação ou interesse direto ou indireto, bem como a exploração de todas as operações financeiras que possam interessar a agricultura, o comercio e a industria, inclusive hipotecas, compra e venda de bens moveis e imoveis e sua exploração; c) operar sobre fundos publicos, ações, debentures ou quaisquer outros titulos de empresas, sociedades ou corporações, podendo adquiri-los por compra, subscrição, incorporação, troca ou pagamento e vende-los, como convier á sociedade.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Capítulo II. Do capital social.** Art. 4.º O capital social é de Rs. 13.000:000\$000 (treze mil contos de réis), dividido em 13.000 (treze mil) ações de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, integralizadas, podendo ser realizado em dinheiro, bens, coisas e direitos, avaliados na forma da lei.

Art. 5.º O capital social poderá ser reduzido por amortizações das ações, desde que possam as mesmas ações ser adquiridas por preço conveniente, applicando-se nessa operação o fundo de reserva e outros, tudo mediante prévia deliberação da assembléa geral e a juízo da diretoria.

**Capítulo III. Das ações.** Art. 6.º As ações são ao portador e indivisíveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada uma ação. Paragrafo unico. As ações são ao portador, mas poderão os respectivos possuidores, a juízo da diretoria, converter-las em ações nominativas e, quando nominativas, poderão os respectivos acionistas converter-las novamente em ações ao portador e vice-versa, sempre a juízo da diretoria.

Art. 7.º O acionista póde ser representado por procurador, com poderes especiais em instrumento publico ou particular, que ficará arquivado.

Art. 8.º O acionista que der os seus titulos em caução ou penhor conserva o direito de representação nas assembléas gerais, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contrato.

Art. 9.º No caso de extravio de ações, a Companhia, a requerimento do interessado, anunciará pela imprensa, e, findo o prazo estipulado nos anuncios, dará outras ações em substituição, se não tiver havido reclamações, correndo as despesas por conta do interessado.

Art. 10. A transferência das ações, quando nominativas, far-se-á mediante termo em livro proprio, assinado pelo cedente, cessionario e um dos diretores.

Art. 11. As transferencias de ações ficam suspensas oito dias antes da data que for fixada para reunião da assembléa geral a efetuar-se, ou desde a data do anuncio, si o prazo da convocação for menor sendo restabelecidas no dia seguinte á mesma reunião.

**Capítulo IV. Dos lucros, fundos de reserva e dividendos.** Art. 12. No fim de cada semestre ou ano social proceder-se-á a balanço, e, dos lucros liquidos verificados, serão deduzidas as seguintes verbas: a) 10 % (dez por cento), até completar a quantia de tres mil contos de réis, que será levada á conta de "Fundo de depreciação", especialmente para atender a qualquer depreciação no valor dos bens da Companhia e garantir quaisquer prejuizos imprevistos ou eventuais; b) 10 % (dez por cento), até completar a quantia de tres mil contos de réis, que será levada á conta de "Fundo de reserva", especialmente para garantia do capital acionista; c) o necessario para um dividendo anual, aos acionistas, até vinte por cento do capital, § 1.º Do saldo verificado, após a distribuição acima, serão deduzidas as seguintes verbas: 1º, 20 % (vinte por cento), para gratificação pró-labore á diretoria, que será levada á conta de cada um dos seus membros, na proporção que fór fixada em assembléa geral ordinaria de cada ano; 2º, 40 % (quarenta por cento), que serão levados á conta de "Fundo de Regularização de Dividendo", até atingir á importancia de dois mil contos de réis, quando, cessando qualquer crédito nesta conta, passarão a ser distribuidos aos acionistas, para o que serão acrescidos á verba a que se refere a alínea c deste artigo. Si o fundo for desfalcado, por motivo de regularização de dividendo, tornar-se-á a proceder, conforme o dispositivo acima, até ficar novamente integralizada a importancia de dois mil contos de réis; 3º, 40 % (quarenta por cento), até completar a quantia de tres mil contos de réis determinado neste artigo, letra a, para ser levado a conta de "Fundo de Depreciação" especialmente para atender a qualquer depreciação no valor dos bens da Companhia e para

garantia de quaisquer prejuizos imprevistos ou eventuais. § 2.º As quotas de que se compõem os fundos de reserva e outros serão colocados a juros em estabelecimento bancario de reconhecido crédito ou convertidas em apolices da divida pública, estadual ou municipal, a juízo da diretoria, ou ainda applicadas no todo ou em parte, a juízo da assembléa geral, em amortização do capital da Companhia.

§ 3.º O rendimento das quantias assim applicadas fará parte dos lucros da Companhia.

§ 4.º Si o dividendo a distribuir fór menor de 8 %, não será abonada a gratificação á diretoria, prevista na alínea 1º do § 1º deste artigo.

Art. 13. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos prescrevem em favor da sociedade e serão levados a conta de "Fundo de Reserva".

**Capítulo V. Da administração.** Art. 14. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros: diretor-presidente. Dois diretores.

§ 1.º A diretoria será eleita pela assembléa geral de acionistas de seis em seis anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2.º Para exercer as funções de diretor é necessario caucionar com ações as quais são inalienaveis enquanto não forem aprovadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido terminado o mandato. A caução de ações ao portador será feita, mediante depósito das mesmas na caixa da Companhia.

Art. 15. As deliberações da diretoria constarão e áta em livro proprio.

Art. 16. Ao diretor-presidente, compete: 1º, convocar a diretoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente, e presidir as sessões da diretoria sempre que ela se reunir para deliberar os casos especiais ou exigencias de serviços; 2º, convocar as assembléas gerais ordinarias e as extraordinarias; 3º, organizar os balanços e relatorio anual das operações da Companhia, e apresentá-los á assembléa geral ordinaria, em nome da diretoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal; 4º, executar e fazer executar os presentes estatutos; 5º, assinar com um dos diretores os balanços, cautelas, ações e debentures; 6º, representar a sociedade em suas relações com terceiros em juízo, sendo-lhes facultado, para isso, assinar escrituras, autos e termos, constituir mandatarios com poderes gerais e especiais, inclusive os de transigir; 7º, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á escrituração e contabilidade da Companhia e os livros das átas da assembléa geral, da diretoria e do conselho fiscal; 8º, a superintendencia geral de todos os serviços, negocios e operações da Companhia; 9º, nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos; 10, receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes á sociedade; 11, efetuar cobrança e pagamentos por si ou por pessoa de sua confiança; 12, assinar todos os documentos de natureza comercial, cheques, recibos, saques, celebrar contratos e assumir encargos e obrigações para a Companhia, inclusive titulos de crédito e de comércio, realizar todas e quaisquer negociações e contratos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, escrituras de compras e vendas, inclusive de imoveis, instalações, fornecimentos e tudo o mais que se relacione com o objeto da sociedade, por fórma e condições que as operações exigirem e os interesses da Companhia aconselharem; 13, demandar, transigir, apenhar, contrair empréstimos, hipotecas e alienar bens e direitos; 14, assinar termos de compra e venda de fundos públicos, ações, debentures ou quaisquer outros titulos de empresas, sociedades ou corporações, e adquiri-los por compra ou subscrição; 15, assinar toda a correspondencia da sociedade; 16, organizar o escritório e dirigir o seu funcionamento; 17, ter sob a sua guarda documentos, valores, titulos e toda a correspondencia da sociedade; 18, fixar o dividendo a distribuir e as quotas que devam ser levadas ao fundo de reserva e outras verbas, nos termos do capítulo IV.

Art. 17. Aos diretores competem: 1º, a direção em comum, com o presidente, das várias secções da Companhia; 2º, assinar um ou outro, com o diretor-presidente, os balanços, cautelas, ações e debentures da Companhia.

Art. 18. A remuneração da diretoria será fixada por assembléa geral ordinaria, quando os lucros da Companhia permitirem, podendo entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembléas gerais ordinarias ou extraordinarias. Paragrafo unico. Esses honorarios serão pagos sem prejuizo da porcentagem prevista no art. 12, § 1º, alínea 1ª, destes estatutos.

Art. 19. O impedimento ou ausencia temporaria de qualquer diretor não alterará o regular funcionamento da sociedade.

§ 1.º No caso de ausencia temporaria do diretor-presidente, este convidará por carta um acionista ou um dos diretores para substituí-lo interinamente, deixando o cargo aquele que houver sido convidado, desde que compareça o mesmo diretor-presidente.

§ 2.º No caso de impedimento do diretor-presidente ou de qualquer um dos diretores da Companhia, para exercer atos de administração e desde que ambos os diretores estejam impedidos, cientificará o diretor-presidente aos membros efetivos do Conselho Fiscal, afim de que invistam por

carta, um acionista dos poderes necessários para o exercício do ato, para o qual se tenham declarado impedidos o presidente ou diretor, carta que deverá ser transcrita no livro de reuniões e pareceres do Conselho. § 3.º No caso, porém, de renúncia ou vaga do presidente, será pelos diretores imediatamente convocada a assembléa geral para preenchimento da vaga, e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do presidente substituído. § 4.º No caso de renúncia ou vaga de um diretor, o presidente convocará a assembléa geral para preenchimento da vaga e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do diretor substituído. § 5.º O diretor, quando em exercício do cargo de outro colega, não pôde acumular os honorários, nem a percentagem deste, no período da substituição. Capítulo VI. Da assembléa geral. Art. 20. Anualmente, até 30 de abril, reunir-se-ão os acionistas em assembléa geral ordinária, convocada pelo presidente por meio de anúncios na imprensa, pelo menos quinze dias antes da reunião. A assembléa geral será constituída pelos acionistas que possuírem qualquer número de ações, inscritas, oito dias, pelo menos, antes da reunião, ou que sejam apresentadas no ato da reunião, quando forem ações ao portador. Art. 21. Cada ação dá direito a um voto e o acionista terá tantos votos quantas ações possuir. Art. 22. As assembléas gerais só poderão deliberar validamente quando representarem, no mínimo, metade do capital, salvo as exceções previstas em lei. § 1.º Si no dia designado para qualquer assembléa não se reunir número legal, convocar-se-á outra, que poderá deliberar com qualquer número. § 2.º Si se tratar, porém, de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou de aumento do capital, para que as assembléas possam funcionar é necessário que estejam representados pelo menos dois terços do capital social e, neste caso, far-se-ão segunda e terceira convocações, só na última podendo validamente funcionar com qualquer número. § 3.º As convocações serão feitas pela imprensa com antecedência nunca menor de dez dias para as assembléas ordinárias e cinco dias para as extraordinárias. Todavia em caso urgente, o prazo destas poderá ser de dois dias. § 4.º As assembléas extraordinárias terão lugar quando a diretoria, o conselho fiscal ou número legal de acionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente. § 5.º As assembléas serão presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, o qual convidará dois outros para secretários. § 6.º Nas reuniões extraordinárias só se tratará do assunto que houver motivado a reunião. Art. 23. As assembléas gerais ordinárias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da diretoria e parecer do conselho fiscal. Art. 24. Não poderão fazer parte da mesa da assembléa geral os membros da diretoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre suas contas, balanços ou pareceres. Artigo 25. Serão admitidos a votar nas assembléas gerais: 1º, o marido pela mulher; 2º, os pais pelos filhos menores; 3º, o sócio da firma social pela firma; 4º, o representante da administração, pela sociedade anônima ou corporação; 5º, o inventariante ou liquidante pelo acervo pró-indiviso; 6º, os síndicos ou liquidatários pela massa falida. Capítulo VII — Conselho Fiscal — Art. 26. O Conselho Fiscal será composto de tres membros e tres suplentes eleitos, acionistas ou não. Art. 27. Os membros do Conselho Fiscal e os suplentes exercem o cargo por um ano e podem ser reeleitos, percebendo os efetivos a remuneração que fôr fixada pela assembléa geral ordinária, quando os lucros da Companhia permitirem podendo, entretanto, em qualquer tempo ser alterada por assembléas gerais ordinárias ou extraordinárias. Paragrafo unico. Aos fiscais suplentes compete a substituição dos efetivos nos casos de qualquer ausencia, impedimento ou falta, na ordem do mais votado e, quando se verifique empate de sufrágio, caberá essa atribuição ao que possuir maior numero de ações, ou ao mais moço, si não fôr acionista. Art. 28. Incumbem aos fiscais as atribuições prescritas em lei, entre as quais: 1º, examinar os livros e o estado dos negocios da Companhia, exigindo da diretoria as informações necessárias sobre as operações sociais; 2º, apresentar á assembléa geral o parecer sobre os negocios e operações sociais do ano de sua eleição, tomando por base os balanços e as contas da diretoria; 3º, convocar a assembléa geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes, si a diretoria não o fizer, uma vez reclamada tal medida; 4º, lavrar em livro proprio as atas de todas as suas reuniões consignando o motivo das mesmas. Art. 29. No parecer, além do juizo sobre os negocios e operações do ano, devem os fiscais expor a situação da sociedade e sugerir as medidas e os alvitreos que entendam a bem da sociedade. Art. 30. Si os fiscais não apresentarem o seu parecer em

tempo, a sessão será adiada e a assembléa geral tomará as providencias que forem necessárias de acôrdo com a lei. Capítulo VIII — Disposições gerais — Art. 31. A Companhia poderá contrair empréstimos dentro ou fóra do país, emitindo obrigações preferenciais (debentures) com garantia do patrimonio social. Art. 32. Findo o prazo para o qual foi eleita a diretoria e o conselho fiscal, continuarão os mesmos em exercício dos respectivos cargos até que seja procedida a eleição e posse da nova diretoria e novo conselho fiscal. Artigo 33. As disposições da legislação vigente regulam os casos não previstos nestes estatutos. Art. 34. O ano administrativo da sociedade termina em 31 de dezembro de cada ano. Capítulo IX — Disposições transitorias — Art. 35. A primeira diretoria é assim constituída: Diretor-presidente, Sr. Eugenio Honold; diretor, Sr. Luiz Honold Reis, ambos residentes nesta Capital. Paragrafo unico. Ficará vago o lugar de um diretor até disposição em contrario votada em qualquer assembléa geral de acionista. Art. 36. O primeiro conselho fiscal é assim constituído, sendo todos os seus membros residentes no Rio de Janeiro; efetivos: Srs. Drs. Octavio Reis, Luiz Betim Paes Leme e Joaquim de Almeida Lustosa; suplentes: Srs. Alvaro Alberto de Campos, Ivo Magalhães e Sidney Leal do Couto. Art. 37. O primeiro ano administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro de 1932. Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — Companhia Brasil Cinematografica — *Francisco Serrador*, presidente. — *Francisco Serrador*. — *Eugenio Honold*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Ignacio Verissimo de Mello*. — *Armando Ferreira de Seixas*. — *Alvaro Alberto de Campos*. — *Joaquim de Almeida Lustosa*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Luiz Honold Reis*. — *Octavio Reis*. Lista de subscritores do capital da "Companhia Industrial Odeon", na importancia de 13.000:000\$ (treze mil contos de réis), dividido em treze mil ações integralizadas de um conto de réis cada uma:

| Numeros — Subscritores — Residencias — Ações — importancias                                            |        |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|
| 1. Companhia Brasil Cinematografica Francisco Serrador, presidente, praça Floriano n. 7, 2º andar..... | 12.990 | 12.990:000\$000 |
| 2. Francisco Serrador, rua Marquês de Olinda n. 12.....                                                | 1      | 1:000\$000      |
| 3. Adhemar Leite Ribeiro, travessa Umbelina n. 23.....                                                 | 1      | 1:000\$000      |
| 4. Octavio Reis, praia Flamengo n. 350 .....                                                           | 1      | 1:000\$000      |
| 5. Eugenio Honold, praia Flamengo n. 350.....                                                          | 1      | 1:000\$000      |
| 6. Luiz Honold Reis, praia Flamengo n. 350.....                                                        | 1      | 1:000\$000      |
| 7. Luiz Betim Paes Leme, avenida Oswaldo Cruz n. 115.....                                              | 1      | 1:000\$000      |
| 8. Joaquim de Almeida Lustosa, rua Voluntarios da Patria n. 98 .....                                   | 1      | 1:000\$000      |
| 9. Alvaro Alberto de Campos, avenida Mem de Sá n. 85.....                                              | 1      | 1:000\$000      |
| 10. Armando Ferreira de Seixas, praça Floriano n. 7.....                                               | 1      | 1:000\$000      |
| 11. Ignacio Verissimo de Mello, rua Cardoso Junior n. 1.....                                           | 1      | 1:000\$000      |
| Soma .....                                                                                             | 13.000 | 13.000:000\$000 |

Rio de Janeiro, 30 de março de 1932. — A incorporadora — Companhia Brasil Cinematografica *Francisco Serrador*, presidente. "Banco do Comercio — N. 3.229 — 1:000\$000. Recebi da Companhia Brasil Cinematografica, incorporadora da Companhia Industrial Odeon, a quantia de um conto de réis, importancia correspondente a 10 % sobre o capital em dinheiro, 10:000\$, com que se constitue a referida sociedade. E para clareza firmo o presente em duplicata. Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — Pelo Banco do Comercio, o fiel do tesoureiro, *José Gomes de Avelar*. Selado com 3\$000". "6.390 — Recebedoria do Distrito Federal — Selo por verba

— Exercício de 1932 — 39:000\$000 — No livro de receita, 4.ª folha... fica debitado o tesoureiro pela quantia de trinta e nove contos de réis, recebida do Sr. Companhia Brasil Cinematografica S. A., proveniente de selo sobre o capital de 13.000:000\$, da Companhia Industrial Odeon, conforme a verba n. 57. Rio de Janeiro, em 2 de abril de 1932. — O fiel do tesoureiro do Selo (assinatura ilegível). — O escriturário (assinatura ilegível). — Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, peritos nomeados pela primeira assembléa geral de subscritores da Companhia Industrial Odeon, realizada nesta Capital, em 4 de abril de 1932, para avaliarem o edificio Odeon, com que a Companhia Brasil Cinematografica pretende realizar a parte que subscreeveu para a formação do capital da Companhia Industrial Odeon, da qual aquela é a incorporadora, tendo procedido as necessarias diligencias, colhido informações e examinado os documentos apresentados pela referida incorporadora e proprietaria do citado edificio, vem formular o seu laudo, na forma abaixo: O Edificio Odeon, construido pela sua proprietaria, com 13 (treze) pavimentos, situado á praça Floriano n. 7 e rua do Passeio n. 2, no terreno desmembrado da área onde existia o antigo Convento da Ajuda, na freguezia de São José, tem a área de mil trescentos e cincoenta metros quadrados (1.350 mts: 2), na esquina formada pelo cruzamento da rua do Passeio e praça Floriano, com frente de quarenta metros e cincoenta centímetros pela referida praça Floriano, partindo do vertice do angulo formado pelo cruzamento desses logradouros; trinta metros pela passagem de cinco metros de largura, que separa o referido Edificio Odeon do edificio onde está situado o Cinema Imperio; quarenta e nove metros e cincoenta centímetros em linha paralela á primeira, pela rua Alvaro Alvim, até encontrar á rua do Passeio, por onde mede trinta metros, fechando, assim, o perimetro construido. O terreno onde está construido o Edificio Odeon, foi adquirido de Vivaldi Leite Ribeiro e sua mulher, por escritura publica de compra e venda, lavrada em notas do tabelião do 18º Officio, em 23 de junho de 1920, retificada a ratificada pela de 27 de março de 1924, também lavrada naquelas notas, transcrita e averbada sob numero de ordem 24.209, á pagina 276, do livro 3 U, do 2º Officio. Sendo o referido Edificio Odeon uma das mais valiosas propriedades do centro urbano da Capital Federal, não só pela sua situação privilegiada, como também pelo perfeito acabamento de sua construção, a par da renda que produz presentemente, suscetivel de constante aumento no futuro, entendem os peritos abaixo assinados, no fiel desempenho da missão que lhes foi confiada, valer esse imovel a quantia de 12.990:000\$000 (doze mil novecentos e noventa contos de réis), para o efeito de sua incorporação á Companhia Industrial Odeon. E, assim todos os peritos, conforme, dão o presente laudo de avaliação. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — Os peritos: *Claudio Collares Moreira*. — *Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho*. — *Marcelino Ribeiro de Carvalho*. Terminada a leitura desses documentos, o seu presidente, dá a palavra a qualquer dos subscritores que dela queira fazer uso. Pede a palavra, o Sr. Dr. Octavio Reis e, fazendo varias considerações, termina declarando achar perfeitamente claro o laudo dos peritos, e, assim, em condições de ser o mesmo aprovado, bem como todos os demais documentos que acabam de ser lidos pelo Sr. primeiro secretario. Ninguém mais pedindo a palavra, são, pelo Sr. presidente submetidos a votação todos esses documentos, inclusive o referido laudo e, não havendo quem divergisse, declara o Sr. presidente tudo aprovado, sendo que os estatutos sociais o foram separadamente, artigo por artigo, deixando de votar na aprovação do laudo o Sr. Francisco Serrador interessado como representante da incorporadora. Declara, em seguida, o Sr. presidente que, em virtude dessa aprovação, fica incorporado e transferido á Companhia Industrial Odeon, o referido Edificio Odeon, sito nesta Capital, á praça Floriano n. 7 e rua do Passeio n. 2, e constante do laudo de avaliação, que acaba de ser aprovado pela assembléa, e com o qual e pelo respectivo valor, a acionista Companhia Brasil Cinematografica realiza a parte do capital que subscreeveu, incorporação e transferencia que, nos termos da ata aprovada, na primeira assembléa de constituição, de 4 do corrente mês, será feita sob a condição expressa de continuar o citado Edificio Odeon garantindo, para todos os efeitos de direito, o emprestimo por debentures a que se refere a escritura de 5 de julho de 1929, inscrita sob o n. 50, á pagina 89, do livro 2 A.G. do Registro de Imoveis do 2º Officio desta Capital, não podendo a Companhia Industrial Odeon dispor do mesmo edificio, seja sob que pretexto for, enquanto a Companhia Brasil Cinematografica não houver resgatado integralmente as debentures correspondentes ao mencionado emprestimo. Pedindo a palavra, diz o Sr. Francisco Serrador, representante da incorporadora, que o imposto predial do edificio em questão, está

em dia, tendo sido o primeiro semestre do exercicio de 1932, pago, conforme talões ns. 17.041 e 17.047, que apresenta. Declara, então, o Sr. presidente que se acham preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei, para a regular constituição da Companhia Industrial Odeon, tendo sido já, de acôrdo com os estatutos e a lista dos subscritores, integralizada a importância das ações que cada um subscreeveu. Deixa pois, a palavra a qualquer subscritor que queira se pronunciar sobre as deliberações tomadas e, ninguém se manifestando, o Sr. presidente declara, assim, legal, juridica e definitivamente constituída e instalada a sociedade anonima Companhia Industrial Odeon, com sede nesta Capital provisoriamente á praça Floriano n. 7, segundo andar, para os fins especificados nos seus estatutos e, em consequencia, integrado no seu patrimonio o "Edificio Odeon" referido. A seguir diz o Sr. presidente, que estando definitivamente constituída esta companhia, como acaba de ser resolvido pela assembléa, e nomeados como consta dos estatutos, os seus diretores e fiscais, que presentes, são convidados a tomar posse dos respectivos cargos, o que é feito, e, assim empossados, entram desde logo em exercicio, mediante o preenchimento das formalidades legais. O Sr. Eugenio Honold agradece, em seu nome e no dos demais eleitos, essa prova de confiança dos Srs. acionistas. Por proposta do Sr. Alvaro Alberto de Campos, aprovada pela assembléa, a remuneração da diretoria e do conselho fiscal, será oportunamente fixada por assembléa geral, quando os interesses da companhia o permitirem. A assembléa geral, por proposta do mesmo senhor, que ficou aprovada, deliberou ainda ficar a Companhia Industrial Odeon responsavel pelos atos praticados pela incorporadora Companhia Brasil Cinematografica e seu presidente Sr. Francisco Serrador para a sua constituição e os mesmos exonerados de quaisquer responsabilidades pelos atos praticados, e, ainda, por proposta do mesmo acionista, igualmente aprovada pela assembléa, fica a diretoria da Companhia Industrial Odeon autorizada a receber a escritura publica de ratificação pela qual a Companhia Brasil Cinematografica fará a transferencia do "Edificio Odeon" com que, na qualidade de incorporadora acionista e sob a condição expressa constante da ata da assembléa de 4 do corrente mês, realiza a parte do capital que subscreeveu. O Sr. presidente da assembléa faz entrega á diretoria da Companhia Industrial Odeon, de todos os documentos relativos a sua constituição definitiva, afim de lhes dar o destino conveniente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara encerrada a presente assembléa e eu Armindo Ferreira de Seixas, 2º secretário, lavrei a presente ata, no livro proprio e fiz datilografar a 2ª via para ser arquivada na Junta Commercial, sendo o original e cópia lida aos presentes, submetida a discussão e aprovada unanimemente e a seguir assinada pela mesa e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. — *Joaquim de Almeida Lustosa*, 1º secretário. — *Armindo Ferreira de Seixas*, 2º secretário. — Pela Companhia Brasil Cinematografica, *Francisco Serrador*, presidente. — *Francisco Serrador*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Eugenio Honold*. — *Luiz Honold Reis*. — *Octavio Reis*. — *Joaquim de Almeida Lustosa*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Alvaro Alberto de Campos*. — Está conforme. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1932. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente.

## JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 10.320

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de abril de 1932, se arquivaram nesta repartição sob n. 10.320, os documentos referentes á Companhia Industrial Odeon S/A, a saber: Atas das assembléas gerais de constituição realizadas em 4 e 5 de abril do corrente, a primeira que nomeou três louvados para avaliarem os bens com que se fórma parte do capital social e a segunda que aprovou o laudo dos louvados, laudo de avaliação, estatutos sociais, lista dos acionistas, recibos do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Comércio e o conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta secretaria, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de selo federal (estampilhas). Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. J. C., em 18 de abril de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. A margem estava o carimbo da Junta Commercial. Visto. — J. C., em 18 de abril de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C 2.307 — 18-4-932 — 850\$000)

**BANCO ECONOMICO DO BRASIL**

Sociedade anonima

Rua General Camara, 30 (esquina da Igreja da Candelaria)  
Capital e reservas, 2.618:146\$200

BALANCEFE EM 31 DE MARÇO DE 1932

| Ativo                           |                |                       |
|---------------------------------|----------------|-----------------------|
| Letras descontadas .....        | 2.535:810\$620 |                       |
| Empréstimos em c/c.....         | 334:484\$420   | 2.870:295\$040        |
| Titulos em cobrança.....        | 143:302\$840   |                       |
| Titulos em caução.....          | 353:694\$210   |                       |
| Letras caucionadas.....         | 324:418\$480   |                       |
| Hipotecas .....                 | 1.238:500\$000 |                       |
| Correspondentes .....           | 346:473\$650   | 2.406:389\$180        |
| <b>Caixa:</b>                   |                |                       |
| Em cofre.....                   | 67:398\$300    |                       |
| Em outros bancos.....           | 102:814\$530   | 170:212\$830          |
| Ações caucionadas .....         | 30:000\$000    |                       |
| Valores em custodia.....        | 47:100\$000    |                       |
| Moveis e utensilios .....       | 67:473\$040    |                       |
| Instalações .....               | 17:340\$000    |                       |
| Bens pertencentes ao banco..... | 185:254\$140   |                       |
| Diversas contas .....           | 95:396\$360    |                       |
|                                 |                | <b>5.889:460\$590</b> |
| Passivo                         |                |                       |
| Capital .....                   | 2.000:000\$000 |                       |
| Reservas .....                  | 618:146\$200   | 2.618:146\$200        |
| C/C movimento .....             | 113:709\$370   |                       |
| C/C prazo fixo .....            | 132:130\$930   |                       |
| C/C limitada .....              | 28:684\$030    |                       |
| C/C sem juros .....             | 164:085\$160   |                       |
| C/C especial .....              | 201:758\$230   | 640:367\$720          |
| Credores por titulos.....       | 143:302\$840   |                       |
| Empréstimos garantidos....      | 353:694\$210   |                       |
| Caução .....                    | 324:418\$480   |                       |
| Garantias hipotecarias .....    | 1.238:500\$000 |                       |
| Cobrança no interior.....       | 346:473\$650   | 2.406:389\$180        |
| Caução da diretoria.....        | 30:000\$000    |                       |
| Depositantes de valores.....    | 47:100\$000    |                       |
| Diversas contas .....           | 147:457\$490   |                       |
|                                 |                | <b>5.889:460\$590</b> |

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932. — *Lindolpho Xavier*,  
diretor-presidente. — *José Feijó*, contador.  
(C — 2.311 — 18-4-932 — 60\$000)

**COMPANHIA MOINHO DE OURO**ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA  
31 DE MARÇO DE 1932

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, reuniram-se na sede da Companhia Moinho de Ouro, á rua Luiz de Camões n. 2, ás 14 horas, em virtude da convocação feita no *Diário Oficial*, os acionistas Alfredo Paulo Ewbank, Hygino da Silva Ramalho, Augusto Cardoso de Carvalho Montenegro, Luciano Monteiro Deveza, Joaquim Pereira, Joaquim Monteiro Deveza, Alberto Carlos de Souza e Pietro Falione, ao todo oito acionistas, representando o capital integral da Companhia, ou sejam trezentas e vinte ações. Verificada a existencia de número legal, pelo respectivo livro de presença, foi aclamado presidente o acionista Hygino da Silva Ramalho, que convidou a mim Alfredo Paulo Ewbank e Joaquim Monteiro Deveza, para servirem, respectivamente, de 1º e 2º secretário. O Sr. presidente depois de agradecer a sua escolha, declarou instalada a assembléa, mandando que o 1º secretário lesse a ata da assembléa anterior que foi aprovada e em seguida a convocação feita no *Diário Oficial*, nos seguintes termos: *Companhia Moinho de Ouro* — rua Luiz de Camões n. 2 — São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março de 1932, ás 14 horas, no escritorio da Companhia, á rua Luiz de Camões n. 2, para prestação de contas e leitura do relatório da diretoria do ano de 1931. Rio de Janeiro, 1 de março de 1932. — *Luciano Monteiro Deveza*, diretor. Terminada a leitura, pelo Sr. presidente, foi declarado que, como viam os Srs. acionistas, a presente assembléa havia sido convocada em

obediencia ao estabelecido no art. 21 dos estatutos, e, verificando que, se achavam presentes, na forma determinada pelo art. 144 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, tres acionistas, a saber Alfredo Paulo Ewbank, Pietro Falcone e Joaquim Monteiro Deveza, e bem assim que haviam sido cumpridas as exigencias contidas no art. 25 dos estatutos da Companhia e as do art. 147 do citado decreto n. 434, como se verifica da publicação feita no *Diário Oficial*, nos seguintes termos: *Companhia Moinho de Ouro* — rua Luiz de Camões n. 2 — Acham-se a disposição dos Srs. acionistas no escritorio desta Companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 1 de março de 1932. — *Luciano Monteiro Deveza*, diretor. Que fa mandar prosseguir nos trabalhos da assembléa, na forma determinada em sua convocação, e, assim pedia ao 1º secretário que procedesse a leitura do parecer dos fiscais, exame do balanço e conta dos administradores. Pelo 1º secretário foi lido, então, o seguinte: Relatório: Srs. acionistas — A diretoria da Companhia Moinho de Ouro tem o prazer de relatar-vos as occurencias do ano administrativo e financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1931, dando-vos contas de seus atos, conforme determinaram os estatutos da Companhia. *Situação* — A Companhia naturalmente sentiu as consequencias da crise, que ha muito assoberba a nossa praça, crise esta que empolgou as classes produtoras do nosso país. A nossa Companhia tem podido resistir com seus proprios recursos e sem sacrificio de seus operarios, mantendo integralmente o trabalho em sua fabrica até o ultimo dia do ano. Verificareis pelos balanços e anexos os resultados alcançados, que apesar de relativamente compensadores, no entanto, não permitiu a distribuição de dividendos, deliberação esta que foi tomada de acordo com o digno conselho fiscal. *Obras novas* — As obras de remodelação geral, inclusive a instalação de um novo escritorio foram executadas, tendo ficado completado o plano referente as instalações de grande parte do andar superior. *Fabrica e maquinismos* — Diversos melhoramentos foram executados e introduzidos nos maquinismos para o fabrico de balas. E bem assim foi adquirido mais um automovel "Internacional". *Estudo financeiro* — Os balanços e anexos que são submetidos a vossa apreciação, orientação sobre o estado financeiro da Companhia. Foram satisfeitos todos os compromissos da Companhia. *Impostos* — A importancia do imposto de consumo no ano de 1931, montou á 19:479\$000, pagamos de impostos federais e municipais 5:397\$800, e de vendas á vista 1:622\$000. *Pessoal* — O pessoal de nossas fabricas consta de: homens 25; mulheres 24 e menores 15; total: 64. *Empregados e operarios* — E com satisfação que aqui deixamos consignado nosso reconhecimento a todos os companheiros de trabalhos, gerencia, operarios e auxiliares do escritorio, pela sua inteligente colaboração. *Acidentes de trabalho* — Os seguros continuam a ser feitos na Companhia Lloyd Sul Americano e é com prazer que afirmamos a pontualidade com que são satisfeitas as indenizações dos sinistros ocorridos na fabrica. *Ações* — Em virtude da decisão tomada na assembléa geral extraordinaria realizada em 5 de julho de 1931, devidamente arquivada na Junta Comercial, sob n. 9.995, em 13 de julho de 1931, as ações da Companhia, passaram a ser ao portador, tendo sido publicado no *Diário Oficial* o respectivo aviso para a troca de ações. *Conselho fiscal* — A diretoria é reconhecida aos dignos membros do conselho fiscal, pela assistência prestada aos negocios da Companhia e pelas atenções que lhe foram dispensadas. Ficamos inteiramente á vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem precisos. Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — *Luciano Monteiro Deveza* — *Joaquim Pereira*, diretores.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Srs. acionistas — Cumprindo o que determinaram os estatutos da Companhia Moinho de Ouro, vimos de proceder a minucioso exame na escrituração da Companhia, fazendo o confronto dos lançamentos com os balanços e anexos apresentados pela digna diretoria, verificando a sua completa exactidão. Resultou o referido exame a agradável convicção das condições lisongeiras da nossa empresa, não obstante a crise que se fez sentir bem viva no decurso de quasi todo o ano de 1931. Salienta-nos tambem no seu relatório a diligente e zelosa diretoria á execução de varios melhoramentos introduzidos nas dependencias da fabrica, a conclusão de novas instalações, que vieram enriquecer o nosso ativo. Pelo exposto, o conselho é de parecer e propõe que sejam aprovados os atos e contas da diretoria, relativo ao ano de 1931. Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — *Alberto Carlos de Souza*. — *Hygino da Silva Ramalho*. — *Augusto Cardoso Carvalho Montenegro*

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

## Ativo

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Caixa . . . . .                  | 1:198\$480   |
| Contas correntes . . . . .       | 3:576\$700   |
| Contas á receber . . . . .       | 1:134\$400   |
| Contratos de arrendamentos..     | 163:000\$000 |
| Móveis e utensílios . . . . .    | 24:010\$000  |
| Maquinas e utensílios . . . . .  | 124:190\$000 |
| Automoveis . . . . .             | 19:973\$000  |
| Armações e móveis . . . . .      | 16:700\$000  |
| Marcas e patentes . . . . .      | 20:000\$000  |
| Despesas de instalações. . . . . | 61:953\$200  |
| Ações e caução. . . . .          | 61:953\$200  |
| Carroças e semoventes. . . . .   | 50\$000      |
| Depósito luz e gás. . . . .      | 95\$000      |
| Fazendas gerais. . . . .         | 89:813\$810  |
| Estampilhas vendas mercantis     | 55\$000      |
| Selos do consumo. . . . .        | 148\$900     |

## Passivo

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Capital. . . . .             | 320:000\$000 |
| Caução da diretoria. . . . . | 40:000\$000  |
| Contas correntes. . . . .    | 99:121\$170  |
| Obrigações a pagar. . . . .  | 31:165\$000  |
| Contas a pagar. . . . .      | 70:612\$320  |
|                              | 565:898\$490 |
|                              | 565:898\$490 |

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. —  
*Luciano Monteiro Deveza.* — *Joaquim Pereira*, diretores. —  
*Antonio Emilio Monteiro*, contador.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

## A Fazenda gerais:

Venda realizada neste semestre.... 556:299\$500

Stock em 30 de junho de 1931. .. 59:422\$850

Compras efetuadas. . 428:947\$550

488:370\$400

Stock em 31 de dezembro de 1931. . 89:813\$810 398:556\$590 157:742\$910

## Despesas gerais:

Saldo desta conta. . . . . 80:721\$700

## De comissões:

Idem, idem. . . . . 10:300\$570

## De impostos:

Idem, idem. . . . . 5:397\$800

## De propaganda:

Idem, idem. . . . . 12:769\$100

## De alugueis:

Idem, idem. . . . . 22:853\$300

## De juros e descontos:

Idem, idem. . . . . 4\$300 132:046\$770

## De contratos (arrendamentos):

Amortização. . . . . 14:000\$000

## De marcas e patentes:

Desvalorização. . . . . 5:000\$000

## De despesas e instalações:

Amortização. . . . . 4:286\$140

## De automoveis:

Reparação efetuada . 910\$000 24:196\$140

## De contas correntes:

Saldo, conta incobrável. . . . . 1:500\$000

157:742\$910 157:742\$910

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. —  
*Luciano Monteiro Deveza.* — *Joaquim Pereira*, diretores. —  
*Antonio Emilio Monteiro*, contador.

Finda a leitura, o Sr. presidente, declarou, que, na forma do art. 144, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ia submeter a discussão e deliberação da assembléa, o parecer do conselho fiscal, contas da diretoria, relativas ao ano de 1931. Posta em discussão foi unanimemente aprovado, deixando de tomar parte na votação os acionistas Luciano Monteiro Deveza e Joaquim Moreira, que exercem os cargos de

diretores e os Srs. Alberto Carlos de Souza, Hygino da Silva Ramalho e Augusto Cardoso Carvalho Montenegro, membros do conselho fiscal. Terminada a votação o acionista Pietro Falcone, requereu a assembléa, que fosse consignado em ata, um voto de louvor á diretoria e ao conselho fiscal, e pelos esforços empregados na administração da companhia, sendo o pedido aprovado por unanimidade. O Sr. presidente, declara então que se acha sobre a mesa, um pedido do Sr. Joaquim Pereira, que, alegando a necessidade de se afastar da administração da companhia, devido aos seus afazeres particulares, pede a sua demissão do cargo de diretor, pedido este que declara ser irrevogável. Como amigo do demissionário, tem a dizer, que é obrigado a respeitar tal pedido, a vista de sua intransigencia, manifestada em um apelo, que, em caracter particular, lhe dirigiu nesse sentido, e, nessas condições, dada a natureza da assembléa que se realizava, submetia tal requerimento á aprovação da assembléa. A vista de tais alegações e da declaração de ser irrevogável o pedido feito, depois de varias considerações externadas pelos senhores acionistas presentes, foi o pedido aprovado. Declara então o Sr. presidente, que, achando-se vago o cargo de diretor, e, tendo-se em vista o disposto no art. 10, deverá a diretoria em deliberação conjunta com o conselho fiscal escolher um acionista, que assumo o cargo vago. Pelo 1º secretario, foi lembrado que, de acôrdo com o artigo dos estatutos, que regula o caso em questão, acha, que, dada a natureza da assembléa, deverá desde logo ser eleito um acionista para o cargo, pelo prazo que faltava ao diretor demissionário. Submetida a votação, foi tal indicação aceita, e eleito, por aclamação, o Sr. Pietro Falcone. Pedindo a palavra, o Sr. Pietro Falcone, agradeceu a sua eleição, declarando ainda, que, os Srs. acionistas, poderiam ficar certos, que, empregaria os melhores esforços para o engrandecimento da companhia. Nada mais havendo a tratar nesta assembléa, o Sr. presidente a encerra, e eu 1º secretario, lancei a presente ata que foi lida e achada conforme e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — *Alfredo Paulo Ewbank*, 1º secretario.

Em tempo, fica resalvada a entrelinha que se encontra á fls. 17, relativa ao nome do acionista "Pietro Falcone" e ressalva "oito".

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — *Alfredo Paulo Ewbank*, 1º secretario. — *Alfredo Paulo Ewbank*. — *Hygino da Silva Ramalho*. — *Augusto Cardoso de Carvalho Montenegro*. — *Luciano Monteiro Deveza*. — *Joaquim Pereira*. — *Joaquim Monteiro Deveza*. — *Alberto Carlos de Souza*. — *Pietro Falcone*.

(C 2.107 — 18-4-932 — 288\$000).

## COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

## Secção bancaria

## BALANCETE, EM 31 DE MARÇO DE 1932

## Ativo

|                                          |              |
|------------------------------------------|--------------|
| Titulos descontados.....                 | 45:746\$700  |
| Letras a receber.....                    | 127:334\$080 |
| Empréstimos . . . . .                    | 166:049\$650 |
| Valores caucionados.....                 | 195:384\$000 |
| Hipotécas . . . . .                      | 61:500\$000  |
| Letras do Conselho Nacional do Café..... | 150:000\$000 |
| Caixa . . . . .                          | 96:714\$650  |
| Moeda corrente . . . . .                 | 35:739\$850  |
| National City Bank of New York           | 40:000\$000  |
| Moedas estrangeiras . . . . .            | 20:974\$800  |
| Diversas contas . . . . .                | 115:303\$450 |
|                                          | 958:032\$530 |

## Passivo

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Matriz — C/capital.....              | 50:000\$000  |
| Fundo de reserva.....                | 25:000\$000  |
| Fundo especial . . . . .             | 25:000\$000  |
| Depósitos:                           |              |
| C/C movimento c/ juros.....          | 393:455\$720 |
| Valores em caução e em depósito..... | 195:384\$000 |
| Valores hipotecários . . . . .       | 61:500\$000  |
| C/C sem juros.....                   | 51:670\$700  |
| Diversas contas . . . . .            | 156:022\$110 |
|                                      | 958:032\$530 |

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932. — *A. Lund*, diretor-secretário. — *R. Bevilacqua*, contador.

(C — 2.094 — 18-4-932 — 50\$000)

## COMPANHIA LATICÍNIOS "ALBERTO BOEKE"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA LATICÍNIOS "ALBERTO BOEKE", REALISADA EM 20 DE MARÇO DE 1932.

Aos vinte dias de março de 1932, às 14 horas, na sala das sessões da Companhia Laticínios "Alberto Boeke", em sua sede social, nesta cidade de Palmira, achando-se acionistas presentes representando 2.393 ações, conforme consta do livro de presença, e portanto com numero legal, pois que atinge a mais de dois terços do capital, foi pelo diretor presidente da Companhia declarada aberta a sessão, pedindo este que, nos termos dos Estatutos, fosse organizada a mesa que deveria dirigir os trabalhos, sendo então aclamado presidente da assembleia o Sr. Pedro Albanese, que convidou para secretário o Sr. Pedro Jacob Boeke. Constituída assim a mesa, expoz o presidente os fins da reunião, mandando em seguida que se procedesse a leitura do relatório, balanço e demais documentos relativos à prestação de contas, finda a qual foi submetido a discussão e julgamento o parecer do conselho fiscal e todas as contas apresentadas, sendo estas, depois de ligeiras discussões, bem como todos os atos praticados pela administração da Companhia relativos ao ano social findo a 31 de dezembro de 1931, aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da administração presentes à reunião.

A seguir o Sr. presidente declarou ia mandar proceder à leitura da proposta da administração referente as modificações nos Estatutos, conforme constou do aviso de convocação publicado no "Diário Oficial" de 29 de fevereiro deste ano, a qual está redigida nos seguintes termos: "A administração da Companhia Laticínios "Alberto Boeke" tendo verificado que na distribuição dos encargos dos diretores existem contradições motivadas pelo disposto na alínea "e" do artigo 12, propõe as seguintes modificações nas respectivas atribuições, a saber:

Ao art. 13, acrescente-se:

d) — Substituir o diretor secretário nos seus impedimentos.

Ao art. 14, acrescente:

e) — Praticar conjunta ou separadamente os mesmos atos atribuídos ao diretor tesoureiro nas alíneas a e b do art. 15.

Posta em votação essa proposta foi unanimemente aprovada, por ser de todo justificada, conforme se manifestaram os acionistas.

Passou-se em seguida à outra parte da ordem do dia que era a eleição dos membros do conselho fiscal e convidados os Srs. acionistas a deporem as cédulas na urna, procedeu-se à apuração verificando-se terem sido reeleitos por grande maioria, todos os membros, tanto efetivos como suplentes, a saber: efetivos, os Srs. Jacques Gabriel Pansardi, Dr. João Baptista de Almeida e Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira e suplentes, os Srs. João Jacques Villela, Dr. João Teixeira Soares e Manoel Pereira da Costa Alves.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e para constar mandou lavrar a presente ata, da qual foram extraídas duas cópias para arquivamento e mais efeitos legais, indo todas devidamente assinadas por todos os acionistas presentes à reunião.

Palmira, 20 de março de 1932. — *Pedro Albanese*. — *Pedro Jacob Boeke*, secretário. — P. p. José Joaquim de Almeida, Fidelis Botelho Junqueira, João Augusto Campos, Jayme Albuquerque Silva, e Alberto Alves de Araujo, *Pedro Jacob Boeke*. — *Eugenio Ferreira*. — *Alberto Boeke*. — *Pedro Ladeira*. — *Maria Baptista Ladeira Boeke*. — *Francisco Rodrigues Ladeira*, por si e como curador de Josephina Arantes Ladeira. — *Maria de Lourdes Ladeira*. — *Jacques Gabriel Pansardi*.

C. 2.111 — 18-4-932 — 74\$000).

## S. A. IMOBILIÁRIA GLOBO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALISADA EM 31 DE MARÇO DE 1932

Reunidos no escritório da Companhia, á rua Republica do Peru n. 98, 2º andar, sala 24, acionistas em numero legal, o presidente da Companhia, senhor Mario Rebello de Oliveira, declarou aos presentes, que, de acordo com a publicação feita no *Diário Oficial* de 3 de março de 1932, esta assembleia fôra convocada de acordo com a lei para submeter á aprovação, o balanço, relatório da diretoria, e demais assuntos constantes da referida publicação; e, para isso, convidava os acionistas a elegerem o presidente de assembleia.

Eleito unanimemente o Sr. José Maria Pinto Junior que, convidando para secretário o Sr. Ary Amarante, deu por aberta a sessão.

O Sr. Eduardo dos Santos Barata pediu aos Srs. acionistas a dispensa da leitura dos documentos a que se refere o art. 143 e seus parágrafos, da lei das sociedades anônimas, por já terem sido publicados no *Diário Oficial*, pedindo a aprovação da assembleia para os mesmos, o que foi unanimemente aceito e aprovado.

Procedendo-se á eleição dos membros do conselho fiscal para o ano de 1932, de acordo com o art. 118 da lei das sociedades anônimas, verificou-se: efetivos: Mario Telles, João Diniz Drummond e Alvaro de Magalhães Corrêa. Suplentes: José Maria Pinto Junior, Francisco de Sena Pereira e Armando Gomes de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a sessão; mandou lavrar esta ata, que foi lida, achada conforme e assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1932. — *José Maria Pinto Junior*, presidente. — *Ary Amarante*, secretário. — *Mario Rebello de Oliveira*. — *Alvaro Rebello de Oliveira*. — *Antonio Sant'Anna Mendes*. — *Mario Telles*. — *João Diniz Drummond*. — *Waldemar Peixoto Padrenosso*. — *Norival Peixoto Padrenosso*. — *Alvaro de Magalhães Corrêa*. — *Eduardo dos Santos Barata*. — *J. E. D. Domenico*. — *João de Figueiredo*.

## JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 14 de abril de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o numero 10.313, o documento referente á Sociedade Anonima Imobiliária Globo a saber:

Ata da assembleia geral ordinaria realizada em 31 de março ultimo, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegu o conselho fiscal e suplentes. Eu, geu o conselho fiscal e suplentes e eleito João Higino de Araujo, 1º oficial da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932. — *João Higino de Araujo*, 1º oficial (sobre uma estampilha federal de 10\$000). 16-4-1932. Visto. J. C. em 16 de abril de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. (Tinha apostado o carimbo da Junta Comercial).

(C 2.096 — 18-4-32 — 63\$000).

## COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA

## RELATORIO

Srs. acionistas — Em cumprimento ao dispositivo legal e aos nossos estatutos, apresentamos o relatório referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1930.

No decorrer do ano o movimento no porto de Imbituba foi normal, no que diz respeito á carga geral em trânsito, tendo sido, porém, maior a exportação de carvão, apesar das grandes dificuldades com que vêm lutando as empresas que exploram essa industria no Estado de Santa Catarina. Todos os demais serviços explorados pela companhia, funcionaram satisfatoriamente.

Não foi possível, como era nosso desejo e de grande necessidade, intensificar a construção do quebra-mar, isso devido á crise com que lutamos no ano findo.

Esperamos que, com os patrioticos intuitos do Governo Provisório da Republica, relativamente á solução do problema do carvão nacional, também venha a ser resolvida a construção do porto de Imbituba, escoadouro de toda a produção de carvão catarinense, de molde a aparelhá-lo eficientemente para o embarque dessa produção. Reputamos este um dos pontos principais na solução do dito problema.

Permanecemos aqui á disposição dos Srs. acionistas para todos os esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1931. — *Joaquim Catramby*, diretor-presidente.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Docas de Imbituba, tendo examinado detidamente o relatório da diretoria, o balanço e demais contas relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1930, encontrando tudo em perfeita ordem, vêm apresentar o seu parecer, recomendando á assembleia geral a aprovação desses documentos e de todos os atos praticados pela diretoria no decorrer do aludido exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1931. — *Enéas Galvão do Rio Apa*. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*. — *Eduardo de Souza Leite*.

## BALANÇO GERAL REALIZADO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

## INSTITUTO LA-FAYETTE

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES  
LA-FAYETTE CÔRTEZ & COMP.

## Ativo

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| Marinhas. . . . .                | 500:824\$450          |
| Faixa de terrenos. . . . .       | 500:000\$000          |
| Concessão. . . . .               | 2.500:000\$000        |
| Imoveis. . . . .                 | 793:538\$268          |
| Móveis e utensílios. . . . .     | 22:208\$000           |
| Ferramentas. . . . .             | 23:946\$720           |
| Aparelhamentos. . . . .          | 446:535\$636          |
| Material flutuante. . . . .      | 6:831\$100            |
| Ações em caução. . . . .         | 160:000\$000          |
| Caixa Rio. . . . .               | 50:000\$000           |
| Maquinas e acessórios            | 162:893\$600          |
| Melhoramentos do porto           | 67:215\$160           |
| Quebra-mar. . . . .              | 1.983:742\$564        |
| Exploração. . . . .              | 8:076\$000            |
| Lançamentos em trânsito. . . . . | 16:735\$000           |
| Caixa. . . . .                   | 757\$683              |
| <b>Total do ativo. . . . .</b>   | <b>7.243:304\$181</b> |

## Passivo

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| Capital. . . . .                 | 5.000:000\$000        |
| Depósito da diretoria. . . . .   | 160:000\$000          |
| Fundo de reserva. . . . .        | 167:854\$159          |
| Fundo de depreciação. . . . .    | 167:854\$159          |
| Fundo de seguros. . . . .        | 167:854\$159          |
| Lucros suspensos. . . . .        | 227:240\$988          |
| Obrigações a pagar. . . . .      | 5:737\$100            |
| Salários a pagar. . . . .        | 32:960\$500           |
| Contas correntes. . . . .        | 1.313:803\$116        |
| <b>Total do passivo. . . . .</b> | <b>7.243:304\$181</b> |

Joaquim Catramby, diretor-presidente.  
— Jorge de Menezes Moreira, contador.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

## Débito

|                                    |              |
|------------------------------------|--------------|
| Exploração. . . . .                | 27:205\$823  |
| Despesas gerais. . . . .           | 74:319\$612  |
| Diversas contas. . . . .           | 1:477\$532   |
| Despesas de administração. . . . . | 18:000\$000  |
| Reparos de guindastes. . . . .     | 23:846\$600  |
| Acidentes do trabalho. . . . .     | 398\$000     |
| Imoveis. . . . .                   | 24:743\$170  |
| Bemfeitorias de imoveis            | 776\$609     |
| Material flutuante. . . . .        | 31:705\$836  |
| Aparelhamentos. . . . .            | 39:130\$940  |
| Maquinas e acessórios. . . . .     | 4:415\$728   |
| Móveis e utensílios. . . . .       | 39:533\$419  |
|                                    | 285:553\$269 |

## Credito

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Exploração. . . . .        | 137:452\$400 |
| Juros e descontos. . . . . | 145\$600     |
| Sociedade Carbonífera      |              |
| Próspera. . . . .          | 740\$000     |
| Diversas contas. . . . .   | 12:571\$440  |
| Lucros suspensos. . . . .  | 134:643\$829 |
|                            | 285:553\$269 |

Joaquim Catramby, diretor-presidente.  
— Jorge de Menezes Moreira, contador.  
(C — 2.316 — 18-4-1932 — 130\$000).

Ata da assembléa geral ordinaria dos acionistas da Sociedade em Comandita por ações "Instituto La-Fayette", sob a firma La-Fayette Côrtes &amp; Comp.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, às dezesseis horas, na sede social, á rua Haddock Lobo numero duzentos e cincoenta e três, realizou-se a sessão da presente assembléa com a presença dos acionistas abaixo assinados, constituindo a maioria dos possuidores das ações da dita sociedade. Cumprindo as disposições dos estatutos, o professor La-Fayette Côrtes, diretor-gerente da sociedade, apresentou seu relatório, balanço e contas do ano social de 1931, bem como o parecer do conselho fiscal e os numeros do *Diário Oficial* de 4 e 15 do mês de março do corrente ano que trouxeram a convocação determinada por lei, bem como o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas concernentes ao mesmo exercício. Poz, es seguida, o diretor-gerente á disposição dos acionistas os documentos referidos pelo artigo 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, propondo, de acôrdo com os estatutos, o nome do acionista Sr. Ercole Gianini para presidir aos trabalhos da assembléa, o que foi aceito por unanimidade. Assumindo o seu posto, o presidente agradeceu a honra da escolha, tendo convidado para secretarios os senhores Francisco Levasseur França e Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes, que tomaram assento á mesa. Procedeu em seguida o primeiro á leitura dos documentos acima citados, tendo sido os mesmos aprovados pelos acionistas presentes, absten-do-se de votar o diretor-gerente e os membros do conselho fiscal, o primeiro quanto ao balanço e contas, os ultimos quanto ao seu parecer. O presidente proclamou depois a aprovação do balanço e contas relativos ao exercício de 1931 e do parecer do conselho fiscal. Propoz a seguir o acionista Lindolpho Xavier que se distribuisse aos acionistas o dividendo de 12 % (doze por cento) e ao diretor-gerente a percentagem de 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o lucro liquido verificado, conforme disposição dos estatutos, depois de ter levado a fundo de reserva e de deterioração as percentagens estabelecidas por disposição estatutaria. Quanto ao saldo restante, propoz o mesmo acionista que seja levado a lucros suspensos para fazer face a eventualidades quaisquer. A proposta acima foi unanimemente aprovada depois de ligeira discussão. O professor Levasseur França fez considerações perante a assembléa a respeito do prestigio moral alcançado pelo Instituto La-Fayette e da sua notória prosperidade. Falou do seu desenvolvimento, do seu desdobramento em três departamentos e da proxima criação, de que está cogitando o diretor-gerente, de mais um departamento destinado especialmente ao ensino preliminar. Mostrou que as instituições uteis estão destinadas a permanecer e a desenvolver-se como tendem a se extinguir as que não estejam de acôrdo com a corrente da evolução social. Procedeu-se em seguida á eleição do conselho fiscal, sendo reeleitos para membros efectivos do mesmo os senhores Affonso Vi-

zeu, José Pinto Duarte e Dr. Astolpho Vieira de Rezende e para suplentes os Srs. Drs. Randolpho Fernandes das Chagas, Nelson Hungria e João Soares Rodrigues, os quais são imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e eu, Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes, 2º secretario, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e pelos demais membros da mesa e acionistas presentes. — *Dr. Simplicio Ferreira da Fonseca e Côrtes*, 5 ações. — *Ercole Giannini*, 5 ações. — *La-Fayette Côrtes*, 336 ações. — *Algisa Côrtes*, 10 ações. — *Lindolpho Xavier*, 89 ações. — *Francisco Levasseur França*, 5 ações. — *José Pinto Duarte*, 15 ações. — *Affonso Vizeu*, 5 ações.

(C—2.310—18-4-32—100\$000.)

## COMPANHIA MATE LARANGEIRA S. A.

## ATA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Companhia Mate Laranjeira, S. A., á rua da Quitanda n. 47, 3º andar, ás quinze horas, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, de conformidade com o artigo vinte, dos estatutos, os senhores acionistas constantes do livro de presença, representando um total de 149.700 ações.

Assumiu a presidencia o senhor doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente da companhia, que convidou para seus secretarios os senhores Alfredo F. Alves e Philinto Braga.

A seguir, o senhor presidente declarou aberta a sessão e comunicou que o objeto da reunião já era do inteiro conhecimento de todos os presentes, devendo aos termos do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comercio*, de 22, 23 e 24 de março ultimo. Proseguindo o senhor presidente disse que ia proceder á leitura dos relatorios da diretoria e do conselho fiscal e demais documentos, á qual foi dispensada pela assembléa em virtude de proposta partida do acionista senhor Alfredo Ramón Alves.

Foi, então, posto em discussão e em votação o balanço geral das operações da sociedade, até trinta e um de dezembro do ano transato; a proposta de distribuição dos respectivos lucros e o parecer do conselho fiscal publicado no *Diário Oficial* e *O Jornal* de 7 deste mês corrente.

Estes assuntos foram discutidos e aprovados, tendo-se, porém, notado a abstenção dos votos dos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Declarou, então, o senhor presidente á assembléa a aprovação dos assuntos acima mencionados; que ainda faltava á assembléa proceder á eleição da nova diretoria para o bienio de 1932 e 1933 e do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1932. O Sr. presidente convidou em seguida os Srs. acionistas a procederem ás eleições constantes da ordem do dia, o que foi feito.

Findo o escrutinio e apurados os votos foi constatada a reeleição de toda a diretoria, do conselho fiscal e dos seus suplentes, todos com 149.600 votos, cada um. O Sr. presidente em seu nome e dos demais diretores reeleitos bem como dos membros do conselho fiscal, agradece a distinção que lhes acabava de ser

conferida pela assembléa geral dos senhores acionistas da Companhia Matte Larangeira.

Exgotados os assuntos para que foram convocados os senhores acionistas o senhor presidente ofereceu a palavra a quem desejasse.

Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente ata que vai assinada pela mesa e pelos senhores acionistas (Edgard Mendes de Oliveira Castro e Alfredo Ramón Alves, em representação dos demais, por designação da assembléa, conforme preceitua o artigo trinta, dos estatutos, no final. — Antonio Mendes de Oliveira Castro. — Alfredo F. Alves. — Philinto Braga. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — Alfredo Ramón Alves.

(C. 2.308-18-4-932-60\$000)

### BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1932, INCLUINDO A AGENCIA EM BLUMENAU.

| Ativo                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| Capital a realizar . . .                                     | 2.229:200\$000  |
| Letras descontadas . . .                                     | 1.492:950\$980  |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do interior . . . . . | 154:584\$365    |
| Valores em liquidação . . .                                  | 21:635\$600     |
| Empréstimos em contas correntes . . . . .                    | 2.841:642\$911  |
| Valores caucionados . . .                                    | 1.286:960\$058  |
| Valores depositados . . .                                    | 4.175:801\$000  |
| Agencias e filiais no interior . . . . .                     | 363:850\$812    |
| Correspondente do exterior . . . . .                         | 267\$100        |
| Correspondente do interior . . . . .                         | 156:419\$121    |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco . .                   | 361:680\$600    |
| Hipotecas . . . . .                                          | 30:000\$000     |
| Caixa: em moeda corrente no banco . . . . .                  | 749:996\$161    |
| Diversas contas . . . . .                                    | 651:483\$649    |
| Ações em caução . . . . .                                    | 14:000\$000     |
| Agencias conta suprimimento . . . . .                        | 1.000:000\$000  |
| Total do ativo . . . . .                                     | 15.524:172\$377 |

| Passivo                                        |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| Capital . . . . .                              | 4.000:000\$000  |
| Depositos em conta corrente com juros . . .    | 2.177:013\$478  |
| Depositos em conta corrente limitada . . . .   | 172:680\$140    |
| Depositos a prazo fixo . .                     | 34:736\$170     |
| Depositos em conta de cobrança do interior . . | 154:584\$385    |
| Titulos em caução e em deposito . . . . .      | 5.456:761\$058  |
| Agencias e filiais no interior . . . . .       | 365:204\$010    |
| Correspondentes do interior . . . . .          | 70:981\$821     |
| Valores hipotecarios . . .                     | 30:000\$000     |
| Lucros e perdas . . . . .                      | 1.429:243\$447  |
| Diversas contas . . . . .                      | 1.618:967\$868  |
| Deposito da diretoria . . .                    | 14:000\$000     |
| Total do passivo . . . . .                     | 15.524:172\$377 |

Jorge de Menezes Moreira, contador.  
— F. W. C. e Castro, presidente.

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1932, INCLUINDO A AGENCIA EM BLUMENAU.

| Ativo                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| Capital a realizar . . .                                     | 2.229:200\$000  |
| Letras descontadas . . .                                     | 1.479:051\$180  |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do interior . . . . . | 113:480\$150    |
| Valores em liquidação . .                                    | 21:635\$600     |
| Empréstimos em contas correntes . . . . .                    | 2.852:725\$911  |
| Valores caucionados . . .                                    | 1.297:387\$463  |
| Valores depositados . . .                                    | 4.175:801\$000  |
| Agencias e filiais no interior . . . . .                     | 383:345\$842    |
| Correspondente do exterior . . . . .                         | 267\$100        |
| Correspondente do interior . . . . .                         | 164:968\$031    |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco . .                   | 361:680\$600    |
| Hipotecas . . . . .                                          | 30:000\$000     |
| Caixa: em moeda corrente no banco . . . . .                  | 752:385\$811    |
| Diversas contas . . . . .                                    | 651:617\$158    |
| Ações em caução . . . . .                                    | 14:000\$000     |
| Agencias conta suprimimento . . . . .                        | 1.000:000\$000  |
| Total do ativo . . . . .                                     | 15.527:545\$816 |

| Passivo                                        |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| Capital . . . . .                              | 4.000:000\$000  |
| Depositos em conta corrente com juros . . . .  | 2.177:807\$718  |
| Depositos em conta corrente limitada . . . . . | 167:369\$490    |
| Depositos a prazo fixo . .                     | 33:719\$770     |
| Depositos em conta de cobrança do interior . . | 113:480\$150    |
| Titulos em caução e em deposito . . . . .      | 5.473:188\$463  |
| Agencias e filiais no interior . . . . .       | 383:599\$010    |
| Correspondentes do interior . . . . .          | 78:468\$721     |
| Valores hipotecarios . . .                     | 30:000\$000     |
| Lucros e perdas . . . . .                      | 1.429:243\$447  |
| Diversas contas . . . . .                      | 1.626:669\$047  |
| Deposito da diretoria . . .                    | 14:000\$000     |
| Total do passivo . . . . .                     | 15.527:545\$816 |

F. W. C. e Castro, presidente. —  
Jorge de Menezes Moreira, contador.  
(C-2.317-18-4-932-100\$000).

### BANCO DO BRASIL

#### CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 16 DE ABRIL DE 1932

| Ativo                                      |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Banco do Brasil — conta corrente . . . . . | 52.552:173\$850 |
| Titulos redescontados . .                  | 8.098:654\$880  |
| Despesas gerais . . . . .                  | 742\$000        |
|                                            | 60.651:570\$730 |
| Passivo                                    |                 |
| Thesouro Nacional — dotação . . . . .      | 60.000:000\$000 |
| Redescontos . . . . .                      | 651:570\$730    |
|                                            | 60.651:570\$730 |

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932.  
— Pela Carteira de Redescontos, Alberto Teixeira Boavista, diretor. — Frederico Rego F., contador-tesoureiro.

## ANÚNCIOS

### Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Ficam suspensas as transferencias de ações deste Banco, de 25 a 28 do corrente, dia este para o qual foi convocada a assembléa geral ordinaria deste ano. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932.  
— João Ribeiro de Oliveira e Sousa, presidente.

(C-2.100-18-4-32-5\$000)

### Companhia Navegação das Lagôas

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Navegação das Lagôas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 21 de maio, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 21, ás 11 horas da manhã, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos membros efetivos e suplentes do mesmo conselho.

Estão suspensas até a data da assembléa as transferencias de ações e na séde da companhia, continuam á disposição dos Srs. acionistas os documentos previstos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932.  
— A diretoria.

(C-2.313-18-4-32-15\$000)

### Lar da Criança

#### TRANSFERENCIA DO SORTEIO DE UMA TOMBOLA

A instituição acima, cuja séde foi transferida da rua Tavares Ferreira número 23, para a rua Filgueiras Lima número 59, avisa a todos os interessados que o sorteio da tombola que deveria correr a 23 do corrente, foi adiado para 25 de dezembro proximo, conforme autorização do Sr. ministro da Fazenda (*Diário Oficial* de 16 de abril de 1932).

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932.  
— A diretoria.

(C-2.312-18-4-32-30\$-3 vezes)

### A' Praça

A Companhia Internacional de Representações comunica á praça e aos seus amigos a mudança de seus escritorios da avenida Rio Branco n. 46, 4º andar, para a rua de São Pedro n. 61, onde espera continuar a receber as suas ordens.

(C-2.314-18-4-32-5\$000)

### Vendas por alvará

O corretor Gustavo Adolpho de Carvalho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 22 do corrente, 100 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes á Associação dos Operarios da America Fabril; apolices estas que serão vendidas com o limite de 802\$000 per apolice.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de abril de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C-2.109-18-4-32-8\$000)

### Gremio Sportivo Quintino Bocayva

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

##### Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, rua Elias da Silva n. 287, sobrado, ás 20 horas do dia 21 do corrente, na seguinte ordem do dia:

a) eleição para os cargos vagos no conselho fiscal.

b) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932.  
— *Henrique Pereira*, 1º secretário.

(C—2.099—18-4-32—8\$000)

### Companhia Nacional de Ceramica

(Em falencia)

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás quatorze horas do dia 28 do corrente, á rua Visconde de Inhaúma número 36, 1º andar, para deliberarem sobre uma proposta da diretoria, relativa á providencias destinadas á ultimação da reabilitação judicial da sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932.  
— *A diretoria*. Visto. — *Domingos de Moraes*, liquidatario.

(S—2.309—18-4-32—10\$000)

### Companhia Ferro Carril Carioca

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 de abril, ás 14 horas, no escritorio da companhia, á rua Santo Antonio (Arcos), afim de resolverem sobre a prestação das contas do ano de 1931, bem como elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

As procurações deverão ser depositadas até o dia 22 e as ações ao portador até 15 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das ações nominativas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1932.  
— *Alfredo Hutt*, presidente. — *Alfredo Maia Junior*, tesoureiro. — *Juvenal Murinho Nobre*, secretário.

(C—2.214—6-4-32—84\$—6 vezes)

### Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. a se reunirem, na sede da mesma, á avenida Rio Branco números 135/137, 2º andar, no dia 27 do corrente, ás 12 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Os Srs. acionistas devem depositar suas ações no escritorio da companhia, até tres dias antes de realizar a assembléa.  
— *Pela diretoria*, *Guilherme Guinle*, presidente.

(C—2.085—15-4-32—30\$—3 vezes)

### Associação dos Funcionarios Civis e Militares

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

##### Segunda convocação

De acôrdo com o que estabelece o artigo 46 dos estatutos desta associação, convoco os Srs. associados quites para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se, na sede desta associação, á rua 1º de Março n. 89, 1º andar, no dia 22 do corrente, ás 18 horas, para os fins indicados no referido artigo e no edital de primeira convocação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932.  
— *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente.

(C—2.103—18-4-32—12\$000)

### Declaração

Cardoso, Gonzalez & Comp., afim de dar cumprimento ao exigido por lei, declaram terem se extraviado os recibos de caução feitos para garantia de pagamento dos terrenos que os mesmos ocuparam á rua Equador, lote n. 384 e praia do Cajú n. 138, respectivamente, de numeros 918, de 18 de dezembro de 1926, de 300\$000 e n. 483, de 23 de junho de 1928, de 100\$000.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932.  
— *Cardoso, Gonzalez & Comp.*

Reconheço a firma de Cardoso, Gonzalez & Comp.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932.  
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabelião.

(C—2.104—18-4-32—27\$—3 vezes)

### Companhia Materiais de Construção

Ficam os Srs. acionistas convidados a apresentar, no escritorio da companhia, á rua Buenos Anres n. 25, loja, do dia 22 de abril em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das ações que possuem exceptuando os sabados, afim de lhes ser pago o trigesimo nono (39º) dividendo, á razão de 7\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932.  
— *P. B. de Cerqueira Lima*, presidente.

(C—2.108—18-4-32—8\$000)

### Associação Brasileira de Imprensa

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

##### Segunda convocação

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 de abril corrente, ás 20 horas, na sede social desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de tomarem conhecimento das contas da diretoria, referentes ao exercicio de 1931, findo, do parecer do conselho fiscal e, bem assim, procederem á eleição do terço do conselho deliberativo para 1932, do conselho fiscal e seus suplentes.

De acôrdo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em 2ª convocação, um terço dos socios quites desta Capital, que deverão apresentar o recibo do corrente mês. — *A diretoria*.

(C—2.106—18-4-32—20\$000)

### General Electric S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente mês, ás 3 horas da tarde, na sede da sociedade, para deliberarem sobre as contas e balanços relativos ao exercicio de 1931, eleição de diretoria e mais assuntos do interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1932.  
— *A diretoria*.

(C—2.110—18-4-32—24\$—3 vezes)

### A' Praça

C. JARDIM & COMP. comunicam á praça a alteração de seu contrato social, com a retirada do socio *Victorino Evangelista da Silva*, pago e satisfeito de todos seus haveres, continuando a firma sob a mesma razão social, constituída pelos socios *Cornelio Jardim*, *Ennio Jardim* e *Lauro Jardim*.

A alteração do contrato foi arquivada na Junta Comercial em data de 14 de abril de 1932, sob o n. 123.332.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932.  
— *C. Jardim & Comp.*

De acôrdo com a declaração supra. — *Victorino Evangelista da Silva*.

Reconheço as firmas de C. Jardim & Comp. e Victorino Evangelista da Silva.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932.  
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C—2.296—16-4-32—36\$—3 vezes)

### Companhia de Oleos e Produtos Quimicos

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

##### Segunda convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 2 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 44, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativos ao ano social de 1931 e procederem á eleição do conselho fiscal, de acôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1932.  
— *A diretoria*.

(C—2.301—16-4-32—30\$—3 vezes)

### Associação Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Maritima

#### AVISO

De ordem do Sr. presidente e da acôrdo com o art. 49, convido todos os senhores socios quites a se reunirem em assembléa geral ordinaria (primeira convocação) no proximo dia 20 (quarta-feira), ás 19 horas.

#### Ordem do dia

Leitura do relatorio apresentado pelo Sr. vice-presidente e eleição da comissão de exame de contas.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1932.  
— *Leopoldo de Barros*, 1º secretário.

(C—2.434—16-4-32—22\$—2 vezes)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas de sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

### A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 40\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Volume I .....    | 10\$000 |
| Volume III .....  | 5\$000  |
| Volume IV .....   | 5\$000  |
| Volume V .....    | 5\$000  |
| Volume VI .....   | 8\$000  |
| Volume VII .....  | 7\$000  |
| Volume VIII ..... | 7\$000  |
| Volume IX .....   | 5\$000  |
| Volume X .....    | 6\$000  |
| Volume XI .....   | 6\$000  |

|                    |        |
|--------------------|--------|
| Volume XII .....   | 6\$000 |
| Volume XIII .....  | 3\$000 |
| Volume XIV .....   | 3\$000 |
| Volume XV .....    | 8\$000 |
| Volume XVI .....   | 3\$000 |
| Volume XVII .....  | 6\$000 |
| Volume XVIII ..... | 3\$000 |
| Volume XX .....    | 4\$000 |
| Volume XXI .....   | 6\$000 |
| Volume XXIII ..... | 8\$000 |
| Volume XXIV .....  | 6\$000 |
| Volume XXVI .....  | 7\$000 |

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcellio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Baía . . . . . | 5\$000 |
| Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 . . . . .                                                                                                                                                          | 6\$000 |

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro: 5\$00

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Anno de 1906..... | 6\$000  |
| Anno de 1917..... | 10\$000 |
| Anno de 1918..... | 8\$000  |
| Anno de 1919..... | 8\$000  |
| Anno de 1920..... | 8\$000  |
| Anno de 1921..... | 10\$000 |
| Anno de 1922..... | 12\$000 |
| Anno de 1923..... | 16\$000 |

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 3\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djaima Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume ... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 5\$00

### B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. número 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias").. 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... 5\$00

### C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos.. 5\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação . . . . . 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

|                |         |
|----------------|---------|
| 1º volume..... | 10\$000 |
| 2º volume..... | 10\$000 |
| 3º volume..... | 10\$000 |

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931)..... 1\$000

|                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| — Projecto (Trabalho da Comissão) da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ....                                                                                                                                                   | 20\$000 |
| — Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ....                                                                                                                                      | 6\$000  |
| — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). ....                                                                                                                                     | 2\$000  |
| — Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ....                                                                                                                                                                                   | 3\$000  |
| Código de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) ....                                                                                                                                                           | 5\$000  |
| Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias ....                                                                                                                                                                       | 30\$000 |
| Constitution of Brazil (Edição em Inglez) ....                                                                                                                                                                                    | 2\$000  |
| Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ....                                                                                                                                                  | 2\$000  |
| Código de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927) ....                                                                                                                                                                           | 1\$500  |
| Código de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Código de Menores") ....                                                                                                                             | 1\$000  |
| Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. ....                                                                                                                                                                   | 20\$000 |
| Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). — Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) .... | 6\$000  |
| Constituição da Republica (Revista) ....                                                                                                                                                                                          | 1\$000  |
| Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agnora de Roure ....                                                                                                                                                                   | 30\$000 |
| Condemnação e livramento condicional (Decrs ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) ....                                                                                                                                   | \$500   |
| Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 ....                                                                                                                                              | 1\$500  |
| Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa ....                                                                                                                                                               | 2\$000  |
| Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ....                                                                                                                                                     | 1\$000  |
| de dezembro de 1925 ....                                                                                                                                                                                                          | 1\$500  |
| Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921) ....                                                                                 | \$500   |
| Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..                                                                              | \$500   |
| Chorographia da Provincia do Ceará ....                                                                                                                                                                                           | 1\$000  |
| Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ....                                                                                                                                                                           | 6\$000  |
| Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini) ....                                                                                                                   | 40\$000 |
| Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913) ....                                                                                                                                             | 1\$000  |

|                                                                                         |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Custas da Justiça Federal (Regulamento) Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 ....  | 1\$000 |
| Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) ....                               | 2\$000 |
| Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930. .... | \$500  |
| Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925) ....                | 3\$000 |
| Correios (Nova Organização) Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931. ....               | \$500  |
| Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912) ....                                                   | \$500  |

## D

## Decretos do Governo Provisorio:

|                                                |         |
|------------------------------------------------|---------|
| de maio de 1890 ....                           | 2\$000  |
| de maio de 1890 ....                           | 10\$000 |
| de junho de 1890 ....                          | 3\$000  |
| de outubro de 1890 ....                        | 1\$200  |
| de janeiro de 1891 ....                        | 2\$000  |
| Decisões do Governo — (Collecções):            |         |
| de 1892. ....                                  | 3\$000  |
| de 1893. ....                                  | 3\$000  |
| de 1894. ....                                  | 3\$000  |
| de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos). .... | 3\$000  |
| de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo). ....        | 2\$000  |
| de 1890 (Gov. Prov., Aditamento) ....          | 1\$500  |
| de 1891. ....                                  | 4\$500  |
| de 1892. ....                                  | 4\$000  |
| de 1893. ....                                  | 4\$000  |
| de 1894. ....                                  | 2\$500  |
| de 1895. ....                                  | 4\$000  |
| de 1896. ....                                  | 3\$000  |
| de 1897. ....                                  | 3\$000  |
| de 1898. ....                                  | 2\$000  |
| de 1899. ....                                  | 3\$500  |
| de 1900. ....                                  | 3\$000  |
| de 1901. ....                                  | 3\$000  |
| de 1902. ....                                  | 3\$000  |
| de 1903. ....                                  | 4\$000  |
| de 1904. ....                                  | 4\$500  |
| de 1905. ....                                  | 4\$500  |
| de 1906. ....                                  | 4\$500  |
| de 1907. ....                                  | 5\$600  |
| de 1908. ....                                  | 5\$000  |
| de 1909. ....                                  | 5\$000  |
| de 1910. ....                                  | 6\$000  |
| de 1911. ....                                  | 4\$000  |
| de 1912. ....                                  | 3\$000  |
| de 1913. ....                                  | 3\$000  |
| de 1914. ....                                  | 4\$000  |
| de 1915. ....                                  | 5\$000  |
| de 1916. ....                                  | 7\$000  |
| de 1917. ....                                  | 7\$000  |

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ....

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ....

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ....

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

|                 |         |
|-----------------|---------|
| 1º volume. .... | 60\$000 |
| 2º volume. .... | 30\$000 |

|                                                                                                     |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924) .... | 1\$000 |
| Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) ....                                        | 1\$000 |
| Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes) ....              | \$500  |
| Depositos. Cauções. Caixas Economicas. ....                                                         | \$500  |
| Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930..              | \$500  |

## E

|                                                                                                                          |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Eleições Federaes (Decr. n. 18.914, de 18 de novembro de 1929 ..                                                         | 1\$000  |
| Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928) ....                                     | 1\$000  |
| Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) .... | \$500   |
| Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil ....                                                     | 1\$000  |
| Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes ....                                          | 10\$000 |
| Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro ....                                                | 8\$000  |
| Estradas de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das) ....                                                                | 1\$500  |
| Exames de preparatorios e seriados (Instrucções) ....                                                                    | 1\$000  |
| Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) ....                                                  | \$500   |
| Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929                                                              | 1\$500  |
| Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria ....                                              | 5\$000  |
| Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930) ....                                      | \$500   |
| Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)...                                                            | \$500   |
| Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931. ....                                                         | 2\$000  |

## F

|                                                                                                                        |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920) ....                                                                | 1\$000 |
| Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 .. | 1\$000 |
| Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana ....                                                               | 6\$000 |
| Férias (Operarios e Empregados) — Dec. n. 19.808, de 1931 ....                                                         | \$500  |
| Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ....                                                                          | 3\$000 |

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) ..... \$500  
 Fallências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 4\$500

## G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará ..... 2\$500  
 Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy ..... 2\$500  
 Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aqudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell ..... 2\$500  
 Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper ..... 2\$500  
 Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper ..... 2\$500  
 Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930 ..... 1\$000

## H

Hydrographia au Haut Saint François, por Em. Liais ..... 1\$500  
 Hygiene Alimentar, pelo deutor Eduardo Magalhães (M) ..... 4\$000  
 Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..... 5\$000  
 Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..... 7\$000  
 Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ... 5\$000  
 Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..... 1\$5000  
 Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti ..... 40\$000  
 Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo ..... 4\$000

## I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento) ..... 1\$000  
 Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) .... \$500  
 Instituto de Previdencia ..... 1\$500  
 Instituto de Previdencia dos Funcionários Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização) ..... 1\$000  
 Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7\$000  
 Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1\$000  
 Inscricções rupestres no Brasil. 1\$500

## J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 ..... \$500

Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923) ..... 3\$000

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 15.942, de 22 de maio de 1923 ..... \$500

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926) ..... 1\$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decr. n. 19.408, de 1930) ..... \$500

## L

## Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809 ..... 2\$500  
 de 1810 a 1811 ..... 2\$500  
 de 1812 a 1815 ..... 2\$000  
 de 1816 a 1817 ..... 2\$000  
 de 1818 a 1819 ..... 2\$000  
 de 1821 ..... 2\$000  
 de 1822 ..... 2\$000  
 de 1823 ..... 2\$000  
 de 1824 ..... 2\$000  
 de 1825 ..... 2\$000  
 de 1826 ..... 1\$500  
 de 1832 ..... 4\$000  
 de 1833 ..... 4\$000  
 de 1834 ..... 3\$200  
 de 1835 — 2 volumes ..... 4\$000  
 de 1836 ..... 3\$600  
 de 1837 ..... 3\$000  
 de 1838 ..... 2\$300  
 de 1839 ..... 1\$400  
 de 1840 ..... 2\$000  
 de 1842 ..... 3\$500  
 de 1843 ..... 2\$300  
 de 1844 ..... 2\$500  
 de 1845 ..... 2\$300  
 de 1847 ..... 2\$000  
 de 1848 ..... 1\$300  
 de 1850 ..... 7\$000  
 de 1852 — 2 volumes ..... 5\$200  
 de 1856 — 2 volumes ..... 5\$300  
 de 1857 — 2 volumes ..... 5\$600  
 de 1858 — 2 volumes ..... 6\$600  
 de 1859 — 2 volumes ..... 5\$500  
 de 1860 — 2 volumes ..... 10\$000  
 de 1861 — 2 volumes ..... 5\$500  
 de 1862 — 2 volumes ..... 5\$500  
 de 1863 — 2 volumes ..... 5\$600  
 de 1864 — 2 volumes ..... 5\$500  
 de 1865 — 2 volumes ..... 5\$500  
 de 1866 — 2 volumes ..... 7\$500  
 de 1867 — 2 volumes ..... 7\$600  
 de 1868 — 2 volumes ..... 6\$000  
 de 1868 — 2 volumes ..... 6\$600  
 de 1874 — 3 volumes ..... 9\$000  
 de 1875 — 3 volumes ..... 9\$500  
 de 1876 — 3 volumes ..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes ..... 7\$500  
 de 1878 — 2 volumes ..... 8\$000  
 de 1879 — 2 volumes ..... 6\$000  
 de 1880 — 2 volumes ..... 7\$000  
 de 1881 — 3 volumes ..... 10\$000  
 de 1882 — 3 volumes ..... 12\$000  
 de 1889 — 2 volumes ..... 23\$000  
 de 1910 — 3 volumes ..... 30\$000  
 de 1911 — 4 volumes ..... 45\$000  
 de 1912 — 4 volumes ..... 40\$000  
 de 1913 — 4 volumes ..... 40\$000  
 de 1914 — 5 volumes ..... 40\$000  
 de 1915 — 3 volumes ..... 30\$000  
 de 1916 — 3 volumes ..... 20\$000  
 de 1917 — 3 volumes ..... 20\$000  
 de 1918 — 3 volumes ..... 20\$000  
 de 1919 — 3 volumes ..... 20\$000  
 de 1920 — 5 volumes ..... 40\$000  
 de 1921 — 6 volumes ..... 40\$000  
 de 1922 — 4 volumes ..... 30\$000  
 de 1923 — 4 volumes ..... 35\$000  
 de 1924 — 4 volumes ..... 30\$000  
 de 1925 — 2 volumes ..... 20\$000  
 de 1926 — 3 volumes ..... 35\$000  
 de 1927 — 2 volumes ..... 20\$000  
 de 1928 — 2 volumes ..... 25\$000  
 de 1929 — 4 volumes ..... 35\$000  
 de 1930 — 2 volumes ..... 15\$000

## Leis do orçamento:

de 1892 ..... \$500  
 de 1895 ..... \$500  
 de 1897 ..... 1\$000  
 de 1898 ..... 1\$200  
 de 1898 ..... 1\$000  
 de 1912 ..... 1\$000  
 de 1913 ..... 2\$000  
 de 1914 ..... 2\$000  
 de 1915 ..... 2\$000  
 de 1920 ..... 3\$000  
 de 1922 (Receita) ..... 2\$000  
 de 1923 (Receita) ..... 3\$000  
 de 1923 (Despeza) ..... 6\$000  
 de 1924 (Receita) ..... 2\$000  
 de 1924 (Despeza) ..... 3\$000  
 de 1925 (Receita) ..... 2\$000  
 de 1925 (Despeza) ..... 4\$000  
 de 1927 (Despeza) ..... 5\$000  
 de 1927 (Receita) ..... 1\$000  
 de 1927 (Receita anotada) ..... 5\$000  
 de 1928 (Receita) ..... 1\$000  
 de 1928 (Despeza) ..... 6\$000  
 de 1929 (Receita) ..... 2\$000  
 de 1929 (Despeza) ..... 6\$000  
 de 1930 (Receita) ..... 1\$500  
 de 1930 (Despeza) ..... 4\$000  
 de 1931 (Receita) ..... 2\$000  
 De 1931 (Receita — Alterações) ..... 1\$000  
 de 1931 (Despesa) ..... 6\$000  
 de 1932 (Despesa) ..... 4\$000

**Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:**

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| 1º volume — 1889 a 1900.... | 15\$000 |
| 2º volume — 1901 a 1910.... | 16\$000 |
| 3º volume — 1911 a 1920.... | 20\$000 |

**Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) .....**

1\$000

**Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:**

(De 1828 e 1922) (M):

|                 |         |
|-----------------|---------|
| 1º volume.....  | 16\$000 |
| 2º volume.....  | 16\$000 |
| 3º volume.....  | 16\$000 |
| 4º volume.....  | 16\$000 |
| 5º volume.....  | 16\$000 |
| 6º volume.....  | 16\$000 |
| 7º volume.....  | 16\$000 |
| 8º volume.....  | 16\$000 |
| 9º volume.....  | 16\$000 |
| 10º volume..... | 16\$000 |
| 11º volume..... | 16\$000 |
| 12º volume..... | 16\$000 |
| 13º volume..... | 16\$000 |

**Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) ....**

10\$000

**Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares .....**

1\$000

**Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):**

|                |        |
|----------------|--------|
| 1º volume..... | 5\$000 |
| 2º volume..... | 5\$000 |

**Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra ....**

3\$000

**Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais) .....**

5\$00

**Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) .....**

5\$00

**M****Mappa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane .....**

1\$000

**Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg .....**

1\$000

**Mappa phytogeographico do Estado do Piahy .....**

1\$000

**Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba .....**

1\$000

**Mappa phytogeographico da Estado do Rio Grande do Norte. ....**

1\$000

**Mappa phytogeographico da Serra do Araripe .....**

5\$00

**Medicos e Dentistas (Relação dos) .....**

3\$000

**Medição e descarga dos rios por G. Varing .....**

2\$000

**Mercadorias e immoveis mediante sorteio .....**

5\$00

**Mensagem presidencial:**

|              |         |
|--------------|---------|
| de 1924..... | 5\$000  |
| de 1926..... | 5\$000  |
| de 1927..... | 5\$000  |
| de 1928..... | 5\$000  |
| de 1929..... | 20\$000 |
| de 1930..... | 15\$000 |

**Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 .....**

2\$000

**Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M) .....**

2\$000

**Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das) .....**

1\$000

**N****Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...**

1\$000

**Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis) .....**

2\$000

**Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren .....**

1\$500

**Nova luz sobre o passado .....**

10\$000

**O****Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921 .....**

1\$000

**Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) .....**

102\$000

**Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 .....**

1\$000

**Ortografia simplificada nas repartições publicas e estabelecimentos de ensino .....**

5\$00

**Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva .....**

10\$000

**Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..**

3\$000

**Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) .....**

5\$000

**Pareceres:****(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M) .....**

6\$000

**Provimientos da Corte de Appellação:**

|                        |        |
|------------------------|--------|
| (1916 — 1917) (M)..... | 1\$000 |
| (1918 — 1919) (M)..... | 4\$000 |
| (1920 — 1922) (M)..... | 4\$000 |

**Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 .....**

5\$00

**Pareceres do Consultor Geral da Republica:**

|                    |        |
|--------------------|--------|
| 1º volume (M)..... | 5\$000 |
| 2º volume (M)..... | 3\$000 |
| 3º volume (M)..... | 3\$000 |
| 4º volume (M)..... | 2\$000 |
| 5º volume (M)..... | 2\$000 |
| 6º volume (M)..... | 3\$000 |
| 7º volume (M)..... | 6\$000 |
| 8º volume (M)..... | 6\$000 |
| 9º volume.....     | 6\$000 |
| 10º volume.....    | 7\$000 |
| 11º volume.....    | 5\$000 |

**Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:**

|                |         |
|----------------|---------|
| 1º volume..... | 25\$000 |
| 2º volume..... | 25\$000 |

**Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 .....**

1\$000

**Profissão pharmaceutica e seu exercicio (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931) .....**

1\$000

**Idem (Dec. n. 20.377, de 8 de setembro de 1931) .....**

5\$00

**Q****Questão Florestal da Região nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren .....**

1\$500

**R****Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) .....**

1\$000

**Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira) .....**

4\$000

**Renda (Instruções para o lançamento) .....**

1\$000

**Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) .....**

5\$00

**Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) .....**

3\$00

|                                                                                                                              |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Bondas (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 .....                                       | 18000 |
| Bondas (Regulamento para o serviço de arrecadação de imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924 ..... | 18000 |
| Relatório do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) .....                                                | 18000 |
| Relatório dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas .....                                                             | 18000 |
| Relatório dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas .....                                                             | 18000 |
| Relatório dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas .....                                                             | 18000 |
| Relatório dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas .....                                                             | 18000 |
| Relatório dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas .....                                                             | 18000 |
| Relatório dos trabalhos executados em 1922 (Introdução) .....                                                                | 18000 |
| Relatório dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas .....                                                             | 18000 |
| Relatório dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas .....                                                             | 18000 |
| Relatório dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas .....                                                             | 18000 |
| Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928) .....                                                                    | 38000 |
| Renda (Imposto. Decreto numero 17.390 de 2 de julho de 1926) .....                                                           | 18500 |
| Registros Publicos (Decreto numero 18.542 de 1928) .....                                                                     | 38000 |

## S

Sanção (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.123, de 1921 .....

|                                                                                                              |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo .....                                                                 | 18800 |
| Seccas de 1915 .....                                                                                         | 18500 |
| Secca de 1919 .....                                                                                          | 18500 |
| Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.743, de 13 de março de 1921 .....                              | 18000 |
| Seguros (Tarifa minima contra fogo) .....                                                                    | 28000 |
| Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 ..... | 18500 |
| Saude Publica (Regulamento)...                                                                               | 68000 |
| Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães .....       | 28500 |
| Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923 .....                                | 8500  |
| Suprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ...                                                  | 18500 |
| Syndicalização das classes patronaes e operarias (Decr. numero 19.770, de 19 de março de 1931) .....         | 18000 |
| Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931 .....     | 18000 |

## T

|                                                                                                            |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Tarifa minima official de seguros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis ..... | 28000 |
| Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 .....            | 18000 |

|                                                                                                                        |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. R. Randolpho Paiva Junior (M) .....        | 28000 |
| Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ..... | 18500 |
| Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 .....                | 18000 |
| Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos .....               | 38000 |
| Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926 .....                                            | 18000 |
| Terrenos de Marinha, por M. Madruga .....                                                                              | 38000 |
| Tarifas Maritimas e Fluviais do Brasil .....                                                                           | 28000 |
| Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto numero 19.970, de 1931 .....                                         | 8500  |
| Trabalho (Nacionalização)....                                                                                          | 8500  |

## V

|                                                                                                                                 |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920) .....                                                       | 8500  |
| Vehiculares (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.314, de 16 de agosto de 1922 .....                                     | 18000 |
| Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926 ..... | 18000 |
| Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926 .....                                                        | 18000 |